Prev São José

Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinha

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 – PREV

OBJETO: **contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.**

VIGÊNCIA: 60 MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 01

Ofício N.º 002/2021

São Jose dos Pinhais, 03 de Janeiro de 2022.

Assunto: Vencimento contrato Folha de Pagamento PREV SJP.

Sr. ***IVO CETNARSKI***
Diretor Presidente
Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos Dio
Município de São José dos Pinhais
Rua Colombo nº 1.622, Centro,
São José dos Pinhais - PR
CEP: 83005-400

Senhor Diretor Presidente,

Informamos que o contrato nº 005/2017 -PREV celebrado no dia 04/10/2017 entre a CAIXA e o PREV SJP para processamento da folha de pagamento dessa instituição, vence em 04/10/2022.

Reforçamos o interesse da Caixa na renovação do referido contrato e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas ou tratativas referente ao processo de renovação da folha.

Atenciosamente

AILTON HILARIO DE MORAIS

Gerente de Carteira PJ

GILBERTO AURICLERI BORTOLAN

Gerente Geral de Rede

20220104391931873 9 16:39:21

32-7 V01

fls. 02

MEMORANDO N.º 09/2022

RECEBIDO EM 31/01/2022

DE: **Presidente da Comissão de Licitação**

PARA: **Diretor Presidente**

DATA: segunda-feira, 31 de janeiro de 2022

Assunto: Solicitação de procedimento a ser adotado com relação ao término da vigência do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal para a centralização do processamento da folha de pagamento da Prev São José dos Pinhais.

Senhor Diretor Presidente,

No dia 03 de janeiro de 2022, a Caixa Econômica Federal, protocolou nesta Autarquia, sob nº 202201043919318739, o Ofício nº 002/2021 (em anexo) onde o assunto é o Vencimento contrato Folha de Pagamento PREV SJP.

O Ofício supra referido foi encaminhado para o Diretor Administrativo onde, na data de 05/01/2022, o enviou para a Comissão de Licitação para análise e providências.

Informo que, analisando o documento em questão, o Banco informa a proximidade da vigência do contrato para processamento da folha de pagamento, celebrado com esta Autarquia e que tem o interesse na renovação do mesmo.

Após análise, informo ainda que, o contrato firmado com a Caixa Econômica Federal para a centralização do processamento da folha de pagamento desta Autarquia é originário do Pregão Presencial nº 001/2017, Processo Administrativo nº 003/2017, possui vigência até 04/10/2022 e que o mesmo atingirá o limite de 60 meses e não poderá ser mais prorrogado.

Assim, considerando que a comissão de licitação tem a necessidade de que seja estabelecido o procedimento a ser adotado, bem como a complexidade de um processo dessa natureza, encaminho este documento ao senhor Diretor Presidente para ciência e manifestação.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

Fls. 03

EMPRESA CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 (sessenta), contados a partir de 19/10/2021.
VALOR TOTAL: R$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), a título de crédito ao Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 47/2021 – SERMALI, Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 21 de setembro de 2021.
MARGARIDA MARIA SINGER
NINA SINGER
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 03/2021 – APAE Costeira.

Partícipes: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Pinhais, CNPJ nº 75.644.500/0001-65.
Objeto resumido: Acréscimo dos itens III e IV a Cláusula Quinta – do Valor, alteração do Plano de Aplicação, conforme adequação dos valores das modalidades de despesa, permanecendo inalterado o objeto do Plano de Trabalho.
Signatários: Margarida Maria Singer, "Nina Singer" – Prefeita Municipal, Aldrian Fernando Cortes Matoso – Secretário Municipal de Educação, Denise Aparecida da Silva Valaski – Presidente da APAE.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2021 – APAE Centro.

Partícipes: Município de São José dos Pinhais, CNPJ nº 76.105.543/0001-35 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Pinhais, CNPJ nº 75.644.500/0001-65.
Objeto resumido: Acréscimo dos itens III e IV a Cláusula Quinta – do Valor, alteração do Plano de Aplicação, conforme adequação dos valores das modalidades de despesa, permanecendo inalterado o objeto do Plano de Trabalho.
Signatários: Margarida Maria Singer, "Nina Singer" – Prefeita Municipal, Aldrian Fernando Cortes Matoso – Secretário Municipal de Educação, Denise Aparecida da Silva Valaski – Presidente da APAE.

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br

PRL fls. 04

Extrato – Termo Aditivo nº 804/2021 – SERMALI

OBJETO: REAJUSTE do Contrato de Prestação de Serviços n.º 301/2017 - SERMALI, conforme previsto em sua cláusula terceira, itens 3.12 e 3.13, cujo contrato visa **o fornecimento de alimentação aos alunos das ESCOLAS** da Rede Municipal de Ensino de São José dos Pinhais, com a obrigação de **fornecer matéria-prima** (gêneros alimentícios) **e executar** o preparo, cocção, distribuição, higienização, transporte de refeições, bem como dispor de instalações, equipamentos, matéria-prima, transporte e utensílios adequados, higienização de equipamentos e mão de obra especializada, que deverá ser prestado em todos os dias letivos, de acordo com o calendário escolar da rede municipal de ensino, de até 205 (duzentos e cinco) dias letivos no ano civil, para os **LOTES 01; 02 e 03 - REGIÕES 1; 2 e 3 - ESCOLAS - Fundamental e Especial.**
VALOR ESTIMADO DO REAJUSTE: R$ 543.889,60.
O percentual do reajuste é de **3,14%** (três vírgula quatorze por cento) com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aplicado no período de outubro/2019 a setembro/2020, calculado sobre 205 dias letivos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 212/2017-SERMALI, inciso XI do art. 40 e inciso III do 55, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
CONTRATADA: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2021.

Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 47/2021 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 1260/2021 - DECOL.

OBJETO:
I - Em caráter de exclusividade:
a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, lançados em contas salário individuais, abrangendo os atuais servidores ativos do Município, sejam eles servidores efetivos estáveis, servidores efetivos em estágio probatório, empregados públicos, ocupantes de cargos meramente comissionados e agentes políticos a serem lançados em contas-salário individuais.

b) Centralização e manutenção na CONTRATADA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CONTRATADA.

c) Centralização e processamento na CAIXA da movimentação financeira dos recursos do Fundo Nacional de Saúde (Fundo a Fundo da Saúde), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e do Programa Salário Educação do FNDE (FNDE Quota) pelo prazo do Contrato, a qualquer título, excetos os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

d) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "c".

e) Disponibilização dos dados bancários bem como a movimentação e abertura da conta e ou ainda realizar adequações para atendimento do novo FUNDEB, conforme Lei Federal nº 14.133/2020 e suas alterações.

II - Sem caráter de exclusividade:
a) Concessão de crédito aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA.

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br

PRL Fls. 05

NÚMERO DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL

R$		R$	Austarquia	Inativos	Pensionistas
Até		1.212,00		309	65
1.212,01	A	3.000,00		871	163
3.000,01	A	5.000,00	8	585	72
3.000,01	A	7.000,00		136	15
7.000,01	A	9.000,00	3	67	7
Acima de		9.000,01	4	74	6

Fls. 06

Após receber a determinação do Diretor Presidente, em 16/03/2022, (Memorando 09/2022, de 31/01/2022) foram elaborados os ofícios números:

061/2022 para o Banco do Brasil; (fl. 07)

062/2022 para a Caixa Econômica Federal; (fl. 13)

063/2022 para o Banco Bradesco S/A; (fl. 19)

064/2022 para o Banco Santander S/A; (fl. 25)

065/2022 para o Banco Itaú S/A. (fl. 31)

Todos os ofícios, juntamente com o Anexo I, foram encaminhados no mesmo dia para os bancos listados acima.

Todos os bancos confirmaram recebimento e leitura do ofício.

Em 28/03/2022.

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação

07

Ofício n.º 061/2022-PREV

Em, 24 de Março de 2022.

Senhores Gerentes, .

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, anexo a este ofício, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Luciano Batista da Silva
Banco do Brasil
Gerente de Relacionamento
Agência Setor Público
Plataforma Governo

Fls. 08

ANEXO I

O objetivo do orçamento é saber qual seria o valor que essa Instituição Financeira estaria disposta a pagar pelo direito da Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, sem prejuízo da legislação vigente, principalmente acerca da portabilidade

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

a.1) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Institutição bancária e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição bancária, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022.

O Prazo de execução e vigência será de no máximo 60 (sessenta) meses.

Exigências mínimas que terão de ser cumpridas e devem ser consideradas pela instituição

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

Prestar os serviços em consonância com o código de Defesa do Consumidor.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

A movimentação da conta corrente do BENEFICIÁRIO dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente obedecendo a LGPD.

A instituição bancária deverá conceder aos BENEFICIÁRIOS, durante todo o período de vigência, **ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS** em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da Instituição Financeira;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A Instituição Financeira poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, com autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;

Devem ser feitos os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240 e alterações, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do objeto.

Luiz Carlos Bonato

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:26
Para: 'lucianosilva@bb.com.br'
Assunto: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS
Anexos: oficio e anexo BANCO DO BRASIL.pdf

FLS. 11

Senhor Luciano, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

Luiz Carlos Bonato

De: Luciano Batista da Silva [lucianosilva@bb.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 13:26
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RE: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

Fls. 12

#interna

Bom dia Luiz, Tudo bem?

Acusamos e recebimento e vamos correr atrás das informações.

att

SETOR PÚBLICO
Luciano Batista da Silva
Gerente Relacionamento | Escritório Municípios
Paraná Centro
Banco do Brasil S.A
(41)99107-3683
lucianosilva@bb.com.br

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:26
Para: Luciano Batista da Silva <lucianosilva@bb.com.br>
Assunto: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

Senhor Luciano, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

13

Ofício n.º 062/2022-PREV

Em, 24 de Março de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, anexo a este ofício, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Ailton Hilario de Morais
Gerente de Carteira
Caixa Econômica Federal
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (0406).

ANEXO I

O objetivo do orçamento é saber qual seria o valor que essa Instituição Financeira estaria disposta a pagar pelo direito da Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, sem prejuízo da legislação vigente, principalmente acerca da portabilidade

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

a.1) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Institutição bancária e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição bancária, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022.

O Prazo de execução e vigência será de no máximo 60 (sessenta) meses.

Exigências mínimas que terão de ser cumpridas e devem ser consideradas pela instituição

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

Prestar os serviços em consonância com o código de Defesa do Consumidor.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

A movimentação da conta corrente do BENEFICIÁRIO dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente obedecendo a LGPD.

A instituição bancária deverá conceder aos BENEFICIÁRIOS, durante todo o período de vigência, **ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS** em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da Instituição Financeira;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A Instituição Financeira poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, com autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;

Devem ser feitos os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240 e alterações, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do objeto.

Luiz Carlos Bonato

Fls. 17

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:29
Para: 'Ailton Hilario de Morais'
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Anexos: ofício e anexo CEF.pdf

Senhor Ailton, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

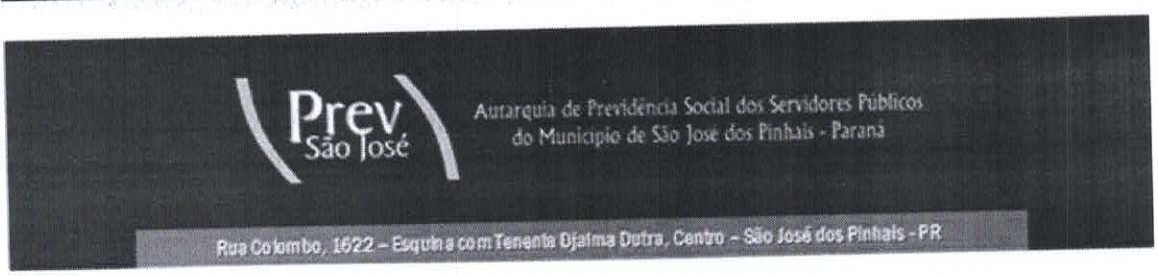

Luiz Carlos Bonato

De: Ailton Hilario de Morais [ailton.morais@caixa.gov.br]
Para: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:33
Assunto: Lida: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Fls. 18

Sua mensagem

Para:
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Enviadas: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:33:28 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em sexta-feira, 25 de março de 2022 09:33:26 (UTC-03:00) Brasília.

Fls. 19

Ofício n.º 063/2022-PREV

Em, 24 de Março de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, anexo a este ofício, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

***Sr.* Lincoln Antonio Fachineli**
Gerente do Banco Bradesco
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

ANEXO I

O objetivo do orçamento é saber qual seria o valor que essa Instituição Financeira estaria disposta a pagar pelo direito da Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, sem prejuízo da legislação vigente, principalmente acerca da portabilidade

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

a.1) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Institutição bancária e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição bancária, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022.

O Prazo de execução e vigência será de no máximo 60 (sessenta) meses.

Exigências mínimas que terão de ser cumpridas e devem ser consideradas pela instituição

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

Prestar os serviços em consonância com o código de Defesa do Consumidor.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

A movimentação da conta corrente do BENEFICIÁRIO dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente obedecendo a LGPD.

A instituição bancária deverá conceder aos BENEFICIÁRIOS, durante todo o período de vigência, **ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS** em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da Instituição Financeira;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A Instituição Financeira poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, com autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;

Devem ser feitos os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240 e alterações, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do objeto.

Luiz Carlos Bonato

Fls. 23

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:28
Para: 'LINCOLN ANTONIO FACHINELI'
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Anexos: ofício e anexo BRADESCO.pdf

Senhor Lincoln, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

Luiz Carlos Bonato

De: LINCOLN ANTONIO FACHINELI [lincoln.a.fachineli@bradesco.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 12:01
Para: FILIPE RAFAEL DE ASSUNCAO; Luiz Carlos Bonato
Assunto: Documento de Lincoln - Ag 2762
Anexos: ofício e anexo BRADESCO.pdf

Prioridade: Alta

Fls. 24

Luiz acuso o recebimento desta solicitação.

Filipe, peço seu apoio nesta solicitação.

Fico no aguardo

Lincoln Antonio Fachineli
2762 / Agência São José dos Pinhais Centro
Gerente Geral
Tel: 41-3525.1550
Lincoln.a.fachineli@bradesco.com.br
CPA20
BANCO BRADESCO S/A
R: Visconde do Rio Branco, n- 2171 Centro
São José dos Pinhais Pr

AVISO LEGAL
...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.
LEGAL ADVICE
...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

25

Ofício n.º 064/2022-PREV

Em, 24 de Março de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, anexo a este ofício, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

***Sr.* Felipe Bortotti**
Santander Governo e Instituições

ANEXO I

O objetivo do orçamento é saber qual seria o valor que essa Instituição Financeira estaria disposta a pagar pelo direito da Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, sem prejuízo da legislação vigente, principalmente acerca da portabilidade

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

a.1) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Institutição bancária e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição bancária, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Fls. 27

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022.

O Prazo de execução e vigência será de no máximo 60 (sessenta) meses.

Exigências mínimas que terão de ser cumpridas e devem ser consideradas pela instituição

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

Prestar os serviços em consonância com o código de Defesa do Consumidor.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

28

A movimentação da conta corrente do BENEFICIÁRIO dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente obedecendo a LGPD.

A instituição bancária deverá conceder aos BENEFICIÁRIOS, durante todo o período de vigência, **ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS** em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da Instituição Financeira;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A Instituição Financeira poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, com autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;

Devem ser feitos os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240 e alterações, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do objeto.

Luiz Carlos Bonato

Fls. 29

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:27
Para: 'Felipe Bortotti'
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Anexos: ofício e anexo SANTANDER.pdf

Senhor Felipe, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

Marcella Torres Pereira da Silva

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 30

De: Felipe Bortotti [T708499@santander.com.br]
Para: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 10:21
Assunto: Lida: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

A sua mensagem:

Para: Felipe Bortotti
Assunto: [EXT]PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Enviado: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:27:18 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: sexta-feira, 25 de março de 2022 10:20:37 (UTC-03:00) Brasilia.

fls. 31

Ofício n.º 065/2022-PREV

Em, 24 de Março de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, anexo a este ofício, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Elton Gustavo Vaz
Banco Itaú S/A
Gerente Comercial
Poder Público

32

ANEXO I

O objetivo do orçamento é saber qual seria o valor que essa Instituição Financeira estaria disposta a pagar pelo direito da Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, sem prejuízo da legislação vigente, principalmente acerca da portabilidade

DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a) centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

a.1) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Institutição bancária e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da Instituição bancária, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022.

O Prazo de execução e vigência será de no máximo 60 (sessenta) meses.

Exigências mínimas que terão de ser cumpridas e devem ser consideradas pela instituição

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento do objeto.

Prestar os serviços em consonância com o código de Defesa do Consumidor.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil.

A movimentação da conta corrente do BENEFICIÁRIO dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente obedecendo a LGPD.

A instituição bancária deverá conceder aos BENEFICIÁRIOS, durante todo o período de vigência, **ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS** em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da Instituição Financeira;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A Instituição Financeira poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, com autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;

Devem ser feitos os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240 e alterações, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do objeto.

Luiz Carlos Bonato

Fls. 35

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:24
Para: '3892 ELTON'
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Anexos: ofício e anexo ITAÚ.pdf

Senhor Elton, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

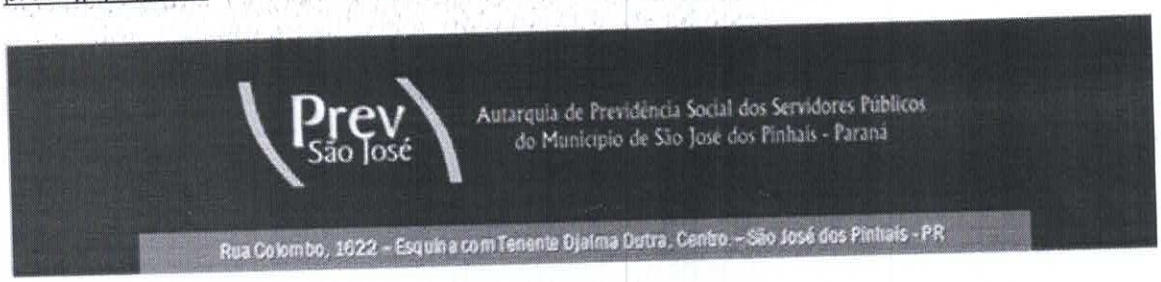

Luiz Carlos Bonato

Fls. 36

De: 3892 ELTON [elton.vaz@itau-unibanco.com.br]
Para: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: segunda-feira, 28 de março de 2022 11:56
Assunto: Lida: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Sua mensagem

Para:
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Enviadas: segunda-feira, 28 de março de 2022 11:56:18 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em segunda-feira, 28 de março de 2022 11:56:08 (UTC-03:00) Brasília.

Luiz Carlos Bonato

De: 3892 ELTON [elton.vaz@itau-unibanco.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 28 de março de 2022 12:16
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RES: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Fls. 37

Boa tarde Luiz,

Recebido.

Atenciosamente,

Elton Gustavo Vaz
Gerente Comercial Poder Público
Plataforma 3892 – Curitiba Centro Cívico
t. 41 2112-8815 **c. 41 99151-8503**
elton.vaz@itau-unibanco.com.br

Av. Candido de Abreu, 745 – Centro Cívico
80.530-000 – Curitiba – PR

Itaú ItaúPoderPúblico

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:24
Para: 3892 ELTON <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Senhor Elton, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 38

Ofício N.º 022/2022

São Jose dos Pinhais, 29 de março de 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 062/2022 - PREV *SJP.*

Sr. ***LUIZ CARLOS BONATO***
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município de São José dos Pinhais
Rua Colombo nº 1.622, Centro,
São José dos Pinhais - PR
CEP: 83005-400

Senhor Diretor Presidente da Comissão de Licitação e Contratos,

Referente a solicitação de VALOR DE NEGOCIAÇÃO a CAIXA para a negociação da exclusividade do processamento da folha do PREV SJP para os próximos 60 meses, necessitamos do formulário em anexo devidamente preenchido e assinado pelo Presidente do PREV SJP.

Informamos que sem o documento (em anexo), devidamente preenchido e assinado, não é possível a CAIXA fazer uma precificação prévia da renovação da folha

Informamos ainda que o contrato nº 005/2017-PREV celebrado no dia 04/10/2017 entre a CAIXA e o PREV SJP para processamento da folha de pagamento dessa instituição, vence em 04/10/2022.

.002-7 V01
5506301BR0909

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 39

Reforçamos o interesse da Caixa na renovação do referido contrato e ficamos no aguardo do documento solicitado para darmos tratativas a solicitação *ao Ofício* nº 062/2022 - PREV *SJP*

Atenciosamente

AILTON HILARIO DE MORAIS

Gerente de Carteira PJ

GILBERTO AURICLERI BORTOLAN

Gerente Geral de Rede

Ofício n.º 074/2022-PREV

Em, 01de abril de 2022.

Assunto: Resposta ao ofício nº 022/2022/CEF, de 29/03/2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, com a finalidade de atender à solicitação contida no Ofício supra referido, encaminha juntamente com este ofício:

Formulário de Enquadramento Salarial da Prev São José – Servidores Ativos;

Formulário de Enquadramento Salarial da Prev São José – Fundo Financeiro - Inativos e Pensionistas; e

Formulário de Enquadramento Salarial da Prev São José – Fundo Previdenciário - Inativos e Pensionistas.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Ailton Hilario de Morais
Gerente de Carteira
Caixa Econômica Federal
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (0406).

PRE... SÃO JOSÉ
Fls. 41

NÚMERO DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL

R$		R$	Autarquia	Inativos	Pensionistas
Até		2.000,00		331	78
2.000,01	A	7.000,00		373	100
Acima de		7.000,01		47	7

F

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 42

NÚMERO DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL

R$		R$	Autarquia	Inativos	Pensionistas
Até		2.000,00		358	76
2.000,01	A	7.000,00	8	852	61
Acima de		7.000,01	7	98	6

Luiz Carlos Bonato

43

De: 3892 ELTON [elton.vaz@itau-unibanco.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 12:41
Para: Luiz Carlos Bonato
Cc: Joel Melquiades Souza
Assunto: RES: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Boa tarde Luiz, tudo bem?

No momento o Banco não está precificando Folhas para instruir a abertura de processo licitatório.

Atenciosamente,

Elton Gustavo Vaz
Gerente Comercial Poder Público
Plataforma 3892 – Curitiba Centro Cívico
t. 41 2112-8815 **c. 41 99151-8503**
elton.vaz@itau-unibanco.com.br

Av. Candido de Abreu, 745 – Centro Cívico
80.530-000 – Curitiba – PR

Itaú ItaúPoderPúblico

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:24
Para: 3892 ELTON <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Senhor Elton, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512

Luiz Carlos Bonato

Fls. 44

De: Luciano Batista da Silva [lucianosilva@bb.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:46
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RE: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

#interna

Bom dia Luiz, tudo bem?

Referente ao pedido de cotação, poderia nos informar a pirâmide salarial no formato abaixo?

Quantidade Fopag Conquista – Simplificada		
Faixa de renda (R$)		
Até	R$ 1.999,90	
R$ 2.000,00	R$ 3.999,99	
R$ 4.000,00	R$ 9.999,99	
acima de	R$ 10.000,00	
Total		

Desde já agradeço a atenção.

att

SETOR PÚBLICO
Luciano Batista da Silva
Gerente Relacionamento | Escritório Municípios
Paraná Centro
Banco do Brasil S.A
(41)99107-3683
lucianosilva@bb.com.br

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:26
Para: Luciano Batista da Silva <lucianosilva@bb.com.br>
Assunto: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

Senhor Luciano, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Fls. 45

NÚMERO DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL

R$		R$	Autarquia	Inativos	Pensionistas
Até		1.999,99		331	78
2.000,00	A	3.999,99		277	82
4.000,00	A	9.999,99		116	20
Acima de		9.999,99		27	5

Fls. 46

NÚMERO DE SERVIDORES POR FAIXA SALARIAL

R$		R$	Autarquia	Inativos	Pensionistas
Até		1.999,99		358	76
2.000,00	A	3.999,99	4	571	44
4.000,00	A	9.999,99	9	351	23
Acima de		9.999,99	2	28	

Fls. 47

Ofício n.º 077/2022-PREV

Em, 05 de abril de 2022.

Assunto: Informação sobre pirâmide salarial no formato do Banco do Brasil.

Senhor Gerente,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, com a finalidade de atender à solicitação contida no E-mail, datado de 04 de abril de 2022, encaminhado pelo senhor Luciano Batista da Silva, Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil, apresenta abaixo, a pirâmide salarial no formato solicitado:

	Autarquia	Inativos	Pensionistas
Até R$ 1.999,90	0	689	154
R$ 2.000,00 a 3.999,99	4	848	126
R$ 4.000,00 a 9.999,99	9	467	43
Acima de R$ 10.000,00	2	55	5
Total	15	2.059	328

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Luciano Batista da Silva
Banco do Brasil
Gerente de Relacionamento
Agência Setor Público
Plataforma Governo

Luiz Carlos Bonato

PREFEITURA SÃO JOSÉ
Fls. 48

De: Luciano Batista da Silva [lucianosilva@bb.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de abril de 2022 14:49
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RE: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

#interna

Boa tarde Luiz,

Recebido e Lido.

Att

SETOR PÚBLICO
Luciano Batista da Silva
Gerente Relacionamento | Escritório Municípios
Paraná Centro
Banco do Brasil S.A
(41)99107-3683
lucianosilva@bb.com.br

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:07
Para: Luciano Batista da Silva <lucianosilva@bb.com.br>
Assunto: RES: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

Boa tarde Luciano

Com a finalidade de atender sua solicitação, encaminho no anexo a pirâmide salarial no formato solicitado.

Por favor Luciano, poderia confirmar recebimento e leitura?

Obrigado.

De: Luciano Batista da Silva [mailto:lucianosilva@bb.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 11:46
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RE: PREV SAO JOSÉ DOS PINHAIS - RPPS

#interna

Bom dia Luiz, tudo bem?

Referente ao pedido de cotação, poderia nos informar a pirâmide salarial no formato abaixo?

Quantidade Fopag Conquista – Simplificada	
Faixa de renda (R$)	

Luiz Carlos Bonato

PREFEITURA
fls. 99

De: Felipe Bortotti [T708499@santander.com.br]
Enviado em: terça-feira, 5 de abril de 2022 13:52
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: ENC: FOLHA DE PAGAMENTO - PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS
Anexos: Prev São José dos Pinhais - Ofício - Cotação de Folha de Pagamento - 29.03.2022.docx; ofício e anexo SANTANDER.pdf

Luiz Carlos boa tarde,

Segue anexo o ofício, temos interesse em participar do processo licitatório, se puder nos deixar a par quando da publicação te agradeço.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Santander Governos & Instituições
Felipe Bortotti
Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar – Curitiba/PR
Contato: (41) 99227-4444 / (41) 3883-3238
felipe.bortotti@santander.com.br

ANBIMA PROFISSIONAL CPA-10 | ANBIMA PROFISSIONAL CPA-20 | ANBIMA PROFISSIONAL CEA

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:27
Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>
Assunto: [EXT]PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Senhor Felipe, bom dia.

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicita às Vossas Senhorias, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.***

Solicitamos o retorno da proposta até a data de 14/04/2022.

Informamos que encaminhamos, está no anexo, informações complementares que julgamos ser necessárias e importantes para a conclusão da solicitação.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Solicito, por favor, confirmação de recebimento e leitura.

Santander

PREV SÃO JOSÉ
fls. 50

São Paulo/SP, 29 de março de 2022

À
Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Prev São José
Rua Colombo, 1622 – CEP: 83005-400 – São José dos Pinhais/PR
A/C: Luiz Carlos Bonato

Ref.: Resposta ao Ofício nº 064/2022-PREV – Cotação de Preços – Folha de Pagamento.

Prezados,

Com os devidos cumprimentos, a Instituição Financeira infra-assinada, vem informar por meio desta de forma tempestiva em resposta ao ofício referenciado, informar o que segue:

Parabenizamos a iniciativa desta**llustre Autarquia** em realizar processo licitatório voltado a contratação de Instituição Financeira para"*centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses*".

Ressaltamos o interesse desta instituição financeira em participar do referido certame, observada a necessidade de pleno atendimento dos requisitos exigidos pelos textos normativos aplicáveis a espécie.

No que concerne a apresentação de cotação de valores para instrução do processo administrativo, em razão da complexidade das variáveis decorrentes das exigências operacionais a serem fixadas de forma objetiva, vamos aguardar a publicação do competente Edital de Licitação para, então, realizar os estudos necessários e, eventualmente, apresentar proposta comercial no momento adequado.

Sendo o que tínhamos a informar acerca da solicitação apresentada, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e subscrevemos.

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Luiz Carlos Bonato

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:17
Para: 'Felipe Bortotti'
Assunto: RES: FOLHA DE PAGAMENTO - PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

PRE... JOSÉ
Fls. 51

Boa tarde Felipe.

Informo que a finalidade do ofício nº 064/2022-Prev São José foi de **solicitar, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o VALOR DE NEGOCIAÇÃO**, *para o direito de Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.*

È apenas uma pesquisa de mercado, para verificar junto a esse Banco, qual o valor que o banco pagaria para ter esse direito.

Estou a disposição

abraços

De: Felipe Bortotti [mailto:T708499@santander.com.br]
Enviada em: terça-feira, 5 de abril de 2022 13:52
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: ENC: FOLHA DE PAGAMENTO - PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Luiz Carlos boa tarde,

Segue anexo o ofício, temos interesse em participar do processo licitatório, se puder nos deixar a par quando da publicação te agradeço.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Santander Governos & Instituições
Felipe Bortotti
Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar – Curitiba/PR
Contato: (41) 99227-4444 / (41) 3883-3238
felipe.bortotti@santander.com.br

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de março de 2022 09:27
Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>
Assunto: [EXT]PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Luiz Carlos Bonato

Fls. 52

De: Felipe Bortotti [T708499@santander.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 6 de abril de 2022 08:51
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RES: FOLHA DE PAGAMENTO - PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

Luiz Carlos bom dia,

O banco não tem por prática passar valores fora de licitação, pois há necessidade de uma análise mais aprofundada das informações, visando ser assertivo na precificação.

Dessa forma, reitero que temos interesse porém faremos a proposta formalmente no momento oportuno.

Certo da sua compreensão.

Santander Governos & Instituições
Felipe Bortotti
Rua Marechal Deodoro 474, 1º Andar – Curitiba/PR
Contato: (41) 99227-4444 / (41) 3883-3238
felipe.bortotti@santander.com.br

ANBIMA PROFISSIONAL CPA-10 | ANBIMA PROFISSIONAL CPA-20 | ANBIMA PROFISSIONAL CEA

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de abril de 2022 14:17
Para: Felipe Bortotti <T708499@santander.com.br>
Assunto: [EXT]RES: FOLHA DE PAGAMENTO - PREV SAO JOSE DOS PINHAIS - RPPS

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Boa tarde Felipe.

Informo que a finalidade do ofício nº 064/2022-Prev São José foi de **solicitar, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o VALOR DE NEGOCIAÇÃO**, *para o direito de Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, pelo período de 60 meses.*

È apenas uma pesquisa de mercado, para verificar junto a esse Banco, qual o valor que o banco pagaria para ter esse direito.

Estou a disposição

abraços

CAIXA

Formulário de Enquadramento Salarial de Servidores e Negócios da Pública nas Negociações de Contrapartidas

PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ 53

Grau de sigilo
#PUBLICO

Orientações

1. A validade deste documento é de90 dias a contar da data de assinatura.
2. A referência dos dados não deve ser superior ao mês anterior à assinatura deste formulário.
3. É necessário fazer uma Pirâmide Salarial para cada CNPJ envolvido na negociação.
4. Alertamos que o desembolso não será efetivado caso haja processamento de número menor de servidores do que for informado neste MO21500.
5. Após o preenchimento, o formulário deve ser impresso, assinado e entregue à CAIXA em via física ou por e-mail. A assinatura pode ser física ou digital.

Nome do Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PREV SAO JOSE - AUTARQUIA DE PREVIDENCIA SOCIAL

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
(somente se a negociação envolver folha de pagamento)

CNPJ Principal	07.784.999/0001-56 - PREV SAO JOSE			
CNPJ Secundários (Ex.: Instituto de Previdência, Fundo de Saúde, Saneamento...)				
Dados da Folha de Pagamento (REF. 03/2022)				
Renda Mensal	**Quantidade de Empregados**			
	Efetivos	**Comissionados/ Temporários**	**Estagiários**	**Aposentados/ Pensionistas**
Gente de valor – Até R$ 2.000,00	0			0
Gente que conquista – R$ 2.000,01 a 7.000,00	8			0
Gente que realiza – A partir de R$ 7.000,01	7			0
TOTAL:	15			0
Valor BRUTO Mensal (R$):	122.073,57			0
Valor LÍQUIDO Mensal (R$):	93.803,19			0

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO ENTE PÚBLICO
(somente se a negociação envolver movimentação financeira ou Conta Única)

Investimentos (REF.)	**No Mercado**	**Na CAIXA**
Poupança	0,00	0,00
CDB	0,00	0,00
Fundos de Investimento	0,00	0,00
Valores disponíveis na Conta Corrente	0,00	0,00

PREV SÃO JOSÉ fls. 54

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
(somente se a negociação envolver movimentação financeira do Instituto)

Investimentos (REF. 02/2022)	**No Mercado**	**Na CAIXA**
Poupança	0,00	0,00
CDB	0,00	0,00
Fundos de Investimento	3.847.491,63	306.786,97
Valores disponíveis na Conta Corrente	0,00	0,00

Crédito Consignado: Pagamento às Instituições Financeiras conveniadas

	Volume mensal (R$):
CAIXA	R$ 1.954,96
BB	0,00
Itaú	0,00
Bradesco	0,00
'	84,55
TOTAL:	2.039,51

(REF. 03/2022)

Ivo Cetnarski
Diretor Presidente
Matrícula nº 11643
PREV SÃO JOSÉ

Nome do Responsável: IVO CETNARSKI
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE
Nome do Ente Público: PREV SAO JOSE

Local e Data SÃO JOSE DOS PINHAIS PR ,05 de Abril de 2022 .

CAIXA

Formulário de Enquadramento Salarial de Servidores e Negócios da PJ Pública nas Negociações de Contrapartidas

Fls. 55

Grau de sigilo
#PUBLICO

Orientações

1. A validade deste documento é de90 dias a contar da data de assinatura.
2. A referência dos dados não deve ser superior ao mês anterior à assinatura deste formulário.
3. É necessário fazer uma Pirâmide Salarial para cada CNPJ envolvido na negociação.
4. Alertamos que o desembolso não será efetivado caso haja processamento de número menor de servidores do que for informado neste MO21500.
5. Após o preenchimento, o formulário deve ser impresso, assinado e entregue à CAIXA em via física ou por e-mail. A assinatura pode ser física ou digital.

Nome do Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PREV SAO JOSE - FUNDO FINANCEIRO

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
(somente se a negociação envolver folha de pagamento)

CNPJ Principal	12.971.821/0001-54 - PREV SAO JOSE FUNDO FINANCEIRO			
CNPJ Secundários (Ex.: Instituto de Previdência, Fundo de Saúde, Saneamento...)				
Dados da Folha de Pagamento (REF. 03/2022)				
Renda Mensal	**Quantidade de Empregados**			
	Efetivos	**Comissionados/ Temporários**	**Estagiários**	**Aposentados/ Pensionistas**
Gente de valor – Até R$ 2.000,00	0			409
Gente que conquista – R$ 2.000,01 a 7.000,00	0			473
Gente que realiza – A partir de R$ 7.000,01	0			54
TOTAL:	0			936
Valor BRUTO Mensal (R$):	0			3.556.698,65
Valor LÍQUIDO Mensal (R$):	0			2.766.700,82

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO ENTE PÚBLICO
(somente se a negociação envolver movimentação financeira ou Conta Única)

Investimentos (REF.)	**No Mercado**	**Na CAIXA**
Poupança	0,00	0,00
CDB	0,00	0,00
Fundos de Investimento	0,00	0,00
Valores disponíveis na Conta Corrente	0,00	0,00

Fls. 56

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
(somente se a negociação envolver movimentação financeira do Instituto)

Investimentos (REF. 02/2022)	**No Mercado**	**Na CAIXA**
Poupança	0,00	0,00
CDB	0,00	0,00
Fundos de Investimento	4.848.245,16	15.520.318,80
Valores disponíveis na Conta Corrente	0,00	0,00

Crédito Consignado: Pagamento às Instituições Financeiras conveniadas

	Volume mensal (R$):
CAIXA	199.787,31
BB	204,08
Itaú	0
Bradesco	210,84
Outros	31.536,13
TOTAL:	231.738,36

(REF. 03/2022)

Ivo Cetnarski
Diretor Presidente
Matricula nº 11643
PREV SÃO JOSÉ

Nome do Responsável: IVO CETNARSKI
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE
Nome do Ente Público: PREV SAO JOSE

Local e Data SÃO JOSE DOS PINHAIS PR ,05 de Abril de 2022 .

CAIXA

Formulário de Enquadramento Salarial de Servidores e Negócios da PJ Pública nas Negociações de Contrapartidas

PREV SÃO JOSÉ Fls. 57

Grau de sigilo
#PUBLICO

Orientações

1. A validade deste documento é de90 dias a contar da data de assinatura.
2. A referência dos dados não deve ser superior ao mês anterior à assinatura deste formulário.
3. É necessário fazer uma Pirâmide Salarial para cada CNPJ envolvido na negociação.
4. Alertamos que o desembolso não será efetivado caso haja processamento de número menor de servidores do que for informado neste MO21500.
5. Após o preenchimento, o formulário deve ser impresso, assinado e entregue à CAIXA em via física ou por e-mail. A assinatura pode ser física ou digital.

Nome do Município: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PREV SAO JOSE - FUNDO PREVIDENCIARIO

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
(somente se a negociação envolver folha de pagamento)

CNPJ Principal	12.971.756/0001-67 PREV SÃO JOSÉ FUNDO PREVIDENCIARIO			
CNPJ Secundários (Ex.: Instituto de Previdência, Fundo de Saúde, Saneamento...)				
Dados da Folha de Pagamento (REF. 03/2022)				
Renda Mensal	**Quantidade de Empregados**			
	Efetivos	**Comissionados/ Temporários**	**Estagiários**	**Aposentados/ Pensionistas**
Gente de valor – Até R$ 2.000,00	0			434
Gente que conquista – R$ 2.000,01 a 7.000,00	0			913
Gente que realiza – A partir de R$ 7.000,01	0			104
TOTAL:	0			1451
Valor BRUTO Mensal (R$):	0			6.712.704,60
Valor LÍQUIDO Mensal (R$):	0			4.776.271,53

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO ENTE PÚBLICO
(somente se a negociação envolver movimentação financeira ou Conta Única)

Investimentos (REF.)	**No Mercado**	**Na CAIXA**
Poupança	0,00	0,00
CDB	0,00	0,00
Fundos de Investimento	0,00	0,00
Valores disponíveis na Conta Corrente	0,00	0,00

Fls. 58

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
(somente se a negociação envolver movimentação financeira do Instituto)

Investimentos (REF. 02/2022)	**No Mercado**	**Na CAIXA**
Poupança	0,00	0,00
CDB	0,00	0,00
Fundos de Investimento	408.187.587,67	906.712.603,36
Valores disponíveis na Conta Corrente	0,00	0,00

Crédito Consignado: Pagamento às Instituições Financeiras conveniadas

	Volume mensal (R$):
CAIXA	R$ 614.464,78
BB	4.493,67
Itaú	0
Bradesco	4.044,24
Outros	82.754,33
TOTAL:	705.757,02

(REF. 03/2022)

Ivo Cetnarski
Diretor Presidente
Matricula nº 11643
PREV SÃO JOSÉ

Nome do Responsável: IVO CETNARSKI
Cargo/Função: DIRETOR PRESIDENTE
Nome do Ente Público: PREV SAO JOSE

Local e Data SÃO JOSE DOS PINHAIS PR ,05 de Abril de 2022 .

bradesco

São José dos Pinhais - PR, 07 de Abril de 2022.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 59

À
Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais/PR
Ilmo. Sr. Luiz Carlos Bonato – Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

Ref.: Ofício Nº 063/2022 - PREV.

O Banco Bradesco S/A., instituição financeira, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", na Vila Yara, Município de Osasco/SP, em resposta a solicitação acima referida que tem por objeto a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para centralizar e processar a folha de pagamento do PREV São José, abrangendo os aposentados, pensionistas e servidores ativos da autarquia, com exclusividade, pelo período de 60 meses, vem esclarecer que:

Temos interesse em prestar os serviços descritos na solicitação em referência, contudo, considerando as condições e características que envolvem a contratação, este Banco fica impedido de manifestar-se previamente, pois isso só será possível, **após a publicação de Edital, no qual essa Administração determinará todas as condições para a prestação dos serviços e apresentação de propostas.**

Os valores atribuídos aos processos licitatórios para a prestação dos serviços em questão, vêm sendo duramente afetados em razão dos seguintes pontos:

- ✓ Portabilidade de salário;
- ✓ Portabilidade de crédito;
- ✓ Oferta de cestas de serviços sem custo;
- ✓ Atendimento ao Basiléia III - antecipação do pagamento da Licitação;
- ✓ Redução dos juros do cheque especial e rotativo do cartão de crédito;
- ✓ Bancos digitais;
- ✓ Fintechs;
- ✓ Pix;
- ✓ Spreads;
- ✓ Open Banking.

Sendo o que tínhamos para expor à vista do contido na vossa solicitação, **e no aguardo da divulgação do certame**, ao tempo que, colocando-nos a inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer esclarecimento suplementar que se faça necessário, apresentamos os nossos protestos da mais elevada estima.

BANCO BRADESCO S.A.

0153702 Lincoln Fachineli

Cyntia H. Kaneko
153693

20220506541235504I 09:54:25

PREV SÃO JOSÉ
60
Fls.

Ofício n.º 088/2022-PREV

Em, 13 de abril de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicitou às Vossas Senhorias, por intermédio do ofício nº 061/2022-Prev, de 22/03/2022, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ.***

Embora esta Autarquia tenha estabelecido o prazo de retorno da proposta até a data de 14/04/2022, e tendo em vista que até este momento não houve retorno com o valor da cotação para subsidiar a nossa pesquisa de mercado, informamos que, caso haja interesse, a resposta poderá ser encaminhada até 29/04/2022.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Luciano Batista da Silva
Banco do Brasil
Gerente de Relacionamento
Agência Setor Público
Plataforma Governo

Fls. 61

Ofício n.º 089/2022-PREV Em, 13 de abril de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicitou às Vossas Senhorias, por intermédio do ofício nº 062/2022-Prev, de 22/03/2022, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ.***

Embora esta Autarquia tenha estabelecido o prazo de retorno da proposta até a data de 14/04/2022, e tendo em vista que até este momento não houve retorno com o valor da cotação para subsidiar a nossa pesquisa de mercado, informamos que, caso haja interesse, a resposta poderá ser encaminhada até 29/04/2022.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Ailton Hilario de Morais
Gerente de Carteira
Caixa Econômica Federal
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR (0406).

PRL - Fls. 62

Ofício n.º 090/2022-PREV

Em, 13 de abril de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicitou às Vossas Senhorias, por intermédio do ofício nº 063/2022-Prev, de 22/03/2022, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ.***

Embora esta Autarquia tenha estabelecido o prazo de retorno da proposta até a data de 14/04/2022, e tendo em vista que até este momento não houve retorno com o valor da cotação para subsidiar a nossa pesquisa de mercado, informamos que, caso haja interesse, a resposta poderá ser encaminhada até 29/04/2022.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

***Sr.* Lincoln Antonio Fachineli**
Gerente do Banco Bradesco
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

63

Ofício n.º 091/2022-PREV

Em,13 de abril de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicitou às Vossas Senhorias, por intermédio do ofício nº 064/2022-Prev, de 22/03/2022, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ.***

Embora esta Autarquia tenha estabelecido o prazo de retorno da proposta até a data de 14/04/2022, e tendo em vista que até este momento não houve retorno com o valor da cotação para subsidiar a nossa pesquisa de mercado, informamos que, caso haja interesse, a resposta poderá ser encaminhada até 29/04/2022.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

***Sr.* Felipe Bortotti**
Santander Governo e Instituições

PREFEITURA SÃO JOSÉ
Fls. 64

Ofício n.º 092/2022-PREV

Em, 13 de abril de 2022.

Senhores Gerentes,

A Prev São José – Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – Pr, solicitou às Vossas Senhorias, por intermédio do ofício nº 065/2022-Prev, de 22/03/2022, para fins de pesquisa de mercado, qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO, para o direito de *Centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ.***

Embora esta Autarquia tenha estabelecido o prazo de retorno da proposta até a data de 14/04/2022, e tendo em vista que até este momento não houve retorno com o valor da cotação para subsidiar a nossa pesquisa de mercado, informamos que, caso haja interesse, a resposta poderá ser encaminhada até 29/04/2022.

Em caso de esclarecimentos adicionais favor entrar em contato com o Senhor Luiz Carlos Bonato, telefone 41-30989512 ou luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos

Sr. Elton Gustavo Vaz
Banco Itaú S/A
Gerente Comercial
Poder Público

Luiz Carlos Bonato

PRE... JOSÉ
Fls. 65

De: LINCOLN ANTONIO FACHINELI [lincoln.a.fachineli@bradesco.com.br]
Para: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 10:31
Assunto: Lida: prev sao jose dos pinhais

A sua mensagem:

Para: LINCOLN ANTONIO FACHINELI
Assunto: prev sao jose dos pinhais
Enviado: quarta-feira, 13 de abril de 2022 10:09:44 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 10:30:36 (UTC-03:00) Brasília.

Luiz Carlos Bonato

PRE... 66

De: Ailton Hilario de Morais [ailton.morais@caixa.gov.br]
Para: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 11:12
Assunto: Lida:

Sua mensagem

Para:
Assunto: Lida:
Enviadas: quarta-feira, 13 de abril de 2022 11:11:34 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em quarta-feira, 13 de abril de 2022 11:11:31 (UTC-03:00) Brasília.

Luiz Carlos Bonato

Fls. 61

De: Luciano Batista da Silva [lucianosilva@bb.com.br]
Para: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 11:13
Assunto: Lida: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS

Sua mensagem

Para:
Assunto: PREV SAO JOSE DOS PINHAIS
Enviadas: quarta-feira, 13 de abril de 2022 11:13:06 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em quarta-feira, 13 de abril de 2022 11:12:57 (UTC-03:00) Brasília.

Luiz Carlos Bonato

De: Felipe Bortotti [T708499@santander.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 16:29
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: Lida: prev sao jose dos pinhais
Anexos: Lida: prev sao jose dos pinhais

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

Luiz Carlos Bonato

De: 3892 ELTON [elton.vaz@itau-unibanco.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 17:15
Para: Luiz Carlos Bonato
Assunto: RES: prev sao jose dos pinhais

Boa tarde Luiz,

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente,

Elton Gustavo Vaz
Gerente Comercial Poder Público
Plataforma 3892 – Curitiba Centro Cívico
t. 41 2112-8815 **c. 41 99151-8503**
elton.vaz@itau-unibanco.com.br

Av. Candido de Abreu, 745 – Centro Cívico
80.530-000 – Curitiba – PR

Itaú Itaú Poder Público

De: Luiz Carlos Bonato <luiz.bonato@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 13 de abril de 2022 10:12
Para: 3892 ELTON <elton.vaz@itau-unibanco.com.br>
Assunto: prev sao jose dos pinhais

Bom dia.

Favor verificar o documento do anexo.

Poderia confirmar recebimento e leitura por favor?

Abraços

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

Prev São José
Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná
Rua Colombo, 1622 – Esquina com Tenente Djalma Dutra, Centro – São José dos Pinhais - PR

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 70

CAIXA

Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR

Ofício nº 072/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 29 de Abril de 2022.

Ao
Senhor
LUIZ CARLOS BONATO
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
Instituto de Previdência Municipal de São José dos Pinhais – Prev São José

Assunto: **Proposta de Contrato para Processamento da Folha de Pagamento do Instituto**

Senhor Presidente,

1. Vimos por meio deste solicitar a prorrogação, por 15 dias, do prazo estipulado no Ofício nº 089/2022 recebido em 13/04/2022 para apresentação de proposta para processamento da folha de pagamento dos servidores da Prev São José.

2. Tal pedido é decorrente da necessidade de consulta e manifestação de diversas áreas internas da CAIXA para levantamento dos dados e informações para a precificação e obtenção de autorização para apresentação de proposta.

3. Certos de vossa atenção, aguardamos manifestação e subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARQUES CALIXTO:43247873600

Assinado de forma digital por MARQUES CALIXTO:43247873600
Dados: 2022.04.29 11:45:53 -03'00'

MARQUES CALIXTO
Superintendente Executivo
Superintendência Executiva de Governo Curitiba

Josmai Roberto de O. Júnior
Agente Administrativo
Matrícula nº 550021
PREV SÃO JOSÉ

202204292617527168 14:26:24

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 71

CAIXA

Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR

Ofício nº 078/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 10 de Maio de 2022.

Ao
Senhor
LUIZ CARLOS BONATO
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
Instituto de Previdência Municipal de São José dos Pinhais – Prev São José

Assunto: **Proposta de Contrato para Processamento da Folha de Pagamento do Instituto**

Senhor Presidente,

1. Conforme entendimentos mantidos, servimo-nos do presente para apresentação de proposta de contrato de prestação de serviços, de forma direta, da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e inativos (aposentados e pensionistas) vinculados à PREV São José, e anuentes Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, pelo prazo de 60 meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme Lei 8.666/93, art. 24 incisos 7 e 8, nas condições abaixo especificadas:

1.1 Desembolso no valor total de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) à vista considerando o total de 2402 servidores informados na pirâmide salarial.

1.2 O valor à vista será pago em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, condicionados a comprovação dos seguintes requisitos:

- Entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do contrato na Imprensa Oficial; e
- Processamento do primeiro crédito de salário pela CAIXA de 100% dos servidores considerados na precificação.

2. Esclarecemos que o exposto no item 1.1 não constitui proposta firme, dependendo de aprovação interna da CAIXA pelos comitês deliberativos responsáveis, podendo sofrer alterações.

3. Salientamos a validade desta proposta até 15/06/2022.

4. Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

RECEBIDO
EM 13/05/2022

Atenciosamente,

MARQUES CALIXTO
Superintendente Executivo
Superintendência Executiva de Governo Curitiba

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029[illegible]
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 12

MEMORANDO N.º 55/2022

DE: **Presidente da Comissão de Licitação**

PARA: **Diretor Presidente**

DATA: quarta-feira, 18 de maio de 2022

Assunto: Resultado da realização de orçamentos com Instituições Financeiras

Senhor Diretor Presidente,

Após este Presidente da Comissão de Licitação tomar conhecimento de Vossa determinação de se proceder inicialmente com a realização de orçamentos, tendo como finalidade o processo de contratação de Instituição Financeira para a centralização do processamento da folha de pagamento desta Autarquia, conforme despacho exarado no verso do Memorando nº 09/2022, (em anexo) de 31/01/2022, informo quais foram as providências adotadas:

- Solicitado, via ofício, em 24/03/2022, ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Banco Bradesco, ao Banco Santander e ao Banco Itaú qual seria o **VALOR DE NEGOCIAÇÃO** para o direito de Centralização e processamento de forma exclusiva de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Prev São José;

- Apenas a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil solicitaram informações adicionais às quais foram atendidas por esta comissão de licitação;

- Embora tenha sido estabelecido o prazo de retorno da proposta até a data de 14/04/2022, para todas as Instituições Financeiras mencionadas, e tendo em vista que não houve resposta com o valor da cotação para subsidiar a nossa pesquisa de mercado, esta comissão de licitação encaminhou novo ofício a todas as Instituições mencionadas, estabelecendo a data de 29/04/2022 para resposta;

-Apenas a Caixa Econômica Federal se manifestou solicitando 15 dias de prorrogação do prazo estipulado para apresentar uma proposta; e

- Na data de 13/05/2022, a Caixa Econômica Federal, através do Ofício nº 078/2022/SEG Curitiba (em anexo) apresentou o valor de negociação em **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).**

- Ainda, em pesquisa efetuada pela internet, em 18/05/2022, no site da Foz Previdência, conforme documentos anexos a este Memorando, foi constatado que houve uma licitação, em abril de 2022, para contratação do mesmo objeto.

- Foi verificado ainda o número 2.662 beneficiários e que o valor mínimo proposto foi de R$ 3.942.492,46.

- A licitação foi declarada DESERTA pois nenhum interessado compareceu.

- Ainda, em pesquisa efetuada pela internet, em 13/05/2022, no site do Município de Contenda-Pr, conforme documentos anexos a este Memorando, foi constatado que houve um Processo de Dispensa de Licitação, em janeiro de 2022, para contratação do mesmo objeto.

- Foi verificado ainda o número de 594 servidores e que o valor contratado foi de R$ 540.000,00.

- O processo foi Homologado.

- Ainda, em pesquisa efetuada pela internet, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme documento anexo a este Memorando, foi constatado que houve um Processo de Dispensa de Licitação, em setembro de 2021, para contratação do mesmo objeto.

- Foi verificado ainda o número de 309 servidores e que o valor contratado foi de R$ 335.443,10.

- O processo foi Homologado em 08/09/2021.

Assim, após procedido a realização dos orçamentos conforme vosso despacho, encaminho este documento ao senhor Diretor Presidente para ciência e manifestação.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Diretora-Superintendente da Foz Previdência, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Declarar **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 02/2022**, do tipo maior oferta, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos/remuneração dos servidores ativos do quadro próprio e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu/PR, considerando que não houve apresentação de propostas.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente
Portaria Nº 61.751

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalpublico/verificar e utilize o código 9dd92fab-f390-19e2-b2f5-ed9753920560.

PREV-SAÚDE
Fls. 75

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **FOZPREV - TERMO**

Número: **136/2022**

Assunto: **TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9dd92fab-f398-49e2-b2f8-ed9753920980&cpf=55695434904
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9dd92fab-f398-49e2-b2f8-ed9753920980

Hash do Documento

0A5AB766E33A8BE8D1360FF57DE14CF8B8F3F9D41529012FBA173CE118F71133

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

AUREA CECILIA DA FONSECA (Signatário) - CPF: [redacted] em 08/04/2022 13:58:45 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PREFEITURA SÃO JOSÉ Fls. 76

Casa sob o nº 5/2022 (disponível aqui), que "Institui o Programa Morada Foz e estabelece os parâmetros para os Empreendimentos destinados a construção de moradias de interesse social".

Informamos que serão disponibilizados canais abertos para participação popular nos chats do e-Democracia; Facebook; e Youtube. Haverá transmissão ao vivo nesses canais e ainda no canal 17 digital da Linca-Net TV. Inscrição prévia para uso da palavra até as **9 horas do dia 05/05/2022** clicando aqui. Informações adicionais pelo telefone (45) 3521-8158 (entre 08h e 14h00) ou pelo e-mail imprensacmfi2@gmail.com.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 8 de abril de 2022.

Valdir de Souza (Maninho)
Presidente da Comissão Mista

AVISO DE ADIAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **informa que a AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater assuntos inerentes à violência contra a mulher e o feminicídio**, em atendimento ao Requerimento nº 4/2021, de autoria da Vereadora Anice Gazzaoui, **que seria realizada no dia 06 de maio de 2022, às 9 horas**, nas dependências do Plenário "Ignácio de Sá Sottomaior" da Câmara, que se localiza na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro, **foi transferida para o dia 19 de maio de 2022**, às **09 horas**.

Estarão disponíveis canais para participação popular **nos chats do e-Democracia**; **Facebook**; e **Youtube**. Haverá **transmissão ao vivo** nesses canais e ainda no **canal 17 digital da Linca-Net TV**. **Inscrição prévia para uso da palavra até as 14 horas do dia 18/05/2022** pelo *link* Inscreva-se! Informações adicionais pelo telefone (45) 3521-8158 (entre 08h e 14h00) ou pelo e-mail imprensacmfi2@gmail.com.

FOZPREV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

A Diretora-Superintendente da Foz Previdência, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Declarar **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 02/2022,** do tipo maior oferta, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos/remuneração dos servidores ativos do quadro próprio e proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Foz do Iguaçu/PR, considerando que não houve apresentação de propostas.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora-Superintendente

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 77

Março	R$ 6.621.638,28	R$ 454.545,61	R$ 108.590,07	R$ 7.184.773,96
Abril	R$ 2.713.939,42	R$ 4.335.701,66	R$ 112.352,89	R$ 7.161.993,97
Maio	R$ 2.906.275,69	R$ 4.427.260,10	R$ 110.607,29	R$ 7.444.143,08
Junho	R$ 2.873.107,31	R$ 4.345.196,27	R$ 157.872,78	R$ 7.376.176,36
Julho	R$ 2.923.843,91	R$ 4.364.088,91	R$ 103.285,34	R$ 7.391.218,16
Agosto	R$ 2.935.338,42	R$ 4.370.738,59	R$ 103.566,11	R$ 7.409.643,12
Setembro	R$ 2.949.715,25	R$ 4.352.941,47	R$ 111.592,33	R$ 7.414.249,05
Outubro	R$ 2.995.040,20	R$ 4.350.425,01	R$ 117.648,80	R$ 7.463.114,01
Novembro	R$ 3.078.424,90	R$ 4.372.668,89	R$ 102.292,15	R$ 7.553.385,94
Dezembro	R$ 4.397.489,96	R$ 3.187.428,17	R$ 111.178,23	R$ 7.696.096,36
13º	R$ 5.326.735,70	R$ 3.499.989,57	R$ 109.135,18	R$ 8.935.860,45
Total	R$ 52.869.120,72	R$ 42.948.665,56	R$ 1.502.128,38	R$ 97.319.914,66

3.2. Número de servidores ativos do quadro próprio da Fozprev e número de benefícios de aposentados e pensionistas:

NÚMERO ATUAL DE SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidade**
Servidores ativos do quadro próprio	22
Aposentados e Pensionistas (nº de benefícios)	2.640
Total	**2.662**

Fonte: Resumo da Avaliação Atuarial complementar – Junho/2021.

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES E BENEFICIÁRIOS DA FOZPREV

Dados da Folha de Pagamento (REF. 02/2022)			
Renda Mensal	**Quantidade de servidores e beneficiários (informação por CPF)**		
	Efetivos	**Comissionados**	**Aposentados e Pensionistas**
Até R$ 2.000,00	0	0	501
R$ 2.000,01 a R$ 7.000,00	14	0	1139
A partir de R$ 7.000,01	3	5	659
TOTAL:	17	5	2299
Valor BRUTO Mensal (R$):	**R$ 95.688,26**	**R$ 75.552,27**	**R$11.643.802,17**
Valor LÍQUIDO Mensal (R$):	**R$ 64.836,33**	**R$ 52.589,88**	**R$ 8.413.696,34**

3.3. Informações adicionais podem ser consultadas na Avaliação Atuarial publicada no site da Fozprev, no menu "Transparência": https://fozprev.pmfi.pr.gov.br/#/site/pagina/menu/21.

Planilha de Formação de Preços			
Objeto	**Contrato atual Fozprev nº 07/2017**	**Contrato atual Fozprev nº 07/2017 atualizado de forma proporcional ao nº atual de beneficiários e ativos**	**Índice de atualização monetária**
			INPC/IBGE (valor atualizado do contrato + correção pelo INPC desde 12/05/2017.
	VALOR	**VALOR**	**VALOR**
Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Foz Previdência - Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu-PR.	R$ 1.800.001,00	R$ 3.109.402,34	**R$ 3.942.492,46**
	O valor atual do Contrato nº 07/2017 foi atualizado proporcionalmente pelo atual nº de beneficiários e servidores ativos da Fozprev, que é de 2.662. Assim, foi divido o valor do Contrato nº 07/2017 pelo nº de beneficiários à época da licitação anterior, que era de 1.541, chegando ao valor proporcional de R$ 1.168,07 por beneficiário, o qual foi multiplicado por 2.662, chegando ao valor de R$ 3.109.402,34.		
	O valor apurado com a atualização do contrato atual pelo número de beneficiários, que foi de R$ 3.109.402,34 foi corrigido pelo índice do INPC desde a data de início da vigência do contrato, chegando ao valor de R$ 3.942.492,46.		
*****Valor obtido após a atualização e correção: R$ 3.942.492,46 (três milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).**			
Foz do Iguaçu, 04 de fevereiro de 2022.			
Responsável pela pesquisa: Rafael Andrade da Silva Linke			

PREV-SÃO
Fls. 18

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

RECEBIDO
Fls. 79

MUNICÍPIO DE CONTENDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CONTENDA** , população de **19.082 habitantes ANTONIO ADAMIR DIGNER** (Exercício **2022**)
O último envio de informações desta entidade foi **02/05/2022**, dados estes referentes a **3/2022**

1/2022
Nº Licitação

17/01/2022
Data da Abertura

R$540.000,00
Valor

Processo Dispensa
Modalidade

6/2022 (17/01/2022)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 17/01/2022

Objeto
OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/04/2022, sua última atualização foi dia 07/04/2022, com informações referentes a 1/2022.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade
1	1	1	Unidade	CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO	1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	540.000,00	1

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade

PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Fls. 80

Descrição

CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagament
0,00	540.000,00	0,00	540.000,00	720	Parcelada	30 DIAS APÓS EMISSÃ NOTA FISCAL

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Hom
1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	540.000,00	1	540.000,00	17/01/2022	07/01/2024	17

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
Fls. 81

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, inciso VIII	OFICIO Nº 013	Exercício 2022	Data 11/01/2022

DO ORDENADOR

Gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DO OBJETO

Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 594 servidores ativos efetivos, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município de Contenda, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio.
Centralização e processamento das movimentações financeiras relativas aos recursos provenientes do Fundo a Fundo – Saúde obedecido o período de custódia de instituição bancária.
Centralização e processamento das movimentações financeiras relativas aos recursos provenientes do QUOTA (Salário Educação).
Centralização e processamento das movimentações financeiras relativas aos recursos provenientes do FUNDEB.

DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor exposto acima refere-se à proposta da Caixa Econômica Federal com CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, conforme ofício nº 175/2021/SEG Curitiba, o qual repassará ao Município o valor a título de direito de exploração dos serviços.

DA EXECUÇÃO/AQUISIÇÃO

Prazo de Execução: 60 meses **CONTRATO: SIM**

Fiscal: Adriana Ribeiro dos Santos Piekarski, CPF: [redacted]

Forma de pagamento: Em razão dos termos ajustados no presente, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste CONTRATO, a importância total, nominal e líquida de R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), em moeda corrente nacional.

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária tendo em vista a necessidade de adequação legal do Município de Contenda quanto a contratação de instituição financeira oficial para centralização e processamento de créditos de folha de pagamento dos servidores municipais, bem como adequação legal quanto à manutenção das contas bancárias dos fundos de Saúde e Educação.

PREV-SÃO JOSÉ
00000382

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro que a referida dispensa de licitação, nos termos da literalidade do Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993, está em conformidade com o planejamento prévio anual e não ensejará fracionamento de despesas da mesma natureza, estando em observância ao valor limite para as modalidades licitatórias de forma cumulativa ao longo do exercício financeiro.

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente solicitação de abertura de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o **DEFERIMENTO** deste procedimento, nos termos da Lei 8.666/93.

Contenda, 11 de Janeiro de 2022.

Mario Celso Dzierva
Secretário Municipal de Finanças

As informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Privado Integrante da Administração Indireta - Órgão Previdenciário
Sede: LOANDA Gestor: IVO MOREIRA DOS SANTOS (Exercício 2021)

4/2021 Nº Licitação	08/09/2021 Data da Abertura	R$335.443,10 Valor
Processo Dispensa Modalidade	3/2021 (08/09/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 08/09/2021

Objeto

Processar a Folha de Pagamento de 309 (trezentos e nove) Servidores da Autarquia Municipal de Previdência, Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Loanda (estatutário, pensionistas e inativos), em suas respectivas contas bancárias.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/10/2021, sua última atualização foi dia 19/10/2021, com informações referentes a 9/2021.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	Processamento da Folha de Pagamento	1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	335.443,10	1	335.443,10

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidad

PREV-SÃO
Fls. 83

PREV-SÃO
Fls. 34

Anexo ao Memorando nº 55/2022;
Referente: Contratação para centralização do processamento da folha de pagamento.

À Diretoria Administrativa e Financeira, para conhecimento e demais providências, após volte ao **Presidente da Comissão de Licitações.**

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 55/2022, em especial:

- Informação de que além da instituição CEF (Caixa Econômica Federal), não houve interessados em apresentar proposta para a contratação do objeto em análise, mesmo sendo pelo menos 4 grandes instituições oficiadas;

- Que o Instituto Foz Previdência, de porte e massa de benefícios semelhantes à PREV SÃO JOSÉ teve processo de licitação frustrado (deserto), portanto não houve interessados em firmar contrato por valor próximo ao oferecido pela instituição CEF à esta Autarquia;

- Mesmo considerando que os Municípios de Contenda-PR e Loanda-Pr apresentam porte distinto desta Autarquia, o quociente da divisão valor da proposta/número de segurados, naqueles municípios ainda é menor do que o valor proposto para a contratação com esta Autarquia;

- E que o Município de São José dos Pinhais contratou a CEF, por procedimento de dispensa de licitação, para centralizar o processamento de sua folha de servidores, e ainda, que a CEF é atualmente a centralizadora de tal serviço junto a esta Autarquia, e que ao longo do contrato o manteve de forma satisfatória.

SOLICITO que seja aberta negociação com a CEF visando contraproposta de oferta, com valor o mais próximo possível do valor contratado através do Processo Administrativo nº 003/2017-PREV, devidamente atualizado por índice nacional de correção monetária e considerando o número atual de beneficiários/servidores desta Autarquia.

Finalizada a negociação conforme solicitado, apresentando a instituição nova proposta com valor de desembolso próximo ao valor de referência acima citado, AUTORIZO a abertura de procedimento de contratação, por dispensa de licitação, desde que atendidos todos os procedimentos e ditames legais.

Em 18/05/2022.

IVO CETNARSKI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS
PREV SÃO JOSÉ

Apurou-se o valor de R$ 4.028.578,41, da seguinte maneira:

DADOS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017-PREV, PREGÃO 001/2017:

Quantitativo de servidores Abril de 2017.....1550
Valor ofertado de r$ 1.950.000,00/1550 servidores
Igual a r$ 1.258.06 por servidor

Corrigindo para data de 12/05/2022

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	04/2017
Data final	04/2022
Valor nominal	R$ 1.258,06 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,32377810
Valor percentual correspondente	32,377810 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.665,39 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Fonte: calculadora do Banco Central do Brasil em 12/05/2022

Quantitativo de servidores base abril de 2022 .....2.419

R$ 1.665,39*2.419 servidores

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR
Matrícula nº
PREV SÃO JOSÉ

Apurou-se o valor de R$ 4.028.578,41

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ PR. Fls. 86

Ofício n.º 112/2022-PREV

Em, 19 de maio de 2022.

Assunto: Proposta de Contrato para o processamento da Folha de Pagamento da PREV SÃO JOSÉ.

Senhor Superintendente Executivo Caixa Econômica Federal,

Em consideração ao Ofício nº 078/2022/SEG Curitiba, de 10 de maio de 2022, que trata de formalização de proposta feita pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para o direito de Centralização e processamento de forma exclusiva de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, gerada pela PREV SÃO JOSÉ, vimos através do presente reiterar as informações que embasam o pedido de proposta elaborado pela Comissão de Licitação e Contratos da Autarquia.

Para subsidiar essas informações atualizamos a memória de cálculo até a data de 12/05/2022, tendo como referência o mês de abril de 2022.

Desta forma nos permitimos encaminhar, para análise dos senhores, novo cálculo do valor pretendido que foi elaborado, conforme anexo ao presente Ofício, e contempla tão somente a atualização pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de vigência do contrato que está por encerrar.

Reforçamos, caso o valor apresentado seja aceito, que o mesmo será pago em até 10 (dez) dias da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no item 1.2 do Ofício 078/2022/SEG.

Após o aceite, o processo seguirá o trâmite de uma Dispensa de Licitação previamente autorizada pelo Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ.

Atenciosamente

ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA DE MELO
Matrícula 10972-04

Prev São José

Ivan Ferreira de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro
PREV SÃO JOSÉ

RECEBIDO EM 19/05/2022

Ailton Hilário de Morais
Matr. c079289
Gerente Geral s.e.

Sr. AILTON HILÁRIO DE MORAIS
Caixa Econômica Federal
Agência 0406, São José dos Pinhais/PR

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 87

CAIXA

Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR

Ofício nº 087/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 27 de Maio de 2022.

Ao
Senhor
LUIZ CARLOS BONATO
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
Instituto de Previdência Municipal de São José dos Pinhais – Prev São José

Assunto: **Proposta de Contrato para Processamento da Folha de Pagamento do Instituto**

Senhor Presidente,

1. Conforme entendimentos mantidos, servimo-nos do presente para apresentação de proposta de contrato de prestação de serviços, de forma direta, da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e inativos (aposentados e pensionistas) vinculados à PREV São José, e anuentes Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, pelo prazo de 60 meses a contar da data da assinatura do contrato, conforme Lei 8.666/93, art. 24 incisos 7 e 8, nas condições abaixo especificadas:

1.1 Desembolso no valor total de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) à vista considerando o total de 2402 servidores informados na pirâmide salarial.

1.2 O valor à vista será pago em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, condicionados a comprovação dos seguintes requisitos:

- Entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA;
- Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do contrato na Imprensa Oficial; e
- Processamento do primeiro crédito de salário pela CAIXA de 100% dos servidores considerados na precificação.

2. Esclarecemos que o exposto no item 1.1 não constitui proposta firme, dependendo de aprovação interna da CAIXA pelos comitês deliberativos responsáveis, podendo sofrer alterações.

3. Salientamos a validade desta proposta até /06/2022.

4. Certos de vossa atenção, subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARQUES CALIXTO:43247873600

MARQUES CALIXTO
Superintendente Executivo
Superintendência Executiva de Governo Curitiba

Assinado de forma digital por MARQUES CALIXTO:43247873600
Dados: 2022.05.27 17:32:56 -03'00'

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 88

- CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO –

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U. de 22/06/93 e suas alterações.

Objeto:
A contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

Órgão solicitante:	Data:	Enquadramento Lei 8.666/93:
PREV SÃO JOSÉ	16/06/2022	art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93

Justificativa:
Obs: Deverá conter no mínimo caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

CONSIDERANDO que a folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ** movimenta um expressivo volume de recursos financeiros, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento onde a Caixa Econômica Federal executa com regularidade e conformidade a centralização e processamento da folha de pagamento desde 18/09/2017, atual contrato;

CONSIDERANDO que este procedimento não trará nenhum prejuízo ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada do processo, visto que, não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade);

CONSIDENRANDO as avaliações de mercado encaminhadas a outros grandes bancos os quais não manifestaram interesse em apresentar valor;

CONSIDERANDO que foi verificada a instauração de processo licitatório tendo como finalidade o mesmo objeto da PREV SÃO JOSÉ, RPPS FOZ PREVIDÊNCIA, onde o Porte daquele Instituto é similar a esta Autarquia e que o valor mínimo lançado em edital foi de R$ 3.942.492,46, sendo que a licitação foi declarada Deserta;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal ofereceu o valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) acima do valor encontrado (conforme Memória de Cálculo anexo ao processo) de R$ 4.028.578,41 (atualizado base folha mês de abril de 2022);

CONSIDERANDO Jurisprudência a respeito do assunto, o Acórdão 1940/2015 do Tribunal de Conta da União - TCU - Sessão Plenária Ordinária de 05/08/2015:

"9 3.3 Terceira pergunta:

"É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"

Resposta:

9.3.3.1. É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 89

fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, *caput*, e parágrafo único, do referido diploma legal, *bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório*;"

Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1314166/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal opera no Município com várias agências bancárias, além dos pontos de lotéricas que os beneficiários podem utilizar para efetuar saques e pagamento de contas;

CONSIDERANDO que muitos de nossos aposentados e pensionistas têm idade avançada e dificuldade de locomoção, uma eventual mudança de banco para abertura de nova conta corrente poderia gerar muitos transtornos e reclamações.

Quantidade:	Unidades:	Valor Unitário: R$	Valor Total:
60	Meses	4.030.000,00	R$ 4.030.000,00

Fornecedor:	Prazo de execução/entrega:
Não se aplica	Não se aplica

Preenchido por:	Autorização Diretor Presidente:	Análise Jurídica:
Assinatura Nome: LUIZ CARLOS BONATO	Assinatura Nome: Ivo Cetnarski	Assinatura

REV-SÃO JOSÉ
DFIS. 90

Número 254

Sessões: 4 e 5 de agosto de 2015

Este Informativo contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCU, relativas à área de Licitação e Contratos, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. O objetivo é facilitar ao interessado o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do Tribunal na área. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos *links* disponíveis. As informações aqui apresentadas não são repositórios oficiais de jurisprudência.

SUMÁRIO

Plenário

1. A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no art. 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, hipótese em que deverá cumprir as exigências estabelecidas no art. 26 da Lei 8.666/93, apresentando os motivos da escolha do prestador de serviços e a justificativa do preço.

2 A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, não se admitindo a utilização de convênios ou instrumentos similares, haja vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação.

3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto às instituições financeiras públicas como às privadas, adotar a modalidade pregão (Lei 10.520/2001), preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. A redução, durante a execução de obra rodoviária, da distância média de transporte de insumos (DMT), obriga a adequação dos preços aos serviços efetivamente realizados, sob pena de caracterização de superestimativa de quantidade, vício que não permite ponderação na análise do preço global do contrato.

PLENÁRIO

1. A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no art. 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, hipótese em que deverá cumprir as exigências estabelecidas no art. 26 da Lei 8.666/93, apresentando os motivos da escolha do prestador de serviços e a justificativa do preço.

Consulta formulada pelo então Presidente da Câmara dos Deputados questionara a juridicidade da contratação de instituição financeira oficial para a prestação, em caráter exclusivo, de serviços de gestão financeira da folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Federal e de outros pagamentos correlatos. Especificamente, o consulente perguntara se o gestor público estaria obrigado a realizar licitação para a "concessão de exclusividade" às instituições financeiras oficiais para a prestação dos serviços de pagamento de remuneração e similares; e, ainda, se seria viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Em juízo de mérito, o relator inicialmente apresentou uma análise da natureza jurídica da atividade em questão, destacando que a folha de pagamento dos servidores públicos "*constitui-se em subproduto da atividade de gestão da Administração Pública, cujo valor pode ser aferível monetariamente e transformado em receita para a Administração*", situação similar às

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 91

folhas de pagamento de empresas privadas, "*cujo montante é uma derivada da sua atividade econômica, sendo livremente negociada pela empresa, normalmente em prol da rentabilidade de seus negócios, ou em benefício dos titulares das contas creditadas*". Acrescentou o relator que a elaboração da folha de pagamento constitui "*mera ação administrativa, com caracteres nitidamente operacionais, secundários, não-finalísticos, com o conteúdo de atividade meio do Estado, por não estar vinculada à prestação de serviço público ou ao interesse primário da sociedade*". Nesse contexto, tal atividade, "*que movimenta recursos vultosos, decorrentes da prestação da atividade estatal por agentes públicos*", seria capaz de "*agregar valor ao serviço e atrair o interesse de instituições financeiras, com possibilidade de competição*", de forma similar às atividades tipicamente terceirizáveis pela Administração (copeiragem, segurança e manutenção predial). Para o relator, seria possível enquadrar o serviço em questão como atividade bancária ordinária, "*com potencial de aproveitamento econômico indireto, tanto para a Administração, quanto para a entidade bancária, ante a possibilidade da ampliação da carteira de clientes da instituição contratada*". Nesse sentido, destacou o "*amplo leque de possíveis prestadores de serviço no segmento mercadológico*", concluindo que o contrato administrativo seria instrumento jurídico adequado para regular as relações entre o Estado e o terceiro para execução do objeto em análise, devendo a sua celebração ser obrigatoriamente precedida de procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, excepcionado apenas por hipóteses específicas prevista em lei. Sobre a possibilidade jurídica de a Administração Federal realizar a contratação direta de instituição financeira oficial para a prestação, em caráter exclusivo, de serviços de pagamento de servidor público, observou o relator que está fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, uma vez que essas entidades bancárias são anteriores à edição da Lei, além do que elas atuam, imemorialmente, na prestação de serviços de suporte à Administração Pública, mesmo quando o potencial econômico das folhas de pagamento era desprezado pelo setor bancário privado. Dessa forma, aduziu o relator, a prestação dos serviços em questão caracteriza-se "*tanto como atividade econômica, como atividade de nítido suporte à Administração*", podendo ser licitada a juízo de conveniência e oportunidade da Administração, "*que deverá optar entre a realização do amplo procedimento ou a dispensa autorizada pelo art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993*". Endossando o parecer do Ministério Público, registrou o relator não trazer, "*no contexto da realidade vigente*", prejuízo ao regime concorrencial previsto no art. 173, § 1º, da Constituição Federal a contratação direta, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, uma vez que, embora o procedimento licitatório seja constitucionalmente exigível, "*as instituições privadas por vezes não têm manifestado interesse na prestação de serviços de gerenciamento financeiro da folha do funcionalismo público, como comprova notícia de licitações desertas, promovidas pela Administração, trazidas pela autoridade consulente*". Assim, propôs o relator responder ao consulente que: a)"*A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a realizar a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, desde que demonstrados os benefícios para a Administração, em relação à adoção do procedimento licitatório; b)Havendo interesse, a Administração Pública Federal pode promover o prévio procedimento licitatório, para contratação da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo franquear a participação no certame de instituições financeiras públicas e privadas, em cumprimento aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição, bem assim da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e dos outros princípios estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993*". Sobre a viabilidade da contratação direta de banco oficial, o relator propôs informar ao consulente que "*é viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, caput, e parágrafo único, do referido diploma legal, bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório*". Acolhendo a proposta do relator, o Plenário conheceu da Consulta, respondendo ao consulente nos termos propostos no voto. *Acórdão 1940/2015-Plenário, TC 033.466/2013-0, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.8.2015.*

2. A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, não se admitindo a utilização de convênios ou instrumentos similares, haja vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 32

Ainda na Consulta acerca da juridicidade da contratação de instituição financeira oficial para a prestação, em caráter exclusivo, de serviços de gestão financeira da folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Federal, o consulente indagara sobre o instrumento jurídico adequado para se proceder à contratação da entidade (contrato ou convênio). Sobre o ponto, o relator ressaltou "*a nítida existência de interesses e obrigações contrapostos*" na relação estabelecida entre a Administração e as entidades bancárias, destacando que, "*por um lado, a Administração procura tornar mais eficiente a gestão financeira da folha de pagamento de pessoal, bem como o pagamento a fornecedores, pela via da transferência dessa atividade operacional a terceiro*", e, por outro lado, o ente privado busca "*obter o retorno adequado, derivado da exploração econômica da gestão financeira da folha de pagamento de funcionários públicos e demais serviços similares*". Considerando que os interesses da Administração e os das entidades bancárias são diversos e contrapostos, aduziu o relator que tal vínculo jurídico não se amoldaria "*às condições necessárias para utilização de convênio ou instrumento congênere, tal qual definido no artigo 1º, § 1º, inciso I, do Decreto 6.170/2007, com redação dada pelo Decreto 8.180/2013*". Nesse sentido, concluiu que o contrato administrativo seria a única forma "*juridicamente adequada para instrumentalizar a terceirização da atividade de gestão de folha de pagamento de servidores e serviços similares*", salientando por fim que o próprio TCU, em diversas deliberações," *já determinou aos órgãos e entidades da Administração Federal a utilização de contrato como o instrumento correto para regular a prestação dos serviços de gestão financeira de pagamentos de funcionários e a terceiros*", a exemplo dos Acórdãos 3042/2008-Plenário, 1457/2009-Plenário e 1952/2011-Plenário. Acolhendo a proposta do relator, o Plenário conheceu da Consulta para responder, no ponto, à autoridade consulente que "a *delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, haja vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação*". ***Acórdão 1940/2015-Plenário, TC 033.466/2013-0, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.8.2015.***

3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto às instituições financeiras públicas como às privadas, adotar a modalidade pregão (Lei 10.520/2001), preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério de "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Também na Consulta acerca da juridicidade da contratação de instituição financeira oficial para a prestação, em caráter exclusivo, de serviços de gestão financeira da folha de pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Federal, o relator apresentou considerações acerca da modalidade licitatória apropriada à hipótese de contratação em exame. Sobre a questão, relembrou o relator o Acórdão 3042/2008-Plenário, por meio do qual o Tribunal firmara entendimento de que: i) "*o direito de um ente público, no caso o INSS, de contratar instituições financeiras para prestar serviços financeiros necessários à consecução de suas atividades de autoadministração (...), como a da folha de pagamentos previdenciários, pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação*"; ii) "*a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto mencionado (...), somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração*". Diante do exposto, considerou o relator que a mesma modalidade de procedimento licitatório deveria ser adotada na situação em tela, na hipótese de a Administração optar pela licitação, uma vez que, sendo "*os serviços bancários tendentes à operação da folha de pagamento, cujos padrões de desempenho e qualidade poder-se-iam objetivamente definir em edital, por meio de especificações usuais de mercado, haver-se-ia de considerá-los serviços comuns, atendendo-se às condições necessárias para realização do Pregão, como prevê o artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002*". Acrescentou ainda que "*a atividade bancária é inteiramente regulada por normas específicas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, amplamente conhecidas no mercado financeiro, tornando ainda mais factível o estabelecimento de padrões contratuais*". Quanto ao critério de julgamento, observou o relator que a Lei 10.520/02 estabelece que o julgamento e a classificação das propostas serão realizados pelo "menor preço". Contudo, ressaltou que, a despeito da ausência de expressa previsão legal, a adoção do critério "maior preço", acatada pelo Tribunal em situação similar ao caso em exame, "*não fere a mens legis, os princípios reitores da licitação pública e a vedação estampados nos artigos 3º e 22, § 8º, da Lei 8.666/1993, aplicável*

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 93

subsidiariamente à modalidade Pregão por força do artigo 9º da Lei 10.520/2002", uma vez que "*privilegia a busca da finalidade constitucional da proposta mais vantajosa para a Administração*". Além disso, "*não afeta a isonomia entre licitantes, uma vez estabelecidas no edital todas as condições objetivas para habilitação e julgamento das propostas*", e não viola a "*proibição normativa que veda a criação modalidade licitatória não prevista em lei, porquanto o Pregão é preservado como procedimento adequado à contratação dos serviços. Por fim, não se está a desvirtuar o pregão, convertendo-o em espécie de leilão, pois o objeto do contrato é a prestação de serviços comuns, não se confundindo com a alienação de bens ou a sua exploração por terceiros*". Nesse contexto, o relator concluiu que, sendo o pregão "*a modalidade adequada para contratação do objeto em análise (...), reputa-se que a forma eletrônica deve ser preferencialmente utilizada, consoante determina o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005*". O Plenário do Tribunal conheceu da Consulta para responder, no ponto, à autoridade consulente que "*havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas: (...); b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério 'maior preço', em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993*". ***Acórdão 1940/2015-Plenário, TC 033.466/2013-0, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.8.2015.***

4. A redução, durante a execução de obra rodoviária, da distância média de transporte de insumos (DMT), obriga a adequação dos preços aos serviços efetivamente realizados, sob pena de caracterização de superestimativa de quantidade, vício que não permite ponderação na análise do preço global do contrato.

Pedidos de Reexame interpostos por empresas construtoras questionaram deliberação do Tribunal que apontara, em processo de auditoria, superfaturamento em contratos de manutenção de trechos rodoviários na BR-070/MT, sob a responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit). Segundo a equipe de fiscalização, o superfaturamento decorrera da superestimativa das distâncias médias de transporte (DMT) de materiais betuminosos, constatada "*a partir da comparação entre a previsão constante no ajuste, que previa as cidades de Betim/MG e São José dos Campos/SP como origens do material, e as notas fiscais de aquisição apresentadas pelas empresas quando da execução dos serviços, que demonstraram que os produtos foram fornecidos a partir de Cuiabá/MT*". Ao analisar as razões recursais, a relatora rejeitou os argumentos apresentados, uma vez comprovado terem os produtos sido adquiridos pelas construtoras em Cuiabá, localidade das obras, e, portanto, não ter havido para elas o custo de transporte de materiais betuminosos entre Betim ou São José dos Campos e Cuiabá. Em relação à alegação dos defendentes de "*ausência de avaliação do preço global*" no cálculo do superfaturamento, ressaltou a relatora que "*ao contrário do que foi alegado, a irregularidade em exame configura, essencialmente, superestimativa de quantidade, que não exige ponderação acerca da regularidade do preço global do contrato*". Por fim, reforçou a relatora que "*a constatação de auditoria que originou as conclusões pelo superfaturamento decorre de substanciais diferenças entre as distâncias de transporte consideradas nos pagamentos das contratadas e aquelas efetivamente realizadas. É pacífica a jurisprudência do TCU no sentido de que eventual modificação da distância de transporte de projeto na execução das obras obriga à adequação dos preços finais dos serviços relacionados*". Considerando a improcedência dos argumentos recursais, o Tribunal, pelos motivos expostos no voto, conheceu dos Pedidos de Reexame, concedendo-lhes provimento parcial apenas para corrigir erro material na deliberação recorrida. ***Acórdão 1914/2015-Plenário, TC 011.518/2010-3, relatora Ministra Ana Arraes, 5.8.2015.***

Elaboração: Secretaria das Sessões
Contato: infojuris@tcu.gov.br

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 94

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: 32736/13
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI N.º 8.666/1993
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
INTERESSADO: BANCO ITAÚ S.A, CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, LUIZ CARLOS TRAPP
RELATOR: CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO N.º 6298/15 - Tribunal Pleno

Representação da Lei n.º 8.666/1993. Contratação direta. Dispensa de Licitação. Serviços bancários para a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. Banco oficial. Possibilidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/1993. Concentração de todos os serviços financeiros na instituição oficial. Princípio da eficiência. Pela improcedência.
1. Não há vedação legal para a contratação direta de Banco oficial explorador de atividade econômica para a gestão da folha de pagamento de servidores públicos (Inteligência do artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993);
2. A concentração de todos os serviços bancários/financeiros do ente público em banco oficial, inclusive o pagamento da folha dos servidores públicos, atende ao princípio da eficiência.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Representação da Lei n.º 8.666/1993[1] formulada por **Itaú Unibanco S.A.** em face do **Município de Jaguapitã**, em razão de suposta contratação irregular da Caixa Econômica Federal (CEF) por meio de dispensa de licitação, para a prestação de serviços de pagamento da folha dos servidores municipais.

Relata o representante (peça n.º 02) que no ano de 2008 participou de processo licitatório regular promovido pelo Município de Jaguapitã para a contratação do mesmo objeto, sagrando-se vencedor. Firmou o Contrato n.º 023/2008 com o referido Município, com vigência entre 13/02/2008 a 12/02/2013, período em que teria desembolsado ao Município o valor de R$ 550.001,00 (quinhentos e cinquenta mil e um reais). Entretanto, em 28/09/2012, teve

[1] Com supedâneo no artigo 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

conhecimento de que a municipalidade contratou a Caixa Econômica Federal por dispensa de licitação para a prestação dos mesmos serviços prestados pelo Itaú Unibanco S.A.

Defende a instituição financeira representante a necessidade de realização de licitação e aduz que a contratação da Caixa Econômica Federal acarreta dano ao erário pela ausência de desembolso de qualquer valor ao Município.

Por fim, entende a representante que o fundamento para a contratação direta no inciso "VIII" do artigo 24 da Lei de Licitações não se aplica às entidades que estão inseridas no mercado (desempenho de atividade econômica) e que a contratação direta afasta a possibilidade de competição e de obtenção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

Com o objetivo de subsidiar o juízo de admissibilidade, restou determinada a intimação do Município de Jaguapitã, seu atual representante legal, e o gestor ao tempo dos fatos narrados, Sr. Luiz Carlos Trapp, para apresentação de manifestação preliminar com informações atualizadas da contratação, bem como a juntada de cópia integral do procedimento de dispensa de licitação (Despacho n.º 55/15 – GCG, peça n.º 04).

O Município de Jaguapitã apresentou manifestação preliminar à peça 12. Juntou os documentos solicitados (peças n.º 13/18).

Foi relatado, em síntese: 1) o ex-Prefeito, Sr. Luiz Carlos Trapp, realizou a contratação direta da CEF em virtude de exigência da instituição financeira para viabilizar a instalação de uma agência no município (fl. 2, peça n.º 13); 2) "(...) em 25 de setembro de 2012 foi aberto o processo de dispensa de licitação sob n.º 278/2012-PMJ, com fundamento no art. 24, VIII, da Lei 8.666/93, e na data de 28 de setembro de 2012, o Município de Jaguapitã e a Caixa Econômica Federal firmaram o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças (Contrato n.º 163/2012)"; 3) a atual gestão buscou anular a contratação (Processo Administrativo n.º 232/2013), mas a CEF impetrou Mandado de Segurança sob o n.º 50036779320134047001 perante a Justiça Federal, processo este já julgado nas duas instâncias (peça n.º 15) e, em ambas, com sentenças favoráveis à regularidade da dispensa de licitação e do respectivo contrato.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

PREV-SAO JOSE
Fls. 85

O gestor municipal responsável pela contratação, Sr. Luiz Carlos Trapp, manifestou-se à peça 19. Defendeu a contratação direta da CEF com base no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993, explicitou que não houve lesão ao erário e colacionou precedentes favoráveis do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dentre eles: AC 0002054-55.2008.404.7001, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 08106/2011 e REOAC 2007.72.02.006640-6, Quarta Turma, Rel. Des. Marga Inge Barth Tessler, D.E. 15/06/2009[2].

Por meio do Despacho n.º 312/15 (peça n.º 20), o expediente foi recebido como Representação da Lei n.º 8.666/1993. Na mesma oportunidade restou determinada a citação do Município de Jaguapitã e dos gestores anteriormente intimados, para a apresentação de defesa.

Em resposta (peça n.º 28), o ex-Gestor, Sr. Luiz Carlos Trapp, reiterou os argumentos apresentados em sua manifestação preliminar, pugnando pela inclusão da CEF como interessada. Colacionou Jurisprudência desta Corte de Contas em casos análogos (Processo n.º 599878/11, Acórdão 4088/14; Processo n.º 654640/11, Acórdão n.º 1028/15; e Processo n.º 64927/12, Acórdão n.º 5374/14).

Não houve manifestação do atual gestor municipal (Certidão de Decurso de Prazo n.º 1185/15 – DP, peça n.º 30).

A **Diretoria de Contas Municipais**, por meio da Instrução n.º 3332/15 - DCM, peça n.º 31, opina pela **procedência** da Representação sem aplicação de sanções.

Rebatendo os argumentos esposados pela defesa, sustenta a unidade técnica:

> (...) não pode um processo licitatório, cujo objetivo é a aquisição de bens e serviços da maneira mais vantajosa possível para a Administração Pública, ser utilizado como meio de incentivar a instalação de Instituição Financeira em determinado ente da federação. (...) as folhas de pagamento dos servidores da Prefeitura, bem como as linhas de crédito consignado a que fazem menção o objeto do Processo de Dispensa de Licitação e o Contrato em discussão não se

[2] "ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI N.º 8.666/93. Não há irregularidade na dispensa de licitação realizada em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93. Caso em que contratada a Caixa Econômica Federal, que ofereceu preço compatível com o de mercado, sendo superior àquele anteriormente objeto de contratação e ao proposto pelo banco concorrente".

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

> enquadram no conceito de disponibilidade de caixa. Desse modo, pelo menos quanto a esses serviços a contratação deveria ter se sujeitado a procedimento licitatório. Ainda assim, os demais serviços, que se enquadram no conceito de disponibilidade de caixa, se amoldam mais perfeitamente à hipótese de inexigibilidade de licitação, previstas pelo art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e não à dispensa prevista pelo art. 24, VIII, do mesmo diploma. (...) Não se pode negar que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL também preste alguns serviços públicos com exclusividade. No entanto, no que tange ao processamento de folhas de pagamento e oferecimento de créditos consignados concorre com as demais instituições financeiras sem qualquer diferença, de modo que, quanto a esses serviços, deve concorrer em procedimentos licitatórios juntamente com as instituições privadas, sem qualquer vantagem.

O **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, por outro lado, manifesta-se pela **improcedência** da Representação (Parecer Ministerial n.º 11941/15, peça n.º 33). Seguindo a jurisprudência[3] desta Corte de Contas, o órgão ministerial ainda ressaltou "(...) que o procedimento de contratação foi objeto de questionamentos no Poder Judiciário, sendo decidido pela legalidade da conduta adotada pelo Município de Jaguapitã".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando o processado, é possível constatar que o objeto destes autos já foi discutido em inúmeras oportunidades por este Tribunal de Contas. A jurisprudência desta Casa vem cristalizando o entendimento pela possibilidade de contratação direta de instituição financeira (Banco oficial), com base no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993, para a contratação de serviços bancários para gestão da folha de pagamento de servidores municipais.

Em recentes julgados, consubstanciados nos Acórdãos n.º 4088/14[4] e 1028/15[5], ambos do Tribunal Pleno, este Tribunal de Contas decidiu pela improcedência de Representação análoga, em que foi inclusive questionada a contratação da Caixa Econômica Federal, conforme ementas abaixo transcritas:

---

[3] Acórdãos n.º 4088/14, 1028/15 e 5374/14 – Pleno.
[4] Autos de Representação da Lei n.º 8.666/1993 n.º 599878/11, do Município de Quedas do Iguaçu.
[5] Autos de Representação da Lei n.º 8.666/1993 n.º 654640/11, do Município de Mangueirinha.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 96

> Representação da Lei n.º 8.666/1993 – **Contratação de serviços bancários – Gestão da folha de pagamento dos servidores municipais – Banco oficial –** Concentração de todos os serviços financeiros na instituição financeira oficial – Princípio da eficiência – **Possibilidade de dispensa de licitação para a contratação do banco oficial – Artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/1993 – Improcedência –** Expedição de recomendação para que o Município se abstenha de firmar contratos com previsão de multas que possam comprometer excessivamente o patrimônio público.

> Representação da Lei n.º 8.666/1993. **Contratação direta. Dispensa de Licitação. Serviços bancários para a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. Banco oficial. Possibilidade de dispensa de licitação para a contratação da instituição financeira. Artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/1993.** Concentração de todos os serviços financeiros na instituição oficial. Princípio da eficiência. **Improcedência.** Expedição de recomendação para que o Município se abstenha de firmar contratos com previsão de multas que possam comprometer excessivamente o patrimônio público. *(sem grifos no original)*

O mesmo entendimento foi adotado no Acórdão n.º 5374/14[6] do Tribunal Pleno, *in verbis*:

> Representação da Lei n.º 8.666/93 – **Contratação da gestão da folha de pagamento dos servidores municipais – Banco Oficial – Possibilidade de dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93 – Improcedência** – Recomendação ao Município para que se abstenha de firmar contratos com previsão de multas que possam comprometer excessivamente o patrimônio público.
> *(sem grifos no original)*

Sendo assim, considero que o caso dos autos não difere dos demais, não merecendo guarida sua procedência.

No que se refere à movimentação de recursos públicos em instituições financeiras, encontra-se consolidado nesta Corte o seguinte julgado,

[6] Autos de Representação da Lei n.º 8.666/1993 n.º 64927/12, do Município de Ampére.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

proferido em sede de consulta com força normativa (Acórdão n.º 122/2009[7] - Tribunal Pleno):

> EMENTA: Consulta. Movimentação de recursos financeiros públicos em instituição financeira privada. (...) 2) **como regra, nos termos do art. 164, § 3.º, da Constituição da República, as disponibilidades de caixa de município devem ser mantidas em instituições financeiras oficiais**, assim entendidas as instituições financeiras que sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista da União ou dos Estados; (...)(sem grifos no original)

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal[8] pontifica que o depósito bancário referente à remuneração dos servidores não constitui disponibilidade de caixa, de modo que não se submete ao contido no §3º do artigo 164[9] da Constituição Federal.

No caso em tela, ainda que a contratação direta da instituição financeira oficial tenha servido como contrapartida à instalação de uma agência da CEF no Município, não resta dúvida de que houve benefício aos munícipes com os programas sociais conduzidos pela referida instituição financeira, empresa pública destinada, primordialmente, à execução de políticas públicas do Governo Federal, operando no setor habitacional e administrando o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além de diversos programas sociais (Minha Casa, Minha Vida, Bolsa Família, FIES).

A atuação de um banco oficial na municipalidade atende ao comando insculpido no artigo 164, §3º[10], da Constituição Federal, bem como às

---

[7] Processo n.º 636500/07.

[8] Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal: EMENTA: CONSTITUCIONAL. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS: DISPONIBILIDADE DE CAIXA: DEPÓSITO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS. CF, ART. 164, § 3º. SERVIDORES PÚBLICOS: CRÉDITO DA FOLHA DE PAGAMENTO EM CONTA EM BRANCO PRIVADO: INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ART. 164, § 3º, CF. (Rcl 3872 AgR, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 14/12/2005, DJ 12-05-2006 PP-00005 EMENT VOL-02232-02 PP-00242 LEXSTF v. 28, n. 330, 2006, p. 138-160.)

[9] Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.
(...)
§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

[10] Art. 164. A competência da União para emitir moeda será exercida exclusivamente pelo banco central.
(...)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 97

disposições do aludido Acórdão n.º 122/2009 do Tribunal Pleno desta Corte, sendo que a concentração de todos os serviços bancários/financeiros do ente público em banco oficial, inclusive de pagamento da folha dos servidores públicos, atende ao princípio da eficiência[11], disciplinado no artigo 37, *caput*[12], da Constituição Federal.

Acerca da preferência da gestão dos serviços da folha de pagamento por instituições oficiais, já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos de Consulta n.º 735.840, *in verbis*:

> A Administração Pública Municipal pode proceder ao pagamento da folha de seus servidores através de instituição bancária privada, porque, com a quitação da folha de pagamento, a titularidade dos recursos passa ao particular, "in casu", o servidor, em contraprestação aos seus serviços prestados à Administração Pública Municipal.
> Assim, enquanto não se demonstrar que exista dispositivo de lei local que cuide da matéria, **não há impedimento de ordem constitucional e legal para a abertura de conta-corrente em banco particular, para pagamento da folha de salários dos servidores, embora entenda seja recomendável que se dê preferência às instituições oficiais**. *(sem grifos no original)*

Além disso, entendo regular a contratação da Caixa Econômica Federal por meio de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII[13],

---

§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

[11] Nesse sentido, manifestou-se o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no processo n.º 201100047003224: "**EMENTA: PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA. ART. 24, VIII, ELC. SERVIÇOS BANCÁRIOS. EMPRESA PÚBLICA. LEGALIDADE. NÃO CONTABILIZAÇÃO INTEGRAL. RECEITA E DESPESA. FATO NOVO. PRECLUSÃO. REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDENTE.** 1) A contratação direta de banco oficial para depósito das disponibilidades de caixa, prestação de serviços bancários e prestação de serviços públicos enquadra-se na hipótese do artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. (...)
11 Dentre os excertos da unidade técnica, extrai-se os trechos de sua autoria que representam sua conclusão:
(...)
Por outro lado, como a disponibilidade de caixa tem que ser depositada em banco oficial, a concentração na mesma instituição dos pagamentos a servidores, fornecedores e a centralização da arrecadação da receita milita em favor da eficiência e de uma administração mais descomplicada e está também em sintonia com os princípios orçamentários da Unidade de Caixa e da Universalidade".

[12] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

[13] Art. 24. É dispensável a licitação:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

da Lei n.º 8.666/1993. Nesses termos, a Consulta n.º 616.661 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

> CONSULTA N.º 616661, FORMULADA PELO DR. JOSÉ BONIFÁCIO MOURÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, SOBRE A POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROCEDER AO PAGAMENTO DA FOLHA DE SEUS SERVIDORES ATRAVÉS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PRIVADA BEM COMO MANTER CONTA E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIAS EM BANCOS PRIVATIZADOS E, SENDO POSSÍVEIS AMBOS OS CASOS, SE A CONTRATAÇÃO PODE OCORRER SEM A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.
>
> (...)
>
> Ressalve-se, entretanto, que, **em se tratando de instituição financeira oficial, ou seja, aquela integrante da Administração Pública, a licitação é dispensável, atendidos os requisitos expressos no inciso VIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.**
>
> (...)
>
> Diante do exposto, no tocante à necessidade de licitação para a manutenção ou abertura de conta e movimentação bancárias pela Administração Pública, concluo o seguinte:
>
> (...)
>
> b) **No caso de instituição financeira oficial, entendida aqui aquela integrante da Administração Pública, a licitação é dispensada, atendidas as exigências estabelecidas no inciso VIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93**, com a redação dada pela Lei n.º 8.883/94; *(sem grifos no original)*

Em situação análoga, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região assim se manifestou:

> **EMENTA:** ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO POPULAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI N.º 8.666/93. 1. **Não há irregularidade na dispensa de licitação realizada em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.** 2. Ausência de

---

(...)
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

PREV-SÃO JO
Fls. 98

> prova a respeito de desvio de finalidade, lesão econômica ou jurídica aos princípios da Administração Pública. 3. Apelação improvida.
> (...)
> Trata-se de contrato de prestação de serviços financeiros e outras avenças que entre si celebraram o Município de Londrina e a Caixa Econômica Federal, o qual se busca declarar nulo em razão da indevida dispensa da licitação, bem como de ofensas a princípios constitucionais.
> Ocorre que o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, que dispensa a licitação "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado" (destaquei), não faz distinção entre entidades que integrem a Administração Pública que prestem serviços públicos ou que explorem atividade econômica.
> Assim, **não é ilegítima a contratação com dispensa de licitação da Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços pertinentes ao seu objeto de atuação, ao contrário do alegado na inicial**. (TRF4, AC 0002054-55.2008.404.7001, Terceira Turma, Relator Fernando Quadros da Silva, D.E. 08/06/2011.) *(sem grifos no original)*

Constata-se, dessa forma, que o Município de Jaguapitã realizou regular procedimento de dispensa de licitação para a contratação direta da Caixa Econômica Federal (peça n.º 14), em conformidade com a Lei de Licitações.

Dessa forma, dada a regularidade da contratação, **improcedente** é a presente Representação.

Diante de todo o exposto, **VOTO** pelo conhecimento e pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação, nos termos da fundamentação.

Por derradeiro, após o trânsito em julgado da decisão, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das providências cabíveis.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I - Conhecer da presente Representação para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE,** nos termos da fundamentação.

II - Determinar o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para a adoção das providências cabíveis, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2015 – Sessão n.º 46.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Corregedor-Geral

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ERW5.ZLIJ.5C8F.BV5T.9

PREV-SÃO
Fls. 99

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO DA CEF NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ** movimenta um expressivo volume de recursos financeiros, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento onde a Caixa Econômica Federal executa com regularidade e conformidade a centralização e processamento da folha de pagamento desde 18/09/2017, atual contrato;

CONSIDERANDO que este procedimento não trará nenhum prejuízo ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada do processo, visto que, não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade);

CONSIDENRANDO as avaliações de mercado encaminhadas a outros grandes bancos os quais não manifestaram interesse em apresentar valor;

CONSIDERANDO que foi verificada a instauração de processo licitatório tendo como finalidade o mesmo objeto da PREV SÃO JOSÉ, RPPS FOZ PREVIDÊNCIA, onde o Porte daquele Instituto é similar a esta Autarquia e que o valor mínimo lançado em edital foi de R$ 3.942.492,46, sendo que a licitação foi declarada Deserta;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal ofereceu o valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) acima do valor encontrado (conforme Memória de Cálculo anexo ao processo) de R$ 4.028.578,41 (atualizado base folha mês de abril de 2022);

CONSIDERANDO Jurisprudência a respeito do assunto, o Acórdão 1940/2015 do Tribunal de Conta da União - TCU - Sessão Plenária Ordinária de 05/08/2015:

"9.3.3 Terceira pergunta:

"É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"

Resposta:

9.3.3.1. É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso

PREV-SÃO J... Fls. 100

> VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, *caput*, e parágrafo único, do referido diploma legal, *bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório*;"

Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1314166/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal opera no Município com várias agências bancárias, além dos pontos de lotéricas que os beneficiários podem utilizar para efetuar saques e pagamento de contas;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal concederá aos BENEFICIÁRIOS, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito.

CONSIDERANDO que muitos de nossos aposentados e pensionistas têm idade avançada e dificuldade de locomoção, uma eventual mudança de banco para abertura de nova conta corrente poderia gerar muitos transtornos e reclamações.

PREV SÃO JOSÉ Fls. 101

Assim, depois de considerados o motivo da escolha, apresentação da justificativa do preço bem como as considerações a respeito da vantagem da contratação direta, **ENTENDE-SE** configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2022

IVAN FERREIRA DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

Ratifico a vantajosidade.
28/09/2022

Luiz Carlos Bonato
Diretor Administrativo
e Financeiro
PREV SÃO JOSÉ

Luiz Carlos Bonato

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 102

De: Luiz Carlos Bonato
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 08:15
Para: 'Ailton Hilario de Morais'
Assunto: Minuta Gestão da Folha de Pagamento Prev
Anexos: minuta Prev Gestao Folha Oficial 21062022.doc

Bom dia Ailton

Segue no anexo, Minuta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para análise do seu Departamento Jurídico.

Aguardamos retorno.

abraços

Luiz Carlos Bonato
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Setor de Contabilidade
(41) 3098-9512
luiz.bonato@sjp.pr.gov.br
contabilidadeprev@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

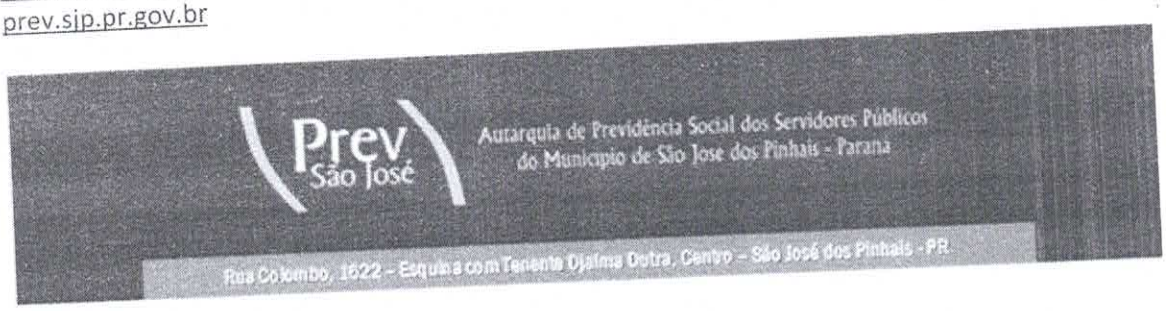

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 103

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos xx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e dois, a PREV SÃO JOSÉ– Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Colombo nº 1.622, CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor IVO CETNARSKY, portador da cédula de identidade RG nº XXXX e CPF nº XXXXXX e de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede Curitiba, Sr. XXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXX, firmam o presente CONTRATO, levado a efeito através da Ratificação datada de XX de XXXXX de 2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2022 - Prev, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor titular o Sr. xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxx e CPF xxxxxxx e gestor suplente, o Sr. xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxx e CPF xxxxxx, e como fiscal, a Sr. xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxx e CPF sob xxxxxxx e fiscal suplente, o Sr. xxxxxx portador da cédula de identidade RG xxxxxxe CPF xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos estabelecidos na proposta Ofício nº 087/2022/SEG Curitiba, datada de 27 de Maio de 2022, obriga-se a prestar os serviços abaixo especificados de forma contínua, enquanto vigente o contrato:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da

CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

1.2- O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA, composta por agências/Postos de Atendimento disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

1.3 - Fica designada pela CONTRATADA a Agência São José dos Pinhais (nº 0406), localizada Rua Quinze de Novembro 2147 - Centro, neste Município, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através deste instrumento.

1.4 - Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DO CONTRATO.

2.0 – A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93, declaração de vantajosidade pela Diretoria e entendimento consolidado no TCE/PR no acórdão nº 6298/15 – Tribunal Pleno, bem como no informativo nº 254 do TCU item 1 e 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA/CAIXA e a CONTRATANTE estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).

2.2 - A CONTRATADA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta corrente indicada pela Contratante de número xxxxx, operação xxxx, na agência xxxx.

2.3 - O valor referente à parcela única será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato em 05/10/2022.

2.4 - O atraso no pagamento no prazo estabelecido acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

2.4.1 - O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1- O prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir de 05 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA CONTRATADA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 104

São obrigações da CONTRATADA/CAIXA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

4.1 - Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira, sem custos para a CONTRATANTE, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos BENEFICIÁRIOS, obedecendo a todos os dispositivos legais correlatos, especialmente a LGPD.

4.2 - Tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa e dolo.

4.3 - Abrir tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no MUNICÍPIO de São Jose dos Pinhais, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes do presente Instrumento Contratual.

4.4 As contas correntes de que trata o item acima, serão abertas ao par com as seguintes funções:

a) Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos BENEFICIÁRIOS;

b) Conta Devolução de Folha de Pagamento, onde serão depositados os recursos oriundos de remunerações não creditados nas contas individuais dos BENEFICIÁRIOS, por qualquer ordem de inconsistência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito.

4.5 - Fornecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis quaisquer informações solicitadas por escrito pelo CONTRATANTE, referente ao processamento do arquivo enviado pela Contratante.

4.6 - Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

4.7 - Realizar as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo municipal.

4.8 - Solicitar anuência ao CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com os funcionários.

4.9 - Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento deste Contrato.

4.10 - Efetivar os créditos de salário dos servidores, aposentados e pensionistas da PREV-SÃO JOSÉ, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN nº 3.402/2006 na Circular do BACEN nº 3.338/2006 na forma descrita no item a seguir.

4.11 - CONCEDER aos BENEFICIÁRIOS, no período de vigência deste contrato, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 04 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A **CONTRATADA** poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREV SÃO JOSÉ** por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;
n) A senha bancária das contas dos BENEFICIÁRIOS deverá ser revalidada, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, não mais de uma vez por ano, devendo a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, das contas/BENEFICIÁRIOS que não procederam à revalidação, transcorridos 30 (trinta) dias de expirado o prazo;
o) O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem a **CONTRATANTE**.

4.12 - Disponibilizar à CONTRATANTE, em até 24 horas da data do crédito aos BENEFICIÁRIOS, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos.

4.13 - Manter cópia em mídia digital de todos os arquivos repassados pelo CONTRATANTE pelo período de 60 meses (vigência do contrato), respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

4.14 - Repassar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada relativa a cada BENEFICIÁRIO, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a CONTRATADA civil e administrativamente pela veracidade e segurança das informações.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 105

4.15 - Abrir conta-salário de titularidade do servidor beneficiário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do encaminhamento pelo Contratante.

4.16 - Entregar ao beneficiário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que este comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

4.17 - Efetivar os créditos correspondentes ao salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, mediante arquivo eletrônico gerado através da folha de pagamento da PREV SÃO JOSÉ no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da transmissão do arquivo.

4.18 - Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações eventualmente não efetuados deverão ser devolvidos pela Contratada em até 1 (um) dia útil da data designada para realização do crédito em conta do servidor/empregado.

4.19 - Na hipótese de devolução posterior ao prazo acima estipulado, os valores serão corrigidos pela taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la.

4.20 - Ressarcir à Contratante os valores correspondentes aos créditos de salários eventualmente pagos indevidamente, cujo pagamento indevido seja comprovadamente de responsabilidade da Contratada, corrigidos monetariamente mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

4.21 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético e da conta bancária, sempre que houver solicitação do titular ou de seu representante legal nesse sentido.

4.22 – Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela CONTRATANTE, capaz de executar as seguintes ações:

a) Bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento das remunerações;

b) Rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

4.23 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, respondendo a CONTRATADA por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.24 – Indicar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos na operacionalização do sistema de pagamento.

4.25 - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva e acompanhando os avanços verificados no mercado.

4.26 - Manter permanentemente atualizado, para efeitos de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

4.27 - Prestar os serviços em consonância com os preceitos e normas estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados.

4.28 - Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

4.29 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1- Demandar à CAIXA/CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para seus servidores, aposentados e pensionistas vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06.

5.2- Disponibilizar banco de dados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em layout fornecido pela CONTRATADA - Padrão FEBRABAN.

5.3- Encaminhar para processamento da CONTRATADA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

5.4- Encaminhar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, calendário com as datas previstas de pagamento dos vencimentos mensais, vencimentos suplementares e do 13º Salário.

5.5- Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATANTE, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos aos BENEFICIÁRIOS.

5.6- Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários.

5.7- Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, desde que devidamente autorizados.

5.8 - Além das datas previstas no item 5.4., poderão ocorrer pagamentos eventuais, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

5.9 - Efetuar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 106

5.10 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do bloqueio, os valores ainda pendentes (bloqueados) serão automaticamente creditados na conta de que trata o item 4.4, alínea b., informando-se a CONTRATANTE de seu histórico.

5.11- Indicar à CONTRATADA, os responsáveis/gestores/fiscais e suplentes que responderão perante a execução deste contrato.

5.12 - Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente Contrato no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA.

5.13 - Providenciar a publicação do extrato do CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

5.14 - providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 4.4, alínea a, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS E PROCESSOS

6.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA/CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio de seus prepostos - gestores e fiscais - formalmente designados pela PREV SÃO JOSÉ.

7.2 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

8.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atentando para o que segue:

a) A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADO direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei no 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;

9.1.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do Contrato no prazo estipulado entre as partes;

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente conforme a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de acordo com a legislação vigente;

9.1.7 - As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

9.1.8 - As multas não são compensatórias, não excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos relativos às infrações cometidas.

9.1.9 - O descumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para disponibilização dos pagamentos na conta dos servidores implicará em responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Contratante, administrativa e/ou judicialmente, pelos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei no 8.666/93.

PREV-SÃO JO
Fls. 107

10.2 - O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que formalmente motivada a rescisão nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de sujeitar a CONTRATADA ao ressarcimento por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

10.3 - O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

10.3.1 - Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, devendo efetuar comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido ao ajuste do valor a ser ressarcido, relativamente ao período dos serviços executados;

10.3.2 - Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, deve haver conveniência para a administração e ser a rescisão precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente devendo a contratada continuar prestando os serviços pelo período a ser estipulado pela Contratante, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

10.4 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATATA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações desde que seja formalmente motivada a rescisão nos autos do processo e seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a mesma ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para o período a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA NOVAÇÃO.

11.1 - O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO não importará em renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

11.2 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de

modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir à CONTRATADA o equivalente ao valor pró-rata temporis a que se refere a Cláusula Segunda atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível execução pela CONTRATADA.

12.2 - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CONTRATADA previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal no 8666/93 e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

13.1 - O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, podendo ser modificado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, as dispostas no art.65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61 Parágrafo Único da Lei Federal no 8666/93, para fins de validade e eficácia do Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PORTABILIDADE

15.1 - Os servidores/empregados beneficiários poderão optar a qualquer tempo pela portabilidade bancária nos termos das Resoluções nº 3424/06 e nº 4639/18 do Banco Central do Brasil e nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional, livre de qualquer custo e sem qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste CONTRATO.

16.2 - A CONTRATADA deverá manter uma Conta Provisão de Folha de Pagamento, na qual serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo.

16.3 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

PREV-SÃO J...
Fls. 108

16.4 - A CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 5.3, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

16.5 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

16.6 Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a TERCEIROS.

16.7 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do ajuste.

16.8 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida Lei.

16.9 - Este CONTRATO representa o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo aditivo específico escrito e firmado pelas partes, sem que se altere o objeto contratual.

16.10 - As partes deverão envidar esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas durante o curso da execução deste CONTRATO.

16.11 - Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão ou anistia, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

16.12 - Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tais condições não poderão ser opostas para o não atendimento das demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

16.13 - Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº xx/2022 – PREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, xx de xxxx de 2022.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 109

CAIXA

Superintendência Executiva de Governo Curitiba
Av Mal Floriano Peixoto, 275 – 2º andar
80.010-130 – Curitiba – PR

Ofício nº 120/2022/SEG Curitiba

Curitiba, 25 de julho de 2022.

Ao
Senhor
LUIZ CARLOS BONATO
Presidente da Comissão de Licitação e Contratos
Instituto de Previdência Municipal de São José dos Pinhais – Prev São José

Assunto: **Esclarecimentos referente a minuta Prev Gestão Folha Oficial 21062022**

Senhor Presidente,

1. Em atenção à minuta sugerida para renovação contratual para o processamento da folha de pagamento da PREV SÃO JOSÉ, foram identificadas algumas situações que necessitam de esclarecimento.

2. Em referência ao relatado no item 4.7 da minuta informamos que, em via de regra, a CAIXA não realiza adaptação de *softwares* para atendimentos pontuais, gentileza, detalhar quais seriam essas alterações para que nossa área de tecnologia possa analisar.

3. Em referência ao descrito no item 4.8 da minuta esclarecemos que nos casos de alteração sistêmica não é possível a CAIXA solicitar anuência aos clientes.

4. Em referência ao relatado no item 4.11 da minuta informamos que a quantidade de folhas de cheque a serem fornecidas de forma gratuita são 10 folhas por mês, de acordo com a Resolução BACEN 3919/2010, sugerimos retificação do texto.

5. Em referência ao especificado no item 4.13 da minuta esclarecemos que a CAIXA mantém os arquivos descritos neste item pelo prazo de 6 meses.

6. Em referência ao descrito no item 4.22 informamos que a CAIXA não possui sistema com opção de bloqueio e desbloqueio, pois, salientamos que não é permitida a movimentação da conta do beneficiário sem autorização do titular, sugerimos que o texto seja retirado da minuta.

7. Certos de vossa atenção, aguardamos manifestação e subscrevemo-nos com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DANIEL BERNAL DE CASTRO:04513987936

Assinado de forma digital por DANIEL BERNAL DE CASTRO:04513987936
Dados: 2022.07.26 11:08:44 -03'00'

DANIEL BERNAL DE CASTRO
Gerente de Carteira PJ
Superintendência Executiva de Governo Curitiba

Em resposta ao Ofício 120/2022/SEG CURITIBA da CEF informamos o que se segue:

1)Em relação ao item 4.7 da minuta que faz referência a adaptação de softwares, a cláusula em questão já existe no contrato atual vigente, mais precisamente na cláusula 5.9 e foi repetida no contrato da CEF com o Município de SJP na cláusula 4.17.
Não houve até então qualquer problema com o cumprimento desta cláusula. Trata-se basicamente de assegurar um sistema de pagamentos que funcione da forma e nos prazos acordados, que não cause danos aos usuários e a contratante, como tem sido feito até o momento.

2)Acerca do item 4.8 nos causa estranheza a CAIXA afirmar que havendo alteração sistêmica não se pode solicitar anuência dos clientes. Ocorre que, usualmente no mercado, qualquer alteração na prestação de um serviço ou alteração de um sistema ou programa, por questão de segurança e direito à informação, costuma habilitar nova janela com as alterações para que os usuários tomem ciência e não sejam surpreendidos pelas mudanças. É uma espécie de dever anexo nascido da boa-fé objetiva que inclusive esta previsto no contrato atual cláusula 5.13 e foi repetido no contrato recentemente celebrado com o Município de SJP na cláusula 4.20, de modo que não vemos justificativa para sua exclusão.

3)No que tange ao fornecimento das folhas de cheque a citada resolução do BACEN veda a cobrança por até 10 folhas de cheque, mas isso não impede o banco, durante as negociações, decidir não cobrar por 12 folhas. A resolução não determina que o banco cobre a partir da décima primeira folha, só cria um mínimo do que deve ser fornecido sem tarifação. Tanto é assim que no contrato atual são concedidas gratuitamente até 12 folhas conforme cláusula 5.19, alínea a.
Ademais, por uma questão de razoabilidade e segurança jurídica dos usuários, que continuarão com o mesmo banco, devem ser mantidos os mesmos benefícios sob pena de surpreendê-los com a cobrança da décima primeira folha.
Embora o contrato atual não comporte prorrogação, certamente os usuários enxergarão o novo contrato como uma continuação do atual, de modo que qualquer redução de benefícios ou tarifação mais gravosa certamente ocasionaria confusão e prejuízos aos correntistas, o que certamente não é o objetivo deste contrato.
A manutenção das 12 folhas de cheque é indispensável e representa um benefício, enquanto as 10 folhas são mera obediência ao mínimo determinado pelo Bacen.

4)Acerca da informação de que a CEF mantém os arquivos do item 4.13 pelo prazo de 6 meses, no recente contrato celebrado pela Município de SJP há exatamente a mesma cláusula questionada com o número 4.18.
A cláusula é bastante razoável, afinal a Administração precisa ter a sua disposição todos os meios para a fiscalização do contrato durante toda sua vigência, de modo que o prazo de 6 meses prejudicaria a fiscalização e o acesso a informações mais antigas.
Por questão de razoabilidade, segurança jurídica e necessidade de fiscalização todos os arquivos e documentos devem ser acessíveis à contratante durante toda a vidência do contrato, isto é 60 meses.
Ao que parece o prazo de 6 meses contraria o entendimento da Federação Brasileira de Bancos que entende pela obrigatoriedade de manter e conservar dados relativos aos clientes pelo prazo mínimo de 5 anos.
Ademais, pode-se dizer que o direito determina que os documentos sejam guardados até que as possíveis ações nas quais eles precisem ser apresentados estejam prescritas.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 111

A título exemplificativo segue jurisprudência do TJ paranaense:

Ementa

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRIMEIRA FASE. CONTA- CORRENTE. INTERESSE PROCESSUAL. PRESENTE. DEVER DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE PRESTAR CONTAS. PEDIDO GENÉRICO. INOCORRÊNCIA. ARTIGO 26, INCISO II, DO CDC. INAPLICABILIDADE. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. DILAÇÃO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO RÉU. RECURSO DESPROVIDO. 01.

Verifica-se o interesse de agir no ajuizamento de ação de prestação de contas, primeira fase, uma vez que o cliente desconhece a forma como são calculadas as parcelas devidas. 02. É obrigação legal do apelante prestar contas, em razão da administração de bens e interesses do correntista, ainda, que tenha remetido os extratos, em razão de que nestes podem haver dúvidas sob a regularidade das contabilizações de crédito e débito efetuadas na conta corrente. 03. O interesse de agir na ação de prestação de contas está caracterizado pela demonstração do liame jurídico entre as partes e indicação do período desta relação, sendo desnecessária, na primeira fase, a impugnação específica aos lançamentos. 04. O prazo decadencial previsto no art. 26 do CDC diz respeito a reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, e não ao reconhecimento da obrigação de prestar contas, sobre o qual incide as regras do Código Civil. 05. O prazo fixado para a apresentação das contas é determinado pelo § 2º do art. 915 do Código de Processo Civil, como sendo de 48 (quarenta e oito) horas. 06. Por se tratar de ação pessoal, no caso, aplica-se o prazo prescricional vintenário. 07. Tendo sido reconhecido o direito à prestação de contas, impõe-se a condenação do réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que devem ser arbitrados segundo a regra do art. 20, § 4º, do CPC, sendo atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo 3º. Apelação Cível desprovida.

Por todo o exposto, a cláusula encontra-se plenamente justificada, tendo sido prevista no contrato atual com o município de SJP e devendo ser mantida no futuro contrato com a PREV, sem prejuízo de obediência as demais legislações correlatas que determinem prazo maior.

5) por fim acerca da cláusula 4.22 promoveu-se a seguinte alteração:

> 4.22 – Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela CONTRATANTE, capaz de executar as rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

PREV-SÃO JOSÉ Fls 118

MEMORANDO N.º 127/2022

Em, 31 de agosto de 2022.

Prezado Senhor Diretor Presidente,

Considerando as mudanças promovidas nas Diretorias da Prev São José e na composição da Comissão de Licitação e Contratos, remete-se o feito ao Atual Diretor Presidente para que, em sendo interesse desta Autarquia, autorize a continuação do trâmite processual para celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre a Prev São José e a Caixa Econômica Federal, onde o objeto é a centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

Destaco que, na data de 16/03/2022, o então Diretor Presidente da Prev, senhor Ivo Cetnarski, no verso do Memorando nº 09/2022, conforme folha nº 02 v deste processo, assim despachou:

> "Proceda-se inicialmente com a realização de orçamentos com as instituições interessadas, após sejam tomadas as providências para o processo de contratação, de forma a ser atendido todos os procedimentos e ditames legais, tendo-se como paradigma os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais em sua última e recente contratação com o mesmo objeto".

Destaco ainda que, na data de 18/05/2022, o então Diretor Presidente da Prev, senhor Ivo Cetnarski, já havia autorizado a abertura de procedimento de contratação, por dispensa de licitação, conforme folha nº 84 deste processo.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Bonato
Diretor Administrativo e Financeiro

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 113

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

A contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ** movimenta um expressivo volume de recursos financeiros, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento onde a Caixa Econômica Federal executa com regularidade e conformidade a centralização e processamento da folha de pagamento desde 18/09/2017, atual contrato;

PREV-SAO JOSE
Fls. 114

CONSIDERANDO que este procedimento não trará nenhum prejuízo ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada do processo, visto que, não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade);

CONSIDENRANDO as avaliações de mercado encaminhadas a outros grandes bancos os quais não manifestaram interesse em apresentar valor;

CONSIDERANDO que foi verificada a instauração de processo licitatório tendo como finalidade o mesmo objeto da PREV SÃO JOSÉ, RPPS FOZ PREVIDÊNCIA, onde o Porte daquele Instituto é similar a esta Autarquia e que o valor mínimo lançado em edital foi de R$ 3.942.492,46, sendo que a licitação foi declarada Deserta;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal ofereceu o valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) acima do valor encontrado (conforme Memória de Cálculo anexo ao processo) de R$ 4.028.578,41 (atualizado base folha mês de abril de 2022);

CONSIDERANDO Jurisprudência a respeito do assunto, o Acórdão 1940/2015 do Tribunal de Conta da União - TCU - Sessão Plenária Ordinária de 05/08/2015:

> "9.3.3 Terceira pergunta:
>
> ***"É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"***
>
> Resposta:
>
> 9.3.3.1. É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, *caput*, e parágrafo único, do referido diploma legal, *bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório*;"
>
> Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1314166/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 115

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal opera no Município com várias agências bancárias, além dos pontos de lotéricas que os beneficiários podem utilizar para efetuar saques e pagamento de contas;

CONSIDERANDO que muitos de nossos aposentados e pensionistas têm idade avançada e dificuldade de locomoção, uma eventual mudança de banco para abertura de nova conta corrente poderia gerar muitos transtornos e reclamações.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022.

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 116

DA REGULARIDADE DO CONTRATO.

A prestação de serviços objeto de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93, declaração de vantajosidade pela Diretoria e entendimento consolidado no TCE/PR no acórdão nº 6298/15 – Tribunal Pleno, bem como no informativo nº 254 do TCU item 1 e 2.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Pelo direito de exploração dos serviços objeto, o valor proposto totaliza R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).

O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Prev São José.

O valor referente à parcela única será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços listados no objeto, sem custos para a Prev São José, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos BENEFICIÁRIOS, obedecendo a todos os dispositivos legais correlatos, especialmente a LGPD.

Tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa e dolo.

Abrir tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no MUNICÍPIO de São Jose dos Pinhais, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes do presente Instrumento Contratual.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 117

As contas correntes de que trata o item acima, serão abertas ao par com as seguintes funções:

a) Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos BENEFICIÁRIOS;

b) Conta Devolução de Folha de Pagamento, onde serão depositados os recursos oriundos de remunerações não creditados nas contas individuais dos BENEFICIÁRIOS, por qualquer ordem de inconsistência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito.

Fornecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis quaisquer informações solicitadas por escrito pelo CONTRATANTE, referente ao processamento do arquivo enviado pela Contratante.

Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

Realizar as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo municipal.

Solicitar anuência ao CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com os funcionários.

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento deste Contrato.

Efetivar os créditos de salário dos servidores, aposentados e pensionistas da PREV-SÃO JOSÉ, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN nº 3.402/2006 na Circular do BACEN nº 3.338/2006 na forma descrita no item a seguir.

CONCEDER aos BENEFICIÁRIOS, no período de vigência deste contrato, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito

especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);

c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 04 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A **CONTRATADA** poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREV SÃO JOSÉ** por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;
n) A senha bancária das contas dos BENEFICIÁRIOS deverá ser revalidada, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, não mais de uma vez por ano, devendo a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, das contas/BENEFICIÁRIOS que não procederam à revalidação, transcorridos 30 (trinta) dias de expirado o prazo;
o) O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem a **CONTRATANTE**.

Disponibilizar à CONTRATANTE, em até 24 horas da data do crédito aos BENEFICIÁRIOS, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos.

Fls. 116

Manter cópia em mídia digital de todos os arquivos repassados pelo CONTRATANTE pelo período de 60 meses (vigência do contrato), respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

Repassar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada relativa a cada BENEFICIÁRIO, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a CONTRATADA civil e administrativamente pela veracidade e segurança das informações.

Abrir conta-salário de titularidade do servidor beneficiário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do encaminhamento pelo Contratante.

Entregar ao beneficiário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que este comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

Efetivar os créditos correspondentes ao salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, mediante arquivo eletrônico gerado através da folha de pagamento da PREV SÃO JOSÉ no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da transmissão do arquivo.

Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações eventualmente não efetuados deverão ser devolvidos pela Contratada em até 1 (um) dia útil da data designada para realização do crédito em conta do servidor/empregado.

Na hipótese de devolução posterior ao prazo acima estipulado, os valores serão corrigidos pela taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la.

Ressarcir à Contratante os valores correspondentes aos créditos de salários eventualmente pagos indevidamente, cujo pagamento indevido seja comprovadamente de responsabilidade da Contratada, corrigidos monetariamente mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

Proceder ao bloqueio do cartão magnético e da conta bancária, sempre que houver solicitação do titular ou de seu representante legal nesse sentido.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela CONTRATANTE, capaz de executar as rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, respondendo a CONTRATADA por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Indicar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos na operacionalização do sistema de pagamento.

Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva e acompanhando os avanços verificados no mercado.

Manter permanentemente atualizado, para efeitos de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

Prestar os serviços em consonância com os preceitos e normas estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Demandar à CAIXA/CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para seus servidores, aposentados e pensionistas vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06.

Disponibilizar banco de dados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em layout fornecido pela CONTRATADA - Padrão FEBRABAN.

Encaminhar para processamento da CONTRATADA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 121

Encaminhar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, calendário com as datas previstas de pagamento dos vencimentos mensais, vencimentos suplementares e do 13º Salário.

Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATANTE, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos aos BENEFICIÁRIOS.

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários.

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, desde que devidamente autorizados.

Além das datas previstas no item 5.4., poderão ocorrer pagamentos eventuais, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

Efetuar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do bloqueio, os valores ainda pendentes (bloqueados) serão automaticamente creditados na conta de que trata o item 4.4, alínea b., informando-se a CONTRATANTE de seu histórico.

Indicar à CONTRATADA, os responsáveis/gestores/fiscais e suplentes que responderão perante a execução deste contrato.

Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente Contrato no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA.

Providenciar a publicação do extrato do CONTRATO (e seus eventuais Termos de Aditivos) na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 4.4, alínea a, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

PREV. SÃO JOSÉ Fls. 122

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio de seus prepostos - gestores e fiscais - formalmente designados pela PREV SÃO JOSÉ.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atentando para o que segue:

a) A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADO direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei no 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;

PREV-SÃO JOSÉ FLS. 123

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do Contrato no prazo estipulado entre as partes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente conforme a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de acordo com a legislação vigente;

As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

As multas não são compensatórias, não excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos relativos às infrações cometidas.

O descumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para disponibilização dos pagamentos na conta dos servidores implicará em responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Contratante, administrativa e/ou judicialmente, pelos órgãos de controle e fiscalização.

DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei no 8.666/93.

O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que formalmente motivada a rescisão nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de sujeitar a CONTRATADA ao ressarcimento por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 124

O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, devendo efetuar comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido ao ajuste do valor a ser ressarcido, relativamente ao período dos serviços executados;

Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, deve haver conveniência para a administração e ser a rescisão precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente devendo a contratada continuar prestando os serviços pelo período a ser estipulado pela Contratante, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATATA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações desde que seja formalmente motivada a rescisão nos autos do processo e seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a mesma ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para o período a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA NOVAÇÃO.

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO não importará em renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 125

DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61 Parágrafo Único da Lei Federal no 8666/93, para fins de validade e eficácia do Instrumento.

DA PORTABILIDADE

Os servidores/empregados beneficiários poderão optar a qualquer tempo pela portabilidade bancária nos termos das Resoluções nº 3424/06 e nº 4639/18 do Banco Central do Brasil e nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional, livre de qualquer custo e sem qualquer prejuízo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA deverá manter uma Conta Provisão de Folha de Pagamento, na qual serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo.

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

- A CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 5.3, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a TERCEIROS.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 126

A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do ajuste.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida Lei.

Este CONTRATO representa o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo aditivo específico escrito e firmado pelas partes, sem que se altere o objeto contratual.

As partes deverão envidar esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas durante o curso da execução deste CONTRATO.

Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão ou anistia, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tais condições não poderão ser opostas para o não atendimento das demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV.

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022

IVAN FERREIRA DE MELO

Diretor Presidente

Ciente

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 127

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o seguimento dos procedimentos para a formalização da contratação da Caixa Econômica Federal para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio. – Processo Administrativo nº. 005/2022, mediante as formalidades legais.

Designo o senhor LUIZ CARLOS BONATO, matrícula 550004, para atuar como **gestor** do Contrato e o servidor LEANDRO MARTINS TOSTA matrícula 550014 para atuar como suplente.

Designo o servidor IVO CETNARSKI, matrícula 11646-01, para atuar como **fiscal** do Contrato e o servidor DIEGO CLAUDINO FERREIRA, matrícula 550018 para atuar como suplente.

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022

Ivan Ferreira de Melo
Diretor Presidente

PREV-SÃO J
Fls. 128

TERMO DE CIÊNCIA DE GESTOR DE CONTRATO

Senhor(a) LUIZ CARLOS BONATO, matrícula nº 550004.

Vossa Senhoria foi designado(a) para ser **GESTOR** do Contrato a ser celebrado com Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, conforme Portaria nº 114/2022 a ser publicada.

Recomenda-se a leitura da seguinte legislação sobre o assunto:

Instrução Normativa SCI nº 18/2019

Estabelece normas e rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos da Administração Direta e Indireta do Município de São José dos Pinhais.

Publicado no Edição nº 449, de 04/09/2019

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022.

Ciência

PREV-SÃO
Fl. 12

TERMO DE CIÊNCIA DE SUPLENTE DE GESTOR DE TERMO

Senhor(a) LEANDRO MARTINS TOSTA, matrícula nº 550014.

Vossa Senhoria foi designado(a) para ser suplente do **GESTOR** do Contrato a ser celebrado com Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, conforme Portaria nº 114 /2022 a ser publicada.

Recomenda-se a leitura da seguinte legislação sobre o assunto:

Instrução Normativa SCI nº 18/2019

Estabelece normas e rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos da Administração Direta e Indireta do Município de São José dos Pinhais.

Publicado no Edição nº 449, de 04/09/2019

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022.

Leandro M. Tosta
Ciência

PREV-SÃO J
Fls. 130

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCAL DE TERMO

Senhor(a) IVO CETNARSKI, matrícula nº 11646-01.

Vossa Senhoria foi designado(a) para ser **FISCAL** do Contrato a ser celebrado com Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, conforme Portaria nº 114 /2022 a ser publicada.

Recomenda-se a leitura da seguinte legislação sobre o assunto:

Instrução Normativa SCI nº 18/2019

Estabelece normas e rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos da Administração Direta e Indireta do Município de São José dos Pinhais.

Publicado no Edição nº 449, de 04/09/2019

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022.

Ciência

PREV-SÃO J
D.Fls. 13

TERMO DE CIÊNCIA DE SUPLENTE DE FISCAL DE TERMO

Senhor DIEGO CLAUDINO FERREIRA, matrícula nº 550018.

Vossa Senhoria foi designado(a) para ser suplente do **FISCAL** do Contrato a ser celebrado com Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, conforme Portaria nº 114 /2022 a ser publicada.

Recomenda-se a leitura da seguinte legislação sobre o assunto:

Instrução Normativa SCI nº 18/2019

Estabelece normas e rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização dos contratos da Administração Direta e Indireta do Município de São José dos Pinhais.

Publicado no Edição nº 449, de 04/09/2019

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022.

Diego Claudino Ferreira
Agente Administrativo
Matrícula nº 550018
PREV SÃO JOSÉ

Ciência

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 132

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE NOTA ORÇAMENTÁRIA

Justifico a ausência da Nota Orçamentária neste processo tendo em vista que o Objeto deste processo não gera despesa para a Prev São José dos Pinhais.

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONATO
CONTADOR - CRC PR 029059/O-1
Matrícula nº 55004
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 133

Marcella Torres Pereira da Silva

De: Ailton Hilario de Morais [ailton.morais@caixa.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 17:45
Para: Marcella Torres Pereira da Silva
Cc: Ailton Hilario de Morais; Adriano Rodrigo de Sousa
Assunto: RES: cef
Anexos: image001.png; 12082022_Certidão Simplificada Caixa!.pdf

E-mail classificado como #PUBLICO

Boa tarde Marcella!

Informo que já estou providenciando a documentação abaixo solicitada e que te envio o mais breve possível.

Informo que o contrato será firmado no CNPJ da Matriz da Caixa – CNPJ: 00.360.305/0001-04 e que não houve alteração no estatuto.

Segue em anexo a certidão atualizada simplificada da Caixa com emissão em 12/08/2022.

Atenciosamente,

AILTON HILARIO DE MORAIS
Gerente de Carteira PJ.
PA São Jose dos Pinhais
☎ 0(xx)41 3595-3363
✉ ailton.morais@caixa.gov.br

De: Marcella Torres Pereira da Silva <marcella.silva@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 15:42
Para: Ailton Hilario de Morais <ailton.morais@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: cef
Prioridade: Alta

Boa tarde Ailton! O Luiz não é mais membro da comissão de licitação, já que assumiu uma diretoria.
No momento estou tratando do processo da folha de pagamentos. Considerando o prazo curtíssimo peço providenciar os documentos em anexo, assinados por quem tenha poderes para tanto , além de procuração e documentos pessoais do procurador e/ou representante legal da CEF.
O contrato será firmado com o CNPJ da matriz como no anterior, então deve haver especial atenção para mencionar o CNPJ correto.
Peço ainda me informar se houve alguma alteração no estatuto ou na certidão simplificada após o contrato de consignação deste ano.

Atenciosamente,

Marcella Torres Pereira da Silva
(41) 3098-9509
marcella.silva@sjp.pr.gov.br
prev.sjp.pr.gov.br

Confere com o e-mail enviado em 01/09/22 e com a resposta recebida

Marcella Torres Pereira da Silva
OAB/PR nº 90947
Matrícula 550015
PREV – SÃO JOSÉ

Marcella Torres Pereira da Silva
OAB/PR nº 90947
Matrícula 550015
PREV – SÃO JOSÉ

Retorno pendências Renovação Folha PREV SJP!

Terça, Setembro 06, 2022 10:22 -03

Ailton Hilario de Morais ailton.morais@caixa.gov.br

Para

Marcella Torres Pereira da Silva Luiz Carlos Bonato Ivan Ferreira de Melo

Cc

Mariara Veiga Ailton Hilario de Morais Adriano Rodrigo de Sousa

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 134

E-mail classificado como #PUBLICO

Prezados, bom dia!

Segue em anexo os documentos e procuração do nosso Superintendente que vai assinar o contrato de renovação da Folha de pagamento do PREV SJP.

Com relação a validação da minuta encaminhamos as considerações feitas pela nossa Matriz :

- Sugestão de alteração da Cláusula 4.8 da minuta para *"Informar ao CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com os funcionários."*

- Item 4.13 é ratificado que a CAIXA mantém os arquivos disponíveis pelo prazo de 180 dias e não pelo prazo de 60 meses conforme constante na minuta.

Referente as declarações foi submetido à análise do jurídico e assim que tivemos uma resposta encaminhamos para a assinatura do Superintendente.

Atenciosamente,

AILTON HILARIO DE MORAIS
Gerente de Carteira PJ.
São Jose dos Pinhais
(0(xx)41 3595-3363
** ailton.morais@caixa.gov.br*

Confere com a resposta recebida por e-mail em 06/09/22

Marcella Torres P. da Silva
Marcella Torres Pereira da Silva
OAB/PR nº 90947
Matrícula 550015
PREV - SÃO JOSÉ

De: Marcella Torres Pereira da Silva <marcella.silva@sjp.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 1 de setembro de 2022 15:42
Para: Ailton Hilario de Morais <ailton.morais@caixa.gov.br>
Assunto: ENC: cef
Prioridade: Alta

Boa tarde Ailton! O Luiz não é mais membro da comissão de licitação, já que assumiu uma diretoria.

No momento estou tratando do processo da folha de pagamentos. Considerando o prazo curtissimo peço providenciar os documentos em anexo, assinados por quem tenha poderes para tanto , além de procuração e documentos pessoais do procurador e/ou representante legal da CEF.

O contrato será firmado com o CNPJ da matriz como no anterior, então deve haver especial atenção para mencionar o CNPJ correto.

Peço ainda me informar se houve alguma alteração no estatuto ou na certidão simplificada após o contrato de consignação deste ano.

Atenciosamente,

Marcella Torres Pereira da Silva

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 134

MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DOS PINHAIS 7 DE JANEIRO DE 1853

Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município
Edição 1185, Ano 5 – 08/09/2022

Sumário

Portaria nº 114/2022 - PREV 2
ERRATA 2

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br

PREV-SÃO JOSÉ
P.Fls.

Portaria nº 114/2022 - PREV

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº. 6481/2022, de 06 de julho de 2022 e, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal 3500/2019 que aprovou a Instrução Normativa nº 18/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, resolve:

Art.1º DESIGNAR o Sr. **IVO CETNARSKI**, servidor lotado no Departamento de Benefícios da PREV-SÃO JOSÉ, matrícula nº **11643-01**, para atuar como **FISCAL** do Processo administrativo 005/2022- PREV – Dispensa de Licitação 003/2022- Contrato 003/2022, que tem como objeto a contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, a ser celebrado com a CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- EMPRESA PÚBLICA, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

§ 1º DESIGNAR como suplente do Fiscal o servidor **DIEGO CLAUDINO FERREIRA**, matrícula **550018-01.**

§ 2º O suplente do Fiscal exercerá as funções de Fiscal do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

Art.2º DESIGNAR o Sr. **LUIZ CARLOS BONATO**, servidor lotado no Departamento Administrativo e Financeiro da PREV-SÃO JOSÉ, matrícula n.º **550004-01** para atuar como **GESTOR** do Processo administrativo 005/2022- PREV – Dispensa de Licitação 003/2022- Contrato 003/2022, que tem como objeto a contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio, a ser celebrado com a CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- EMPRESA PÚBLICA, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

§ 1º DESIGNAR como suplente do gestor o servidor **LEANDRO MARTINS TOSTA**, matrícula **550014-01**.

§ 2º O suplente do Gestor exercerá as funções de Gestor do contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Art.3º Esta portaria terá validade durante o período de vigência deste Contrato.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 06 de setembro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELLO
DIRETOR PRESIDENTE

ERRATA

Na Edição 1184, Ano 5 – 06/09/2022 do Extrato do 3º Termo Aditivo nº 009/2022 – PREV ao Termo de Cooperação 001/2019.

ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 12/09/2022.

LEIA-SE CORRETO: DA VIGÊNCIA: 13/09/2022 a 12/09/2023

São José dos Pinhais, 06 de setembro de 2022

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 12 PREV-SÃO JOSÉ Fls. 13

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI Nº 759, DE 12 DE AGOSTO DE 1969.

Autoriza o Poder Executivo a constituir a emprêsa pública Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPúBLICA, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Caixa Econômica Federal - CEF, instituição financeira sob a forma de emprêsa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A CEF terá sede e fôro na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art 2º A CEF terá por finalidade:

a) receber em depósito sob a garantia da União, economias populares, incentivando os hábitos de poupança;

b) conceder empréstimos e financiamentos de natureza assistêncial, cooperando com as entidades de direito público e privado na solução dos problemas sociais e econômicos;

c) operar no setor habitacional, como sociedade de crédito imobiliário e principal agente do Banco Nacional de Habitação, com o objetivo de facilitar e promover a aquisição de sua casa própria, especialmente pelas classes de menor renda da população;

d) explorar, com exclusividade, os serviços da Loteria Federal do Brasil e da Loteria Esportiva Federal nos têrmos da legislação pertinente;

e) exercer o monopólio das operações sôbre penhores civis, com caráter permanente e da continuidade;

f) prestar serviços que se adaptem à sua estrutura de natureza financeira, delegados pelo Govêrno Federal ou por convênio com outras entidades ou emprêsas.

g) realizar, no mercado financeiro, como entidade integrante do Sistema Financeiro Nacional, quaisquer outras operações, no plano interno ou externo, podendo estipular cláusulas de correção monetária, observadas as condições normativas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

h) realizar, no mercado de capitais, para investimento ou revenda, as operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, observadas as condições normativas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

i) realizar, na qualidade de Agente do Governo Federal, pôr conta e ordem deste, e sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional, quaisquer operações ou serviços nos mercados financeiro e de capitais, que lhe forem delegados, mediante convênio. (Incluído pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

~~Parágrafo único. A CEF poderá, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, realizar quaisquer outras operações no mercado de capital, restrita a subscrição para revenda e a distribuição no mercado de títulos ou valores mobiliários aos papéis emitidos por pessoas jurídicas de direito público, emprêsas públicas e sociedades de economia mista.~~ (Revogado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 1973)

Art 3º O capital inicial da CFF pertencerá integralmente à União e será constituído pelo total do patrimônio líquido do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e de tôdas as Caixas Econômicas Federais ora existentes, devidamente avaliados e cujo montante se estabelecerá através de ato do Ministro da Fazenda.

CONFERE COM O ORIGIN
Ailton Hilário de Mora
Gerente de Atendimento P
Matrícula 079259-2

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 13 DOC. Fls. 137

§ 3º O limite máximo para as despesas efetivas de custeio e manutenção dos serviços lotéricos e para a comissão de venda referida no § 1º assim como as normas sôbre a contabilização da renda líquida decorrente da exploração dos mesmos serviços serão estabelecidos em regulamento.

Art 11. Fica vedado às instituições financeiras em geral e a quaisquer outras emprêsas, ressalvadas as Caixas Econômicas Estaduais já em funcionamento, o uso da denominação "Caixa Econômica".

Art 12. As atuais Caixas Econômicas Estaduais não poderão realizar operações vedadas à CEF.

Art 13. Considerar-se-ão extintos em 31 de dezembro de 1970 o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais e as Caixas Econômicas Federais dos Estados e no Distrito Federal.

Art 14. Os atuais servidores do Conselho Superior e das Caixas Econômicas Federais serão aproveitados como empregados da CEF, de preferência nas respectivas jurisdições, em conformidade com o que fôr estabelecido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os dispositivos do artigo 461 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não prevalecerão para efeito de equiparação entre os novos empregados da CEF e os antigos servidores dos órgãos públicos indicados neste artigo.

Art 15. O Poder Executivo poderá baixar os atos que se fizerem necessários a assegurar a continuidade administrativa do Conselho Superior e dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais, em fase de extinção, bem como antecipar a extinção prevista no artigo 13.

Art 16. Os depósitos judiciais em dinheiro relativos a processos de competência dos juízes federais serão obrigatòriamente feitos na CEF, ficando sujeitos à correção monetária a contar do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixem momento anterior para essa correção.

Art 17. Fica constituído a partir da data dêste Decreto-lei o Fundo de instalação da CEF, que será administrado e aplicado de acôrdo com instruções baixadas pelo Ministro da Fazenda.

§ 1º O Fundo a que se refere êste artigo receberá, entre outras contribuições, depósitos correspondentes à percentagem que vier a ser fixada em regulamento sôbre o preço do plano de cada bilhete de loteria vendido pelas Agências das Caixas Econômicas Federais nos Estados e no Distrito Federal.

§ 2º Os recursos do Fundo criado por êste artigo serão aplicados na aquisição ou construção de prédio destinado aos serviços centrais da CEF, bem como para pagamento de serviços e materiais indispensáveis à criação e instalações da emprêsa.

Art 18. Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de agôsto de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Antônio Delfim Netto
Hélio Beltrão

COPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 28 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.8.1969

CONFERE COM O ORIGINAL
Ailton Hilário de Morais
Gerente de Atendimento PF
Matrícula 079289-2

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número nº 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16/02/2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03/09/2018); de 29/04/2019 (1299017 em 13/08/2019), de 17/12/2019 (1372586 em 27/03/2020), de 23/04/2020 (1384051), de 04/08/2021 (1754108 em 19/11/2021).

CAPÍTULO I

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

Seção I

Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º A Caixa Econômica Federal, doravante denominada CEF, é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida por este Estatuto, pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. A CEF adota como nome fantasia a denominação CAIXA.

Seção II

Sede e Representação Geográfica

Art. 2º A CEF tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e pode criar e suprimir filiais, agências, escritórios, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.

Seção III

Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração da CEF é indeterminado.

Seção IV

Objeto Social e Vedações

Art. 4º A CEF tem por objeto social:

I- receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

II- prestar serviços bancários de qualquer natureza, por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro, sob suas múltiplas formas, e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

III- administrar e prestar os serviços das loterias federais, nos termos da legislação específica;

IV- exercer o monopólio das operações de penhor civil, em caráter permanente e contínuo;

V- realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;

VI- administrar fundos e programas delegados pelo Governo Federal ou concedidos mediante contrato ou convênio firmado com outros entes e entidades da federação, observadas a sua estrutura e natureza de instituição financeira, bem como a sua capacidade de executar políticas públicas;

VII- realizar operações relacionadas à emissão e à administração de cartões, inclusive os cartões relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, nas modalidades alimentação e refeição;

VIII- realizar operações de câmbio;

IX- realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de **leasing;**

X- atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação, saneamento e infraestrutura, como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo Federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;

XI- atuar como agente operador e principal agente financeiro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XII- prestar serviços e conceder empréstimos e financiamentos de natureza social, de acordo com a política do Governo Federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais, de captação e de capital alocado;

XIII- manter linhas de crédito específicas às microempresas e às empresas de pequeno porte;

XIV- prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

XV- prestar serviços de assessoria, consultoria, administração e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;

XVI- atuar na exploração de mercado e banco digitais voltados para seus fins comerciais e institucionais;

§ 1º A modificação do capital social será realizada mediante deliberação da Assembleia Geral, após aprovação das propostas pelo Conselho de Administração, ouvidos o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e atendidas as disposições do art. 85.

§ 2º O capital social poderá ser aumentado, após aprovação pela Assembleia Geral, até o limite do capital autorizado previsto no art. 9º, independentemente de alteração estatutária.

Seção VII

Capital Autorizado

Art. 9º O capital autorizado da CEF é de R$ 100.000.000.000,00 (cem bilhões de reais).

Art. 10. A Assembleia Geral, constituída pelo controlador da CEF, é o órgão com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, nos termos da Lei e deste Estatuto.

CAPÍTULO II

ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Caracterização

Art. 11. As Assembleias Gerais realizar-se-ão:

I- ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II- extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto exigirem.

Seção II

Composição

Art. 12. A Assembleia Geral é composta pelo controlador único da CEF, a União.

Art. 13. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da CEF ou pelo substituto que este vier a designar, que escolherá o secretário da Assembleia Geral.

Seção III

Convocação

Art. 14. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por seu

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

substituto que esse vier a designar, ou ainda, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou pela União.

Seção IV

Instalação e Deliberação

Art. 15. A Assembleia Geral será instalada com a presença do controlador da CEF.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Seção V

Competências

Art. 16. A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de participações societárias diretas da CEF.

CAPÍTULO III

REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA CEF

Seção I

Órgãos Estatutários

Art. 17. A CEF terá Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:

I- Conselho de Administração;

II- Diretoria Executiva, com até 38 (trinta e oito) membros, sendo composta pelo Presidente da CEF, por até 12 Vice-Presidentes e até 25 Diretores Executivos, que se organizam em Conselho Diretor, Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

III- Conselho Fiscal;

IV- Comitê de Auditoria;

V- Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração; e

VI- Comitê Independente de Riscos.

Art. 18. A CEF será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto.

§ 7º Fica autorizada a apresentação de esclarecimentos à CEF sobre as hipóteses acima, que deverão ser avaliados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

Seção III

Verificação dos Requisitos e Vedações para Administradores

Art. 20. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados em todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, nos moldes previstos em lei, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, e disponibilizado no sítio eletrônico da CEF.

§ 2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo anterior do **caput** importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEF.

Art. 21. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CEF deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes do formulário padronizado previsto em lei, e sua respectiva documentação, nos termos do artigo 20 deste Estatuto.

Seção IV

Posse e Recondução

Art. 22. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até trinta dias, contados a partir da eleição ou nomeação, nos termos dos respectivos regimentos internos.

§ 1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade:

I - a indicação de, pelo menos, um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à CEF.

§ 2º O termo de posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Ética, de Conduta e às políticas da CEF.

§ 3º É condição para investidura em cargo de Diretoria da CEF a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 4º Antes de entrar no exercício da função e ao deixar o cargo, os membros dos órgãos estatutários deverão apresentar à CEF, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil ou autorização de acesso às informações nela contidas.

§ 5º No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição ou nomeação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção V

Perda do Cargo para Administradores, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e demais Comitês de Assessoramento

Art. 24. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I- o membro dos Conselhos de Administração ou Fiscal ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e

II- o membro da Diretoria Executiva se afastar do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção VI

Remuneração

Art. 25. A remuneração dos membros dos órgãos estatutários e, quando aplicável, dos demais Comitês de Assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração por ela não prevista.

§ 1º A CEF divulgará toda e qualquer remuneração dos membros do Conselho de Administração, do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Diretores, dos membros dos Comitês estatutários remunerados e dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Auditoria e dos demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião.

§ 3º A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CEF não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos Diretores da CEF, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da CEF.

Art. 31. A contratação da apólice do seguro de responsabilidade civil de que trata o artigo 30, a critério da CEF, contemplará, no mínimo, o pagamento e/ou reembolso de custas judiciais e extrajudiciais, despesas processuais, honorários advocatícios e condenações judiciais e administrativas decorrentes da referida responsabilidade civil.

Seção XII

Quarentena para Diretoria

Art. 32. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.

§ 1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva que estiver em situação de impedimento poderá receber compensação que compreenderá esse período, no valor equivalente ao honorário mensal da função que ocupava, observados os §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Não terá direito à remuneração compensatória o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na Administração pública ou privada.

§ 3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR.

Seção XIII

Conselho de Administração

Subseção I

Caracterização

Art. 33. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da CEF e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da CEF, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto em lei.

Subseção II

Composição

Art. 34. O Conselho de Administração será composto por oito conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral, a saber:

I- seis conselheiros indicados pelo Ministro de Estado da Economia, dentre eles incluídos os membros independentes;

II- o Presidente da CEF, como membro nato, que não poderá assumir a Presidência do Conselho de

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Administração, mesmo que interinamente; e

III- um conselheiro representante dos empregados na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do Órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia.

§ 2º O Presidente da CEF não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

§ 3º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de membros independentes, nos termos da legislação societária, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do artigo 22, § 1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do artigo 36, § 1º do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

§ 4º Quando, em decorrência da observância do percentual acima mencionado, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro:

I- imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou

II- imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 5º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da autodeclaração apresentada e respectivos documentos, nos moldes do formulário padronizado.

Subseção III

Prazo de Gestão

Art. 35. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de dois anos, permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

§ 1º No prazo do **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 2º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior do **caput**, o retorno de membro do Conselho de Administração para mesma empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração prorrogar-se-á até a efetiva investidura de membros novos.

§ 4º O conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído poderá ser reconduzido, observado o prazo máximo, nos termos do **caput**.

VIII- discutir, deliberar e monitorar práticas de governança corporativa da CEF e relacionamento com partes interessadas;

IX- determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CEF, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

X- autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a renovação e a rescisão dos respectivos contratos;

XI- deliberar, previamente, sobre as propostas a serem submetidas à decisão da Assembleia Geral;

XII- aprovar, monitorar e revisar um plano de sucessão não vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;

XIII- autorizar a constituição de subsidiárias integrais, controladas, bem assim a aquisição de participações minoritárias, sempre com vistas ao cumprimento de atividades de seu objeto social, nos termos da lei e deste Estatuto;

XIV- eleger e destituir os Vice-Presidentes e os Diretores Executivos da CEF, fixando-lhes as atribuições, que deverão ser escolhidos a partir de proposta encaminhada pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;

XV- promover, anualmente, a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e estratégia de longo prazo, sob pena de omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas, ressalvadas as informações de natureza sigilosa, nos termos da lei;

XVI- aprovar:

a)seu Regimento Interno, do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês de Assessoramento a ele subordinados;

b)proposta orçamentária da CEF e dos fundos e programas sociais por ela administrados ou operados e não subordinados a gestores externos, em consonância com a política econômicofinanceira do Governo Federal, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal;

c)demonstrações financeiras da CEF, ao menos trimestralmente, e dos fundos sociais e programas por ela administrados ou operados, sem prejuízo de atuação do Conselho Fiscal, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluindo o FGTS;

d)regulamento de licitações e contratos da CEF;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

e)sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos e suas revisões periódicas;

f)a inclusão de matérias no instrumento de convocação para a Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";

g)definição dos assuntos e valores para alçada decisória do próprio Conselho de Administração, dos Conselhos Diretor, de Fundos Governamentais e Loterias e de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros;

h)captação por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal ou complementar;

i)participação dos empregados nos lucros da CEF, por proposta do Conselho Diretor, respeitadas as orientações e diretrizes da SEST e demais normas aplicáveis; e

j)criação de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, estatutários ou não estatutários, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XVII - deliberar sobre as seguintes matérias a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral:

a)prestação de contas anual, de forma segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela CEF e relacionados a programas e serviços sob sua gestão;

b)alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF em empresas controladas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações em empresas controladas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão de empresas controladas;

c)cisão, fusão ou incorporação de empresas controladas pela CEF;

d)permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital de empresas controladas;

e)pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

f)modificação do capital da CEF;

g)atos da CEF consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, ou, ainda, em assumir compromissos de natureza societária, referentes ao disposto no artigo 118 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com relação às empresas em que detém participação; e

h)dispêndios globais, destinação do resultado líquido, distribuição e aplicação dos lucros apurados, constituição de fundos de reservas e provisões e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XLVII- executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XLVI deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;

XLVIII- aprovar os níveis de apetite por riscos da instituição na Declaração de Apetite por Riscos e revisá-los, com o auxílio do Comitê Independente de Riscos, do Conselho Diretor e do Vice-Presidente designado para a função de gerenciamento de riscos;

XLIX- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

L- manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória já fixados nos termos do inciso XVI, alínea "g";

LI- autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e

LII- exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, convocar a Assembleia Geral e deliberar sobre as omissões deste Estatuto, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O monitoramento de que trata o inciso IV deste artigo poderá ser exercida isoladamente pelos conselheiros, que terão acesso aos livros e papéis da CEF, e poderão requisitar aos membros do Conselho Diretor as informações que considerem necessárias ao desempenho de suas funções.

§ 2º Os resultados decorrentes da fiscalização de que trata o § 1º deste artigo serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho de Administração deverá publicar anualmente o resultado da autoavaliação de desempenho dos seus membros no Relatório Anual.

Subseção VII

Competências do Presidente do Conselho de Administração

Art. 39. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I- presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento deste Estatuto Social e do respectivo Regimento Interno;

II- interagir com o Ministério Supervisor e demais representantes do controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela CEF, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; e

III- estabelecer os canais e processos para interação entre o controlador e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.

Seção XIV

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Diretoria Executiva

Subseção I

Caracterização

Art. 40. A Diretoria Executiva é órgão colegiado executivo de administração e responsável pela gestão e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da CEF em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Subseção II

Prazo de Gestão

Art. 41. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva da CEF será unificado e de dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o **caput**, o retorno de membro da Diretoria Executiva para a empresa só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º No prazo a que se refere o **caput** serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da CEF.

§ 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva prorrogar-se-á até a efetiva investidura dos novos membros eleitos.

Subseção III

Licença, Vacância e Substituição

Art. 42. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente da CEF designará o substituto dentre os membros daquele próprio Órgão.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a trinta dias de licença-remunerada a título de férias que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

§ 2º Os Diretores Executivos das áreas Jurídica, Riscos e Segregadas serão substituídos por empregados da unidade em grau de hierarquia imediatamente inferior, designados pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente de vinculação.

§ 3º O Diretor Executivo responsável pela área de Auditoria será substituído por empregado da unidade em grau de hierarquia imediatamente inferior, designado pelo Conselho de Administração.

§ 4º Os empregados que substituem os Diretores Executivos devem atender a todos os requisitos e não incidir nos impedimentos e vedações aplicáveis aos administradores, nos termos da lei e deste Estatuto, sujeito à análise do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

sobre o capital próprio, de modificação de capital, de constituição de reservas e de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros da CEF e dos programas e fundos sociais por ela administrados ou operacionalizados e não subordinados a gestores externos, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

c)demonstrações financeiras trimestrais da CEF e dos programas e fundos sociais por ela operados ou administrados, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela Vice-Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS, submetendo-as, além do Conselho de Administração conforme inciso V do caput, à auditoria independente e ao Comitê de Auditoria e ao Conselho Fiscal, este com as exceções descritas no art. 66 deste Estatuto;

d)prestação de contas anual de forma segregada, dos investimentos e custos das áreas de negócios da CEF, destacando especialmente os custos sociais e públicos assumidos pela empresa e relacionados a programas e serviços delegados pelo Governo Federal;

e)regulamento de licitações e contratos, nos termos da Lei;

f)sistema de controles internos e suas revisões periódicas, apresentando anualmente os relatórios de situação ao Conselho de Administração;

g)proposta de orientação de Voto do representante nos órgãos de administração de empresas subsidiárias, controladas ou coligadas da CEF, nos termos da lei, estatutos e acordos de acionistas, se houver, para: distribuição de resultados sob a forma de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; cisão, fusão ou incorporação;

h)proposta de constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da CEF, nos termos da lei e deste Estatuto;

i)proposta de emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; e

j)proposta de medidas para aperfeiçoar e revisar o sistema de governança corporativa da CEF;

VIII- monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;

IX- autorizar, facultada a outorga destes poderes com limitação expressa, a:

a)alienação de bens do ativo permanente, com exceção das participações acionárias em empresas controladas, com opinamento do Conselho Fiscal nos casos de alienação ou oneração de bens imóveis de uso próprio, exceto quando se tratar de penhora em ações judiciais;

b)constituição de ônus reais;

c)prestação de garantias a obrigações de terceiros;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

d)renúncia de direitos; e

e)transação ou redução do valor de créditos em negociação;

X- distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

XI- decidir sobre planos de cargos, carreiras, salários, vantagens e benefícios, criação de empregos, quadro de pessoal e suas alterações, observada a legislação vigente e este Estatuto;

XII- aprovar a designação e a dispensa dos titulares de Superintendências Nacionais, mediante proposta do Presidente da CEF;

XIII- aprovar os critérios de seleção ao processo de indicação dos conselhos e órgãos de administração de empresas e instituições de que a CEF participe ou tenha direito de indicar representante;

XIV- aprovar a indicação de membros para integrar os conselhos e órgãos de administração de empresas coligadas, por proposta do Presidente da CEF;

XV- decidir sobre a criação, instalação e supressão de agências, escritórios, representações, dependências, filiais e outros pontos de atendimento no País;

XVI- aprovar a estrutura organizacional da CEF e a distribuição interna das atividades administrativas, exceto aquelas relativas a áreas segregadas, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração;

XVII- aprovar, sem prejuízo das competências do Conselho de Administração, em relação às empresas de cujo capital a CEF participe sem deter o controle, os seguintes atos societários:

a)alienação, no todo ou em parte, de ações de propriedade da CEF nas empresas; subscrição ou renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações nas empresas; venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade e de emissão das empresas;

b)cisão, fusão ou incorporação das empresas;

c)permuta de ações ou outros valores mobiliários representativos da participação da CEF no capital das sociedades; e

d)atos consistentes em firmar acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos ou, ainda, assumir quaisquer compromissos de natureza societária referentes ao disposto na legislação aplicável;

XVIII- aprovar a cessão de empregados da CEF a suas subsidiárias integrais e a outros órgãos da Administração Pública, quando caracterize ônus para a CEF;

XIX- comunicar formalmente ao auditor independente e ao Comitê de Auditoria a existência ou evidência de situações cuja ocorrência importe notificação aos órgãos fiscalizadores, no prazo de vinte e quatro horas da identificação;

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

VIII- analisar e demandar às áreas competentes a contratação de serviços e consultorias, observados os regimes de alçadas;

IX- aprovar, previamente ao Conselho de Administração, o relatório de gestão da CEF especificamente no que tange aos temas sob gestão da Vice-Presidência que lhe é vinculada;

X- apresentar o plano de negócios da Vice-Presidência que lhe é vinculada para o exercício anual seguinte, a fim de compor o plano de negócios da CEF, em linha com os prazos legais;

XI- deliberar sobre a proposta de seu Regimento Interno e dos comitês por ele criados e diretamente vinculados; e
XII- aprovar a estrutura das unidades da Vice-Presidência que lhe é vinculada, observadas as áreas de atuação estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Seção XVII

Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros

Subseção I

Caracterização

Art. 50. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é órgão colegiado deliberativo, responsável pela gestão e representação da CEF quanto à administração e gestão de ativos de terceiros.

Subseção II

Composição

Art. 51. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros é composto pelos seguintes membros:

I- Presidente da CEF, que o presidirá;

II- Vice-Presidente designado para a administração e gestão de ativos de terceiros;

III- Vice-Presidente designado para as funções de controles internos e gestão de riscos; e

IV- Vice-Presidente designado para a gestão de distribuição de produtos e serviços.

Subseção III

Reunião

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 52. O Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º A subscrição e a apresentação de propostas para o exercício de competência do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros caberá ao Presidente e aos Vice-Presidentes que o compõem.

§ 2º As reuniões do Conselho devem, em regra, ser presenciais, admitindo-se a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência.

§ 3º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 4º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
§ 5º Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros.

Subseção IV

Competências Específicas

Art. 53. Compete ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros:

I- aprovar as propostas de investimento, reestruturação e Desinvestimento para o Fundo de Investimento do Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – FI-FGTS – e carteiras administradas com recursos do FGTS;

II- opinar, quando solicitado pelo Conselho de Administração da CEF, sobre questões relevantes sobre o mercado de fundos de investimento, carteiras administradas e a atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;

III- avaliar e monitorar a regularização dos apontamentos e planos de ação das auditorias internas, com grau de relevância alta e extrema e do relatório de controles internos anuais, relativas à atuação da Vice-Presidência responsável pela administração e gestão de ativos de terceiros;

IV- monitorar, anualmente, a carteira de investimentos do FI-FGTS e das carteiras administradas do FGTS; e

V- aprovar a indicação de representantes a serem nomeados pelos fundos de investimento e carteiras administradas da Vice-Presidência Fundos de Investimento nos conselhos das empresas investidas.

Seção XVIII

Conselho de Fundos Governamentais e Loterias

V- expedir atos de gestão de pessoal, a exemplo de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;

VI- conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;

VII- designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva, exceto o Diretor Executivo responsável pela Área de Auditoria;

VIII- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros e do Conselho de Fundos Governamentais e Loterias;

IX- conduzir as atividades vinculadas a governança e estratégia em seu âmbito de atuação;

X- manter o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal informados das atividades da CEF;

XI- propor ao Conselho de Administração o nome dos Diretores Executivos para eleição e destituição, devendo estar alinhado ao processo de seleção interna a primeira hipótese; e

XII- exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Presidente da CEF poderá delegar suas atribuições a seu substituto ou a outro membro da Diretoria Executiva, nos termos da legislação vigente e deste Estatuto.

Subseção II

Vice-Presidentes

Art. 59. São atribuições dos Vice Presidentes da CEF:

I- gerir as atividades da sua área de atuação;

II- participar das reuniões dos Conselhos vinculados à Diretoria Executiva, respeitadas as regras legais e normativas quanto à segregação de atividades, contribuindo para a definição do Plano Estratégico a ser seguido pela CEF e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III- cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CEF estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação; e

IV- supervisionar a atuação dos Diretores Executivos responsáveis pelas atividades da sua área de atuação.

Parágrafo único. As demais atribuições e poderes dos Vice-Presidentes serão estabelecidas no Regimento Interno de cada Colegiado vinculado, ou em normas e/ou códigos de conduta internos.

Subseção III

Diretores Executivos

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Art. 60. São atribuições dos Diretores Executivos:

I- administrar, supervisionar e coordenar as atividades da Diretoria Executiva e unidades sob sua responsabilidade, na busca dos resultados estabelecidos pelos órgãos de administração para a CEF;

II- participar das reuniões dos Conselhos para os quais forem designados, respeitadas as regras legais e normativas quanto à segregação de atividades, auxiliando estrategicamente os demais administradores da CEF em sua área de atuação; e

III- cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da CEF estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º Compete ao Diretor responsável pela Área Jurídica representar judicialmente a CEF e prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos estatutários de administração e Conselho Fiscal, no âmbito das respectivas competências e nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 2º As demais atribuições e poderes dos Diretores Executivos serão estabelecidas no Regimento Interno de cada Colegiado vinculado ou em normas e/ou códigos de conduta internos.

Seção XX

Conselho Fiscal

Subseção I

Caracterização

Art. 61. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da CEF as disposições para esse Colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Subseção II

Composição

Art. 62. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I- dois indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e

II- um indicado pelo Ministro de Estado da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

Presidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

IV- manifestar-se sobre alienação ou oneração, exceto penhora em ações judiciais, de bens imóveis de uso próprio;

V- opinar sobre as propostas:

a)orçamentárias da CEF e dos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF, com exceção dos programas e fundos sociais administrados ou operacionalizados pela VicePresidência responsável pela administração ou operacionalização das loterias federais e dos fundos instituídos pelo Governo Federal, incluído o FGTS;

b)de destinação do resultado líquido;

c)de pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;

d)de modificação de capital;

e)de constituição de fundos, reservas e provisões;

f)de absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros;

g)de planos de investimento ou orçamento de capital; e

h)transformação, incorporação, fusão ou cisão;

VI- avaliar os relatórios anuais relacionados com os sistemas de controles internos da CEF;

VII- apreciar os resultados dos trabalhos produzidos pelas auditorias externa e interna, relacionados com a avaliação dos processos de gestão de crédito, de análise de mercado e de deferimento de operações da CEF e respectivos programas e fundos sociais operados ou administrados pela CEF; VIII - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

IX- denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da CEF, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

X- convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

XI- fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência à União, na qualidade de seu controlador único;

XII- examinar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

XIII- assistir às reuniões do Conselho de Administração ou do Conselho Diretor em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

XIV- aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;

XV- realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XVI- acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XVII- fiscalizar o cumprimento do limite de participação da CEF no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XVIII- exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da CEF; e

XIX- exercer as demais atribuições atinentes ao seu poder de fiscalização, consoante à legislação vigente.

Seção XXI

Comitê de Auditoria

Subseção I

Caracterização

Art. 68. O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.

§ 1º O Comitê de Auditoria também poderá exercer, por deliberação do Conselho de Administração, suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela CEF, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.

§ 2º O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Subseção II

Composição

Art. 69. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por quatro membros, em sua maioria independentes.

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

VI- avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações e o fiel cumprimento com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII- elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria em relação às demonstrações financeiras;

VIII- avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais e o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão vinculados à entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela CEF;

IX- avaliar o cumprimento, pela administração da CEF, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

X- verificar, por ocasião das reuniões previstas no artigo 79, o cumprimento de suas próprias recomendações pela Diretoria Executiva da CEF;

XI- reunir-se com o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração, por solicitação destes, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

XII- comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de erro ou fraude, nos termos deste artigo;

XIII- elaborar e encaminhar para deliberação do Conselho de Administração, até o final do terceiro trimestre, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente;

XIV- acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT;

XV- auxiliar o Conselho de Administração nas providências a serem adotadas em relação a desvios e atos ilícitos praticados por dirigentes e empregados da CEF, bem como nas apurações de infrações e violações aos Códigos de Ética e de Conduta e às rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial;

XVI- avaliar a efetividade da Diretoria Executiva responsável pela condução da gestão da integridade, bem como da Ouvidoria e da Corregedoria da CEF e seus relatórios de atividades; e

XVII- analisar e manifestar-se, a pedido do próprio Conselho de Administração, sobre situações de potencial conflito de interesses entre os conselheiros e sociedades integrantes do Conglomerado CEF, em especial sobre situações decorrentes de atividades externas desenvolvidas pelos conselheiros, tais como a participação de membros do Conselho ou da Diretoria em órgãos estatutários de outras sociedades civis, não participantes do Conglomerado CEF.

§ 1º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 2º O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à CEF, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Seção XXII

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Subseção I

Caracterização

Art. 74. A CEF dispõe de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, que assessora o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão, de remuneração e de elegibilidade dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Subseção II

Composição

Art. 75. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será integrado por quatro membros, integrantes do Conselho de Administração, sem remuneração adicional, ou por membros externos remunerados, observados os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá ter, no mínimo, dois membros escolhidos dentre os conselheiros de Administração independente.

§ 2º Os membros que não são integrantes do Conselho de Administração serão membros externos.

§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

§ 4º O Presidente do Comitê e seu substituto serão escolhidos pelo Conselho de Administração dentre os membros que sejam conselheiros independentes.

Subseção III

Eleição e Mandato

Art. 76. Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração serão escolhidos e nomeados serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, entre os quais o Presidente e seu substituto, com mandato de três anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única recondução, e só poderão ser destituídos, neste período, mediante decisão motivada da maioria dos membros do referido Órgão de Administração.

Subseção IV

§ 5º As atas das reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.

§ 6º Na hipótese de o Comitê considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da CEF, apenas o seu extrato será divulgado.

§ 7º A restrição de que trata o parágrafo anterior do **caput** não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, observada a transferência de sigilo.

§ 8º O Comitê poderá contratar consultoria especializada em recrutamento de executivos, zelando pela integridade e confidencialidade do resultado, contudo, o trabalho dos consultores externos não exime o Comitê de suas responsabilidades.

§ 9º O Comitê deverá iniciar processo seletivo de que trata o inciso X deste artigo, quando o cargo de Vice-Presidente estiver ocupado interinamente por tempo superior a seis meses, ou a qualquer tempo, sob demanda do Conselho de Administração.

Seção XXIII

Comitê Independente de Riscos

Subseção I

Caracterização

Art. 79. O Comitê Independente de Riscos é órgão colegiado estatutário que se reporta ao Conselho de Administração da CEF, com independência em relação aos demais órgãos, submete-se à regulamentação do Conselho Monetário Nacional e tem a finalidade de assessorar o Conselho de Administração nas questões relacionadas à gestão de riscos e de capital.

Parágrafo único. As demais disposições relativas à instalação, deliberação, remuneração, requisitos, impedimentos e vedações estão previstos neste Estatuto, na legislação e em normas vigentes, sem prejuízo às competências do Conselho de Administração e dos demais órgãos de controle e fiscalização da CEF, além daquelas contidas no Regimento Interno do Comitê.

Subseção II

Composição

Art. 80. O Comitê funciona de forma permanente e será integrado por três membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração, com as seguintes regras:

I- um membro será escolhido dentre os conselheiros de administração da CEF;

II- dois membros serão externos;

III- ser graduado em curso superior;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

IV- possuir comprovados conhecimentos e experiência nas áreas de atuação do Comitê;

V- não deter o controle da Instituição e não participar das decisões em nível executivo da CEF ou de quaisquer de suas entidades ligadas;

VI- não ser e não ter sido, nos últimos seis meses, dirigente responsável pelo gerenciamento de riscos da CEF ou membro do Comitê de Auditoria;

VII- não ser e não ter sido empregado da CEF nos últimos seis meses;

VIII- não ser cônjuge, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso anterior;

IX- não figurar como autor de ação judicial contra a CEF ou quaisquer de suas entidades ligadas;

X- não exercer influência significativa sobre a CEF ou sobre quaisquer de suas entidades ligadas; e

XI- não receber da CEF qualquer outro tipo de remuneração que não decorra do exercício da função de integrante do Comitê.

Subseção III

Mandato

Art. 81. O Comitê terá mandato de dois anos, renováveis por igual período, admitidas até três reconduções, obedecidas, além da legislação aplicável, os requisitos, impedimentos e vedações neste Estatuto.

§ 1º Os membros do Comitê só poderão ser destituídos mediante decisão motivada da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, observado o Estatuto da CEF e a legislação aplicável.

§ 2º O Presidente do Comitê Independente de Riscos será escolhido pelo Conselho de Administração da CEF, dentre os conselheiros membros do Comitê.

§ 3º O anterior ocupante do cargo só será nomeado novamente se já contar três anos sem ocupar o cargo de membro do Comitê.

Subseção IV

Vacância e Substituição

Art. 82. No caso de vacância e/ou substituição de membro do Comitê Independente de Riscos, o Conselho de Administração escolherá e elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

§ 1º Outras demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias ou extraordinárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação especifica.

§ 2º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976 e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da CEF e as mutações ocorridas no exercício.

§ 3º Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido, o Conselho de Administração fixará a destinação dos resultados, para fins de aprovação da Assembleia Geral, observados os limites e as condições exigidos por lei, e na ordem a saber:

I- cinco por cento para constituição da reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital, observados os limites estipulados em lei;

II- constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência, de Reservas de Lucros a Realizar e de Reserva de Incentivos Fiscais;

III- pagamento de dividendos, observado o disposto no artigo 86 deste Estatuto;

IV- reserva de retenção de lucros; e

V- reservas estatutárias, assim consideradas:

a)reserva de loterias, destinada à incorporação ao capital da CEF, conforme deliberação do Conselho de Administração, constituída por cem por cento do resultado das loterias, apurado na forma da legislação pertinente.

b)reserva de margem operacional, destinada à manutenção do desenvolvimento das operações ativas da CEF, a ser constituída mediante justificativa do percentual considerado de até cem por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos I a V do § 3º deste artigo, até o limite de oitenta por cento do capital social; e

c)reserva para equalização de dividendos, destinada a assegurar recursos para o pagamento de dividendos, constituída pela parcela de até vinte e cinco por cento do saldo do lucro líquido após a destinação prevista nos incisos de I a V do § 3º deste artigo, até o limite de vinte por cento do capital social.

§ 4º O saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social.

§ 5º Caso o saldo das reservas de lucros referido no § 4º ultrapasse o valor do capital social, o Conselho de Administração deliberará sobre aplicação do excesso na modificação do capital da CEF ou na distribuição de dividendos.

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

§ 6º O montante referente à reserva de loterias, que tenha sido realizado no exercício anterior, constituirá, na forma do disposto na legislação pertinente, objeto de proposta de modificação do capital da CEF.

Seção III

Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio

Art. 86. À União é assegurado recebimento de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§ 1º Para efeito do pagamento da remuneração de que trata o **caput**, poderá ser computado o valor creditado a título de juros sobre o capital próprio.

§ 2º Os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros equivalentes à taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§ 3º Após levantado o balanço relativo ao primeiro semestre, poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, por proposta do Conselho Diretor, o pagamento de dividendo e juros sobre o capital próprio, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, e, na forma da lei, no mínimo, vinte e cinco por cento do lucro líquido até então apurado, observadas as exceções e deduções previstas no **caput** e § 3º do artigo 85.

§ 4º Os valores antecipados, a título de dividendos ou juros sobre o capital próprio, serão corrigidos pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.

§ 5º A proposta sobre a destinação do lucro do exercício, após análise conclusiva dos órgãos internos da CEF, será submetida à aprovação da Assembleia Geral.

§ 6º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§ 7º A CEF fará constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, e o salário médio de seus empregados e dirigentes.

CAPÍTULO V

UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Seção I

X- disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da CEF nestes aspectos; e

XI- outras atividades correlatas definidas pelo Vice-Presidente ao qual se vincula.

Seção IV

Ouvidoria

Art. 92. A CEF disporá em sua estrutura organizacional de uma Ouvidoria, que se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a CEF e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos, nos termos da lei, deste Estatuto e regulamento interno.

§ 1º O Ouvidor da CEF será designado por meio de escolha do Conselho de Administração, a partir de lista tríplice elaborada pelo Presidente da CEF, conforme regulamento específico, observada a legislação pertinente.

§ 2º A função de Ouvidor da CEF será desempenhada por empregado(a) que compõe o quadro de pessoal próprio da CEF.

§ 3º O tempo de duração máximo do mandato de Ouvidor da CEF é de 36 (trinta e seis) meses de permanência, prorrogável por igual período pelo Conselho de Administração, observada a legislação pertinente.

§ 4º Finda a prorrogação referida no § 3º do **caput,** é permitida a prorrogação da designação do Ouvidor por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, se houver excepcional autorização pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação vigente.

§ 5º O Ouvidor da CEF que for destituído do cargo, inclusive a pedido, só poderá voltar a ocupar a mesma função na empresa após o interstício de 36 (trinta e seis) meses.

§ 6º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§ 7º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para a sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Art. 93. Compete à Ouvidoria, sem prejuízo de outras competências legais:

I- receber, e examinar sugestões e reclamações, visando melhorar o atendimento da CEF em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;

II- receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da CEF;

CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04
NIRE: 53.5.0000038-1

Anexo - Ata da Assembleia Geral Extraordinária
04 de agosto de 2021

Estatuto Social da Caixa Econômica Federal – CEF

III- prestar esclarecimentos aos interessados acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta final, na forma de legislação vigente;

IV- encaminhar resposta conclusiva para as demandas no prazo de lei;

V- manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectadas no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los;

VI- elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições;

VII- informar a respeito das atividades da Ouvidoria, conforme periodicidade exigida em lei, ao Conselho de Administração; e

VIII- outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

§ 1º A Ouvidoria da CEF deverá dar encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, e fornecer meios suficientes para os interessados acompanharem as providências adotadas.

§ 2º O Ouvidor responderá perante o Banco Central do Brasil pelo acompanhamento e supervisão das atividades afetas à Ouvidoria, sendo-lhe permitido exercer outras atividades na CEF, exceto a de responsável pela administração de áreas segregadas.

CAPÍTULO VI

PESSOAL

Seção I

Regras Gerais

Art. 94. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da CEF.

§ 1º A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em plano de cargos e salários e plano de funções.

§ 3º Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos deste Estatuto, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

PREV. S.A. JOSÉ Fls. 152

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5350000038-1	00.360.305/0001-04	03/02/1971	12/08/1969

Endereço Completo:

Endereço Completo: SETOR SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, LOTES 3/4 SN EDIFÍCIO SEDE MATRIZ I - BAIRRO ASA SUL CEP 70092-900 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

CAIXAS ECONOMICAS

Prazo de Duração: INDETERMINADO

Consorciadas/Condição

Nome	Nire	CNPJ/CPF	Condição
ANTONIO CARLOS FERREIRA DE SOUSA	xxxxxxx	[redacted]	ADMINISTRADOR
CAMILA DE FREITAS AICHINGER	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
CELSO LEONARDO DERZIE DE JESUS BARBOSA	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
CESAR LEANDRO FERREIRA	xxxxxxx		DIRETOR
CHRISTOPHER FRANCO BRAGA	xxxxxxx		DIRETOR
CLAUDINEY BITENCOURT	xxxxxxx		DIRETOR
CLAUDIO SALITURO	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
CRISTINAMBABI DOS ANJOS LIMA	xxxxxxx		DIRETOR
DANIEL CHRISTOVAO DA COSTA E SILVA	xxxxxxx		DIRETOR
DANIELLA MARQUES CONSENTINO	xxxxxxx		DIRETOR
EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
EDUARDO FALK ANTONIO	xxxxxxx		DIRETOR
EDUARDO KRIEGER SCHERER	xxxxxxx		DIRETOR
GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO	xxxxxxx		DIRETOR
HEITOR SOUZA CUNHA	xxxxxxx		DIRETOR
HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABE	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
JAIRO DA SILVA MUNIZ SOBRINHO	xxxxxxx		DIRETOR
JOAO GUSTAVO HAENEL NETO	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
JORGE LOUZADA KOZLOVSKY	xxxxxxx		DIRETOR
LESSANDRO WERNER THOMAZ	xxxxxxx		DIRETOR
LUIZ FELIPE FIGUEIREDO DE ANDRADE	xxxxxxx		DIRETOR
MAGDA LUCIA DIAS CARDOSO DE CARVALHO	xxxxxxx		DIRETOR
MARCOS BRASILIANO ROSA	xxxxxxx		DIRETOR
MARIA LETICIA DE PAULA MACEDO	xxxxxxx		DIRETOR
MESSIAS DOS SANTOS ESTEVES	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
PAULO HENRIQUE ANGELO SOUZA	xxxxxxx		DIRETOR
RAFAEL DE OLIVEIRA MORAIS	xxxxxxx		ADMINISTRADOR
RENATO SILVA SIQUEIRA	xxxxxxx		DIRETOR
RODRIGO SOUZA WERMELINGER	xxxxxxx		DIRETOR
SAULO FARHAT PAIVA	xxxxxxx		DIRETOR
SERGIO RICARDO FAUSTINO BATISTA	xxxxxxx		DIRETOR
TATIANA THOME DE OLIVEIRA	xxxxxxx		ADMINISTRADOR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Consorciadas/Condição

Nome	Nire	CNPJ/CPF	Condição
THAYS CINTRA VIEIRA	xxxxxxx	[redacted]	ADMINISTRADOR
TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA	xxxxxxx		DIRETOR
VLADIMIR BEZERRA MONTEIRO DE BRITO	xxxxxxx		DIRETOR
YVES DUMARESQ SOBRAL	xxxxxxx		DIRETOR

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/08/2022 Número: 1882537

Ato 016 - ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA
Evento(s) 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREV-SÃO JOSÉ
FLS. 153

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290162957-2	00.360.305/5702-02	AVENIDA MINAS GERAIS, 160, QUADRAB LOTE 11, BAIRRO JUNDIAI, 75110-770, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ENGENHEIRO PORTELA NO 588, BAIRRO CENTRO, 75024-100, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PEDRO LUDOVICO LT 02 -A QD. 02, BAIRRO JARDIM NACOES UNIDAS, 75143-120, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MINAS GERAIS 160 LT 11 QD B, BAIRRO JUNDIAI, 75110-770, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO JUNDIAI, 75110-390, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDO COSTA NO 49 VILA JAIRA, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA S¿O FRANCISCO DE ASSIS, BAIRRO JUNDIAI, 75110-810, ANAPOLIS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOEL, BAIRRO JARDIM GONCALVES, 75123-350, ANAPOLIS/GO
3290024580-4	00.360.305/1978-11	AVENIDA RAUTA, 828, BAIRRO JUSTICA L, 29230-000, ANCHIETA/ES
4190192172-0	00.360.305/5592-33	RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190, BAIRRO CENTRO, 86380-000, ANDIRA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MOURA CARDOSO DE OLIVEIRA 190, BAIRRO CENTRO, 86380-000, ANDIRA/PR
3192004340-8	00.360.305/0694-90	AVENIDA CORONEL OLIVEIRA , 310, 37795-000, ANDRADAS/MG
3592010705-1	00.360.305/0280-33	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 1225, BAIRRO CENTRO, 16901-014, ANDRADINA/SP
3390157943-0	00.360.305/0887-96	RUA CORONEL CARVALHO, 124, BAIRRO CENTRO, 23900-315, ANGRA DOS REIS/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS NO 517 LJ B-13, BAIRRO ITAORNA, 23948-000, ANGRA DOS REIS/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BANDEIRANTES ESQ. NO 1294 GLEBA 1-A SETOR CENTRAL, C/RUA JOAO CARDOSO BUENO, 76170-000, ANICUNS/GO
4190194276-0	00.360.305/0378-81	AVENIDA VALLE PORTO, 08, 83370-000, ANTONINA/PR
4392002717-8	00.360.305/1278-72	VALDOMIRO BOCCHESE 736 , BAIRRO CENTRO, 95250-000, ANTONIO PRADO/RS
3592010849-0	00.360.305/1208-60	MONTE CARMELO 291, BAIRRO CENTRO, 12570-000, APARECIDA/SP
5290162029-0	00.360.305/1009-15	AVENIDA RIO VERDE QD. 102/104 LT. AREA A , S/N, BAIRRO VILA SAO THOMAZ, 74916-260, APARECIDA DE GOIANIA/GO
5290162093-1	00.360.305/2805-57	RUA 10 10 S/N QUADRA W, LOTE 3E, BAIRRO SETOR ARAGUAIA ACRESCIMO, 74981-100, APARECIDA DE GOIANIA/GO
5290162096-6	00.360.305/3316-40	RUA J-2 ESQ C/ AS RUAS J-17 E J-4 SN QD 35 LT 04, BAIRRO MANSOES PARAISO, 74952-020, APARECIDA DE GOIANIA/GO
5290162098-2	00.360.305/3910-30	RUA RIO VERDE SN QD 102/104, BAIRRO VILA SAO THOMAZ, 74980-970, APARECIDA DE GOIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA J-2 ESQUINA C/ AS RUAS J-17 E J-14 QD 35 LT 04, BAIRRO MANSOES PARAISO, 74952-020, APARECIDA DE GOIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDEPENDENCIA QD 56 LOTES 07/10 INDEPENDENCIA, APARECIDA DE GOIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR. ODILON DE AMORIM, QD. 41 LOTE 01/03, BAIRRO PARQUE VEIGA JARDIM, 75954-290, APARECIDA DE GOIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDEPENDENCIA QD14 LOTES 14,15,16 RESIDENCIAL VILAGE, APARECIDA DE GOIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LEOPOLDO LEME VERNEQUE, NJ 39, BAIRRO CENTRO, 18320-970, APIAI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SAO JOAO BATISTA S/N CENTRO, APODI/RN
4190059526-8	00.360.305/3981-24	PRACA RUY BARBOSA, 486, BAIRRO CENTRO, 86800-700, APUCARANA/PR
4190194277-8	00.360.305/0379-62	PRACA RUY BARBOSA, 486, BAIRRO CENTRO, 86800-700, APUCARANA/PR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4190194470-3	00.360.305/3292-38	TRAVESSA JOAO GURGEL DE MACEDO, 100, BAIRRO CENTRO, 86800-710, APUCARANA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	TRAVESSA JOAO GURGEL DE MACEDO NO 100, BAIRRO CENTRO, 86800-710, APUCARANA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MIGUEL SIMEAO 350, CENTRO, BAIRRO APUCARANA, 86800-260, APUCARANA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RENE CAMARGO AZAMBUJA 443 CENTRO, APUCARANA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CURITIBA, 1338, BAIRRO CENTRO, 86800-704, APUCARANA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RENE CAMARGO AZAMBUJA 443 CENTRO, APUCARANA/PR
5490004019-4	00.360.305/0615-96	RUA MARECHAL MALLET, 595, BAIRRO CENTRO, 79200-000, AQUIDAUANA/MS
5492006018-2	00.360.305/5744-61	RUA MARECHAL MALLET, 595, BAIRRO CENTRO, 79200-000, AQUIDAUANA/MS
2890007498-5	00.360.305/3940-56	RUA MARIANO SALMERON, 561, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, 49075-370, ARACAJU/SE
2890029481-1	00.360.305/0059-20	RUA JOAO PESSOA, 357, BAIRRO CENTRO, 49010-130, ARACAJU/SE
2890029488-8	00.360.305/1045-89	RUA MARIANO SALMERON, 561, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, 49075-370, ARACAJU/SE
2890029491-8	00.360.305/1733-94	MINIISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL 215 SOPPING JARDINS, 49026-900, ARACAJU/SE
2890029495-1	00.360.305/2186-73	TRAVESSA JOSE DE FARO, 15, BAIRRO CENTRO, 49010-120, ARACAJU/SE
2890029498-5	00.360.305/2405-04	RUA DELMIRO GOUVEIA, SN, BAIRRO COROA DO MEIO, 49035-810, ARACAJU/SE
2890029501-9	00.360.305/2448-36	AVENIDA AUGUSTO MAYNARD, 188, BAIRRO SAO JOSE, 49015-380, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1166, BAIRRO GETULIO VARGAS, 49055-260, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FRANCISCO PORTO 247, BAIRRO JARDINS, 49025-230, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MELICIO MACHADO 540 AREA C AEROPORTO, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DESEMBARGADOR MAYNARD 74, BAIRRO CIRURGIA, 49055-210, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA COELHO E CAMPOS, BAIRRO SANTO ANTONIO, 49060-000, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JORGE AMADO 1069, BAIRRO LOT FOZ TRAMANDAY, 49025-000, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JO¿O PESSOA, BAIRRO CENTRO, 49010-130, ARACAJU/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DESEMBARGADOR MAYNARD, NO 74, BAIRRO SIQUEIRA CAMPOS, 49055-210, ARACAJU/SE
2392001344-8	00.360.305/0743-02	AVENIDA CEL POMPEU , 538, BAIRRO CENTRO, 62800-000, ARACATI/CE
3592010706-0	00.360.305/0281-14	RUA RUI BARBOSA, 300, BAIRRO CENTRO, 16010-010, ARACATUBA/SP
3592011054-1	00.360.305/2397-51	RUA DUQUE DE CAXIAS, 2130, BAIRRO SAUDADE, 16020-225, ARACATUBA/SP
3592011126-1	00.360.305/3971-52	AVENIDA JOAQUIM POMPEU DE TOLEDO, 1534, BAIRRO VILA ESTADIO, 16020-050, ARACATUBA/SP
3592013686-8	00.360.305/5686-58	AVENIDA BRASILIA, 1867, BAIRRO JARDIM NOVA YORQUE, 16018-000, ARACATUBA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DO FICO 410 JOAQUIM, ARACATUBA/SP
3290007672-7	00.360.305/1112-83	AVENIDA CORONEL VENANCIO FLORES, 1111, BAIRRO CENTRO, 29190-010, ARACRUZ/ES
3192004343-2	00.360.305/0705-87	AVENIDA DOUTOR NUNO MELO , 286, BAIRRO CENTRO, 39600-000, ARACUAI/MG
5290064591-4	00.360.305/4782-33	AVENIDA PEDRO LUDOVIDO 2.635 QAUDRA 33 LOTE 24, BAIRRO SETOR ARAGUAIA, 76240-000, ARAGARCAS/GO
1790039174-4	00.360.305/0610-81	AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 902, BAIRRO SETOR CENTRAL, 77803-140, ARAGUAINA/TO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSÉ PREV. Fls. 154

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR BIAS FORTES, S/NO, BAIRRO CAMINHO NOVO, 36204-168, BARBACENA/MG
1590201752-0	00.360.305/2239-10	AVENIDA CONEGO BATISTA CAMPOS S/N Q 38 NUCLEO URBANO , BAIRRO VILA DOS CABANOS, 68445-000, BARCARENA/PA
1590201772-4	00.360.305/3143-97	RUA CONEGO PIMENTEL , 427, BAIRRO VILA DOS CABANOS, 68445-000, BARCARENA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONEGO PIMENTEL 427, BAIRRO VILA DOS CABANOS, 68445-000, BARCARENA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONEGO PIMENTEL 427, BAIRRO VILAS DOS CABANOS, 68445-000, BARCARENA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONEGO PIMENTEL 427, BAIRRO VILA DOSCABANOS, 68445-000, BARCARENA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA D. JOAO MUNIZ, BAIRRO CENTRO, 47100-000, BARRA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA ROCHAEL ALVES DA SILVA, NO 138, BAIRRO CENTRO, 46650-000, BARRA DA ESTIVA/BA
3290074597-1	00.360.305/0719-82	AVENIDA PREFEITO MANUEL VILLA , 430, BAIRRO CENTRO, 29800-000, BARRA DE SAO FRANCISCO/ES
5192001591-5	00.360.305/1142-07	CASTELO BRANCO, 406, BAIRRO CENTRO, 78390-000, BARRA DO BUGRES/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA CASTRO ALVES 446, BAIRRO CENTRO, 45120-000, BARRA DO CHOCA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CARAJAS NO 89 QUADRA F LOTE 11, BAIRRO CENTRO, 78600-970, BARRA DO GARCAS/MT
3390158364-0	00.360.305/0177-75	RUA GOVERNADOR PORTELA, 171, BAIRRO CENTRO, 27123-000, BARRA DO PIRAI/RJ
3390158514-6	00.360.305/2799-74	RUA SENADOR ARLINDO RODRIGUES, 05, BAIRRO CENTRO, 27135-340, BARRA DO PIRAI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BARAO DO PIRAI 270, BAIRRO CENTRO, 27175-000, BARRA DO PIRAI/RJ
3390158363-1	00.360.305/0176-94	RUA ANDRADE FIGUEIRA 45, BAIRRO CENTRO, 27330-630, BARRA MANSA/RJ
3390158545-6	00.360.305/3147-10	RUA JOSIAS CIRILO MACIEL, S/N, : LOTE 2C E 2D :, BAIRRO VILA NOVA, 27321-200, BARRA MANSA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSIAS CIRILO MACIEL LT 2C E 2D, BAIRRO VILA NOVA, 27321-200, BARRA MANSA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LUIZ PONCE 263, CENTRO, BAIRRO BARRA MANSA, 27310-400, BARRA MANSA/RJ
4190193027-3	00.360.305/5615-64	AVENIDA BRASILIA, 60, BAIRRO CENTRO, 85700-000, BARRACAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASILIA 60, BAIRRO CENTRO, 85700-000, BARRACAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PINHEIRO MACHADO, S/N (ANTIGA AV JK) CENTRO, BARRAS/PI
2990104635-8	00.360.305/3795-02	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 606, LOJA 01, BAIRRO SANDRA REGINA, 47802-000, BARREIRAS/BA
2990203574-1	00.360.305/5667-95	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 606, LOJA 01, BAIRRO SANDRA REGINA, 47802-000, BARREIRAS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR ABILIO FARIAS S/N, BAIRRO CENTRO, 47800-030, BARREIRAS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR ABILIO FARIAS, S/NO, 1O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 47800-030, BARREIRAS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOM PEDRO II NO 63, CENTRO, BAIRRO BARREIRAS, 47800-000, BARREIRAS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ABILIO FARIAS, 286, SALA: 07 A 16; BOX: 02, 04 E 05; : SOBRELOJA;, BAIRRO CENTRO, 47800-030, BARREIRAS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CLERISTON ANDRADE, NO 729, BAIRRO VILA BRASIL, 47801-255, BARREIRAS/BA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1392001156-1	00.360.305/5775-68	RUA GETULIO VARGAS, SN, BAIRRO CENTRO, 69160-000, BARREIRINHA/AM
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CAZUZA RAMOS, N 322 CRUZEIRO, BAIRRO BARRERINHAS, 65590-000, BARREIRINHAS/MA
2690201926-2	00.360.305/2124-70	PRACA JOSE NICOLAU, 80, BAIRRO CENTRO, 55560-000, BARREIROS/PE
3592010711-6	00.360.305/0288-90	RUA 20, 827, BAIRRO CENTRO, 14780-070, BARRETOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 20, 827, BAIRRO CENTRO, 14780-070, BARRETOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORDEIRO 479, BAIRRO CENTRO, 14860-000, BARRINHA/SP
3592010777-9	00.360.305/0738-45	RUA CAMPOS SALES, 198, BAIRRO CENTRO, 06401-000, BARUERI/SP
3592011096-6	00.360.305/2990-61	AVENIDA ZELIA, 973, BAIRRO PARQUE DOS CAMARGOS, 06436-000, BARUERI/SP
3592011181-4	00.360.305/4132-98	AVENIDA SARGENTO JOSE SIQUEIRA, 614, BAIRRO JARDIM PARAISO, 06412-180, BARUERI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TAMBORE 570 - SLS. 1,2,3 E 4 ESQ. C/ ALAMEDA ARAGUAIA 2096, BAIRRO TAMBORE, 06543-140, BARUERI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ALAMEDA ARAGUAIA 240, BAIRRO ALPHAVILLE INDUSTRIAL, 06455-000, BARUERI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CAMPOS SALES, 198, BAIRRO CENTRO, 06401-000, BARUERI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VINTE E SEIS DE MARCO 423, BAIRRO CENTRO, 06401-050, BARUERI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ZELIA COM A RUA AUREA S/N, BAIRRO PARQUE DOS CAMARGOS, 06436-000, BARUERI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TAMBORE, 570, SALA 01, 02, 03 E 04, ESQUINA COM ALAMEDA ARAGUAIA, 2096, BAIRRO TAMBORE, 06460-000, BARUERI/SP
3592010839-2	00.360.305/1188-81	OSVALDO CRUZ 478, CENTRO, 17690-000, BASTOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARACAJU, LOTE 18, QD 30-CENTRO, BAIRRO BATAGUASSU, 79780-970, BATAGUASSU/MS
3592010712-4	00.360.305/0289-71	AVENIDA CORONEL JOAQUIM ROSA, 153159, BAIRRO CENTRO, 14300-001, BATATAIS/SP
2392001363-4	00.360.305/1111-00	SETE DE SETEMBRO, 778, BAIRRO CENTRO, 62760-000, BATURITE/CE
3590187429-8	00.360.305/2585-43	RUA GUSTAVO MACIEL, 7-33, BAIRRO CENTRO, 17010-180, BAURU/SP
3590416240-0	00.360.305/3772-08	RUA LUIZ FERNANDO ROCHA COELHO, 3-50, BAIRRO JARDIM CONTORNO, 17047-280, BAURU/SP
3590432326-8	00.360.305/4186-80	RUA AGENOR MEIRA, 12-40, BAIRRO CENTRO, 17015-301, BAURU/SP
3590432330-6	00.360.305/4184-19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 20-105, TERREO., BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA, 17017-383, BAURU/SP
3590440816-6	00.360.305/4621-59	RUA AGENOR MEIRA QUADRA , 12, NR 40, 12-40, BAIRRO CENTRO, 17015-301, BAURU/SP
3592000794-4	00.360.305/5558-31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 20-105, BAIRRO PARQUE JARDIM EUROPA, 17017-383, BAURU/SP
3592010713-2	00.360.305/0290-05	RUA GUSTAVO MACIEL, 7 33, BAIRRO CENTRO, 17010-180, BAURU/SP
3592011095-8	00.360.305/2989-28	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 18-75, BAIRRO VILA CARDIA, 17011-066, BAURU/SP
3592011121-1	00.360.305/3965-04	RUA LUIZ FERNANDO ROCHA COELHO, 3-21, BAIRRO JARDIM CONTORNO, 17053-460, BAURU/SP
3592011157-1	00.360.305/4078-08	AVENIDA NACOES UNIDAS, 27-72, BAIRRO VILA NOVA CIDADE UNIVERSITARIA, 17012-202, BAURU/SP
3592012448-7	00.360.305/5646-60	AVENIDA GETULIO VARGAS, 21-51, LOJA 1 E 2, BAIRRO VILA AVIACAO, 17018-711, BAURU/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

PREV/SÃO JOSE
152
DTFS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER 2725, BAIRRO SAO BRAS, 66090-100, BELEM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER 2725 ANDAR 4 ENTRADA B, BAIRRO SAO BRAS, 66090-100, BELEM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER 2725, BAIRRO SAO BRAS, 66090-100, BELEM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR JOSE MALCHER 2725 ANDAR 02 ENTRADA A, BAIRRO SAO BRAS, 66090-100, BELEM/PA
3390158564-2	00.360.305/4095-09	AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS, 1221, BAIRRO CENTRO, 26130-000, BELFORD ROXO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA MANUEL DE SA NO 90 LT XV, BAIRRO PARQUE MARTINHO, 26182-000, BELFORD ROXO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA MANUEL DE SA NO 90LT XV, BAIRRO PARQUE MARTINHO, 26182-000, BELFORD ROXO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BENJAMIM PINTO DIAS 1724, BAIRRO CENTRO, 26130-000, BELFORD ROXO/RJ
3190007740-4	00.360.305/0620-53	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1578, BAIRRO BARRO PRETO, 30190-003, BELO HORIZONTE/MG
3190060988-1	00.360.305/0815-11	RUA JACUI, 3636, BAIRRO IPIRANGA, 31160-190, BELO HORIZONTE/MG
3190108295-9	00.360.305/2602-89	RUA DOS TUPINAMBAS, 486, ANDAR 12, BAIRRO CENTRO, 30120-905, BELO HORIZONTE/MG
3190212677-1	00.360.305/3611-23	PRACA ABILIO NUNES DE FIGUEIREDO, 70, BAIRRO CORACAO DE JESUS, 30380-255, BELO HORIZONTE/MG
3190221367-4	00.360.305/4269-42	RUA MARANHAO , 330, 9o ANDAR, BAIRRO SANTA CRUZ, 31150-330, BELO HORIZONTE/MG
3190221371-2	00.360.305/4268-61	RUA DOS TUPINAMBAS, 486, BAIRRO CENTRO, 30120-905, BELO HORIZONTE/MG
3190224237-2	00.360.305/4785-86	AVENIDA RAJA GABAGLIA N O 2636, BAIRRO ESTORIL, 30494-170, BELO HORIZONTE/MG
3190225565-2	00.360.305/4970-25	AVENIDA DO CONTORNO, 8256, 7o ANDAR, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, 30110-062, BELO HORIZONTE/MG
3190225567-9	00.360.305/4971-06	RUA OURO PRETO, 369, BAIRRO BARRO PRETO, 30170-040, BELO HORIZONTE/MG
3190225569-5	00.360.305/4965-68	RUA TUPINAMBAS, 486, 5o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 30120-905, BELO HORIZONTE/MG
3192001706-7	00.360.305/5601-69	RUA DOS TUPINAMBAS, 486, ANDAR 12, BAIRRO CENTRO, 30120-905, BELO HORIZONTE/MG
3192003802-1	00.360.305/1746-09	PRACA PADRE DINO BARBIERO 05, SAO LUIZ, BAIRRO PAMPULHA, 31310-030, BELO HORIZONTE/MG
3192004280-1	00.360.305/0081-99	RUA DOS TUPINAMBAS, 462, BAIRRO CENTRO, 30120-070, BELO HORIZONTE/MG
3192004281-9	00.360.305/0082-70	AVENIDA AFONSO VAZ DE MELO, 399, BAIRRO BARREIRO, 30640-070, BELO HORIZONTE/MG
3192004282-7	00.360.305/0083-50	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 1578, BAIRRO BARRO PRETO, 30190-003, BELO HORIZONTE/MG
3192004283-5	00.360.305/0084-31	RUA DOS CARIJOS, 218, BAIRRO CENTRO, 30120-060, BELO HORIZONTE/MG
3192004284-3	00.360.305/0085-12	RUA CURITIBA, 888, BAIRRO CENTRO, 30170-120, BELO HORIZONTE/MG
3192004285-1	00.360.305/0086-01	AVENIDA DO CONTORNO, 1528, BAIRRO FLORESTA, 30110-008, BELO HORIZONTE/MG
3192004286-0	00.360.305/0088-65	RUA ITAPECERICA, 461, BAIRRO LAGOINHA, 31210-030, BELO HORIZONTE/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3192004287-8	00.360.305/0089-46	RUA PADRE EUSTAQUIO, 2571, BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, 30720-100, BELO HORIZONTE/MG
3192004288-6	00.360.305/0091-60	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, 373, BAIRRO SAVASSI, 30140-140, BELO HORIZONTE/MG
3192004338-6	00.360.305/0621-34	AVENIDA ALVARES CABRAL, 1805, LOJA: 2;, BAIRRO LOURDES, 30170-001, BELO HORIZONTE/MG
3192004339-4	00.360.305/0681-75	AVENIDA AFONSO PENA, 4045, BAIRRO SERRA, 30130-008, BELO HORIZONTE/MG
3192004352-1	00.360.305/0821-60	AVENIDA ANTONIO CARLOS , 6627, BAIRRO PAMPULHA, 31270-901, BELO HORIZONTE/MG
3192004354-8	00.360.305/0841-03	AVENIDA TUPINAMBAS , 1038 , BLOCO: B TERREO;, BAIRRO CENTRO, 30120-910, BELO HORIZONTE/MG
3192004355-6	00.360.305/0842-94	AVENIDA AMAZONAS, 322, BAIRRO CENTRO, 30180-001, BELO HORIZONTE/MG
3192004362-9	00.360.305/0933-66	AVENIDA AFONSO PENA, 785, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30130-006, BELO HORIZONTE/MG
3192004364-5	00.360.305/0935-28	AVENIDA DO CONTORNO, 8256, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, 30110-062, BELO HORIZONTE/MG
3192004370-0	00.360.305/1022-92	RUA PADRE PEDRO PINTO, 1580, BAIRRO VENDA NOVA, 31615-310, BELO HORIZONTE/MG
3192004380-7	00.360.305/1149-75	AVENIDA BRASIL, 1462, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30140-003, BELO HORIZONTE/MG
3192004385-8	00.360.305/1422-43	RUA URSULA PAULINO 1300, BAIRRO BETANIA, 30580-003, BELO HORIZONTE/MG
3192004408-1	00.360.305/1530-16	RUA GUAICUI 81, BAIRRO CORACAO DE JESUS, 30380-300, BELO HORIZONTE/MG
3192004410-2	00.360.305/1532-88	AVENIDA DO CONTORNO 5809, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30110-031, BELO HORIZONTE/MG
3192004411-1	00.360.305/1533-69	RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE 1065, BAIRRO SAVASSI, 30112-011, BELO HORIZONTE/MG
3192004418-8	00.360.305/1667-70	RUA DA BAHIA 902, BAIRRO CENTRO, 30160-011, BELO HORIZONTE/MG
3192004444-7	00.360.305/2161-15	RUA JULIO PEREIRA DA SILVA, 86, BAIRRO CIDADE NOVA, 31170-360, BELO HORIZONTE/MG
3192004445-5	00.360.305/2187-54	AVENIDA ALVARES CABRAL, 476, BAIRRO CENTRO, 30170-000, BELO HORIZONTE/MG
3192004452-8	00.360.305/2255-30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 470, BAIRRO FUNCIONARIOS, 30112-020, BELO HORIZONTE/MG
3192004456-1	00.360.305/2323-15	RUA NASCIMENTO GURGEL, 30, BAIRRO GUTIERREZ, 30441-170, BELO HORIZONTE/MG
3192004466-8	00.360.305/2333-97	AVENIDA DOS ANDRADAS, 3100 , BAIRRO SANTA EFIGENIA, 30260-070, BELO HORIZONTE/MG
3192004476-5	00.360.305/2426-20	RUA FRANCISCO DESLANDES, 991, BAIRRO ANCHIETA, 30310-530, BELO HORIZONTE/MG
3192004477-3	00.360.305/2427-01	AVENIDA ABILIO MACHADO, 1873, BAIRRO ALIPIO DE MELO, 30820-622, BELO HORIZONTE/MG
3192004479-0	00.360.305/2432-79	AVENIDA FRANCISCO SA, 1369, BAIRRO GUTIERREZ, 30441-021, BELO HORIZONTE/MG
3192004480-3	00.360.305/2460-22	RUA ESPIRITO SANTO 605 5 ANDAR, BAIRRO CENTRO, 30160-030, BELO HORIZONTE/MG
3192004504-4	00.360.305/2506-40	RUA DOS TUPINAMBAS, 486, 6O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 30120-070, BELO HORIZONTE/MG
3192004527-3	00.360.305/2821-77	RUA MAR DE ESPANHA, 453, BAIRRO SANTO ANTONIO, 30330-270, BELO HORIZONTE/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREV-SÃO JOSE
156
FLS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LEOPOLDO FREIBERGER, 567- CENTRO-BIGUACU, BAIRRO BIGUACU, 88160-000, BIGUACU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AFONSO PENA ESQUINA COM A RUA SAUDADES, BAIRRO JARDIM PEROLA, 16200-267, BIRIGUI/SP
3592010971-2	00.360.305/2023-27	PRACA DR. RENATO DELLA TOGNA, 35, BAIRRO BIRITIBA MIRIM, 08940-000, BIRITIBA-MIRIM/SP
4290044403-1	00.360.305/3954-51	RUA PADRE ROBERTO LANDELL DE MOURA, 54, BAIRRO CENTRO, 89010-155, BLUMENAU/SC
4290205604-7	00.360.305/0411-37	RUA SETE DE SETEMBRO, 1314, BAIRRO CENTRO, 89010-202, BLUMENAU/SC
4290205638-1	00.360.305/1660-02	RUA DOIS DE SETEMBRO 3151, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, 89052-001, BLUMENAU/SC
4290205665-9	00.360.305/1924-29	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 742, BAIRRO CENTRO, 89010-000, BLUMENAU/SC
4290205680-2	00.360.305/2374-65	RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, 7480, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, 89068-001, BLUMENAU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FRANCISCO VAHLDIECK NO 777 FORTALEZA, BLUMENAU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BENJAMIN CONSTANT 939, BAIRRO ESCOLA AGRICOLA, 89037-501, BLUMENAU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AMAZONAS, 2901, BAIRRO CENTRO, 89022-002, BLUMENAU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SETE DE SETEMBRO, 1314, BAIRRO CENTRO, 89010-207, BLUMENAU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AMAZONAS, 2901, BAIRRO GARCIA, 89022-002, BLUMENAU/SC
3192004294-1	00.360.305/0100-96	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 925, 37170-000, BOA ESPERANCA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS BRAGAS, LOTES 4,5 E 6, BAIRRO CENTRO, 14930-000, BOA ESPERANCA DO SUL/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS BRAGAS LOTES 4,5 E 6, BAIRRO CENTRO, 14930-000, BOA ESPERANCA DO SUL/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS BRAGAS 665, BAIRRO CENTRO, 14930-000, BOA ESPERANCA DO SUL/SP
1492000207-4	00.360.305/3323-79	AVENIDA AMAZONAS, 146, BAIRRO ESTADOS, 69305-670, BOA VISTA/RR
1492000354-2	00.360.305/5751-90	RUA ESTRELA D'ALVA, 456, BAIRRO RAIAR DO SOL, 69316-002, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CECILIA BRASIL 269, BAIRRO CENTRO, 69301-080, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CECILIA BRASIL, 269, BAIRRO CENTRO, 69301-080, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VILLE ROY QD 147 LT 02 BAIRRO SAO PEDRO, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE 3997, BAIRRO ASA BRANCA, 69309-000, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VILLE ROY QD 147 LOTE 02 BAIRRO SAO PEDRO, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, 7755, QU8ADRA 216, LOTE 290, LOTEAMENTO JARDIM EQUATORIAL, BAIRRO ALVORADA, 69317-182, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ESTRELA D'ALVA, S/NO, LOTE 8, 9 E 10, QUADRA 266, BAIRRO RAIAR DO SOL, 69316-076, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSE MAGALHAES 321, BAIRRO CENTRO, 69301-360, BOA VISTA/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CECILIA LEITE 35 PLATO DO PIQUIA, BOCA DO ACRE/AM
3592011084-2	00.360.305/2839-04	RUA RICIERI GIANOTTI 36, BAIRRO CENTRO, 18550-001, BOITUVA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA RICIERI GIANOTTI 38, BAIRRO CENTRO, 18550-000, BOITUVA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA MANOEL VIEIRA DE ANDRADE 1308 CENTRO, BOM CONSELHO/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TENENTE RAUL DE HOLANDA S/N CENTRO, BOM CONSELHO/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DA MATRIZ 260, BAIRRO CENTRO, 35600-600, BOM DESPACHO/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3390158468-9	00.360.305/2060-71	RUA MIGUEL DE CARVALHO, 159, BAIRRO CENTRO, 28660-000, BOM JARDIM/RJ
2290009122-1	00.360.305/2780-64	PRACA PRACA MARCOS AURELIO, S/N, EDIF DILUZ PAVMTOTERREO, BAIRRO CENTRO, 64900-000, BOM JESUS/PI
2290044179-6	00.360.305/1986-21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 550, BAIRRO CENTRO, 64900-000, BOM JESUS/PI
2290044414-1	00.360.305/5675-03	PRACA MARCOS AURELIO, S/N, BAIRRO CENTRO, 64900-000, BOM JESUS/PI
4390157344-8	xxxxxxx	AV MANOEL SILVEIRA AZEVEDO Nº 2801, BAIRRO CENTRO, 95290-000, BOM JESUS/RS
5290162046-0	00.360.305/1735-56	2 94, 75570-000, BOM JESUS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO ESQ. R. MAJOR ANTONIO, BAIRRO INACIO VELHO CENTRO, BOM JESUS/RS
2990202501-0	00.360.305/0784-80	RUA DOS ESCOTEIROS, 98, BAIRRO SAO JOAO, 47600-000, BOM JESUS DA LAPA/BA
3390158365-8	00.360.305/0178-56	RUA AMARAL PEIXOTO 76, BAIRRO CENTRO , 28360-000, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ
3590416266-3	00.360.305/2777-69	RUA MAJOR MURZILHO, 166, BAIRRO CENTRO, 12955-000, BOM JESUS DOS PERDOES/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JACOB SHOMMER S/NO, CENTRO, 95765-000, BOM PRINCIPIO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JACOB SCHOMMER 122 SALA 101 CENTRO, BAIRRO BOM PRINCIPIO, 95765-000, BOM PRINCIPIO/RS
3190050570-8	00.360.305/1440-25	PRACA DA PADROEIRA, 23, BAIRRO CENTRO, 37220-000, BOM SUCESSO/MG
1492000401-8	00.360.305/5786-10	RUA SAO SEBASTIAO, 640, BAIRRO 1 DE JULHO, 69380-000, BONFIM/RR
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 20 DE MAIO S/NO, BAIRRO CENTRO, 55680-000, BONITO/PE
3192004419-6	00.360.305/1685-52	AVENIDA ANTONIO MEGALE 42, BAIRRO CENTRO, 37564-000, BORDA DA MATA/MG
3592010715-9	00.360.305/0292-77	RUA GENERAL TELLES, 1226, BAIRRO CENTRO, 18602-903, BOTUCATU/SP
3592011099-1	00.360.305/3109-95	AVENIDA DOUTOR MARIO RODRIGUES TORRES, 77, BAIRRO VILA ASSUMPCAO, 18606-000, BOTUCATU/SP
5300001474-9	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR VITAL BRASIL 820, BAIRRO VILA SAO LUCIO, 18603-193, BOTUCATU/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR VITAL BRASIL S/N QUADRA 28 LOTES 7 E 8, BAIRRO VILA SAO LUCIO, 18603-193, BOTUCATU/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MAJOR MATHEUS 32, BAIRRO VILA DOS LAVRADORES, 18609-083, BOTUCATU/SP
1590201732-5	00.360.305/0024-09	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 157, BAIRRO BRAGANÇA/PA, 68600-000, BRAGANCA/PA
3590388074-1	00.360.305/3500-08	RUA DOUTOR FREITAS, 171, BAIRRO MATADOURO, 12910-340, BRAGANCA PAULISTA/SP
3592010716-7	00.360.305/0293-58	RUA CORONEL OSORIO, 125, BAIRRO CENTRO, 12900-150, BRAGANCA PAULISTA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS IMIGRANTES ESQWUINA COM RUA DR FREITAS, CENTRO, BAIRRO BRAGANCA PAULISTA, 12902-000, BRAGANCA PAULISTA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TUPY 151 BAIRRO DO TABOAO, BRAGANCA, BAIRRO CENTRO, 12900-290, BRAGANCA PAULISTA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TUPY 151, BAIRRO TABOAO, 12900-290, BRAGANCA PAULISTA/SP
1590201738-4	00.360.305/0820-89	AVENIDA BRAZ DE AGUIAR , 774, BAIRRO NAZARE, 66035-000,
2190059123-1	00.360.305/0671-01	AVENIDA DOS PORTUGUESES , S/N, BAIRRO CAMPUS UNIVERSITARI, 65099-110,
2190059125-8	00.360.305/0765-18	AVENIDA AARAO BRITO , 450, 65950-00,

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REV-SÃO JOSÉ
SEFAZ
FLS. 167

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
[redacted]	xxxxxxx	xxxxxxx
	xxxxxxx	xxxxxxx
	xxxxxxx	xxxxxxx
	xxxxxxx	xxxxxxx
	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248 , BAIRRO SALVADOR,
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

SÃO JOSÉ
PREV.
Fls. 152

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

PREV. SÃO JOSÉ
Fls. 159

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

PREVISÃO JOSÉ Fls. 160

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA 526 NO 305 SALAS NO 1037/1040 BAIRRO SAO CRISTOVAO,
5300001387-4	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001453-6	xxxxxxx	TRECHO BLOCO: B LOJA 01 TERREO;, BRASILIA/DF
5300001457-9	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001458-7	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001459-5	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001465-0	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001466-8	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001467-6	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001468-4	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001469-2	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001470-6	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001471-4	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001472-2	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5300001473-1	xxxxxxx	70000-000, BRASILIA/DF
5390004332-0	00.360.305/0008-80	QUADRA C 03 LT 10, BAIRRO TAGUATINGA - TAGUATINGA CENTRO, 72010-030, BRASILIA/DF
5390004334-6	00.360.305/0006-19	QUADRA CLS 107 BLOCO B, S/N, LOJA 16 E 30, BAIRRO ASA SUL, 70346-520, BRASILIA/DF
5390004335-4	00.360.305/0630-25	SETOR DE DIVERSOES NORTE CONJUNTO A LOJAS T-11, T-12, T-13 E T-14, S/N, BAIRRO ASA NORTE, 70077-900, BRASILIA/DF
5390004336-2	00.360.305/0003-76	AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA PRESIDENTE JK - AREA ESPECIAL, S/N, SALA 3014 SETOR DESEMBARQUE, BAIRRO LAGO SUL, 71608-900, BRASILIA/DF
5390004337-1	00.360.305/0005-38	PRACA DOS TRES PODERES, ED PRINCIPAL TERREO, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70160-900, BRASILIA/DF
5390004338-9	00.360.305/0009-61	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL N ANEXO A TERREO, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70055-900, BRASILIA/DF
5390004339-7	00.360.305/0011-86	QUADRA QGEX BL H TERREO, BAIRRO SMU, 70630-901, BRASILIA/DF
5390004340-1	00.360.305/0533-05	SETOR SAFS ESPLANADA DOS MINISTERIOS, S/N, BLOCO H ANEXO I TERREOPARTE, BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, 70170-900, BRASILIA/DF
5390004341-9	00.360.305/0010-03	QUADRA CLSW 105 BLOCO B, 105, LOJA 20 A 23, BAIRRO SETOR SUDOESTE, 70670-432, BRASILIA/DF
5390004342-7	00.360.305/0647-73	QUADRA QD 04 BL A LT 3/4 SUBSOLO, BAIRRO SBS, 70092-900, BRASILIA/DF
5390005986-2	00.360.305/0002-95	QUADRA QD 01 BL L TERREO, BAIRRO SBS, 70070-110, BRASILIA/DF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5390005987-1	00.360.305/0655-83	QUADRA EQ 51-53 PROJECAO 4, S/N, BAIRRO SETOR CENTRAL (GAMA), 72405-519, BRASILIA/DF
5390005988-9	00.360.305/0643-40	QUADRA QE 07 BL A CL, BAIRRO GUARA - GUARA I, 71020-617, BRASILIA/DF
5390005989-7	00.360.305/0007-08	SETOR SEPN QD 509 CJ C, BAIRRO ASA NORTE, 70750-500, BRASILIA/DF
5390005990-1	00.360.305/0688-41	AVENIDA CENTRAL , SN, LOTE: 632/638/644;, BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE, 71720-520, BRASILIA/DF
5390005991-9	00.360.305/0664-74	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL L ANEXO I TERREO, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70047-900, BRASILIA/DF
5390006254-5	00.360.305/0847-07	SETOR SAFS QUADRA 06, S/N, CONJ A BLOCO 2 EDIF DOS PLENARIOS, BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, 70095-900, BRASILIA/DF
5390006306-1	00.360.305/0863-19	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL C TERREO, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70046-900, BRASILIA/DF
5390006611-7	00.360.305/0974-34	SETOR SEPN 513 BL D LT 06, ED IMPERADOR, BAIRRO ASA NORTE, 70760-524, BRASILIA/DF
5390006612-5	00.360.305/0973-53	AVENIDA INDEPENDENCIA QD 01 MODULO 01, BAIRRO PLANALTINA - ST COML CENTRAL, 73310-300, BRASILIA/DF
5390006613-3	00.360.305/0972-72	QUADRA QD CENTRAL BL 02 COMERCIO, BAIRRO SOBRADINHO, 73010-512, BRASILIA/DF
5390006740-7	00.360.305/1039-30	SETOR SPMU SETOR PRACA MUNICIPAL SUL S/N, BLOCO A TERREOPARTE, BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, 70070-550, BRASILIA/DF
5390006746-6	00.360.305/1040-74	QUADRA QD 06 BLC B LJ 01/06 SETOR NORTE, BAIRRO BRAZLANDIA, 72710-562, BRASILIA/DF
5390006747-4	00.360.305/1041-55	SETOR SCS QUADRA 04, 230, BLOCO A ANDAR 1, BAIRRO ASA SUL, 70304-914, BRASILIA/DF
5390006755-5	00.360.305/1057-12	QUADRA CRS 515 BL A LJS 47/49, BAIRRO ASA SUL, 70381-510, BRASILIA/DF
5390006946-9	00.360.305/1502-62	SETOR SHCSW CLSW 504 BL A LJS 22/64, BAIRRO CRUZEIRO - ST SUDOESTE, 70673-641, BRASILIA/DF
5390006948-5	00.360.305/0004-57	QUADRA CRS 504, S/N, BLOCO A LOJA 65, BAIRRO ASA SUL, 70331-515, BRASILIA/DF
5390006997-3	00.360.305/1556-55	CNB 12 LTS 11/12 LJS 107B, 108, 109 2O E 3O SUBSOLO, SHOPPING TOP MALL, BAIRRO TAGUATINGA - TAGUATINGA NORTE, 72115-944, BRASILIA/DF
5390007262-1	00.360.305/1399-60	QUADRA SAUS QUADRA 1, S/N, BLOCO D TERREOPARTE, BAIRRO ASA SUL, 70070-010, BRASILIA/DF
5390007830-1	00.360.305/1342-24	SETOR SAFS QUADRA 08, S/N, CONJ A BLOCO A, BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, 70070-943, BRASILIA/DF
5390007850-6	00.360.305/0975-15	SETOR SAUS QUADRA 02, S/N, BLOCO G, BAIRRO ASA SUL, 70070-933, BRASILIA/DF
5390007887-5	00.360.305/1386-45	PRACA DOS TRES PODERES, ED SENADO FEDERAL, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70165-900, BRASILIA/DF
5390007938-3	00.360.305/2220-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BL F ANEXO TERREO, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70056-900, BRASILIA/DF
5390010448-5	00.360.305/2272-30	QUADRA QNM 12 VIA NM 12A LOTE 40 LOJAS 1, 2 E 3, BAIRRO CEILANDIA - CEILANDIA NORTE, 72210-120, BRASILIA/DF
5390011394-8	00.360.305/2407-68	TRECHO SIA TRECHO 2, S/N, LOTE 690 E 700, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), 71200-020, BRASILIA/DF
5390011430-8	00.360.305/2301-00	SETOR SAUS QUADRA 02, S/N, BLOCO K, BAIRRO ASA SUL, 70070-900, BRASILIA/DF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSÉ
Fls. 161
PREV

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5390031387-4	00.360.305/4962-15	TRECHO SIA TRECHO 3, SN, LOTE 625 A 695 BLOCO B LOJA 01 TERREO., BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), 71200-030, BRASILIA/DF
5390031388-2	00.360.305/4963-04	QUADRA SBS QUADRA 1, S/N, BLOCO L ANDAR 3, BAIRRO ASA SUL, 70070-110, BRASILIA/DF
5390031389-1	00.360.305/5001-82	QUADRA SAUS QUADRA 3, BLOCO E, SOBRE LOJA 01 PARTE 2 ANDAR, S/N, BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF
5390031390-4	xxxxxxx	QUADRA SAUS QUADRA 3 BLOCO E , BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF
5390031391-2	00.360.305/5003-44	QUADRA SAUS QUADRA 3, S/N, BLOCO E SALA 1201 ANDAR 12, BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF
5390031392-1	xxxxxxx	QUADRA 507 BLOCO A LOJAS 30,90, 3O ANDAR, BAIRRO ASA NORTE, 70740-521, BRASILIA/DF
5390031393-9	xxxxxxx	SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4, SUBSOLO, BAIRRO ASA SUL, 70092-900, BRASILIA/DF
5390031394-7	00.360.305/4997-45	SETOR SBS QUADRA 01, S/N, BLOCO L, BAIRRO ASA SUL, 70070-927, BRASILIA/DF
5390031582-6	00.360.305/5032-89	SETOR SHCN 211 BLOCO D LOJAS 06,12,20,40,52,70,72 TERREO, LOJA: 16, 18, 22, 26, 50; : 58, 62, 64; : SUBSOSLO 60;, BAIRRO ASA NORTE, 70863-540, BRASILIA/DF
5390031583-4	00.360.305/5031-06	RUA 36 NORTE LOTE 05 BLOCO 14 LOJAS 68 A 72, S/N, BAIRRO NORTE, 71919-180, BRASILIA/DF
5390031634-2	00.360.305/5076-08	SETOR SIG QUADRA 01, 695, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70610-410, BRASILIA/DF
5390031645-8	00.360.305/5112-06	SETOR SCS QUADRA 6 BLOCO A LOTE 194, LOJA 186, 1O ANDAR, 2A ANDAR, BAIRRO ASA SUL, 70306-910, BRASILIA/DF
5390031646-6	00.360.305/5110-36	SETOR SIG QUADRA 1, NO 985, LOJA 10, SEMI ENTERRADO, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70610-410, BRASILIA/DF
5390031647-4	00.360.305/5111-17	QUADRA 206, AV. RECANTYO DAS EMAS, LOTE 06, LOJA 01 E 02, BAIRRO RECANTO DAS EMAS, 72610-626, BRASILIA/DF
5390031702-1	xxxxxxx	ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO P, PARTE TERREO E SOBRELOJA, BAIRRO ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, 70050-971, BRASILIA/DF
5390031992-9	xxxxxxx	QUADRA SBS QUADRA 2, BAIRRO ASA SUL, 70070-120, BRASILIA/DF
5390033032-9	00.360.305/5275-44	SETOR SGCV LOTE 22, S/N, PAVMTO1 LOJA 121A-121B-122A-122B, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), 71215-720, BRASILIA/DF
5390033081-7	00.360.305/5279-78	QUADRA SAUS QUADRA 5 BLOCO A, S/N, SALA 901 A 942 ANDAR 9 EDIF CAIXA MATRIZ II, BAIRRO ASA SUL, 70070-050, BRASILIA/DF
5390033219-4	xxxxxxx	SETOR SPO AREA ESPECIAL CONJ. 05 PARTE , : POSTO DE ATENDIMENTO; : BANCARIO;, BAIRRO SETORES COMPLEMENTARES, 70610-905, BRASILIA/DF
5390033220-8	00.360.305/5297-50	QUADRA SAUS QUADRA 5, BLOCO A, S/N, SALA 701 A 742 ANDAR 7 EDIF MATRIZ II, BAIRRO ASA SUL, 70070-050, BRASILIA/DF
5390033221-6	xxxxxxx	SETOR SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4 12O ANDAR, GEHPA, BAIRRO ASA SUL, 70092-900, BRASILIA/DF
5390034296-3	00.360.305/5449-88	SETOR SRTVS QUADRA 701, S/N, BLOCO M LOJA 120, BAIRRO ASA SUL, 70340-909, BRASILIA/DF
5390034789-2	xxxxxxx	QUADRA SAUS QUADRA 3 BLOCO E - 10O ANDAR, BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF
5390037033-9	xxxxxxx	SETOR SEPN SETOR DE EDIFICIOS DE UTILIDADES PUBLICAS , QUADRA: 19; CONJ: C ; SUBSL: 1º; : PARTE:, BAIRRO ASA NORTE, 70760-500, BRASILIA/DF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5390037168-8	xxxxxxx	TRECHO SIA TRECHO 3 LOTES 625/ 635/ 645/ 655/ 675/ 685/ 695, BLOCO: B; LOJA: 01 TERREO;, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL (GUARA), 71200-030, BRASILIA/DF
5390038149-7	xxxxxxx	QUADRA SAUS QUADRA 5, SN, LOTE 9/10 7o ANDAR, BAIRRO ASA SUL, 70070-050, BRASILIA/DF
5390038150-1	xxxxxxx	QUADRA SBS QUADRA 4, SN, LOTE 3/4 11o ANDAR, BAIRRO ASA SUL, 70070-140, BRASILIA/DF
5390038151-9	xxxxxxx	QUADRA SBS QUADRA 4, SN, LOTE 3/4 11o ANDAR, BAIRRO ASA SUL, 70070-140, BRASILIA/DF
5390040107-2	00.360.305/5534-64	QUADRA SAUS QUADRA 3, S/N, BLOCO E, BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF
5390040243-5	00.360.305/5568-03	QUADRA SBS QUADRA 01, S/N, BLOCO L - PARTE, BAIRRO ASA SUL, 70070-110, BRASILIA/DF
5390040370-9	00.360.305/5576-13	SETOR AUTARQUIAS NORTE, S/N, QUADRA03 BLOCO A TERREOED NUCLEO TRANSPORTE, BAIRRO ASA NORTE, 70040-902, BRASILIA/DF
5390040371-7	00.360.305/5577-02	PRACA MUNICIPAL SUL, S/N, BLOCO E ANEXO II EDIF SEDE DO TRE SUBSL PRIMEIRO - PARTE, BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, 70094-901, BRASILIA/DF
5390040372-5	00.360.305/5578-85	SETOR SAI SUL QUADRA AREA 05, S/N, BLOCO O TERREOPARTE, BAIRRO ASA SUL, 70610-905, BRASILIA/DF
5390040373-3	00.360.305/5593-14	SETOR SAFS BLOCO A, S/N, QUADRA07 PAVMTOSEGUNDO - PARTE, BAIRRO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA, 70070-600, BRASILIA/DF
5390040374-1	00.360.305/5579-66	PARQUE PQEB - ESTACAO BIOLOGICA, S/N, EDIF SEDE EMBRAPA TERREOPARTE, BAIRRO ASA NORTE, 70770-901, BRASILIA/DF
5390040375-0	00.360.305/5580-08	QUADRA SEPN 512, S/N, CONJ C TERREOPARTE, BAIRRO ASA NORTE, 70760-500, BRASILIA/DF
5390040376-8	00.360.305/5581-80	SETOR SAUS QUADRA 01, S/N, BLOCO D ANDAR 1 EDIF CENTRAL TRT 10 REGIA, BAIRRO ASA SUL, 70097-900, BRASILIA/DF
5390040410-1	00.360.305/5582-61	QUADRA QNM 11 AREA ESPECIAL, 01, BLOCO C TERREO., BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), 72215-110, BRASILIA/DF
5390040411-0	00.360.305/5583-42	SETOR SAUS QUADRA 1, S/N, BLOCO C, BAIRRO ASA SUL, 70070-010, BRASILIA/DF
5390040412-8	00.360.305/5584-23	QUADRA SEPN 510 CONJUNTO C, S/N, EDIF CIDADE DO CABO FRIO TERREOPARTE, BAIRRO ASA NORTE, 70750-523, BRASILIA/DF
5390040426-8	00.360.305/5586-95	SETOR SHN QUADRA 1 BLOCO E, S/N, CONJ A ANDAR 15-PARTE, BAIRRO ASA NORTE, 70701-050, BRASILIA/DF
5390040434-9	00.360.305/5587-76	SETOR ADMINISTRATIVO - FORUM DE PLANALTINA, S/N, TERREOAE-10 SALA 107, BAIRRO SETOR ADMINISTRATIVO (PLANALTINA), 73310-900, BRASILIA/DF
5390040470-5	00.360.305/5589-38	SETOR SGAN QUADRA 601 CONJUNTO U PARTE: SUBSOLO, S/N, BAIRRO ASA NORTE, 70836-900, BRASILIA/DF
5390040471-3	00.360.305/5590-71	QUADRA SEPN 513 CONJUNTO B PARTE: SOBRELOJA, S/N, BAIRRO ASA NORTE, 70760-522, BRASILIA/DF
5390040895-6	00.360.305/5606-73	QUADRA SAUS QUADRA 05 BLOCO A, S/N, SALA 901 A 942 ANDAR 9 EDIF CAIXA MATRIZ II, BAIRRO ASA SUL, 70070-050, BRASILIA/DF
5390040922-7	00.360.305/5613-00	QUADRA SAUS QUADRA 03 BLOCO E, S/N, PAVMTO8 SALA 801, BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF
5390040924-3	xxxxxxx	QUADRA SAUS QUADRA 03 BLOCO E, S/N, PAVMTO8 SALA 801, BAIRRO ASA SUL, 70070-030, BRASILIA/DF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSE REV. DFls. 168

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4392002637-6	00.360.305/0459-81	RUA SETE DE SETEMBRO, 1231, BAIRRO CENTRO, 96508-011, CACHOEIRA DO SUL/RS
3592010969-1	00.360.305/2003-83	AVENIDA DOMICIANO, 432, BAIRRO CENTRO, 12630-000, CACHOEIRA PAULISTA/SP
4392002696-1	00.360.305/0844-56	AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 971, BAIRRO VILA VERANOPOLIS, 94910-001, CACHOEIRINHA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA 3758 VILA BOM PRINCIPIO, CACHOEIRINHA/RS
3290008011-2	00.360.305/0171-80	PRACA JERONIMO MONTEIRO, 09/11, BAIRRO CENTRO, 29300-170, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
3290015905-3	00.360.305/2016-06	RUA PROFESSOR QUINTILIANO, 27-33, BAIRRO CENTRO, 29300-195, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
3290052230-1	00.360.305/3030-00	AVENIDA MONTE CASTELO, 96, BAIRRO INDEPENDENCIA, 29306-500, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
3290074630-7	00.360.305/4108-68	AVENIDA RESK SALIN CARONE S/N ED DAS ACACIAS, BAIRRO DOUTOR GILBERTO MACHADO, 29303-320, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA 482 KM2 BAIRRO BNH, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA NICOLAU FANUELLI 115, BAIRRO CENTRO, 13770-000, CACONDE/SP
3192004391-2	00.360.305/1441-06	AVENIDA JOAO PINHEIRO 3531, 34800-000, CAETE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ANTONIO PARRA ARENAS, S/N, ESQ. MARILIA, BAIRRO CENTRO, 16500-000, CAFELANDIA/SP
5290064469-1	00.360.305/4735-17	AVENIDA MAJOR NECA,, 00, QUADRA17 LOTE 15 LOTE 15B, BAIRRO SETOR CENTRAL, 75850-000, CAIAPONIA/GO
2490044782-6	00.360.305/0758-99	AVENIDA CARLINDO DE SOUZA DANTAS , 503, BAIRRO CENTRO, 59300-000, CAICO/RN
3592011001-0	00.360.305/2106-99	AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 180, BAIRRO CENTRO, 07700-001, CAIEIRAS/SP
3592010760-4	00.360.305/0546-20	AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOAO ABDALLA, 66, BAIRRO EMPRESARIAL COLINA, 07750-020, CAJAMAR/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO PEDRO JORGE 113, BAIRRO BICO DO PATO, 11950-000, CAJATI/SP
2590044702-9	00.360.305/0040-10	RUA CORONEL JUVENCIO CARNE, 290, 58900-000, CAJAZEIRAS/PB
2790519428-7	00.360.305/5608-35	AVENIDA GUADALAJARA, S/N, S/N, BAIRRO CENTRO, 57770-000, CAJUEIRO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANTONIO MIRANDA DE CABRAL S/N, BAIRRO CENTRO, 57770-000, CAJUEIRO/AL
3592009949-1	00.360.305/1165-95	RUA DONA MARIA PIRES, 685, BAIRRO CENTRO, 14240-000, CAJURU/SP
3192004392-1	00.360.305/1442-97	RUA MELO VIANA 261, 37780-000, CALDAS/MG
5290162052-4	00.360.305/1839-42	RUA PEDRO BRANCO DE SOUZA 203, BAIRRO CENTRO, 75680-001, CALDAS NOVAS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANTONIO SANCHES FERNANDES QD 27 LT 17, BAIRRO ESTANCIA ITAGUAI, 75690-000, CALDAS NOVAS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA MARIO BATISTA QD IV, CENTRO, BAIRRO CAMACAN, 45880-000, CAMACAN/BA
2990079741-4	00.360.305/3206-05	AVENIDA JORGE AMADO, 100, COND CAMACARI OPEN CENTER, BAIRRO NOVA VITORIA, 42802-906, CAMACARI/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LESTE S/N LJS 01 A 12, CAMACARI OPEN CENTER, BAIRRO PONTO CERTO, 42801-170, CAMACARI/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CLOTILDE SALGADO ZENHA 160 CIDADE BAIXA, CAMAMU/BA
4392003827-7	00.360.305/5741-19	RUA MARECHAL FLORIANO, 1000, BAIRRO CENTRO, 96780-034, CAMAQUA/RS
2690040363-4	00.360.305/3017-32	RUA MANOEL HONORATO DA COSTA, 555, BAIRRO VILA DA FABRICA, 54759-475, CAMARAGIBE/PE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR. BELMIRO CORREIA 491 LT 14 QD B, BAIRRO CENTRO, 54762-000, CAMARAGIBE/PE
4190194279-4	00.360.305/0383-49	AVENIDA BRASIL, 1207, BAIRRO CENTRO, 86390-000, CAMBARA/PR
4190193036-2	00.360.305/5616-45	AVENIDA GABRIEL FRECEIRO DE MIRANDA, 1335, SALA B, BAIRRO JARDIM SANTO AMARO, 86185-010, CAMBE/PR
4190194280-8	00.360.305/0384-20	AVENIDA INGLATERRA, 680, BAIRRO CENTRO, 86181-000, CAMBE/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GETULCIO VARGAS, CENTRO, BAIRRO CAMBURIU, 88340-000, CAMBORIU/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GETULIO VARGAS S/N CENTRO, CAMBORIU/SC
3192004373-4	00.360.305/1061-07	JOAO MOREIRA SALLES , 190, 37600-000, CAMBUI/MG
3192004295-9	00.360.305/0101-77	AVENIDA VIRGILIO DE MELO FRANCO, 348, 37420-000, CAMBUQUIRA/MG
2392001346-4	00.360.305/0745-74	AVENIDA JOSE DE ALENCAR , 357, 62400-000, CAMOCIM/CE
3192004296-7	00.360.305/0102-58	AVENIDA DR BRANDAO, 54, 37400-000, CAMPANHA/MG
2590043920-4	00.360.305/5559-12	RUA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 42, BAIRRO CENTRO, 58400-025, CAMPINA GRANDE/PB
2590045080-1	00.360.305/5716-08	RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES, 195, TERREO., BAIRRO JOSE PINHEIRO, 58407-363, CAMPINA GRANDE/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI 1948 JARDIM PAULISTA, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SAO JOSE 210, BAIRRO CENTRO, 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SAO JOAO 681, BAIRRO CENTRO, 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
3192004374-2	00.360.305/1062-80	ONZE , 687, BAIRRO CENTRO, 38270-000, CAMPINA VERDE/MG
3590187425-5	00.360.305/2581-10	AVENIDA FRANCISCO GLICERIO, 1480, ANDAR 2, BAIRRO CENTRO, 13012-100, CAMPINAS/SP
3590200473-4	00.360.305/3914-64	AVENIDA BENJAMIN CONSTANT, 2010, BAIRRO CAMBUI, 13025-005, CAMPINAS/SP
3590209979-4	00.360.305/4004-71	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1649, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, 13031-435, CAMPINAS/SP
3590416238-8	00.360.305/3773-99	AVENIDA AQUIDABAN 484 ANDAR 8 , BAIRRO CENTRO, 13026-510, CAMPINAS/SP
3590435653-1	00.360.305/4296-15	RUA BARAO DE JAGUARA, 1500, ANDAR 2, BAIRRO CENTRO, 13015-002, CAMPINAS/SP
3590435654-9	00.360.305/4297-04	RUA BARAO DE JAGUARA, 1511, BAIRRO CENTRO, 13015-002, CAMPINAS/SP
3590435657-3	00.360.305/4299-68	RUA BARAO DE JAGUARA, 1511, BAIRRO CENTRO, 13012-100, CAMPINAS/SP
3590435662-0	00.360.305/4320-80	AVENIDA AQUIDABAN, 484, ANDAR 10 E 11, BAIRRO VILA LIDIA, 13026-510, CAMPINAS/SP
3590447676-5	00.360.305/4898-63	RUA JOSE ROSOLEN, 679, BAIRRO JARDIM LONDRES, 13060-222, CAMPINAS/SP
3590469557-2	00.360.305/5264-91	RUA BARAO DE JAGUARA, 1511, ANDAR 3, BAIRRO CENTRO, 13015-002, CAMPINAS/SP
3592009509-6	00.360.305/5625-36	AVENIDA BARAO DE JAGUARA, 1511, BAIRRO CENTRO, 13012-100, CAMPINAS/SP
3592009521-5	00.360.305/1604-97	RUA ADALBERTO MAIA, 15, BAIRRO TAQUARAL, 13076-007, CAMPINAS/SP
3592010718-3	00.360.305/0296-09	AVENIDA FRANCISCO GLICERIO, 1480, BAIRRO CENTRO, 13012-100, CAMPINAS/SP
3592010774-4	00.360.305/0676-08	RUA CONCEICAO, 96, BAIRRO CENTRO, 13010-050, CAMPINAS/SP
3592010852-0	00.360.305/1211-65	AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 1186, BAIRRO CENTRO, 13010-001, CAMPINAS/SP
3592011060-5	00.360.305/2554-47	AVENIDA AQUIDABA, 459, BAIRRO CENTRO, 13015-210, CAMPINAS/SP
3592011147-4	00.360.305/4057-83	RUA BARAO DE JAGUARA ED. CAMP.TOWER, 901, BAIRRO CENTRO, 13015-001, CAMPINAS/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

REV-SÃO JOSÉ
Fls. 63

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 616 CENTRO, CAMPO LARGO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, 599, BAIRRO LOTEAMENTO SAO GERONIMO, 83606-177, CAMPO LARGO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOANIM STROPARO 01, BAIRRO VILA BANCARIA, 83601-460, CAMPO LARGO/PR
2290004138-1	00.360.305/0616-77	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 345, BAIRRO CENTRO, 64280-000, CAMPO MAIOR/PI
4190194742-7	00.360.305/5640-75	RUA SANTA CATARINA, 1742, LOJA PISO TERREO, BAIRRO CENTRO, 87300-410, CAMPO MOURAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MATO GROSSO 2299, BAIRRO CENTRO, 87303-160, CAMPO MOURAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 901, BAIRRO CENTRO, 87301-000, CAMPO MOURAO/PR
5192002177-0	00.360.305/5673-33	RUA PARANA, 101, LOTE 06 QUADRA11, BAIRRO CENTRO, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 36 LOTE 0/10 CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL QUADRA 36 LOTES 09/10, CENTRO CAMPO NOVO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL QD 40 LTS 13 E 14, CENTRO, BAIRRO CAMPO VERDE, 78840-000, CAMPO VERDE/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA, LOTE URBANO, 15, : DA QUADRA 15-C:, BAIRRO CAMPOS BELOS, 73840-000, CAMPOS BELOS/GO
3390037620-9	00.360.305/0180-70	BOULEVARD FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, 19, BAIRRO CENTRO, 28010-230, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
3390157951-1	00.360.305/2524-21	RUA TENENTE-CORONEL CARDOSO, 517, BAIRRO CENTRO, 28010-801, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
3390158549-9	00.360.305/3239-73	RUA MANOEL TEODORO, 28, : PRQ AV PELINCA:, BAIRRO CENTRO, 28030-490, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
3390160047-1	00.360.305/5743-80	BOULEVARD FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, 1/9, BAIRRO CENTRO, 28010-230, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SENADOR TARCISIO MIRANDA 435, BAIRRO PARQUE TURF CLUB, 28020-801, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	BOULEVARD FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, 1O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 28010-230, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MANOEL TEODORO NO 28 PRQ AV PELINCA, BAIRRO CENTRO, 28030-490, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	BOULEVARD FRANCISCO DE PAULA CARNEIRO, 1/9, BAIRRO CENTRO, 28010-230, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BAR¿O DE MIRACEMA, BAIRRO CENTRO, 28035-301, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
4290205621-7	00.360.305/0851-85	AVENIDA LAURO MULLER , 135, BAIRRO CENTRO, 89620-000, CAMPOS NOVOS/SC
4290207837-7	00.360.305/5745-42	PRACA LAURO MULLER, 135, BAIRRO CENTRO, 89620-000, CAMPOS NOVOS/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL BALECO,S/N CENTRO, BAIRRO CAMPOS SALES, 63150-000, CAMPOS SALES/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, S/N CENTRO- GLEBA BURITI II, BAIRRO PARTE A, LOTE 22, 68537-000, CANAA DOS CARAJAS/PA
5192002021-8	00.360.305/5653-90	AVENIDA PARANA, 161, BAIRRO CENTRO, 78640-000, CANARANA/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2990202504-4	00.360.305/0951-48	AVENIDA DOUTOR GUALBERTO DANTAS FONTES , 238, BAIRRO CENTRO, 43805-902, CANDEIAS/BA
4392002707-1	00.360.305/1015-63	PEREIRA REGO 1274, BAIRRO CENTRO, 96930-000, CANDELARIA/RS
4392002691-1	00.360.305/0692-28	AVENIDA FELISBERTO SOARES , 160, 95680-000, CANELA/RS
4392002639-2	00.360.305/0462-87	RUA 20 DE SETEMBRO, 35, 96600-000, CANGUCU/RS
2392001347-2	00.360.305/0746-55	AVENIDA ROMEU MARTINS, ,-125, BAIRRO CENTRO, 62700-000, CANINDE/CE
4390122729-9	xxxxxxx	RUA QUINZE DE JANEIRO 521 7º ANDAR, BAIRRO CENTRO, 92010-240, CANOAS/RS
4392002640-6	00.360.305/0463-68	RUA FIORAVANTE MILANEZ, 147, BAIRRO CENTRO, 92010-240, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GUILHERME SCHELL, 1596, BAIRRO RIO BRANCO, 92200-630, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BOQUEIRAO 401, BAIRRO IGARA, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GUILHERME SHELL NO 6750, CANOAS SHOPPING, BAIRRO CENTRO, 92310-001, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS FERREIRA 1685 SANTOS FERREIRA, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 1451 E 1453 MATHIAS VELHO, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS FERREIRA,1.685 MARECHAL RONDON, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 1451 E 1453 MATHIAS VELHO, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS FERREIRA 1685 MARECHAL RONDON, CANOAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL VICENTE, 583, BAIRRO CENTRO, 92310-430, CANOAS/RS
4290012163-1	00.360.305/0413-07	RUA MAJOR VIEIRA, 376, BAIRRO CENTRO, 89460-052, CANOINHAS/SC
3390157944-8	00.360.305/0970-00	SETOR CHAPOT PREVOST, 158, BAIRRO CENTRO, 28500-000, CANTAGALO/RJ
2290044185-1	00.360.305/2297-99	GETULIO VARGAS, 1109, 64890-000, CANTO DO BURITI/PI
1590201733-3	00.360.305/0025-81	PASSAGEM FRANCISCO FERREIRA, 982, BAIRRO IGREJINHA, 68700-214, CAPANEMA/PA
4392002783-6	00.360.305/2266-92	AVENIDA PARAGUASSU, 1725, BAIRRO CENTRO, 95555-000, CAPAO DA CANOA/RS
2790519811-8	00.360.305/2045-32	AVENIDA ROBSON MEDEIROS DE MELO, 950, BAIRRO CENTRO, 57780-000, CAPELA/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA MANOEL CARDOSO SOUSA 29, BAIRRO CENTRO, 49700-000, CAPELA/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GOVERNADOR VALADARES 165, CENTRO, BAIRRO CAPELINHA, 39680-000, CAPELINHA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES S/N, BAIRRO CENTRO, 44695-000, CAPIM GROSSO/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VICENTE DE PAULA FONTOURA 89, BAIRRO CENTRO, 38360-000, CAPINOPOLIS/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA IGUACU 454 LOTE 18 QD. 19, BAIRRO CENTRO, 85790-000, CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR
3592010719-1	00.360.305/0298-62	RUA BENTO DIAS , 246, BAIRRO CENTRO, 13360-000, CAPIVARI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BENTO DIAS , 246, BAIRRO CENTRO, 13360-000, CAPIVARI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OSTERNO MARREIRO DE SOUZA LT 25 QD 28 SETOR 02, CARACARAI/RR
3592012737-1	00.360.305/5651-28	AVENIDA JOSE HERCULANO, 1086, BLOCO I LOJA I-01, BAIRRO PONTAL DE SANTA MARINA, 11672-901, CARAGUATATUBA/SP
3192003788-2	00.360.305/0104-10	AVENIDA CAPITAO POLICARPO ROCHA, 80, 36280-000, CARANDAI/MG
3192004297-5	00.360.305/0105-09	AVENIDA PEDRO DE OLIVEIRA, 71/81, 36800-000, CARANGOLA/MG
3592010767-1	00.360.305/0637-00	AVENIDA RUI BARBOSA, 281/ 287, BAIRRO CENTRO, 06311-000, CARAPICUIBA/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREV-SÃO JOSE
Fls. 164

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2190059120-7	00.360.305/0028-24	AVENIDA OTAVIO PASSOS, 691, BAIRRO CENTRO, 65602-010, CAXIAS/MA
2190059665-9	00.360.305/5739-02	AVENIDA OTAVIO PASSOS, 691, BAIRRO CENTRO, 65602-010, CAXIAS/MA
2190060104-1	00.360.305/5792-69	AVENIDA ALEXANDRE COSTA, 2739A, BAIRRO DINIR SILVA, 65605-300, CAXIAS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 7 CIDADE JUDICIARIA CAMPO DE BELEM, CAXIAS/MA
4390053172-5	00.360.305/2615-01	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, 1358, ANDAR 3, BAIRRO CENTRO, 95010-000, CAXIAS DO SUL/RS
4390158215-3	00.360.305/3715-10	AVENIDA RUBEN BENTO ALVES, 201, BAIRRO INTERLAGOS, 95055-097, CAXIAS DO SUL/RS
4390176687-4	00.360.305/5427-72	RUA MOREIRA CESAR, 2569, ANDAR TERREO, BAIRRO PIO X, 95034-000, CAXIAS DO SUL/RS
4390176688-2	00.360.305/5428-53	RUA MOREIRA CESAR, 2569, 8o ANDAR, BAIRRO PIO X, 95034-000, CAXIAS DO SUL/RS
4392002641-4	00.360.305/0465-20	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS, 1358, BAIRRO CENTRO, 95010-000, CAXIAS DO SUL/RS
4392002805-1	00.360.305/3929-40	RUA BORGES DE MEDEIROS, 814, BAIRRO CENTRO, 95020-310, CAXIAS DO SUL/RS
4392002811-5	00.360.305/3955-32	AVENIDA DA VINDIMA, 303, BAIRRO EXPOSICAO, 95084-470, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VEREADOR MARIO PEZZI, 458, BAIRRO EXPOSICAO, 95084-180, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA NO 151 LJS 1 E 02, BAIRRO SAO LEOPOLDO, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS 1340 4O ANDAR CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS 1340 4O ANDAR CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RUBEM BENTO ALVES, BAIRRO DE LAZZER, 95054-030, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OS DEZOITO DO FORTE 718, BAIRRO SAO PELEGRINO, 95020-472, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GUERINO SANVITTO, 857 E 867-BAIRRO MEDIANEIRA, BAIRRO CAXIAS DO SUL, 95012-346, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RUBEM BENTO ALVES 201, BAIRRO DE LAZZER, 95054-030, CAXIAS DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VINTE DE SETEMBRO 424, BAIRRO CENTRO, 95020-450, CAXIAS DO SUL/RS
2490044790-7	00.360.305/1069-56	GENERAL JOAO VARELA , 781, BAIRRO CENTRO, 59570-000, CEARA-MIRIM/RN
4290205627-6	00.360.305/1071-70	GENERAL JOAO VARELA , 781, BAIRRO CENTRO, 59570-000, CEARA-MIRIM/RN
4190170002-2	00.360.305/5493-51	PRACA PADRE AURELIO BASSO, 150, BAIRRO CENTRO, 86630-000, CENTENARIO DO SUL/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO S/N, BAIRRO CENTRO, 86630-000, CENTENARIO DO SUL/PR
5290162039-7	00.360.305/1298-16	17 246, BAIRRO CENTRO, 76300-000, CERES/GO
3592011039-7	00.360.305/2208-13	RUA SALDANHA MARINHO, 124, BAIRRO CENTRO, 18760-000, CERQUEIRA CESAR/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	R.PROF. HILDA CUNHA, 30- CENTRO, BAIRRO CERQUEIRA CESAR, 18760-970, CERQUEIRA CESAR/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR.JOAO SEBASTIANY,226-CENTRO-, BAIRRO CERRO LARGO, 97900-970, CERRO LARGO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA ADOLFO TESTA, 776, BAIRRO CENTRO, 18285-000, CESARIO LANGE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GUAPEVA LESTE QD 32 LT 14 N O 103, BAIRRO CENTRO, 75828-000, CHAPADAO DO CEU/GO
5492005857-9	00.360.305/5687-39	AVENIDA QUATRO, 480, SALA 2, BAIRRO CENTRO, 79560-000, CHAPADAO DO SUL/MS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 06 QUADRA 30 LOTES 25/26 CENTRO, CHAPADAO DO SUL/MS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE S/N CENTRO, CHAPADINHA/MA
4290102474-5	00.360.305/5241-03	RUA MARECHAL JOSE B. BORMANN E, 133, BAIRRO CENTRO, 89802-120, CHAPECO/SC
4290205605-5	00.360.305/0414-80	RUA MARECHAL JOSE B. BORMANN , 133-E, BAIRRO CENTRO, 89802-120, CHAPECO/SC
4290205697-7	00.360.305/3919-79	RUA FLORIANOPOLIS - D, 901, BAIRRO JARDIM ITALIA, 89814-045, CHAPECO/SC
4290207186-1	00.360.305/5683-05	RUA URUGUAI, 407-D, BAIRRO CENTRO, 89801-570, CHAPECO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDO MACHADO - 3637 D, BAIRRO BELA VISTA, 89804-000, CHAPECO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RUI BARBOSA - E 274, CENTRO, BAIRRO CENTRO, 89801-040, CHAPECO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDO MACHADO - D, ESQUINA COM RUA AMPARO, BAIRRO LIDER, 89804-000, CHAPECO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RUI BARBOSA - 247 E, BAIRRO CENTRO, 89801-042, CHAPECO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SETE DE SETEMBRO - D, 91, 3O PAVIMENTO, BAIRRO CENTRO, 89801-140, CHAPECO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTO ANTONIO 55, BAIRRO CENTRO, 13515-970, CHARQUEADA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR. JOSE ATHANASIO ,104, BAIRRO CENTRO, CHARQUEADAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR.JOSE ATHANASIO, BAIRRO CHARQUEADAS, 96745-000, CHARQUEADAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AZARIAS BUENO, 356, BAIRRO CENTRO, 18970-000, CHAVANTES/SP
4190194299-9	00.360.305/0569-16	RUA MARANHAO, 12, BAIRRO ZONA 01, 87200-001, CIANORTE/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOIAS, 1384, ZONE 03, BAIRRO CIANORTE, 87200-970, CIANORTE/PR
3192004350-5	00.360.305/0817-83	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 135, LOJA: 05;, BAIRRO CENTRO, 35530-000, CLAUDIO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA NOSSA SRA DA LUZ 1336, BAIRRO CENTRO, 85530-970, CLEVELANDIA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA COARI-MAMIA NO 956 TAUA-MIRIM, COARI/AM
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA MAXIMILIANO GAIDZINSKI - SC 446, S/N, BAIRRO CENTRO, 88845-000, COCAL DO SUL/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA MAXIMILIANO GAIDZINSKI 98, BAIRRO CENTRO, 88845-000, COCAL DO SUL/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	A. TOCANTINS, ESQ. COM A RUA 03 DE JULHO, QD 16 LT 01, BAIRRO CIDADE DOS PIRINEUS, 72795-000, COCALZINHO DE GOIAS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TOCANTINS ESQ. R 03 DE JULHO Q 16 L 01, BAIRRO CIDADE DOS PIRI, 72975-000, COCALZINHO DE GOIAS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AFONSO PENA, N 329-CENTRO, BAIRRO CODO, 65400-000, CODO/MA
2190059944-5	00.360.305/5781-06	RUA DOUTOR MAGNO BACELAR, SN, BAIRRO CENTRO, 65620-000, COELHO NETO/MA
3290074588-2	00.360.305/0172-60	AVENIDA GETULIO VARGAS, 537, BAIRRO CENTRO, 29700-011, COLATINA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TRANCREDO NEVES QD 72 LT 07 CENTRO, COLIDER/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TANCREDO NEVES QD 72 LT 07 CENTRO, COLIDER/MT
3592010834-1	00.360.305/1180-24	SETE DE SETEMBRO 156, BAIRRO CENTRO, 14770-000, COLINA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARGINAL JOSE DE ANCHIETA LT 7/9 VILA GUARANI, BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES, 83408-010, COLOMBO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TELEMACO BORBA 40 GUARAITUBA, COLOMBO/PR
4190003062-7	00.360.305/1260-43	MINAS GERAIS 591, BAIRRO CENTRO, 86690-000, COLORADO/PR
5192002988-6	00.360.305/5795-01	RUA DAS ACACIAS, 510N, BAIRRO CENTRO, 78310-000, COMODORO/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSE
FLS. 165

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190049956-9	00.360.305/5528-16	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 2300, ANDAR 10. BAIRRO JARDIM ACLIMACAO, 78050-280, CUIABA/MT
5192001584-2	00.360.305/0016-90	RUA BARAO DE MELGACO , 3465, BAIRRO ARAES, 78005-510, CUIABA/MT
5192001596-6	00.360.305/1496-80	RUA 13 DE JUNHO 877 EDIF ALBERT SABIN, BAIRRO CENTRO, 78015-285, CUIABA/MT
5192001597-4	00.360.305/1569-70	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 423, BAIRRO CENTRO-SUL, 78020-300, CUIABA/MT
5192001599-1	00.360.305/1681-29	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 2206, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS, 78070-000, CUIABA/MT
5192001603-2	00.360.305/1695-24	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA . S/N, : LOTE 5/6 QD 4;, BAIRRO BAU, 78008-000, CUIABA/MT
5192001616-4	00.360.305/2317-77	HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 4888 , BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, 78049-942, CUIABA/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA COMANDANTE COSTA 727 CENTRO, CUIABA/MT
1190029975-3	00.360.305/5769-10	AVENIDA CUJUBIM, 2206, BAIRRO CENTRO, 76864-000, CUJUBIM/RO
4190001601-2	00.360.305/0813-50	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3165, BAIRRO CENTRO, 80230-901, CURITIBA/PR
4190001604-7	00.360.305/0377-09	TRAVESSA OLIVEIRA BELLO, 55, BAIRRO CENTRO, 80020-030, CURITIBA/PR
4190001855-4	00.360.305/1000-87	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1970, BAIRRO CENTRO, 80230-085, CURITIBA/PR
4190059876-3	00.360.305/2694-05	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190118514-4	00.360.305/3556-62	RUA ANDRE DE BARROS, 715, BAIRRO CENTRO, 80010-080, CURITIBA/PR
4190121771-2	00.360.305/4195-71	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 280, BAIRRO CENTRO, 80060-100, CURITIBA/PR
4190126879-1	00.360.305/4198-14	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 280, BAIRRO CENTRO, 80060-100, CURITIBA/PR
4190126880-5	00.360.305/4197-33	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190127650-6	00.360.305/4409-37	RUA JOSE LOUREIRO, 195, 10o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190127651-4	00.360.305/4411-51	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190129659-1	00.360.305/5272-00	RUA JUNDIAI DO SUL 615, BAIRRO SITIO CERCADO, 81935-040, CURITIBA/PR
4190131094-1	00.360.305/5104-98	AVENIDA AGUA VERDE 531, BAIRRO AGUA VERDE, 80620-200, CURITIBA/PR
4190131327-4	00.360.305/5154-57	RUA ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1323, BAIRRO CAJURU, 82940-010, CURITIBA/PR
4190136513-4	00.360.305/5274-63	RUA JOSE LOUREIRO, 195, ANDAR 04, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190138947-5	00.360.305/5383-17	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190169431-6	00.360.305/5487-03	RUA JOSE LOUREIRO, 195, 8o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190182636-1	00.360.305/5510-97	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190193779-1	00.360.305/5623-74	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190194271-9	00.360.305/0368-00	RUA COMENDADOR ARAUJO, 187, : LOJA E SOBRELOJA;, BAIRRO CENTRO, 80420-000, CURITIBA/PR
4190194272-7	00.360.305/0369-90	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 275, BAIRRO CENTRO, 80010-130, CURITIBA/PR
4190194273-5	00.360.305/0370-24	RUA BARAO DO SERRO AZUL, 20, BAIRRO CENTRO, 80020-180, CURITIBA/PR
4190194274-3	00.360.305/0371-05	AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, 161, BAIRRO BACACHERI, 82510-160, CURITIBA/PR
4190194275-1	00.360.305/0372-96	RUA XV DE NOVEMBRO, 2831, BAIRRO ALTO DA RUA XV, 80045-125, CURITIBA/PR
4190194301-4	00.360.305/0586-17	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1877, BAIRRO GUABIROTUBA, 81510-001, CURITIBA/PR
4190194304-9	00.360.305/0650-79	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 888, BAIRRO AHU, 80540-180, CURITIBA/PR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4190194312-0	00.360.305/0872-00	RUA ANDRE DE BARROS, 750, BAIRRO CENTRO, 80010-080, CURITIBA/PR
4190194314-6	00.360.305/0891-72	AVENIDA VICENTE MACHADO, 400, BAIRRO CENTRO, 80420-010, CURITIBA/PR
4190194325-1	00.360.305/1001-68	AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 5.760. BAIRRO HAUER, 81630-000, CURITIBA/PR
4190194352-9	00.360.305/1286-82	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 6505, BAIRRO SEMINARIO, 80240-001, CURITIBA/PR
4190194381-2	00.360.305/1627-83	RUA JOAO NEGRAO 1655, BAIRRO REBOUCAS, 80230-150, CURITIBA/PR
4190194419-3	00.360.305/1952-82	AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, 3101, BAIRRO SAO BRAZ, 82300-332, CURITIBA/PR
4190194441-0	00.360.305/2252-97	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO , 969, : PRIMEIRO ANDAR;, BAIRRO CENTRO, 80410-001, CURITIBA/PR
4190194477-1	00.360.305/3984-77	RUA CANDIDO DE ABREU, 535, BAIRRO CENTRO CIVICO, 80530-060, CURITIBA/PR
4190194482-7	00.360.305/4165-56	RUA JOSE LOUREIRO, 195, ANDAR: 7º;, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
4190197483-1	00.360.305/5754-33	RUA JOSE LOUREIRO, 195, 6o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	TRAVESSA OLIVEIRA BELO 55 CENTRO, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSE LOUREIRO, 195, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANITA GARIBALDI, 750, BAIRRO CABRAL, 80540-900, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 583, BAIRRO CENTRO, 80010-902, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 280, BAIRRO CENTRO, 80060-100, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MATEUS LEME, 1142, BAIRRO CENTRO CIVICO, 80530-010, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO GUALBERTO, 623, BAIRRO ALTO DA GLORIA, 80030-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BRASILINO MOURA 253, BAIRRO AHU, 80540-340, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MATEUS LEME. BAIRRO CENTRO CIVICO, 82200-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONSELHEIRO LAURINDO 280, 3O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 80060-100, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MONTEIRO TOURINHO 697/721, BAIRRO BACACHERI, 82600-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO FALARZ 1292, BAIRRO CAMPO COMPRIDO, 81280-270, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSE LOUREIRO, 195, 15° ANDAR, BAIRRO CENTRO, 80010-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 143, BAIRRO REBOUCAS, 80220-200, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONSELHEIRO LAURINDO 280, 3O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 80060-100, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MANOEL VALDOMIRO DE MACEDOL 2470, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, 81170-150, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, S/N, BAIRRO BATEL, 80730-200, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, 80060-000, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 2826, BAIRRO AGUA VERDE, 80240-040, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MAXIMO JOAO KOPP, 274 BL2. BAIRRO SANTA CANDIDA, 82630-900, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AUGUSTO STRESSER 1986/1998 LJ 02, BAIRRO HUGO LANGE, 80040-310, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PIONEIROS NR 1171, SITIO CERCADO, 81610-180, CURITIBA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL FRANCISCO HERACLITO DOS SANTOS 791, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS, 81530-000, CURITIBA/PR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREV. SÃO JOSÉ Fls. 166

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ROTARY S/N ESQ R HERCULANO GOMES 89, BAIRRO PIRAJUSSARA, 06810-240, EMBU DAS ARTES/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VEREADOR JORGE DE SOUZA, 591, BAIRRO JARDIM ARABUTAN, 06803-270, EMBU DAS ARTES/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DE ITAPECERICA A CAMPO LIMPO 2177, BAIRRO JARDIM SAO EDUARDO, 06820-300, EMBU DAS ARTES/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VEREADOR JORGE DE SOUZA 870, BAIRRO JARDIM ARABUTAN, 06803-270, EMBU DAS ARTES/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BOA VISTA S/N, BAIRRO ITARARE, 06900-000, EMBU-GUACU/SP
4390072385-3	00.360.305/0567-54	RUA JULIO DE CASTILHOS, 865, BAIRRO CENTRO, 95960-000, ENCANTADO/RS
4392002705-4	00.360.305/0963-81	AVENIDA RIO BRANCO, 261- CENTRO, BAIRRO ENCRUZILHADA DO SUL, 96610-000, ENCRUZILHADA DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL, NO 401, LOTE 07, Q. 17, BAIRRO CENTRO, 87270-970, ENGENHEIRO BELTRAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AMADEO JORGE TERESANI 196, BAIRRO JD AMALIA, 13165-000, ENGENHEIRO COELHO/SP
4390085762-1	xxxxxxx	AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, 708, BAIRRO TRES VENDAS, 99713-110, ERECHIM/RS
4390160403-3	00.360.305/3881-61	AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, 708, BAIRRO TRES VENDAS, 99713-110, ERECHIM/RS
4392002645-7	00.360.305/0470-97	RUA TIRADENTES, 45, BAIRRO CENTRO, 99700-010, ERECHIM/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, 708, BAIRRO TRES VENDAS, 99700-973, ERECHIM/RS
2690201927-1	00.360.305/2125-51	RUA DA MATRIZ, 52, BAIRRO CENTRO, 55500-000, ESCADA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DOUTOR JOSE AUGUSTO NO 59 CENTRO, ESPERA FELIZ/MG
2590044727-4	00.360.305/1668-51	SOLON DE LUCENA 90, BAIRRO CENTRO, 58135-000, ESPERANCA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MINISTRO PETRONIO PORTELA, S/N, BAIRRO CENTRO, 64180-000, ESPERANTINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SERRA AZUL QD 16 LT 04 SETOR 01, BAIRRO CENTRO, ESPIGAO D'OESTE/RO
xxxxxxx	00.360.305/0331-18	RUA DA INDEPENDENCIA, 134, 13990-000, ESPIRITO SANTO DO PINHAL/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA LADISLAU CAVALCANTI, CENTRO, BAIRRO ESPLANADA, 48370-000, ESPLANADA/BA
2890029482-9	00.360.305/0060-64	RUA 24 DE OUTUBRO , 06, BAIRRO CENTRO, 49200-000, ESTANCIA/SE
4390072387-0	00.360.305/0471-78	AVENIDA BRASIL, 1027, BAIRRO CENTRO, 93600-010, ESTANCIA VELHA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ENG HENNER DE SOUZA NUNES 150 CENTRO, ESTEIO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CHICO BRITTO, LOTES 01,02,03 E 10 QD 052 , : LOTEAMENTO; : PLANALTO IV:, BAIRRO RESIDENCIAL MOTA, 65975-000, ESTREITO/MA
4390072388-8	00.360.305/0473-30	RUA TIRADENTES, 436, BAIRRO CENTRO, 95880-000, ESTRELA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MINAS GERAIS SN, BAIRRO CENTRO, 15650-000, ESTRELA D'OESTE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CASTRO ALVES NO 57, BAIRRO EUCLIDES DA CUNHA, 48500-000, EUCLIDES DA CUNHA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CASTRO ALVES NO 57, BAIRRO CENTRO, 48500-000, EUCLIDES DA CUNHA/BA
2990202488-9	00.360.305/0075-40	AVENIDA DOM PEDRO II, 538, BAIRRO CENTRO, 45820-081, EUNAPOLIS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRILHANTE, BAIRRO DINA BORGES, 45826-660, EUNAPOLIS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOM PEDRO II NO 538, BAIRRO CENTRO, 45820-081, EUNAPOLIS/BA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS DUMONT, NO 418 - TERREO, BAIRRO CENTRO, 45820-011, EUNAPOLIS/BA
2390048317-1	00.360.305/4254-66	AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, SN, LOJA 16 A 21 QUADRAB LOTE 2 A 6, BAIRRO CENTRO, 61760-046, EUSEBIO/CE
4390072390-0	00.360.305/0474-10	RUA CORONEL PENA DE MORAES, 323, BAIRRO CENTRO, 95170-488, FARROUPILHA/RS
4392002080-7	00.360.305/5621-02	RUA JULIO DE CASTILHOS, 943, SALA 15 SALA 16, BAIRRO CENTRO, 95170-480, FARROUPILHA/RS
5490004177-8	00.360.305/1146-22	AVENIDA NOVE DE JULHO, 1356, BAIRRO CENTRO, 79700-000, FATIMA DO SUL/MS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL 925 CENTRO; FAXINAL/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARECHAL DEODORO 915, FEIJO/AC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARECHAL DEODORO 915, CENTRO, FEIJO/AC
2990104638-2	00.360.305/3800-04	AVENIDA FRANCISCO FRAGA MAIA, 4680, SALA 19, BAIRRO MANGABEIRA, 44056-232, FEIRA DE SANTANA/BA
2990202252-5	00.360.305/0068-11	AVENIDA GETULIO VARGAS S/N, BAIRRO CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA
2990202581-8	00.360.305/4023-34	AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 2768, BAIRRO ESTACAO NOVA, 44052-064, FEIRA DE SANTANA/BA
2990202582-6	00.360.305/4109-49	AVENIDA GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO LOJA 240/241, 3655, BAIRRO CASEB, 44052-064, FEIRA DE SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MONSENHOR TERTULIANO CARNEIRO NO 34 A 36, BAIRRO CENTRO, 44002-296, FEIRA DE SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MIRANDA NO 605, BAIRRO MANGABEIRA, 44056-300, FEIRA DE SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BARAO DE COTEGIPE, BAIRRO CENTRO, 44001-555, FEIRA DE SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARISTIDES NOVIS 93, BAIRRO CENTRO, 44001-296, FEIRA DE SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARISTIDES NOVIS 48 2O ANDAR CENTRO, FEIRA DE SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SAMPAIO, NO 371, BAIRRO CENTRO, 44001-575, FEIRA DE SANTANA/BA
3590573665-5	00.360.305/0303-64	AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1125, BAIRRO COESTER, 15603-006, FERNANDOPOLIS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS NO 1251, ESQUINA COM A RUA SAO PAULO, BAIRRO CENTRO, 15600-000, FERNANDOPOLIS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS DUMONT 607 E 611, BAIRRO VILA ANA MARIA, 08530-000, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP
4392002702-0	00.360.305/0930-13	AVENIDA 25 DE JULHO 1700, 11, SALA: 11;, BAIRRO CENTRO, 95270-000, FLORES DA CUNHA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO LUIS FERREIRA 377, BAIRRO CENTRO, 64800-000, FLORIANO/PI
4290012914-4	00.360.305/1638-36	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARE, 355, BAIRRO COQUEIROS, 88080-160, FLORIANOPOLIS/SC
4290096853-7	xxxxxxx	SERVIDAO NOSSA SENHORA DE LOURDES 111 , BAIRRO AGRONOMICA, 88025-220, FLORIANOPOLIS/SC
4290096855-3	00.360.305/3897-29	RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 111, 3OANDAR, BAIRRO AGRONOMICA, 88025-220, FLORIANOPOLIS/SC
4290118417-3	00.360.305/5496-02	RUA SERVIDAO NOSSA SENHORA DE LOURDES, 111, 4o ANDAR, BAIRRO AGRONOMICA, 88025-901, FLORIANOPOLIS/SC
4290205601-2	00.360.305/0408-31	RUA FELIPE SCHMIDT, 249, BAIRRO CENTRO, 88010-902, FLORIANOPOLIS/SC
4290205602-1	00.360.305/0409-12	RUA TIJUCAS, 20, BAIRRO ESTREITO, 88075-540, FLORIANOPOLIS/SC

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREV-SÃO JOSE
Fls. 161

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SENA MADUREIRA, 800, BAIRRO CENTRO, 60055-080, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GENERAL OSORIO DE PAIVA 2441, BAIRRO VILA PERI, 60720-001, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SENA MADUREIRA, 800, 13° ANDAR, BAIRRO CENTRO, 60055-080, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BARAO DE STUDART 640, BAIRRO MEIRELES, 60120-000, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MISTER HULL 3750, BAIRRO PADRE ANDRADE, 60356-412, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS QDA 01, LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA OLIVEIRA PAIV 800, CIDADE DOS FUNCIONARIOS, BAIRRO FORTALEZA, 60822-130, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA 1500 SALOES 231 E 232 PISO G2, BAIRRO PAPICU, 60176-065, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FREI MANSUETO 1294, BAIRRO MEIRELES, 60175-070, FORTALEZA/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA 2721 JOSE WALTER, FORTALEZA/CE
4190059531-4	00.360.305/3976-67	AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI, 2150, BAIRRO VILA RESIDENCIAL A-1, 85866-000, FOZ DO IGUACU/PR
4190060502-6	00.360.305/4002-00	AVENIDA PARANA, 3710, BAIRRO CR 1, 85863-720, FOZ DO IGUACU/PR
4190194015-5	00.360.305/4156-65	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 4021, BAIRRO JARDIM ESMERALDA, 85856-000, FOZ DO IGUACU/PR
4190194343-0	00.360.305/1270-15	ALAMEDA PIRATINI (JARDIM ITAMARATY), 1989, BAIRRO CENTRO CIVICO, 85863-410, FOZ DO IGUACU/PR
4190194449-5	00.360.305/2540-41	RUA BRASIL 37 ESQUINA C/REP ARGENTI, BAIRRO CENTRO, 85852-010, FOZ DO IGUACU/PR
4190194474-6	00.360.305/3977-48	RUA TANCREDO NEVES, 6731, BAIRRO SEDE, 85856-970, FOZ DO IGUACU/PR
4190194480-1	00.360.305/4006-33	AVENIDA SILVIO AMERICO SASDELLI (VILA RESIDENCIAL A/JARDIM LANCASTER, S/NR, BAIRRO CONJ. A, 85866-000, FOZ DO IGUACU/PR
3590435496-1	00.360.305/4237-65	AVENIDA BRASIL, 1920, BAIRRO VILA APARECIDA, 14401-240, FRANCA/SP
3592010723-0	00.360.305/0304-45	RUA MONSENHOR ROSA, 1639, BAIRRO CENTRO, 14400-670, FRANCA/SP
3592011049-4	00.360.305/2322-34	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 581, BAIRRO CIDADE NOVA, 14401-110, FRANCA/SP
3592011128-8	00.360.305/3995-20	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 543, BAIRRO CIDADE NOVA, 14401-110, FRANCA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR SEVERINO TOSTES MEIRELLES, BAIRRO SAO MIGUEL, 14406-004, FRANCA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VEREADOR BERNARDINO PUCCI 2011, BAIRRO ESTACAO, 73005-502, FRANCA/SP
4190059528-4	00.360.305/4181-76	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 2295, LOTE 2 E 3 QUADRA1150, BAIRRO INDUSTRIAL, 85601-274, FRANCISCO BELTRAO/PR
4190194302-2	00.360.305/0601-90	AVENIDA JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 646, BAIRRO CENTRO, 85601-000, FRANCISCO BELTRAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JULIO DE ASSIS CAVALHEIRO S/N, BAIRRO CENTRO, 85501-970, FRANCISCO BELTRAO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DULCE ESTEVES DE OLIVEIRA 29, BAIRRO CENTRO, 07901-021, FRANCISCO MORATO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	TRAVESSA ALCILES ANTONIO MACHADO 32, BAIRRO CENTRO, 07901-085, FRANCISCO MORATO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JK, NO 343-, BAIRRO JOAO GONCALVES, 39580-000, FRANCISCO SA/MG
3592010789-2	00.360.305/0907-74	RUA AZEVEDO SOARES, 190, BAIRRO CENTRO, 07851-010, FRANCO DA ROCHA/SP
3592011197-1	00.360.305/5196-06	RUA DOUTOR HAMILTON PRADO, 496, BAIRRO CENTRO, 07801-000, FRANCO DA ROCHA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR HAMILTON PRADO, 496, BAIRRO CENTRO, 07801-000, FRANCO DA ROCHA/SP
4392002646-5	00.360.305/0475-00	RUA DO COMERCIO, 660, 98400-000, FREDERICO WESTPHALEN/RS
3192005975-4	00.360.305/5655-51	PRACA DOUTOR ALCIDES DE PAULA GOMES, 77, TERREOPARTE, BAIRRO CENTRO, 38200-090, FRUTAL/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DESEMBARGADOR PERILHO BENJAMIM 22 CENTRO, GANDU/BA
2690201883-5	00.360.305/0052-54	RUA SANTO ANTONIO , 569, BAIRRO SANTO ANTONIO , 55293-906, GARANHUNS/PE
2690201950-5	00.360.305/2492-00	AVENIDA RUI BARBOSA , 626, BAIRRO HELIOPOLIS, 55295-530, GARANHUNS/PE
3592010724-8	00.360.305/0305-26	RUA BARAO DO RIO BRANCO , 163, BAIRRO PAULISTA, 17400-001, GARCA/SP
4392002647-3	00.360.305/0476-82	RUA RIO BRANCO, 76, BAIRRO CENTRO, 95720-000, GARIBALDI/RS
4392002648-1	00.360.305/0477-63	RUA BORGES DE MEDEIROS, 715, BAIRRO CENTRO, 99900-000, GETULIO VARGAS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTI, BAIRRO GIRAU DO PONCIANO, 57360-000, GIRAU DO PONCIANO/AL
2690201895-9	00.360.305/0774-09	AVENIDA JOAO PESSOA , 126, BAIRRO CENTRO, 55900-000, GOIANA/PE
5290064661-9	00.360.305/4816-17	AVENIDA JOAO MAXIMIANO DE SOUZA, 449, LOTE 100 QUADRA008, BAIRRO CENTRO, 75170-000, GOIANAPOLIS/GO
5290011127-8	00.360.305/0792-90	AVENIDA GOIAS NORTE, 355, BAIRRO CENTRO, 76380-100, GOIANESIA/GO
5290162968-8	00.360.305/5707-17	AVENIDA GOIAS, 423, QUADRA345 LOTE 41, BAIRRO CENTRO, 76380-100, GOIANESIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 33 NO 453, BAIRRO ST SUL, 76380-000, GOIANESIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOIAS, QUADRA 345, ESQUINA COM RUA 14, BAIRRO CENTRO, 76380-970, GOIANESIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AG GOIAS QD 345 LT 41, BAIRRO CENTRO, 76380-000, GOIANESIA/GO
5290021023-3	00.360.305/1842-48	AVENIDA T 4, QD169A, LOTES 3/7, BAIRRO SETOR BUENO, 74230-030, GOIANIA/GO
5290025805-8	00.360.305/2535-84	AVENIDA OLINDA, LOTE 4, QUADRA G, BAIRRO PARK LOZANDES, 74884-120, GOIANIA/GO
5290061520-9	00.360.305/3638-43	AVENIDA MILAO, 1395, ESQUINA COM RUA CP 06, BAIRRO LOTEAMENTO CELINA PARK, 74373-270, GOIANIA/GO
5290063581-1	00.360.305/3356-37	RUA 11, 250, 3o ANDAR, BAIRRO SETOR CENTRAL, 74015-170, GOIANIA/GO
5290069918-6	00.360.305/5403-03	RUA 11, 250, ANDAR 14 ANEXO ALA G, BAIRRO SETOR CENTRAL, 74015-170, GOIANIA/GO
5290069921-6	xxxxxxx	RUA 11, 250, SEGUNDO ANDAR, BAIRRO SETOR CENTRAL, 74015-170, GOIANIA/GO
5290070080-0	00.360.305/5417-09	RUA 11, 250, ANDAR SEGUNDO, BAIRRO SET CENTRAL, 74015-170, GOIANIA/GO
5290075029-7	00.360.305/5482-07	RUA 11, 250, TERREO, BAIRRO SETOR CENTRAL, 74015-170, GOIANIA/GO
5290160421-9	00.360.305/5595-86	RUA 11, 250, ANDAR 5, BAIRRO SET CENTRAL, 74015-170, GOIANIA/GO
5290162012-5	00.360.305/0012-67	AVENIDA ANHANGUERA , 5829, BAIRRO CENTRO, 74025-020, GOIANIA/GO
5290162013-3	00.360.305/0013-48	AVENIDA 24 DE OUTUBRO, 1452, BAIRRO SETOR CAMPINAS, 74505-011, GOIANIA/GO
5290162017-6	00.360.305/0682-56	RUA 19 , 244, BAIRRO CENTRO, 74465-539, GOIANIA/GO
5290162030-3	00.360.305/1092-03	AVENIDA CASTELO BRANCO, 1568, BAIRRO SETOR COIMBRA, 74530-010, GOIANIA/GO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REV-SÃO JOSÉ
FLS 167

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592010851-1	00.360.305/1210-84	MARECHAL FLORIANO 675 , BAIRRO CENTRO, 16700-000, GUARARAPES/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DR. BOTELHO EGAS 38, BAIRRO CENTRO, 08900-000, GUARAREMA/SP
3592011171-7	00.360.305/4107-87	AVENIDA JOAO PESSOA, 58, BAIRRO VILA PARAIBA, 12511-220, GUARATINGUETA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO PESSOA 1353, BAIRRO PEDREGULHO, 12515-010, GUARATINGUETA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS DUMONT 396, BAIRRO SITIO PAECARA (VICENTE DE CARVALHO), 11460-000, GUARUJA/SP
3590039334-2	00.360.305/2198-07	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1590, BAIRRO VILA GALVAO, 07064-002, GUARULHOS/SP
3590209701-5	00.360.305/4012-81	AVENIDA SALGADO FILHO, 100, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, 07115-000, GUARULHOS/SP
3590440578-7	00.360.305/4571-55	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 747, BAIRRO MACEDO, 07112-000, GUARULHOS/SP
3592009887-7	00.360.305/0250-18	AVENIDA SALGADO FILHO, 100, BAIRRO CENTRO, 07115-000, GUARULHOS/SP
3592010683-7	00.360.305/0247-12	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, 5251, BAIRRO CIDADE JARDIM CUMBICA, 07180-000, GUARULHOS/SP
3592011109-1	00.360.305/3279-60	AVENIDA PAPA JOAO PAULO I 3000 46 E 47 E RUA NOVA YORQUE, 38 E 39 Q. C2, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA, 07174-000, GUARULHOS/SP
3592011114-8	00.360.305/3295-80	AVENIDA SANTOS DUMONT 1991 RUA ICO, 130 - IND. SATELITE DE SAO PAULO, 1991, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, 07220-000, GUARULHOS/SP
3592011158-0	00.360.305/4079-99	AVENIDA PAULO FACCINI, 1789, BAIRRO MACEDO, 07111-000, GUARULHOS/SP
3592017570-7	00.360.305/5794-20	AVENIDA GUARULHOS, 3820, BAIRRO PONTE GRANDE, 07030-001, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SALGADO FILHO, 100, BAIRRO CENTRO, 07115-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CARMELA THOMEU, 543, BAIRRO VILA CARMELA I, 07178-001, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULO FACCINI 1789, BAIRRO MACEDO, 07111-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 4529, LOTE: 13 QUADRA 01;, BAIRRO JARDIM ALBERTINA, 07252-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SETE DE SETEMBRO 134, BAIRRO CENTRO, 07011-020, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TIRADENTES 2500, BAIRRO MACEDO, 07113-001, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 590/596, BAIRRO COCAIA, 07130-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GUARULHOS, 3.758, 3.762, 3.768, BAIRRO PONTE GRANDE, 07030-001, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA EMILIO RIBAS 1491, 1° ANDAR, BAIRRO JARDIM TRANQUILIDADE, 70510-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARCIAL LOURENCO SERODIO 781, BAIRRO CIDADE SERODIO, 07151-370, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA EMILIO RIBAS 1455, BAIRRO JARDIM TRANQUILIDADE, 07051-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAPA JOAO PAULO I, 3000 46/47 E RUA NOVA YORK 38/39 QD C2, BAIRRO JARDIM PRESIDENTE DUTRA, 07174-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 413 SALOES B9 B10 B, BAIRRO AGUA CHATA, 07252-000, GUARULHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SANTOS DUMONT NO1991 E RUA ICO NO 130, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SAO PAULO, BAIRRO CUMBICA, 07220-000, GUARULHOS/SP
5192001587-7	00.360.305/0789-95	RUA RIO BRANCO , 519 , BAIRRO CENTRO, 78760-000, GUIRATINGA/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1790009595-9	00.360.305/3863-80	RUA DE 14 NOVEMBRO, SN, QUADRA 09 LOTE 09, BAIRRO SETOR CENTRAL, 77405-070, GURUPI/TO
1790039175-2	00.360.305/0793-71	AVENIDA GOIAS 1994 QD 34 LT , 01, BAIRRO CENTRAL, 77410-010, GURUPI/TO
1790039433-6	00.360.305/5680-62	AVENIDA GOIAS, 1994, QUADRA7 LOTE 6, BAIRRO SETOR CENTRAL, 77410-010, GURUPI/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ANTONIO LISBOA 2031, CENTRO, BAIRRO GUPRUPI, 77405-100, GURUPI/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOIAS ESQUINA COM RUA 14 DE NOVEMBRO, LOTE 09, QD. 19, BAIRRO SETOR CENTRAL, 77410-010, GURUPI/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	TRAVESSA PINHEIRO MACHADO, 81, BAIRRO CENTRO, 89610-970, HERVAL D'OESTE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANTONIO MENDONCA C/ ANT. MIRANDA Q4 L1, BAIRRO VILA GRIMPAS, 75340-000, HIDROLANDIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANTONIO MENDONCA C/ ANT. MIRANDA Q 4 L1, BAIRRO VILA GRIMPAS, 75340-000, HIDROLANDIA/GO
3590462142-1	xxxxxxx	AV ROTA DOS IMIGRANTES Nº 485 , BAIRRO CENTRO, 13825-000, HOLAMBRA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5510 CENTRO, HORIZONTE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4844 CENTRO, HORIZONTE/CE
3592011086-9	00.360.305/2846-25	RUA ONZE 1560, BAIRRO JARDIM DO BOSQUE, 13186-240, HORTOLANDIA/SP
3592011163-6	00.360.305/4088-80	RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO, 398, BAIRRO CENTRO, 13184-900, HORTOLANDIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ANTONIO FERNANDES LEITE, 955, BAIRRO JARDIM SANTA IZABEL, 13185-230, HORTOLANDIA/SP
1392000993-1	00.360.305/5737-32	RUA PADRE JOSE MARIA PENA, 2044, BAIRRO SAO PEDRO, 69800-000, HUMAITA/AM
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CINCO DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, 69800-000, HUMAITA/AM
4190194316-2	00.360.305/0918-27	AVENIDA PARANA , 163, 84900-000, IBAITI/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CEL. JOAO BEZERRA S/N, BAIRRO CENTRO, 57890-000, IBATEGUARA/AL
2990202526-5	00.360.305/1305-80	JOAO PESSOA 18 , BAIRRO CENTRO, 45745-000, IBICARAI/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO ALVES DA MOTTA JUNIOR NO 632 -A, BAIRRO SAO CRISTOVAO, 29670-000, IBIRACU/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO ALVES DA MOTTA JUNIOR NO 632 - A, BAIRRO SAO CRISTOVAO, 29670-000, IBIRACU/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TIRADENTES 191, BAIRRO CENTRO, 89140-000, IBIRAMA/SC
4392002650-3	00.360.305/0482-20	RUA GENERAL OSORIO, 962, 98200-000, IBIRUBA/RS
3592010780-9	00.360.305/0800-35	AVENIDA CAPITAO CARDOSO DE MELO , 30, 18150-000, IBIUNA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TIRADENTES S/N CENTRO, IBOTIRAMA/BA
2392001377-4	00.360.305/1960-92	AVENIDA NOGUEIRA ACYOLI, 1354, BAIRRO CENTRO, 63430-000, ICO/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARMANDO SIMAO, 536 E 546, BAIRRO CENTRO, 17350-000, IGARACU DO TIETE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 400 CENTRO, IGARAPE/MG
2690201935-1	00.360.305/2191-30	AVENIDA MARIO MELO, BAIRRO CENTRO, 53610-600, IGARASSU/PE
4392002773-9	00.360.305/1872-63	AVENIDA CASTELO BRANCO 46 LOJA 106, 46, 95650-000, IGREJINHA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CASTRO ALVES 33, BAIRRO CENTRO, 45280-000, IGUAI/BA
3590037190-0	00.360.305/1810-60	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS 388, 388, BAIRRO CENTRO, 11920-000, IGUAPE/SP
2392001338-3	00.360.305/0613-24	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO , 633, BAIRRO CENTRO, 63500-005, IGUATU/CE
4392002651-1	00.360.305/0483-01	RUA XV DE NOVEMBRO, 312, 98700-000, IJUI/RS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREFEITURA SÃO JOSÉ
Fls. 169

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BRUSQUE 89, BAIRRO DOM BOSCO, 88302-000, ITAJAI/SC
2990009716-1	00.360.305/1137-31	DAS NACOES UNIDAS S/N SHOP C ITAMARAJU, BAIRRO CENTRO, 45836-000, ITAMARAJU/BA
2990203911-8	00.360.305/5734-90	PRACA DAS NACOES UNIDAS, SN, BAIRRO CENTRO, 45836-000, ITAMARAJU/BA
3192004498-6	00.360.305/2484-08	RUA PREFEITO JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, 206, CENTRO, BAIRRO ITAMONTE, 37466-000, ITAMONTE/MG
3592010779-5	00.360.305/0742-21	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 117, QUADRA50 LOTE 01, BAIRRO CENTRO, 11740-000, ITANHAEM/SP
3592012732-0	00.360.305/5650-47	RUA EXPEDICIONARIO POITENA, 58, BAIRRO CENTRO, 11740-000, ITANHAEM/SP
3192004308-4	00.360.305/0122-00	RUA DR OLAVO GOMES PINTO, 119, 37464-000, ITANHANDU/MG
3390158434-4	00.360.305/1245-04	SAO JOSE 23, BAIRRO CENTRO, 28570-000, ITAOCARA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FLORESTA 198, BAIRRO CENTRO, 76360-000, ITAPACI/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	TRAVESSA AUGUSTO DE CASTRO 128, BAIRRO CENTRO, 62600-000, ITAPAJE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FAUSTO PINHEIRO, S/N, CENTRO, BAIRRO ITAPAJE, 62600-000, ITAPAJE/CE
3192004309-2	00.360.305/0123-82	RUA ALEXANDRE SZUNDY, 15, 35550-000, ITAPECERICA/MG
2190059730-2	00.360.305/5747-04	AVENIDA GOMES DE SOUZA, 345, BAIRRO CENTRO, 65485-000, ITAPECURU MIRIM/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 246 ESQUINA C/ 2A AV, BAIRRO MEIA PRAIA, 88220-000, ITAPEMA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 246 ESQUINA COM A SEGUNDA AV, BAIRRO MEIA PRAIA, 88200-000, ITAPEMA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 246, NUMERO 297-MEIA PRAIA, BAIRRO ITAPEMA, 88220-000, ITAPEMA/SC
3290039975-5	xxxxxxx	AV ITAPEMIRIM 1600 LOJA 01, BAIRRO PRAIA DE ITAIPAVA, 29330-000, ITAPEMIRIM/ES
3290044225-1	xxxxxxx	AV ITAPEMIRIM 587 LOJA 04 BLOCO 02, BAIRRO PRAIA DE IAIPAVA, 29330-000, ITAPEMIRIM/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA BR 482 CACHOEIRA ALEGRE KM 2 BAIRRO WALDIR FURTADO D, ITAPEMIRIM/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA 851, BAIRRO CENTRO, 83560-000, ITAPERUCU/PR
3390158368-2	00.360.305/0182-32	RUA CARDOSO MOREIRA, 84, BAIRRO CENTRO, 28300-000, ITAPERUNA/RJ
2990202495-1	00.360.305/0635-30	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO , 25, 45700-000, ITAPETINGA/BA
3592010725-6	00.360.305/0307-98	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 500, BAIRRO CENTRO, 18200-014, ITAPETININGA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR VIRGILIO DE REZENDE, 586, BAIRRO CENTRO, 18200-046, ITAPETININGA/SP
3192003801-3	00.360.305/1470-40	RUA TIRADENTES COM TRAVESSA RUI BARBOSA, BAIRRO CENTRO, 37655-000, ITAPEVA/MG
3592014495-0	00.360.305/5732-28	RUA PIRES FLEURY, 149, BAIRRO CENTRO, 18400-430, ITAPEVA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA SAO PAULO 70, CENTRO, BAIRRO ITUPEVA, 13295-000, ITAPEVA/SP
3592010726-4	00.360.305/0308-79	RUA COMENDADOR JOAO CINTRA, 341, BAIRRO CENTRO, 13970-160, ITAPIRA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DO COMERCIO, S/N, LOTE 55, QUADRA 12, BAIRRO CENTRO, 89896-970, ITAPIRANGA/SC
5492006423-4	00.360.305/5776-49	RUA DUQUE DE CAXIAS, 80, LOTE 04 PARTE QUADRA02, BAIRRO CENTRO, 79890-000, ITAPORA/MS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XV DE NOVEMBRO 1024, BAIRRO CENTRO, 18480-000, ITAPORANGA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA HORACIO GOMES 87 CENTRO, ITAPORANGA/PB
5290162037-1	00.360.305/1252-33	ANTONIO JOAQUIM DE BORBA 518, BAIRRO CENTRO, 76680-000, ITAPURANGA/GO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DE SANTA ISABEL 3360, BAIRRO VILA SAO CARLOS, 08599-000, ITAQUAQUECETUBA/SP
xxxxxxx	00.360.305/0976-04	RUA SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS, 93, BAIRRO CENTRO, 08570-060, ITAQUAQUECETUBA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VEREADOR JOAO FERNANDES DA SILVA, 345, SALAO COMERCIAL, PISO 2, BAIRRO VILA VIRGINIA, 08576-000, ITAQUAQUECETUBA/SP
4392002652-0	00.360.305/0484-92	AVENIDA INDEPENDENCIA, 543, 97650-000, ITAQUI/RS
3592010727-2	00.360.305/0310-93	RUA XV DE NOVEMBRO, 242, BAIRRO CENTRO, 18460-001, ITARARE/SP
3590443621-6	00.360.305/4791-24	AVENIDA JOSE FERREIRA FRANCO, 418, BAIRRO CENTRO, 11760-000, ITARIRI/SP
3592010728-1	00.360.305/0311-74	PRACA DA BANDEIRA, 51, BAIRRO CENTRO, 13250-329, ITATIBA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VINTE E NOVE DE ABRIL, ESQUINA COM A RUA DOMINGOS PRETTI, BAIRRO CENTRO, 13256-000, ITATIBA/SP
3590448614-1	00.360.305/5053-03	RUA DR. SAMUEL PRADO, 49, BAIRRO CENTRO, 18690-000, ITATINGA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR SAMUEL PRADO, 35,39,43 E 49, BAIRRO CENTRO, 18690-000, ITATINGA/SP
3192004529-0	00.360.305/2867-50	RODOVIA MG-431 1 S/N KM 45,5 CP100 , BAIRRO VILA TAVARES, 35680-142, ITAUNA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CUIABA 185, BAIRRO CENTRO, 78790-000, ITIQUIRA/MT
3592010729-9	00.360.305/0312-55	RUA SETE DE SETEMBRO, 122, BAIRRO CENTRO, 13300-150, ITU/SP
3592011104-1	00.360.305/3269-99	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 384, BAIRRO VILA NOVA, 13309-050, ITU/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES NO 384, BAIRRO VILA NOVA, 13309-050, ITU/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES NO 340, BAIRRO VILA NOVA, 13309-050, ITU/SP
3192004310-6	00.360.305/0125-44	RODOVIA BR-365 RUA 22, 537 , BAIRRO PARANAIBA, 38301-115, ITUIUTABA/MG
3192004540-1	00.360.305/3989-81	RUA GETULIO VARGAS, 30, BAIRRO UNIVERSITARIO, 38302-220, ITUIUTABA/MG
5290162014-1	00.360.305/0015-00	PRACA DA REPUBLICA, 456, BAIRRO CENTRO, 75503-260, ITUMBIARA/GO
5290162821-5	00.360.305/5671-71	PRACA DA REPUBLICA, 456, BAIRRO CENTRO, 75503-260, ITUMBIARA/GO
1590203163-8	00.360.305/5783-78	AVENIDA 14 DE JULHO, 500, BAIRRO CENTRO, 68580-000, ITUPIRANGA/PA
4290207697-8	00.360.305/5733-09	RUA 14 DE FEVEREIRO, 205, BAIRRO CENTRO, 88400-000, ITUPORANGA/SC
3192004365-3	00.360.305/0936-09	AVENIDA RIO GRANDE , 1235, 38280-000, ITURAMA/MG
3592010790-6	00.360.305/0927-18	AVENIDA DR SOARES DE OLIVEIRA , 368, BAIRRO CENTRO, 14500-000, ITUVERAVA/SP
3290074602-1	00.360.305/1115-26	PRESIDENTE VARGAS, 252, 29390-000, IUNA/ES
5492005339-9	00.360.305/1311-28	PANAMA 22 BAIRRO PIRAVEVE, 79740-000, IVINHEMA/MS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE LUCENA 3040, BAIRRO CENTRO, 93900-000, IVOTI/RS
2690061178-4	00.360.305/4756-41	RODOVIA BR-101 - SUL , S/N, KM 80, BAIRRO PRAZERES, 54335-000, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
2690201891-6	00.360.305/0648-54	PRACA NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 520, BAIRRO CENTRO, 54110-130, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
2690201941-6	00.360.305/2265-01	ESTRADA DA BATALHA, 1200, BAIRRO PRAZERES, 54315-570, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
2690201970-0	00.360.305/3015-70	AVENIDA DOUTOR JULIO MARANHAO, 887, : EDF JEANNE D'ARC BAI:, BAIRRO PRAZERES, 54340-740, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR. JULIO MARANHAO 887 LJS 02 A 05 E APTOS 102 E 103, ED JEANNE D ARC, BAIRRO PRAZERES, 54340-740, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAQUIM TENORIO DA SILVA N 324, BAIRRO CAVALEIRO, 54250-310, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSÉ
170
PREV.
FLS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2590044729-1	00.360.305/1909-90	RUA GAMA E MELO, 60, BAIRRO CENTRO, 58010-450, JOAO PESSOA/PB
2590045106-9	00.360.305/5728-41	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 115, ANDAR 2 SALA 229, BAIRRO MANAIRA, 58037-000, JOAO PESSOA/PB
5300001455-2	xxxxxxx	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, BAIRRO TAMBAU, 58039-181, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DAS TRINCHEIRAS, 91, BAIRRO CENTRO, 58011-000, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 SALA 229, MAG SHOPPING, BAIRRO MANAIRA, 58037-000, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SENADOR RUY CARNEIRO, BAIRRO TAMBAU, 58039-181, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO 115 2O ANDAR SL 229, MAG SHOPPING, BAIRRO MANAIRA, 58037-000, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PREFEITO OSVALDO PESSOA NO471, BAIRRO JAGUARIBE, 58015-510. JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PREFEITO OSVALDO PESSOA 471, BAIRRO JAGUARIBE, 58000-000, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BANCARIO SERGIO GUERRA NO 17, BAIRRO BANCARIOS, 58051-255, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO LOTE 351 QUADRA 50, BAIRRO AEROCLUBE, 58036-450, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PROFESSOR JOSUE DA SILVEIRA 55, BAIRRO ERNESTO GEISEL, 58075-020, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DAS TRINCHEIRAS, 91, BAIRRO CENTRO, 58011-000, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO NO 115 MANAIRA, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOSEFA TAVEIRA ESQ COM RUA LINO ALVES DE OLIVEIRA, BAIRRO MANGABEIRA, 58056-630, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MIGUEL COUTO, 221, 2° ANDAR, BAIRRO CENTRO, 58010-770, JOAO PESSOA/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA CORONEL HERMOGENES 301, BAIRRO CENTRO, 38770-000, JOAO PINHEIRO/MG
4290205609-8	00.360.305/0419-94	RUA DO PRINCIPE, 547, BAIRRO CENTRO, 89201-001, JOINVILLE/SC
4290205636-5	00.360.305/1554-93	RUA SANTA CATARINA 634, BAIRRO FLORESTA, 89211-300, JOINVILLE/SC
4290205663-2	00.360.305/1897-11	RUA DOUTOR JOAO COLIN, 259, BAIRRO CENTRO, 89201-300, JOINVILLE/SC
4290205666-7	00.360.305/2358-45	RUA DO PRINCIPE, 123, BAIRRO CENTRO, 89201-000, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR JOAO COLIN, 1401, BAIRRO AMERICA, 89204-001, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR JOAO COLIN 1401 AMERICA, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR JOAO COLIN 1401 AMERICA, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OTO PFUTZENREUTER NO 500, BAIRRO COSTA E SILVA, 89219-200, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OTO PFUTZEN REUTER 480 ENTRE AS RUAS NILO COELHO E, V.P LUIZ C. GARCIA, BAIRRO COSTA E SILVA, 89219-340, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PASTOR DOMMEL ESQUINA COM RUA 31 DE OUTUBRO, 89239-150, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULO SCHROEDER S/N, BAIRRO PETROPOLIS, 89208-751, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XV DE NOVEMBRO, NO 7867, BAIRRO VILA NOVA, 89237-001, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XV S/N, BAIRRO VILA NOVA, 89237-000, JOINVILLE/SC

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FATIMA AO LADO DO N 780 , : ESQ. C/ RUA: : COMANDANTE ALBERTO; : LEPPER;, BAIRRO FATIMA, 89229-101, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/NO, BAIRRO VILA NOVA, 89237-000, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ALBANO SCHMIDT 1566, BAIRRO BOA VISTA, 89025-098, JOINVILLE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ALBANO SCHIMIDT 1566, BAIRRO BOA VISTA, 89205-098, JOINVILLE/SC
3590021967-9	00.360.305/1174-86	AVENIDA MONSENHOR NO 821, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, 15200-000, JOSE BONIFACIO/SP
5190034508-1	00.360.305/3666-05	AVENIDA AIRTON SENNA, 138S, BAIRRO CENTRO, 78575-000, JUARA/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MATO GROSSO ESQ/DIR COM RUA CURITIBA ESQ/ESQ, COM RUA JOSE PEDRO DIAS CENTRO, 78575-000, JUARA/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TANUS SALIBA NO 32 CENTRO, JUATUBA/MG
2990202493-5	00.360.305/0080-08	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, 48903-400, JUAZEIRO/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ADOLFO VIANNA S/N BAIRRO MARIA GORETE, JUAZEIRO/BA
2390044838-4	00.360.305/3587-69	RUA AILTON GOMES, 2355, BAIRRO JOSE GERALDO DA CRUZ, 63020-971, JUAZEIRO DO NORTE/CE
2392001336-7	00.360.305/0032-00	RUA DA CONCEICAO, 361, BAIRRO CENTRO, 63010-222, JUAZEIRO DO NORTE/CE
5300001454-4	xxxxxxx	RUA AILTON GOMES, N 2355- JOSE GERALDO DA CRUZ, BAIRRO JUAZEIRO DO NORTE, 63020-971, JUAZEIRO DO NORTE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LEAO SAMPAIO, 1590, TERREO, BAIRRO LAGOA SECA, 63040-000, JUAZEIRO DO NORTE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LEAO SAMPAIO, 1590, BAIRRO LAGOA SECA, 63040-000, JUAZEIRO DO NORTE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AILTON GOMES S/N ESQUINA COM AV PARANA PIRAJA, JUAZEIRO DO NORTE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AILTON GOMES , N 2355- JOSE GERALDO DA CRUZ, BAIRRO JUAZEIRO DO NORTE, 63020-971, JUAZEIRO DO NORTE/CE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA NOVE DE MAIO , QUADRA 01; LOTES 14/15 CENTRO, JUINA/MT
3190036841-7	00.360.305/1536-01	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 825, 821, 823, BAIRRO MANOEL HONORIO, 36045-120, JUIZ DE FORA/MG
3190159394-5	00.360.305/3029-76	RUA OSCAR VIDAL, 123, BAIRRO CENTRO, 36010-060, JUIZ DE FORA/MG
3192004311-4	00.360.305/0126-25	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 2340, BAIRRO CENTRO, 36016-310, JUIZ DE FORA/MG
3192004416-1	00.360.305/1641-31	RUA PADRE CAFE, 449, BAIRRO SAO MATEUS, 36016-450, JUIZ DE FORA/MG
3192004451-0	00.360.305/2251-06	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 1880, BAIRRO CENTRO, 36015-510, JUIZ DE FORA/MG
3192004505-2	00.360.305/2519-64	AVENIDA GETULIO VARGAS, 362 , BAIRRO CENTRO, 36010-110, JUIZ DE FORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OSCAR VIDAL 121/123, BAIRRO CENTRO, 36010-060, JUIZ DE FORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTA RITA 343, BAIRRO CENTRO, 36010-071, JUIZ DE FORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARILIA 297, BAIRRO BENFICA, 36090-330, JUIZ DE FORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA EUGENIO FONTAINHA NO 25, BAIRRO MANOEL HONORIO, 36051-000, JUIZ DE FORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA WENCESLAU BRAS NO 1468, BAIRRO SANTA RITA, 35040-570, JUIZ DE FORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PADRE CAFE, 449, BAIRRO SAO MATEUS, 36016-450, JUIZ DE FORA/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 177

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2990202514-1	00.360.305/1054-70	DR EDILSON PONTES 138, BAIRRO CENTRO, 46140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA
4190194322-7	00.360.305/0967-05	BRASIL , 1446, BAIRRO CENTRO, 87900-000, LOANDA/PR
4190052090-0	00.360.305/2612-50	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 339, ANDAR 3, BAIRRO CENTRO, 86010-150, LONDRINA/PR
4190071722-3	00.360.305/2731-86	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 80, BAIRRO CAICARAS, 86015-904, LONDRINA/PR
4190183161-5	00.360.305/5529-05	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 550, BAIRRO BELA SUICA, 86050-270, LONDRINA/PR
4190194286-7	00.360.305/0394-00	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 339, 86010-919, LONDRINA/PR
4190194344-8	00.360.305/1271-04	AVENIDA DO CAFE, 543, BAIRRO CONJUNTO CAFE, 86038-000, LONDRINA/PR
4190194350-2	00.360.305/1284-10	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO, BAIRRO CENTRO, 86010-000, LONDRINA/PR
4190194380-4	00.360.305/1553-02	PRACA PIO XII 380, BAIRRO CENTRO, 86020-310, LONDRINA/PR
4190194383-9	00.360.305/1631-60	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1601, BAIRRO IGAPO, 86015-000, LONDRINA/PR
4190196938-2	00.360.305/5693-87	AVENIDA PARANA, 71, BAIRRO CENTRO, 86020-360, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARINGA 1415 VITORIA, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO 550, BAIRRO BELA SUICA, 86050-270, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MADRE LEONIA MILITO 550, BAIRRO BELE SUICA, 86050-270, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INGLATERRA 989, BAIRRO IGAPO, 86046-000, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA CELSO GARCIA CID KM 377 SNO LOJA CUC 208C GLEBA, PALHANO, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 400, LOJA 27T, BAIRRO GLEBA FAZENDA PALHANO, 86050-460, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PARANA 71 CENTRO, BAIRRO LONDRINA, 86020-360, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PARANA 71 CENTRO, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARINGA 1415, LONDRINA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARINGA 1415 VITORIA, LONDRINA/PR
3592010872-4	00.360.305/1350-34	ARMANDO STECK 332 , BAIRRO JARDIM NIERO, 13290-000, LOUVEIRA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PARANA NR 1533 CENTRO, BAIRRO LUCAS DO RIO VERDE, 78455-000, LUCAS DO RIO VERDE/MT
3592010813-9	00.360.305/1157-85	INTERNACIONAL, 1806, BAIRRO CENTRO, 17780-000, LUCELIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSE CARNEIRO MESQUITA 277, BAIRRO CENTRO, 14210-970, LUIS ANTONIO/SP
2990033902-5	00.360.305/2734-29	RUA PERNAMBUCO, 386, MIMOSO DO OESTE, BAIRRO LUIS EDUARDO MAGALHAES, 47850-000, LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA
2990202737-3	00.360.305/5633-46	RUA IRARA, 717, BAIRRO AROLDO DA CRUZ, 47850-000, LUIS EDUARDO MAGALHAES/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CEL. JOSE TOMAZ 530 CENTRO, BAIRRO LUZ, 35595-000, LUZ/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CEL JOSE TOMAZ 741LJ 01 CENTRO, LUZ/MG
5290162021-4	00.360.305/0804-69	AVENIDA EVANGELINO MEIRELES , S/N, BAIRRO CENTRO, 72800-680, LUZIANIA/GO
5290162359-1	00.360.305/5643-18	AVENIDA DOUTOR NEYLO ROLIM, S/N, EDIF FORUM LUZIANIA, BAIRRO PARQUE ALVORADA I, 72836-330, LUZIANIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LUCENA RORIZ QD 101 LOTE 16, BAIRRO JARDIM DO INGA, 72850-010, LUZIANIA/GO
3390158370-4	00.360.305/0184-02	AVENIDA RUI BARBOSA, 790, BAIRRO CENTRO, 27910-361, MACAE/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR TELIO BARRETO S/N, BAIRRO CENTRO MACAE, MACAE/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1690003171-2	00.360.305/3101-38	AVENIDA 13 DE SETEMBRO, 1971, BAIRRO BURITIZAL, 68902-865, MACAPA/AP
1690003307-3	00.360.305/3222-25	AVENIDA IRACEMA CARVAO NUNES, 83, ANDAR 2, BAIRRO CENTRAL, 68900-099, MACAPA/AP
1690004771-6	00.360.305/4707-63	RODOVIA BR-156, SN, QUADRA08 SETOR 26, BAIRRO JARDIM FELICIDADE, 68909-094, MACAPA/AP
1690004772-4	00.360.305/4708-44	RUA MATO GROSSO, 1001, BAIRRO PACOVAL, 68908-350, MACAPA/AP
1690004988-3	00.360.305/5220-70	AVENIDA PEDRO LAZARINO, 1924, BAIRRO BURITIZAL, 68902-862, MACAPA/AP
1690005202-7	00.360.305/2807-19	RUA SAO JOSE LETRA: A, 2296, BAIRRO CENTRAL, 68900-110, MACAPA/AP
1690014757-5	00.360.305/5738-13	RUA MATO GROSSO, 1001, BAIRRO PACOVAL, 68908-350, MACAPA/AP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA IRACEMA CARVAO NUNES 83, CENTRO, BAIRRO CENTRAL, 68900-099, MACAPA/AP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 13 DE SETEMBRO 1971, BAIRRO BURITIZAL, 68902-865, MACAPA/AP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 13 DE SETEMBRO 1971, BAIRRO BURITIZAL, 68902-865, MACAPA/AP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RIO DE JANEIRO, 12-33, BAIRRO CENTRO, 17290-000, MACATUBA/SP
2490044784-2	00.360.305/0761-94	AVENIDA MARTINS FERREIRA , 182 , BAIRRO CENTRO, 59500-000, MACAU/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO S/N CENTRO, MACAUBAS/BA
2790007354-6	00.360.305/2047-02	AVENIDA GUSTAVO PAIVA NO 2990, BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL
2790007847-5	00.360.305/4061-60	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3349, BAIRRO FAROL, 57052-405, MACEIO/AL
2790008251-1	00.360.305/2398-32	AVENIDA MENINO MARCELO, 99, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA, 57073-470, MACEIO/AL
2790010430-1	00.360.305/2735-00	PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 76, 1 ANDAR, BAIRRO CENTRO, 57020-090, MACEIO/AL
2790519796-1	00.360.305/0055-05	PRACA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 76, BAIRRO CENTRO, 57020-090, MACEIO/AL
2790519802-9	00.360.305/0810-07	AVENIDA SA E ALBUQUERQUE , 367, BAIRRO JARAGUA, 57025-000, MACEIO/AL
2790519803-7	00.360.305/0840-22	AVENIDA FERNANDES LIMA, 651, BAIRRO FAROL, 57055-000, MACEIO/AL
2790519806-1	00.360.305/1106-35	RUA JANGADEIROS ALAGOANOS, 1403, BAIRRO PAJUCARA, 57030-000, MACEIO/AL
2790519810-0	00.360.305/1557-36	RUA CINCINATO PINTO 53, BAIRRO CENTRO, 57020-050, MACEIO/AL
2790519819-3	00.360.305/2391-66	AVENIDA FERNANDES LIMA, 2.631, BAIRRO FAROL, 57050-000, MACEIO/AL
2790519820-7	00.360.305/2392-47	AVENIDA ALVARO OTACILIO, 3309, BAIRRO PONTA VERDE, 57035-180, MACEIO/AL
2790519821-5	00.360.305/2394-09	AVENIDA MENINO MARCELO, S/N , BAIRRO SERRARIA, 57046-000, MACEIO/AL
2790519823-1	00.360.305/2404-15	AVENIDA MUNIZ FALCAO, 2247, : SHOPPING MIRAMAR:, BAIRRO BARRO DURO, 57045-000, MACEIO/AL
2790519830-4	00.360.305/4060-89	RUA DA PAZ, 1994, TERREO,, BAIRRO CENTRO, 57020-000, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDES LIMA 555, BAIRRO FAROL, 57055-000, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TOMAS ESPINDOLA 155 E 171, BAIRRO FAROL, 57051-000, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDES LIMA, BAIRRO FAROL, 57055-000, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDES LIMA, 651 - 3O ANDAR, BAIRRO FAROL, 57055-000, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDES LIMA, 651, BAIRRO FAROL, 57055-000, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FERNANDES LIMA 2457, 2631, BAIRRO FAROL, 57057-972, MACEIO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CORONEL PARANHOS ANTIGA RUA BONFIM, LOTE: 01, 02 E 03: QUADRA: D;, BAIRRO JACINTINHO, 57040-220, MACEIO/AL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REVISÃO DOSE DFIS. 172

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4290012279-4	00.360.305/1077-66	AVENIDA ARAUCARIA , 550, BAIRRO CENTRO, 89874-000, MARAVILHA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PARSIFAL BARROSO, S/N CENTRO, BAIRRO MARCO, 62560-000, MARCO/CE
4190194323-5	00.360.305/0968-96	SANTA CATARINA , 880, BAIRRO CENTRO, 85960-000, MARECHAL CANDIDO RONDON/ PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR. TAVARES BASTOS S/N CENTRO MARACHAL DEODORO, MARECHAL DEODORO/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTANA S/NO, BAIRRO CENTRO, 29255-000, MARECHAL FLORIANO/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 5 DE NOVEMBRO, BAIRRO CENTRO, 69983-000, MARECHAL THAUMATURGO/AC
3192004421-8	00.360.305/1687-14	LUIZ CORREA CARDOSO 81, BAIRRO TURQUIA, 37517-000, MARIA DA FE/MG
4190194341-3	00.360.305/1267-10	CRISTOVAO COLOMBO 1063, BAIRRO CENTRO, 86990-000, MARIALVA/PR
3192004427-7	00.360.305/1701-07	SALVADOR FURTADO 13, 35420-000, MARIANA/MG
2790519812-6	00.360.305/2046-13	RUA DO COMERCIO, 217, BAIRRO CENTRO, 57670-000, MARIBONDO/AL
3592009518-5	00.360.305/0320-65	AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 500, BAIRRO MARILIA, 17509-051, MARILIA/SP
3592011116-4	00.360.305/3297-42	AVENIDA TIRADENTES, 580, BAIRRO FRAGATA, 17501-330, MARILIA/SP
3592011127-0	00.360.305/3972-33	RUA AMAZONAS, 527, BAIRRO CENTRO, 17509-120, MARILIA/SP
3592011172-5	00.360.305/4113-25	AVENIDA TIRADENTES, 1200, BAIRRO FRAGATA, 17501-330, MARILIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SAO LUIZ 359, BAIRRO CENTRO, 17500-001, MARILIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CASTRO ALVES ESQUINA COM A RUA SAO MIGUEL, SOMENZARI, MARILIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TIRADENTES NO 580, BAIRRO FRAGATA, 17501-330, MARILIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CASTRO ALVES ESQUINA COM A RUA SAO MIGUEL SOMENZARI, BAIRRO MARILIA, 17506-000, MARILIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RIO BRANCO, 651, BAIRRO ALTO CAFEZAL, 17502-000, MARILIA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO RAMALHO, S/N - J, BAIRRO MONTE CASTELO, 17520-000, MARILIA/SP
4190182520-8	00.360.305/5509-53	RUA SANTOS DUMONT, 2881, ANDAR TERREO, BAIRRO ZONA 01, 87013-050, MARINGA/ PR
4190194287-5	00.360.305/0395-82	RUA SANTOS DUMONT, 2881, 87013-050, MARINGA/PR
4190194379-1	00.360.305/1546-83	AVENIDA GETULIO VARGAS 130, BAIRRO ZONA 01, 87013-130, MARINGA/PR
4190194388-0	00.360.305/1671-57	AVENIDA PEDRO TAQUES 704, BAIRRO ZONA 07, 87030-000, MARINGA/PR
4190194398-7	00.360.305/1756-80	AVENIDA SAO PAULO 458, BAIRRO ZONA 01, 87013-040, MARINGA/PR
4190194447-9	00.360.305/2499-86	AVENIDA TIRADENTES, 380, BAIRRO ZONA 01, 87013-260, MARINGA/PR
4190194472-0	00.360.305/3944-80	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 734, BAIRRO ZONA 01, 87013-230, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MORANGUEIRA LT DE TERRA NR 01 E 139-E/15, BAIRRO ZONA 7, 87030-300, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTOS DUMONT, 2881, 3° ANDAR, BAIRRO ZONA 01, 87013-050, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTOS DUMONT 2881 4O ANDAR, BAIRRO ZONA 01, 87013-050, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTOS DUMONT 2881 ANDAR 4, BAIRRO CENTRO, 87013-050, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL 4324 QUADRA 49 LOTE 04 LOJAS 10/12, BAIRRO CENTRO, 87013-000, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA ROTARY INTERNACIONAL 110 ZONA 5, 87015-300, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTOS DUMONT, BAIRRO ZONA 01, 87013-050, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CERRO AZUL 51, BAIRRO ZONA 02, 87010-000, MARINGA/PR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA COLOMBO 6338 LJ COMERCIAL 02 ZONA 7, BAIRRO JARDIM UNIVERSITARIO, 87020-000, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MANDACARU 277 LTS. 39 D 1 - 39 D D/G/F- A / 39 D, BAIRRO JARDIM MARAVILHA, 87080-000, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA COLOMBO 5790 ZONA 07, BAIRRO MARINGA, 87030-121, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA KAKOGAWA, NA 35 PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA, MARINGA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FERNANDO GUILHON 4904, BAIRRO CENTRO, 67200-000, MARITUBA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FERNANDO GUILHON 4904, BAIRRO CENTRO, 67200-000, MARITUBA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FERNANDO GUILHON 4904, BAIRRO CENTRO, 67200-000, MARITUBA/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAMBROS E PIVA 85, BAIRRO CENTRO, 85615-000, MARMELEIRO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PADRE MARINHO, ESQUINA COM RUA OLEGARIO MACIEL, BAIRRO CENTRO, 35935-000, MARTINHO CAMPOS/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 11 DE NOVEMBRO 3.156, BAIRRO CENTRO, 89108-000, MASSARANDUBA/SC
3590482523-9	00.360.305/0598-50	RUA PRUDENTE DE MORAES, 746, BAIRRO CENTRO, 15990-010, MATAO/SP
3192004424-2	00.360.305/1698-77	GETULIO VARGAS 367, 35670-000, MATEUS LEME/MG
3192004390-4	00.360.305/1436-49	RUA BOM JESUS 66 , 35720-000, MATOZINHOS/MG
3590285006-6	00.360.305/2978-75	AVENIDA DOM JOSE GASPAR, 1184, BAIRRO MATRIZ, 09370-670, MAUA/SP
3590453958-9	00.360.305/5147-28	RUA LUIS LACAVA, 55, BAIRRO VILA BOCAINA, 09310-080, MAUA/SP
3590453958-9	00.360.305/5147-28	AVENIDA JOAO RAMALHO 205, BAIRRO VILA NOEMIA, 09371-520, MAUA/SP
3592010770-1	00.360.305/0659-07	AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS JUNIOR (VL F N MORELLI), 01, : MAUA PLZA SHOPPING ;, BAIRRO CENTRO, 09390-040, MAUA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ITAPARK 3227, BAIRRO JARDIM ITAPARK VELHO, 09350-000, MAUA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ITAPARK 3.227, BAIRRO JARDIM ITAPARK VELHO, 09350-000, MAUA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM JOSE GASPAR 1120, BAIRRO VILA ASSIS, 09370-670, MAUA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, BAIRRO MAUES, 69820-000, MAUES/AM
2990202523-1	00.360.305/1237-02	SANTO ANTONIO, 149, 45960-000, MEDEIROS NETO/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA OSCAR CARDOSO 68, BAIRRO CEMTRP, 45960-000, MEDEIROS NETO/BA
4190194318-9	00.360.305/0956-52	AVENIDA BRASILIA , 1468, BAIRRO CENTRO, 85884-000, MEDIANEIRA/PR
3192004429-3	00.360.305/1740-13	FRANCISCO NEIVA 26, 39620-000, MEDINA/MG
3390158474-3	00.360.305/2068-29	RUA CAPITAO FRANCISCO CABRAL, 127, BAIRRO CENTRO, 26700-000, MENDES/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GOIAS 90, CENTRO, BAIRRO MESQUITA, 26553-060, MESQUITA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RUA ELPÍDIO CAVALCANTE LINS, 00, BAIRRO CENTRO, 57990-000, MESSIAS/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ELPIDIO CAVALCANTE LINS, 460, 538, BAIRRO MESSIAS, 57990-000, MESSIAS/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DA SAUDADE 673, BAIRRO CENTRO, 14530-000, MIGUELOPOLIS/SP
3290074615-3	00.360.305/1908-09	RUA ESPIRITO SANTO, 172, BAIRRO CENTRO, 29400-000, MIMOSO DO SUL/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARANHAO NO 446 CENTRO, MINACU/GO
3192007610-1	00.360.305/5765-96	PRACA OLEGARIO MACIEL, 17, BAIRRO CENTRO, 39650-000, MINAS NOVAS/MG
5290162023-1	00.360.305/0871-29	AVENIDA 4 AVENIDA , 27, BAIRRO CENTRO, 75830-002, MINEIROS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA CORONEL VARRIJO N 01, BAIRRO CENTRO, 75830-000, MINEIROS/GO
3390158442-5	00.360.305/1335-03	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 77/79 CENTRO, BAIRRO MIRACEMA, 28460-000, MIRACEMA/RJ
1790039176-1	00.360.305/1737-18	25 DE AGOSTO 716 PCA MARIANO, 77650-000, MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REVISÃO SÃO JOSE Fls. 173

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3192006560-6	00.360.305/5721-75	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30, SETOR PARTE, BAIRRO CENTRO, 36880-018, MURIAE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MAESTRO SANSAO NO 236, BAIRRO CENTRO, 36880-000, MURIAE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL PEDRO TIMOTEO 137 CENTRO, MURICI/AL
3192004377-7	00.360.305/1093-86	DR.AMERICO LUZ, 382, BAIRRO CENTRO, 37890-000, MUZAMBINHO/MG
3192004368-8	00.360.305/0939-51	AVENIDA GERALDO ROMANO , 18, BAIRRO CENTRO, 39860-000, NANUQUE/MG
4392003688-6	00.360.305/5706-36	AVENIDA DR WALDOMIRO GRAEFF, 1981, BAIRRO CENTRO, 99470-000, NAO-ME-TOQUE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OTTO STHAL, 585 CENTRO, BAIRRO NAO ME TOQUE, 99470-000, NAO-ME-TOQUE/RS
2490002242-6	00.360.305/1585-90	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE. 1546, LOJAS 03 A 07, BAIRRO CAPIM MACIO, 59078-600, NATAL/RN
2490002413-5	00.360.305/1406-23	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1559, BAIRRO TIROL, 59056-000, NATAL/RN
2490007898-7	00.360.305/0539-09	AVENIDA DAO SILVEIRA, 3860, LOJA: 01;, BAIRRO CANDELARIA, 59066-180, NATAL/RN
2490012472-5	xxxxxxx	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 3121 LOJA J 30 2º ANDAR , : PRAIA SHOPPING;, BAIRRO CAPIM MACIO, 59082-400, NATAL/RN
2490026415-2	00.360.305/5389-02	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE. 3132, ANDAR 2, BAIRRO CAPIM MACIO, 59082-400, NATAL/RN
2490044775-3	00.360.305/0034-72	AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 656, BAIRRO ALECRIM, 59037-200, NATAL/RN
2490044776-1	00.360.305/0035-53	RUA JOAO PESSOA, 208, BAIRRO CIDADE ALTA, 59025-500, NATAL/RN
2490044778-8	00.360.305/0633-78	AVENIDA DR DJALMA MARINHO, BAIRRO LAGOA NOVA, 59037-155, NATAL/RN
2490044779-6	00.360.305/0649-35	RUA DOUTOR LAURO PINTO, 245, BAIRRO CANDELARIA, 59064-250, NATAL/RN
2490044783-4	00.360.305/0759-70	AVENIDA RODRIGUES ALVES, 617, BAIRRO TIROL, 59020-200, NATAL/RN
2490044797-4	00.360.305/2230-81	RUA GOV JUVENAL LAMARTINE, 969, BAIRRO TIROL, 59020-280, NATAL/RN
2490044806-7	00.360.305/3909-05	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE. 3035, BAIRRO CAPIM MACIO, 59082-400, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE. 1546, LOJA 03, BAIRRO CAPIM MACIO, 59078-600, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BERNARDO VIEIRA NO 1535, BAIRRO TIROL, 59032-445, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PREFEITO OMAR O`GRADY, BAIRRO PITIMBU, 59066-840, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RAIMUNDO CHAVES, BAIRRO CANDELARIA, 59064-390, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO PESSOA 208, BAIRRO CIDADE ALTA, 59025-500, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO 301, BAIRRO IGAPO, 59104-200, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR JOAO MEDEIROS FILHO NO 2395 LOJA 112 POTENJ, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO 1720, BAIRRO POTENGI, 59108-550, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO PESSOA, 208, BAIRRO CIDADE ALTA, 59025-500, NATAL/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE. 1544, BAIRRO CAPIM MACIO, 59078-600, NATAL/RN
3390158435-2	00.360.305/1246-95	AMARAL PEIXOTO 3, BAIRRO CENTRO, 28380-000, NATIVIDADE/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ORLANDO FERREIRA 393, BAIRRO CENTRO, 88375-000, NAVEGANTES/SC
5492005326-7	00.360.305/0787-23	AVENIDA SENADOR FILINTO MULLER , 477, BAIRRO CENTRO, 79950-000, NAVIRAI/MS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5492005844-7	00.360.305/5684-96	PRACA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 477, BAIRRO CENTRO, 79950-000, NAVIRAI/MS
2990202485-4	00.360.305/0072-06	RUA ALEXANDRE J B BITTENCOU, 64, 44400-000, NAZARE/BA
2690201885-1	00.360.305/0054-16	RUA PAPA JOAO XXIII, 01, 55800-000, NAZARE DA MATA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CAROLINA SOARES NO 10 CENTRO, NEPOMUCENO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOSEFINA LUDOVICO DE ALMEIDA ESQUINA C/ ANGELO RONCATO S/N, BAIRRO PARQUE DAS AMERICAS, 75469-970, NEROPOLIS/GO
3390158372-1	00.360.305/0187-47	AVENIDA GETULIO VARGAS 1411 7, BAIRRO CENTRO, 26510-010, NILOPOLIS/RJ
3390158570-7	00.360.305/4145-02	AVENIDA GETULIO DE MOURA, 1667, BAIRRO CENTRO, 26525-001, NILOPOLIS/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA ROBERTO SILVEIRA NO 1558, BAIRRO CENTRO, 26540-030, NILOPOLIS/RJ
3390007294-3	00.360.305/3022-08	AVENIDA PROFESSOR ERNANI FARIA ALVES, 150, BAIRRO PIRATININGA, 24350-680, NITEROI/RJ
3390157948-1	00.360.305/1337-67	ALAMEDA SAO BOAVENTURA, 904, BAIRRO FONSECA, 24120-191, NITEROI/RJ
3390157949-9	00.360.305/1507-77	RUA JOSE CLEMENTE, 78, BAIRRO CENTRO, 24020-102, NITEROI/RJ
3390158361-5	00.360.305/0174-22	RUA ERNANI DO A PEIXOTO, 335, 24027-900, NITEROI/RJ
3390158362-3	00.360.305/0175-03	AVENIDA JORNALISTA ALBERTO FRANCISCO TORRES, 226, BAIRRO ICARAI, 24230-000, NITEROI/RJ
3390158411-5	00.360.305/0579-98	RUA ERNANI DO AMARAL , 335 , SLJ;, BAIRRO PEIXOTO, 24355-090, NITEROI/RJ
3390158436-1	00.360.305/1247-76	AVENIDA RUI BARBOSA, 144, BAIRRO LARGO DA BATALHA, 24310-005, NITEROI/RJ
3390158529-4	00.360.305/2915-91	RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 309, BAIRRO CENTRO, 24030-128, NITEROI/RJ
3390158530-8	00.360.305/2933-73	RUA MIGUEL DE FRIAS 88 LOJA 101, BAIRRO ICARAI, 24220-002, NITEROI/RJ
3390158540-5	00.360.305/3092-02	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, : 360 LJS 221/224 E 22;, BAIRRO CENTRO, 24020-002, NITEROI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 360 LJS 221 A 224 227 A 235, SHOPPING BAY MARKET, BAIRRO CENTRO, 24020-002, NITEROI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 360 LJS 221 A 224 227 A 235, SHOPPING BAY MARKET, BAIRRO CENTRO, 24020-002, NITEROI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 335, BAIRRO CENTRO, 24020-071, NITEROI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, BAIRRO CENTRO, 24020-075, NITEROI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, BAIRRO CENTRO, 24020-001, NITEROI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA NORONHA TERREZAO 21/23, BAIRRO SANTA ROSA NITEROI, NITEROI/RJ
2890029502-7	00.360.305/3303-25	RUA FLORIANO PEIXOTO 43, BAIRRO CENTRO, 49680-000, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FLORIANO PEIXOTO NO 43, BAIRRO CENTRO, 49680-000, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DESEMBARGADOR HUMBERTO DINIZ SOBRAL ,170 CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA COLETORA A S/N - SL. 50 SHOPPING PREMIO SOCORRRO, BAIRRO MARCOS FREIRE I, 49160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	CONJUNTO HABITACIONAL JOAO ALVES FILHO , AVENIDA 1 QUADRA, NO 6 LOTES 21 E22 TAICOCA DE FORA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 01 QD 06 LTS 06 E 07 CJ JOAO ALVES FILHO, BAIRRO CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

REV-SAO JOSE
Fls. 174

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA OLINKRAFT 2732, BAIRRO PINHEIROS, 88540-000, OTACILIO COSTA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS NACOES QD 14 LTS 02 E 03 SETOR 004, OURILANDIA DO NORTE/PA
3592010737-0	00.360.305/0327-31	RUA ALTINO ARANTES, : 156 160;, BAIRRO PARQUE PACHECO CHAVES, 19904-565, OURINHOS/SP
3592010893-7	00.360.305/1408-95	RUA PAULO SA 565, BAIRRO VILA MORAES, 19900-221, OURINHOS/SP
3592011094-0	00.360.305/2988-47	RUA DO EXPEDICIONARIO, 655, BAIRRO CENTRO, 19900-041, OURINHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA EXPEDICIONARIO 655, BAIRRO CENTRO, 19900-041, OURINHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, 156, 160, BAIRRO CENTRO, 19900-030, OURINHOS/SP
3192004376-9	00.360.305/1065-22	SANTO ANTONIO, 798, BAIRRO CENTRO, 36420-000, OURO BRANCO/MG
3192004341-6	00.360.305/0700-72	AVENIDA TREZE DE MAIO , 737, BAIRRO CENTRO, 37570-000, OURO FINO/MG
3192004318-1	00.360.305/0136-05	RUA SAO JOSE, 128, 35400-000, OURO PRETO/MG
3192004442-1	00.360.305/2012-74	CAMPUS LOC UNIV FED DE OURO PRETO S N , BAIRRO MORRO DO CRUZEIRO, 35400-000, OURO PRETO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 209 E 2011 CENTRO, BAIRRO OURO PRETO DO OESTE, 76920-970, OURO PRETO DO OESTE/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CARLOS DE PINA NO 72, BAIRRO CENTRO, 75165-000, OURO VERDE DE GOIAS/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS BANDEIRANTES 1758, BAIRRO CENTRO, 15685-000, OUROESTE/SP
2990200080-7	00.360.305/5552-46	AVENIDA JOSE FERREIRA DA SILVA, S/No, CENTRO, BAIRRO OUROLANDIA, 44718-000, OUROLANDIA/BA
2990202254-1	00.360.305/0634-59	AV JOSE FERREIRA DA SILVA , SN, BAIRRO OUROLANDIA, 44718-000, OUROLANDIA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SAMARITANA NO 1185, BAIRRO SANTA EDWIGES, 57310-245, OUROLANDIA/BA
2392001378-2	00.360.305/2002-00	RUA FRANCISCO LOPES, 170, BAIRRO CENTRO, 62870-000, PACAJUS/CE
2190016684-1	00.360.305/3120-09	RODOVIA RODOVIA MA 201, 01, QUADRACOMERCIAL 02 LOTE LA BELLE PARK, BAIRRO MAIOBAO, 65130-000, PACO DO LUMIAR/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TREZE NO 05 LOTEAMENTO MAIOBA,, 65130-000, PACO DO LUMIAR/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CURITIBA 74, CENTRO, BAIRRO PAICANDU, 81020-090, PAICANDU/PR
4290205642-0	00.360.305/1784-34	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 51, BAIRRO CENTRO, 88130-101, PALHOCA/SC
4290205668-3	00.360.305/2360-60	AVENIDA ANICETO ZACCHI , 804, BAIRRO PONTE DO IMARUIM, 88130-301, PALHOCA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ATILIO PEDRO PAGANI QD 04 LTS 10 A 13, BAIRRO PASSA VINTE, 88132-149, PALHOCA/SC
2690201906-8	00.360.305/0916-65	AVENIDA CORONEL AUSTRICLINIO , 890, BAIRRO CENTRO, 55540-000, PALMARES/PE
1790005185-4	00.360.305/2636-28	QUADRA 101 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, SN, LOTE 06, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, 77015-002, PALMAS/TO
1790039473-5	00.360.305/5722-56	QUADRA ACSU SE 10 AVENIDA NS 2, LOTE08, ANEXO PA AGRO PALMAS, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, 77020-008, PALMAS/TO
1790039804-8	00.360.305/5788-82	QUADRA ACNO 1 AVENIDA LO 2, SN, COND PATIO 103 NORTE SALA 01 CONJ 04 LOTE 01 E, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, 77001-022, PALMAS/TO
4190194358-8	00.360.305/1319-85	DR BERNARDO RIBEIRO VIANA 828 , BAIRRO CENTRO, 85555-000, PALMAS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TEOTONIO SEGURADO QUADRA ACSUSO 50 LOTE 03 CJ 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	QUADRA 104 NORTE, AVENIDA LO-2, LOTE 01-A, BAIRRO PLANO DIRETOR NORTE, 77006-020, PALMAS/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SE 01 CONJUNTO 02 ACSE 01 LOTE LOTEAMENTO PALMAS, PALMAS/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO , EDIF: DO FORUM MARQUES; : SAO JOAO DA PALMA;, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, 77020-002, PALMAS/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TEOTONIO SEGURADO QUADRA ACSUSO 50 LOTE 03 CJ 01, PLANO DIRETOR-SUL, PALMAS/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DA BANDEIRA NO300, BAIRRO CENTRO, 46460-000, PALMAS DE MONTE ALTO/BA
4190194289-1	00.360.305/0397-44	RUA CONCEICAO, 257, 84130-000, PALMEIRA/PR
2790519798-7	00.360.305/0057-69	RUA MAJOR CICERO DE GOIS MONTEIRO, 63, BAIRRO CENTRO, 57600-050, PALMEIRA DOS INDIOS/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XV DE NOVEMBRO, 704, BAIRRO CENTRO, 85270-000, PALMITAL/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XV DE NOVEMBRO, 704, BAIRRO CENTRO, 85270-000, PALMITAL/PR
4290012284-1	00.360.305/1080-61	AVENIDA BRASIL, 995, BAIRRO CENTRO, 89887-000, PALMITOS/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DRo MANOEL BORBA, SN, BAIRRO CENTRO, 55470-000, PANELAS/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RODIN PODOLSKY, LOTE C, QUADRA 32, BAIRRO CENTRO, 17980-000, PANORAMA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA WALDEMAR 140, BAIRRO CENTRO, 35669-000, PAPAGAIOS/MG
3192004319-0	00.360.305/0137-88	RUA BENEDITO VALADARES, 30, BAIRRO CENTRO, 35660-630, PARA DE MINAS/MG
3390158443-3	00.360.305/1336-86	DR.NILO PECANHA 358, BAIRRO CENTRO, 26600-000, PARACAMBI/RJ
3192004320-3	00.360.305/0138-69	RUA FIRMINA SANTANA, 291, BAIRRO SANTANA, 38600-001, PARACATU/MG
2392002313-3	00.360.305/5779-91	AVENIDA JOAO LOPES MEIRELES, 2971, PAVMTOTERREO, BAIRRO PARACURU BEACH, 62680-000, PARACURU/CE
1590201769-4	00.360.305/2803-95	RUA LUIS CARLOS S/N ESQUINA WN, BAIRRO CELIO MIRANDA, 68626-160, PARAGOMINAS/PA
1590201774-1	00.360.305/3192-75	RUA FERNANDO GUILHON, S/N, : LTS 1 E 2, QD. 07, : : BL. 03, MODULO 01;, BAIRRO CENTRO , 68625-006, PARAGOMINAS/PA
1590202423-2	00.360.305/5685-77	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 125, BAIRRO CELIO MIRANDA, 68625-005, PARAGOMINAS/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FERNANDO GUILHOM LT 01/02 QD 07 BL 03 MODULO 01, BAIRRO CENTRO, 68625-006, PARAGOMINAS/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FERNANDO GUILHON LTS 1 E 2 QD 07 BL 3 MODULO 01, BAIRRO CENTRO, 68625-006, PARAGOMINAS/PA
3192004321-1	00.360.305/0139-40	RUA OSWALDO COSTA, 109, 37120-000, PARAGUACU/MG
3390158424-7	00.360.305/0925-56	AVENIDA BARAO DO PIABANHA , 107, BAIRRO CENTRO, 25850-000, PARAIBA DO SUL/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA MONSENHOR ERNESTO ALMIRO ARANTES, 74, BAIRRO CENTRO, 12260-000, PARAIBUNA/SP
4190116030-3	00.360.305/3426-84	AVENIDA TAPEJARA, 202, BAIRRO CENTRO, 87780-000, PARAISO DO NORTE/PR
3192004425-1	00.360.305/1699-58	BUENO DE PAIVA 408 , BAIRRO CENTRO, 37660-000, PARAISOPOLIS/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 04 DE DEZEMBRO LOTES 1A E 1B QD. 98, BAIRRO CENTRO, 87660-970, PARANACITY/PR
4190194290-5	00.360.305/0398-25	PRACA FERNANDO AMARO, 10, BAIRRO CENTRO HISTORICO, 83203-005, PARANAGUA/PR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSÉ REV. Fls. 175

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA PIRATININO DE ALMEIDA 53, CENTRO, BAIRRO PELOTAS, 96015-290, PELOTAS/RS
3592010739-6	00.360.305/0329-01	AVENIDA LUIZ OSORIO, 615, BAIRRO CENTRO, 16300-001, PENAPOLIS/SP
2790519799-5	00.360.305/0058-40	RUA FLORIANO PEIXOTO, 09, 57200-000, PENEDO/AL
4190192816-3	00.360.305/5604-01	AVENIDA PEROLA BYINGTON, 1800, BAIRRO CENTRO, 87540-000, PEROLA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PEROLA BYINGTON 1800, BAIRRO CENTRO, 87540-000, PEROLA/PR
3592010898-8	00.360.305/1438-00	RUA PE. ANCHIETA 1054, 11750-000, PERUIBE/SP
2690201896-7	00.360.305/0775-90	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS , 55, BAIRRO CENTRO, 55200-000, PESQUEIRA/PE
2690200280-7	00.360.305/5567-22	RUA DOUTOR JOSE MARIA, 111, BAIRRO CENTRO, 56304-050, PETROLINA/PE
2690201899-1	00.360.305/0812-79	RUA JOAO CLEMENTINO, 73, BAIRRO CENTRO, 56302-340, PETROLINA/PE
2690201974-2	00.360.305/4028-49	PRACA SANTOS DUMONT, 101, BAIRRO CENTRO, 56304-200, PETROLINA/PE
2690202626-9	00.360.305/5674-14	RUA JOAO CLEMENTINO, 73, BAIRRO CENTRO, 56302-340, PETROLINA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR JOSE MARIA 111 TERREO, BAIRRO CENTRO, 56304-050, PETROLINA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR JOSE MARIA 111 1O ANDAR, BAIRRO CENTRO, 56304-050, PETROLINA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SETE DE SETEMBRO S/N JARDIM MARAVILHA, PETROLINA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MONSENHOR ANGELO SAMPAIO 100, BAIRRO CENTRO, 56304-160, PETROLINA/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL AMORIM NO 37 LOJA 02, BAIRRO CENTRO, 56302-320, PETROLINA/PE
5290064590-6	00.360.305/4783-14	AVENIDA JOSE ALFAIATE DE LIMA, 204 LOTE 6 QUADRA 11, BAIRRO CENTRO, 75480-000, PETROLINA DE GOIAS/GO
3390157950-2	00.360.305/1651-03	RUA DO IMPERADOR, 153, BAIRRO CENTRO, 25620-002, PETROPOLIS/RJ
3390157954-5	00.360.305/4146-93	ESTRADA UNIAO E INDUSTRIA, 10040 , BAIRRO ITAIPAVA, 25730-735, PETROPOLIS/RJ
3390158412-3	00.360.305/0580-21	RUA DO IMPERADOR, 149, BAIRRO CENTRO, 25620-002, PETROPOLIS/RJ
2290044101-0	00.360.305/0639-63	AVENIDA GETULIO VARGAS, 729, BAIRRO CENTRO, 64600-002, PICOS/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DEPUTADO SA URTIGA, NO 270-A, BAIRRO BOMBA, 64600-000, PICOS/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SAO SEBASTIAO S/NO, BAIRRO CENTRO, 58187-000, PICUI/PB
2790519814-2	00.360.305/2049-66	RUA LUIZ RAMOS, 188, BAIRRO CENTRO, 57150-000, PILAR/AL
3592010740-0	00.360.305/0330-37	RUA DR JORGE TIBIRICA, 39, BAIRRO RESIDENCIAL MOMBACA I, 12425-190, PINDAMONHANGABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ILHA BELA 41 DISTRITO DE MOREIRA CESAR CJ HAB, BAIRRO TERRA DOS IPES II, 12444-170, PINDAMONHANGABA/SP
3592010855-4	00.360.305/1215-99	QUINZE DE NOVEMBRO 1050, BAIRRO CENTRO, 15830-000, PINDORAMA/SP
4190194471-1	00.360.305/3915-45	AVENIDA CAMILO DI LELLIS, 348, BAIRRO CENTRO, 83323-000, PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JACOB MACANHAN SN, BAIRRO PINEVILLE, 83320-392, PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA IRAI 339 BAIRRO WEISSOPOLIS, PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA 22 DE ABRIL, 199, BAIRRO CENTRO, 83320-001, PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ANTONIO MARTIM TELLES 64, BAIRRO CENTRO, 88380-000, PINHALZINHO/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA NILTON PENNA BOTELHO, LOTE 07 - QUADRA 05, LOTEAMENTO JARDIM SAO JORGE, BAIRRO PINHEIRAL, 27197-000, PINHEIRAL/RJ
2190059136-3	00.360.305/2063-14	RUA TARQUINIO LOPES, 1200, BAIRRO CENTRO, 65200-000, PINHEIRO/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AGENOR LUIZ HERINGER NO 207, BAIRRO CENTRO, 29980-000, PINHEIROS/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARECHAL DEODORO, BAIRRO 4 ALTO, 12970-000, PIRACAIA/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290162057-5	00.360.305/1846-71	ANTONIO BATISTA, QD. 23 LT. 269, 75640-000, PIRACANJUBA/GO
3590447733-8	00.360.305/4889-72	RUA MORAES BARROS, 1001, BAIRRO CENTRO, 13400-356, PIRACICABA/SP
3592010742-6	00.360.305/0332-07	RUA SAO JOSE, 667, BAIRRO CENTRO, 13400-330, PIRACICABA/SP
3592010890-2	00.360.305/1397-06	RUA JOAO PEDRO CORREA, BAIRRO SANTA TEREZINHA, 13411-142, PIRACICABA/SP
3592011124-5	00.360.305/3969-38	AVENIDA MARIO DEDINI, 310, BAIRRO VILA REZENDE, 13405-270, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MONSENHOR MARTINHO SALGOT 560, BAIRRO VILA AREAO, 13414-040, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DONA JANE CONCEICAO 1660 1670, BAIRRO JARAGUA, 13403-030, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ANTONIO DE MORAES BARROS 1001, BAIRRO DOIS CORREGOS, 13420-840, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDEPENDENCIA 3415, BAIRRO ALEMAES, 13416-240, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CONCOVADO, 131, BAIRRO SANTA TEREZINHA, 13650-000, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDEPENDENCIA 3415 ALEMAES, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDEPENDENCIA 3415/3445 BAIRRO DOS ALEMAES, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDEPENDENCIA, 3415, BAIRRO ALEMAES, 13416-240, PIRACICABA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CARLOS BPTELHO 274 QD 21 LT 335, BAIRRO SAO DIMAS, 13416-140, PIRACICABA/SP
3390158482-4	00.360.305/2077-10	RUA BARAO DO PIRAI, 270, BAIRRO CENTRO, 27175-000, PIRAI/RJ
3390158511-1	00.360.305/2739-33	CELSO RIBEIRO SOBRINHO, 80, BAIRRO CENTRO, 27185-000, PIRAI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR ATALIBA LEONEL LTS 02 E 12; CENTRO, BAIRRO PIRAJUI, 16600-000, PIRAJUI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL CENTRAL QD 03 LT 85, BAIRRO CENTRO, 76234-970, PIRANHAS/GO
3190050565-1	00.360.305/1487-99	PRACA MAJOR MANOEL DA COSTA, 40, BAIRRO CENTRO, 36730-000, PIRAPETINGA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO PINHEIRO 314, BAIRRO SANTO ANTONIO, 39270-970, PIRAPORA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS NO 265, BAIRRO CENTRO, 83301-010, PIRAQUARA/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS 253, BAIRRO CENTRO, 83301-010, PIRAQUARA/PR
3592010743-4	00.360.305/0335-41	RUA LOC ACADEMIA DE FORCA AEREA S N, 13631-301, PIRASSUNUNGA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA COMENDADOR JOAQUIM ALVES QUADRA 20 LOTE 11 CENTRO, PIRENOPOLIS/GO
5290162049-4	00.360.305/1627-09	GALDENCIO RINCOM SEGOVIA, 04-A, 75200-000, PIRES DO RIO/GO
2290044102-8	00.360.305/0699-02	AVENIDA PROFESSOR BEM, 753, BAIRRO CENTRO, 64260-000, PIRIPIRI/PI
4190194414-2	00.360.305/1946-34	RUA BRASIL, 470, BAIRRO CENTRO, 85200-000, PITANGA/PR
3192004426-9	00.360.305/1700-26	DO PILAR 118, BAIRRO CENTRO, 35650-000, PITANGUI/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARIA GONCALVES MARVILA, 98, BAIRRO CENTRO, 29285-000, PIUMA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARIA GONLAVES MARVILA 98, BAIRRO CENTRO, 29285-000, PIUMA/ES
3192004386-6	00.360.305/1425-96	RUA PADRE ABEL 414, 37925-000, PIUMHI/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	QUADRA QC 01 CATEGORIA COMERCIAL MODULO MC LOTES 03 A, 03B E 03D SETOR NORTE, PLANALTINA/GO
3592009945-8	00.360.305/0908-55	AVENIDA ANTONIO MASSA, 308, BAIRRO CENTRO, 08550-350, POA/SP
3190236314-5	00.360.305/5335-10	RUA SAO PAULO, 100, 2o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 37701-752, POCOS DE CALDAS/MG
3192004323-8	00.360.305/0145-98	RUA SAO PAULO, 100, BAIRRO CENTRO, 37701-012, POCOS DE CALDAS/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSÉ
176
DFIS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4392002727-5	00.360.305/1587-51	AVENIDA JOAO PESSOA 1831 LOJA 109 A 113, BAIRRO FARROUPILHA, 90040-001, PORTO ALEGRE/RS
4392002728-3	00.360.305/1592-19	AVENIDA IPIRANGA 5200 , BAIRRO JARDIM BOTANICO, 90610-000, PORTO ALEGRE/RS
4392002732-1	00.360.305/1645-65	AVENIDA DOUTOR CARLOS BARBOSA 1059, BAIRRO MEDIANEIRA, 90880-001, PORTO ALEGRE/RS
4392002802-6	00.360.305/3916-26	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 300, BAIRRO PRAIA DE BELAS, 90010-395, PORTO ALEGRE/RS
4392002803-4	00.360.305/3918-98	RUA MOSTARDEIRO, 483, BAIRRO MOINHOS DE VENTO, 90430-000, PORTO ALEGRE/RS
4392002808-5	00.360.305/3942-18	AVENIDA IPIRANGA, 1365, BAIRRO PRAIA DE BELAS, 90160-093, PORTO ALEGRE/RS
4392002813-1	00.360.305/4017-96	AVENIDA PRAIA DE BELAS, 1100, ANDAR: 4°., BAIRRO PRAIA DE BELAS, 90110-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JUCA BATISTA ESQUINA DR HERMES PACHECO, HIPICA, BAIRRO PORTO ALEGRE, 91755-010, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 943 E 955 SAO SEBASTIAO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR CAMPOS VELHO 571 LOJA 2 BAIRRO CRISTAL, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SERTERIO 7.305 SARANDI, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS 441 CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA 943 E 955 SAO SEBATIAO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR CAMPOS VELHO 571 LOJA 2 BAIRRO CRISTAL, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS ANDRADAS, 1000, BAIRRO CENTRO HISTORICO, 90020-007, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CARLOS GOMES 700, BAIRRO AUXILIADORA, 90480-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA EDUARDO PRADO 193/195, BAIRRO CAVALHADA, 91751-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PROFESSOR OSCAR PEREIRA, 2378 E 2384, BAIRRO GLORIA, 90660-080, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS ANDRADAS, 1000, BAIRRO CENTRO HISTORICO, 90020-007, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS ANDRADAS, 1000, BAIRRO CENTRO HISTORICO, 90020-007, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SERTORIO 7305 SARANDI, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GOETHE 63, BAIRRO RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VICENTE DA FONTOURA, 1441/1449, BAIRRO RIO BRANCO, 90640-001, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	00.360.305/0431-80	AVENIDA ASSIS BRASIL, 6750, 91140-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARCILIO DIAS, 877, 3° ANDAR, BAIRRO MENINO DEUS, 90130-001, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOLORES ALCARAZ CALDAS, BAIRRO PRAIA DE BELAS, 90110-180, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOLORES ALCARAZ CALDAS 4 ANDAR, BAIRRO PRAIA DE BELAS, 90110-180, PORTO ALEGRE/RS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA JOAO DE OLIVEIRA REMIAO, BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO, 91560-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SETE DE SETEMBRO NO 1001 4O ANDAR, BAIRRO CENTRO HISTORICO, 90010-191, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BENTO GONCALVES 5301, BAIRRO SAO JOSE, 91540-000, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 1.209 CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TANAUL DA SILVA BOEIRA 40 E 50 BAIRRO LOMBA DO, PINHEIRO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BENTO GONCALVES 1333 SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JUCA BATISTA ESQUINA R DR HERMES PACHECO BAIRRO HIPICA, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TANAUI DA SILVA BOEIRA 40 E 50, BAIRRO LOMBA DO PINHEIRO, 91570-440, PORTO ALEGRE/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BENTO GONCALVES 1333, BAIRRO SANTO ANTONIO, 90650-002, PORTO ALEGRE/RS
2790519808-8	00.360.305/1134-99	APOLINARIO DE GUSMAO , 03, BAIRRO CENTRO , 57900-000, PORTO CALVO/AL
3592010765-5	00.360.305/0600-00	RUA ALTINO ARANTES, 287, BAIRRO CENTRO, 18540-147, PORTO FELIZ/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ALTINO ARANTES , 28/7, BAIRRO CENTRO, 18540-000, PORTO FELIZ/SP
1790000707-3	00.360.305/1829-70	AVENIDA LUIZ LEITE RIBEIRO, 1437, BAIRRO SETOR AEROPORTO, 77500-000, PORTO NACIONAL/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA A LOTE 88, NOVA COLONIA, BAIRRO PORTO REAL, 27570-000, PORTO REAL/RJ
2990202580-0	00.360.305/3948-03	RUA GETULIO VARGAS, 16, BAIRRO CENTRO, 45810-000, PORTO SEGURO/BA
2990202759-4	00.360.305/5634-27	RUA MARCELO PERUZZO, 144, BAIRRO FREI CALIXTO, 45810-000, PORTO SEGURO/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS, 16, BAIRRO CENTRO, 45810-000, PORTO SEGURO/BA
4290205611-0	00.360.305/0422-90	RUA SETE DE SETEMBRO, 196, BAIRRO CENTRO, 89400-000, PORTO UNIAO/SC
1190029533-2	00.360.305/2972-80	AVENIDA JATUARANA QD. 73 4659, BAIRRO NOVA FLORESTA, 76807-139, PORTO VELHO/RO
1190029827-7	00.360.305/5740-38	AVENIDA CARLOS GOMES, 660, BAIRRO CAIARI, 76801-150, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CARLOS GOMES, 660, 2° ANDAR, BAIRRO CAIARI, 76801-905, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CARLOS GOMES,660,2 ANDAR, BAIRRO PORTO VELHO, 76801-905, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ALEXANDRE GUIMARAES 7669 TANCREDO NEVES, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO MADEIRA NO 3.288 LOJAS 213/01 E 02, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JATUARANA 4659 QD 73, BAIRRO NOVA FLORESTA, 78913-180, PORTO VELHO/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	QUADRA DE N 09-A SSETOR SANTA LUZIA, BAIRRO POSSE, 73900-000, POSSE/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ANTONIO AMATO, 282, BAIRRO CENTRO, 15105-000, POTIRENDABA/SP
3190209925-1	00.360.305/3539-61	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA, 898, BAIRRO SAUDADE - BOM JESUS, 37553-442, POUSO ALEGRE/MG
3190221971-1	00.360.305/0147-50	PRACA SENADOR EDUARDO AMARAL, 64, BAIRRO CENTRO, 37550-157, POUSO ALEGRE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA COMENDADOR JOSE GARCIA 886,894 898 E906 CENTRO, POUSO ALEGRE/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

PREVISÃO JOCE 11 7 SEFAZ

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2690201912-2	00.360.305/1030-00	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 918, BAIRRO SOLEDADE, 50060-003, RECIFE/PE
2690201913-1	00.360.305/1049-02	RUA DOIS IRMAOS, 15, BAIRRO APIPUCOS, 52071-440, RECIFE/PE
2690201920-3	00.360.305/1421-62	RUA CAIS DO APOLO S/N EDF MIN DJACI FALCAO, 50030-908, RECIFE/PE
2690201937-8	00.360.305/2193-00	AVENIDA HERCULANO BANDEIRA, 749, BAIRRO PINA, 51110-131, RECIFE/PE
2690201940-8	00.360.305/2244-87	RUA JOSE NATARIO, 478, BAIRRO AREIAS, 50900-000, RECIFE/PE
2690201943-2	00.360.305/2348-73	AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 4775, BAIRRO BOA VISTA, 50070-160, RECIFE/PE
2690201972-6	00.360.305/3018-13	AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR, 2070, BAIRRO BOA VIAGEM, 51111-010, RECIFE/PE
2690202222-1	00.360.305/5644-07	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 251, LOJA 509 SHOPPING RIOMAR, BAIRRO PINA, 51110-160, RECIFE/PE
2690203105-0	00.360.305/5757-86	RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, 211, TORRE 2 ANDAR 3, BAIRRO SANTO AMARO, 50040-190, RECIFE/PE
2690203187-4	00.360.305/5764-05	RUA VINTE E QUATRO DE AGOSTO, 211, ANDAR 6, BAIRRO SANTO AMARO, 50040-190, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SENADOR JOSE HENRIQUE 224 ANDAR (PARTE) , ANDAR: 18º E 19º;, BAIRRO ILHA DO LEITE, 50070-460, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SENADOR JOSE HENRIQUE 224 ANDAR 17 (PARTE) , ANDAR: 20º E 21º;, BAIRRO ILHA DO LEITE, 50070-460, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 6660, BAIRRO VASCO DA GAMA, 52081-000, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO 251 LOJA 5036, BAIRRO PINA, 51110-160, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CONSELHEIRO ROSA NO 1492 GRACAS, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FREI MATIAS TEVES 285, 15 ANDAR, BAIRRO PAISSANDU, 50070-450, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA HERM¿GENES DE MORAIS, BAIRRO MADALENA, 50610-160, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOSE GONCALVES DE MEDEIROS LOTE 03, BAIRRO MADALENA, 50720-575, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CONSELHEIRO AGUIAR 2070, BAIRRO BOA VIAGEM, 51111-010, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FREI MATIAS TEVES, 285 7 E 8 ANDAR, BAIRRO PAISSANDU, 50070-450, RECIFE/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FREI MATIAS TEVIS, 285, 8o ANDAR, SALA 805, BAIRRO ILHA DO LEITE, 50070-465, RECIFE/PE
1590202498-4	00.360.305/5697-00	AVENIDA BRASIL, 2939, SALA 01 TERREO LOTE 05 QUADRA43, BAIRRO NUCLEO URBANO, 68553-052, REDENCAO/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARTIN FRANCISCO 185, BAIRRO CENTRI, 19570-000, REGENTE FEIJO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	SETOR SV CORONEL JOSE CASTELO BRANCO, CENTRO, BAIRRO REMANSO, 47200-000, REMANSO/BA
3390122707-0	00.360.305/5065-47	AVENIDA DOUTOR SEBASTIAO MOREIRA NETO, 130, BAIRRO NOVA RESENDE, 27521-752, RESENDE/RJ
3390158373-9	00.360.305/0189-09	AVENIDA ALBINO DE ALMEIDA, 26, BAIRRO CAMPOS ELISEOS, 27542-070, RESENDE/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TENENTE CORONEL ADALBERTO MENDES 417 MARAJO, RESENDE/RJ
4392002716-0	00.360.305/1152-70	JULIO DE CASTILHOS, 365, BAIRRO CENTRO, 97200-000, RESTINGA SECA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA TEODOMIRO RODRIGIES MASCARENHAS S/N CENTRO, RIACHAO DO JACUIPE, 44640-000, RIACHAO DO JACUIPE/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR. ALVARO COVA, S/NO, BAIRRO CENTRO, 44640-000, RIACHAO DO JACUIPE/BA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290162020-6	00.360.305/0795-33	AVENIDA BERNADO SAYAO , 460, BAIRRO CENTRO, 76310-000, RIALMA/GO
5492006301-7	00.360.305/5773-04	AVENIDA AURELIANO MOURA BRANDAO, 1550, BAIRRO ESTORIL, 79180-000, RIBAS DO RIO PARDO/MS
2990202500-1	00.360.305/0781-38	AVENIDA DR.OLIVEIRA BRITO , 135, BAIRRO CENTRO, 48400-000, RIBEIRA DO POMBAL/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LEOPOLDO LINS, S/N - CENTRO, BAIRRO RIBEIRAO, 55520-000, RIBEIRAO/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LEOPOLDO LINS, S/N, BAIRRO CENTRO, 55520-000, RIBEIRAO/PE
4190194293-0	00.360.305/0402-46	RUA RUI BARBOSA, 752, 86410-000, RIBEIRAO CLARO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DENISE CRISTINA ROCHA NO 807, BAIRRO GUADALAJARA, 33900-001, RIBEIRAO DAS NEVES/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA NO 590 CENTRO, RIBEIRAO DAS NEVES/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DENISE CRISTINA ROCHA 807, BAIRRO GUADALAJARA (JUSTINOPOLIS), 33900-000, RIBEIRAO DAS NEVES/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA EDUARDO BRISOLA DE LIMA 17, BAIRRO CENTRO, 18315-000, RIBEIRAO GRANDE/SP
3592010791-4	00.360.305/0928-07	RUA MIGUEL PRISCO, 40, BAIRRO CENTRO, 09400-110, RIBEIRAO PIRES/SP
3590187431-0	00.360.305/2584-62	RUA ALVARES CABRAL, 930, BAIRRO CENTRO, 14010-080, RIBEIRAO PRETO/SP
3590416241-8	00.360.305/3760-74	AVENIDA BRAZ OLAIA ACOSTA, 1975, ANDAR 2, BAIRRO NOVA ALIANCA, 14026-610, RIBEIRAO PRETO/SP
3590440336-9	00.360.305/4485-98	RUA ALVARES CABRAL, 930, ANDAR 2, BAIRRO CENTRO, 14010-080, RIBEIRAO PRETO/SP
3590482551-4	00.360.305/5355-63	RUA CATARINA APARECIDA NAVIS SILVA, SN, LOJA 04 E 05 QUADRA13 LOTE 19 E 20, BAIRRO NOVA ALIANCA, 14026-565, RIBEIRAO PRETO/SP
3590482689-8	00.360.305/5368-88	RUA ALVARES CABRAL, 930, ANDAR 2, BAIRRO CENTRO, 14010-080, RIBEIRAO PRETO/SP
3592001397-9	00.360.305/5563-07	AVENIDA PROFESSOR JOAO FIUSA, 2060, 1o ANDAR, BAIRRO JARDIM CANADA, 14024-260, RIBEIRAO PRETO/SP
3592010746-9	00.360.305/0340-09	RUA ALVARES CABRAL, 930, BAIRRO CENTRO, 14010-080, RIBEIRAO PRETO/SP
3592010958-5	00.360.305/1942-00	AVENIDA NOVE DE JULHO, 826, BAIRRO JARDIM SUMARE, 14025-000, RIBEIRAO PRETO/SP
3592010970-4	00.360.305/2014-36	RUA AFONSO TARANTO, 455, BAIRRO NOVA RIBEIRANIA, 14096-740, RIBEIRAO PRETO/SP
3592011160-1	00.360.305/4082-94	AVENIDA TREZE DE MAIO, 225, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, 14090-270, RIBEIRAO PRETO/SP
3592013757-1	00.360.305/5690-34	RUA VISCONDE DE INHAUMA, 980, BAIRRO CENTRO, 14010-100, RIBEIRAO PRETO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRAZ OLAIA ACOSTA, 1975, BAIRRO NOVA ALIANCA, 14026-610, RIBEIRAO PRETO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRAZ OLAIA ACOSTA, 1975, 4o ANDAR , BAIRRO NOVA ALIANCA, 14026-610, RIBEIRAO PRETO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRAZ OLAIA ESQ MAGDA PERONA FROSSARD, BAIRRO NOVA ALIANCA, 14026-610, RIBEIRAO PRETO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FRANCO DA ROCHA 960, BAIRRO VILA VIRGINIA, 14030-470, RIBEIRAO PRETO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PORTUGAL, ESQUINA COM A RUA FELIPE ACHE, LOTE 12, QUADRA 01, BAIRRO JARDIM AMERICA, 14020-550, RIBEIRAO PRETO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REV. JOSE
FLS. 117

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3390121415-6	00.360.305/4933-80	RUA DAS MARRECAS, 00020, TORRE 3 7 ANDAR COM ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA DO PASSEIO 38/40, BAIRRO CENTRO, 20031-120, RIO DE JANEIRO/RJ
3390121427-0	00.360.305/5109-00	AVENIDA OSCAR NIEMEYER, 2000, ANDAR 10, BAIRRO GAMBOA, 20220-297, RIO DE JANEIRO/RJ
3390121428-8	00.360.305/4936-23	RUA DAS MARRECAS, 00020, TORRE 3 9 ANDAR COM ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA DO PASSEIO 38/40, BAIRRO CENTRO, 20031-120, RIO DE JANEIRO/RJ
3390121430-0	00.360.305/4927-32	RUA DO PASSEIO, 00038, LOJ 103 104 201 202 E 17 ANDAR, BAIRRO CENTRO, 20021-290, RIO DE JANEIRO/RJ
3390121529-2	00.360.305/4946-03	ESTRADA DA MATRIZ, BAIRRO PEDRA DE GUARATIBA, 23026-000, RIO DE JANEIRO/RJ
3390123058-5	00.360.305/5171-58	AVENIDA OSCAR NIEMEYER, 2000, ANDAR 11, BAIRRO GAMBOA, 20220-297, RIO DE JANEIRO/RJ
3390131268-9	00.360.305/5442-01	AVENIDA OSCAR NIEMEYER, 2000, ANDAR 10, BAIRRO GAMBOA, 20220-297, RIO DE JANEIRO/RJ
3390148795-1	00.360.305/5499-47	RUA DAS MARRECAS, 00020, TORRE 3 17 ANDAR COM ENTRADA SUPLEMENTAR PELA RUA DO PASSEIO 38/40, BAIRRO CENTRO, 20031-120, RIO DE JANEIRO/RJ
3390154969-7	00.360.305/5548-60	AVENIDA OSCAR NIEMEYER, 2000, ANDAR 12 SALA 1201, BAIRRO GAMBOA, 20220-297, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157938-3	00.360.305/0209-97	AVENIDA RIO BRANCO , 39, LOJA: A; SUBSL; PAVMTO: 2 3 E 4;, BAIRRO CENTRO, 20090-003, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157939-1	00.360.305/0212-92	RUA N S DE COPACABANA, 861, BAIRRO COPACABANA, 22011-060, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157940-5	00.360.305/0215-35	ESTRADA DO GALEAO, 2821, : L-A/S201A210/S301A; : 310;, BAIRRO JARDIM GUANABARA, 21931-385, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157941-3	00.360.305/0218-88	RUA JOAO LIRA, 84, BAIRRO LEBLON, 22430-210, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157942-1	00.360.305/0573-00	RUA ANTONIO VIEIRA 24 LOJA A PAV.2,3,4 , S/N, BAIRRO LEME, 22010-100, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157945-6	00.360.305/1327-95	RUA DO CATETE 228 LOJA , 117, BAIRRO CATETE, 22220-001, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157952-9	00.360.305/3131-53	AVENIDA ATAULFO DE PAIVA , 255, : LOJA A E SUBSOLO;, BAIRRO LEBLON, 22440-033, RIO DE JANEIRO/RJ
3390157953-7	00.360.305/4062-40	RUA HADDOCK LOBO 407 LOJAS A, B, C, D, S\N, BAIRRO TIJUCA, 20260-001, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158380-1	00.360.305/0198-08	LARGO DA CARIOCA, 00027, BAIRRO CENTRO, 20050-020, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158381-0	00.360.305/0201-30	RUA BARAO DE MESQUITA, 906, BAIRRO TIJUCA, 20540-004, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158382-8	00.360.305/0202-10	RUA MARIZ E BARROS, 79 A, BAIRRO PRACA DA BANDEIRA, 20270-001, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158383-6	00.360.305/0203-00	AVENIDA CONEGO DE VASCONCELOS, 367, BAIRRO BANGU, 21815-011, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158384-4	00.360.305/0204-82	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 34, BAIRRO COPACABANA, 22031-071, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158385-2	00.360.305/0205-63	RUA CARDOSO DE MORAIS, 106, BAIRRO BONSUCESSO, 21032-000, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158387-9	00.360.305/0208-06	RUA CEZARIO DE MELO, 3166, BAIRRO CAMPO GRANDE, 23013-090, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158388-7	00.360.305/0210-20	AVENIDA ERNANI CARDOSO, 49 51, 21310-310, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158389-5	00.360.305/0211-01	RUA DAS LARANJEIRAS LOJAS 1,2,3,4,15 E19, 43 , BAIRRO LARANJEIRAS, 22240-000, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158390-9	00.360.305/0213-73	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 431, BAIRRO VILA MILITAR, 21615-220, RIO DE JANEIRO/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3390158391-7	00.360.305/0214-54	PRACA DUQUE DE CAXIAS, 25, BAIRRO CENTRO, 20221-260, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158392-5	00.360.305/0217-05	RUA NOSSA SRA DE COPACABANA, 427, BAIRRO COPACABANA, 22011-060, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158393-3	00.360.305/0219-69	RUA CARVALHO DE SOUZA, 283, 21350-180, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158395-0	00.360.305/0221-83	RUA DIAS DA CRUZ, 28, BAIRRO MEIER, 20720-012, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158396-8	00.360.305/0222-64	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 375, BAIRRO CENTRO, 20020-010, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158398-4	00.360.305/0224-26	RUA BRAZ DE PINA, 2, BAIRRO PENHA, 21011-400, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158399-2	00.360.305/0228-50	RUA CONDE DE BONFIM, 302, BAIRRO TIJUCA, 20520-054, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158400-0	00.360.305/0229-30	RUA FELIPE CARDOSO, 581, BAIRRO SANTA CRUZ, 23510-006, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158401-8	00.360.305/0231-55	AVENIDA MARECHAL CAMARA, 160, BAIRRO CENTRO, 20020-080, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158402-6	00.360.305/0233-17	BOULEVARD VINTE E OITO DE SETEMBRO, 264, 20551-031, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158404-2	00.360.305/0535-77	PRACA DA BANDEIRA, 149, BAIRRO PRACA DA BANDEIRA, 20270-150, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158405-1	00.360.305/0537-39	RUA MALI, 184, BAIRRO GAMBOA, 21853-480, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158406-9	00.360.305/0538-10	LADEIRA DE NOSSA SENHORA, 759, BAIRRO GLORIA, 22211-100, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158409-3	00.360.305/0544-68	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 1490, BAIRRO VAZ LOBO, 21371-121, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158410-7	00.360.305/0545-49	AVENIDA LAURO SODRE, 445, LOJA: 103 E 104;, BAIRRO BOTAFOGO, 22290-070, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158413-1	00.360.305/0581-02	AVENIDA SARGENTO DE MILICIAS, 126, LOJA: A;, BAIRRO PAVUNA, 21532-290, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158414-0	00.360.305/0588-89	RUA VISCONDE DE PIRAJA, 127, BAIRRO IPANEMA, 22410-001, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158416-6	00.360.305/0669-89	AVENIDA BRASIL, 4365, BAIRRO BONSUCESSO, 21040-360, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158418-2	00.360.305/0680-94	AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1215, BAIRRO REALENGO, 21710-231, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158420-4	00.360.305/0839-99	RUA N SENHORA DE COPACABANA , 1424, LOJA: A;, BAIRRO COPACABANA, 22011-060, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158427-1	00.360.305/0990-54	AVENIDA MERITI, 2207, BAIRRO VILA KOSMOS, 21220-202, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158429-8	00.360.305/0995-69	RUA DO RIACHUELO 61 L 101/7 S 201/3/212 , BAIRRO CENTRO, 20230-010, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158431-0	00.360.305/1026-16	RUA CONDE DE BONFIM SL 201/4, 504, BAIRRO TIJUCA, 20520-055, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158432-8	00.360.305/1094-67	RUA CORUMBA, BAIRRO COLEGIO, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158433-6	00.360.305/1095-48	RUA PADRE JANUARIO, 42, BAIRRO INHAUMA, 20765-140, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158438-7	00.360.305/1326-04	RUA VISCONDE DE PIRAJA 357 LOJA A , BAIRRO IPANEMA, 22410-003, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158444-1	00.360.305/1339-29	RUA MARQUES DE SAO VICENTE 52 LJ 149, BAIRRO GAVEA, 22451-041, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158445-0	00.360.305/1344-96	AVENIDA DAS AMERICAS 3959 LOJA 101, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, 22631-003, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158460-3	00.360.305/1624-30	AVENIDA REPUBLICA DO CHILE 230 LOJA 101, BAIRRO CENTRO, 20031-170, RIO DE JANEIRO/RJ
3390158466-2	00.360.305/1707-00	PRACA SECA 0007, BAIRRO PRACA SECA, 21321-010, RIO DE JANEIRO/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSÉ
179
FLS.
REV.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAQUIM PINTO PORTELA 118, BAIRRO VILA ISABEL, 25812-464, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ADOLFO BERGAMINI 37, BAIRRO ENGENHO DE DENTRO, 20730-000, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AMARO CAVALCANTI NO 177, BAIRRO MEIER, 20735-040, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM HELDER CAMARA NO6.766, BAIRRO ABOLICAO, 20751-002, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS 1307, 1309 E 1325, BAIRRO CAMPO GRANDE, 23045-120, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DA RELACAO 43 LOJA A E SOBRELOJA, BAIRRO CENTRO, 20231-110, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DO CARMO 66, BAIRRO CENTRO, 20011-020, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DA QUITANDA 59 LOJA A, BAIRRO CENTRO, 20011-030, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SETE DE SETEMBRO, 36 E 38, BAIRRO CENTRO, 20050-009, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAQUIM PALHARES NO 40 2O E 5O PAV (PARTE), BAIRRO ESTACIO, 20260-080, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LOBO JUNIOR NO 1.715 LOJA A, BAIRRO PENHA CIRCULAR, 21020-123, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA LUCAS RODRIGUES NO 06 LOJA A E B, BAIRRO PARADA DE LUCAS, 21250-410, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM HELDER CAMARA NO 6.766, BAIRRO ABOLICAO, 20751-002, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DO PRADO,41, CENTRO, BAIRRO SANTA CRUZ, 23555-012, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DA MATRIZ, LOTE 07, QUADRA 350 DO PA 18529, BAIRRO GUARATIBA, 23020-715, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, LOTE 04, QUADRA 46 DO PA 21403 - CURICICA, BAIRRO JACAREPAGUA, 22775-110, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DO TINDIBA NO 1645, TAQUARA, BAIRRO JACAREPAGUA, 22740-362, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS AMERICAS 3301 BLOCO 03 LOJA 103, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, 22631-003, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DA REPUBLICA 11, BAIRRO CENTRO, 20211-350, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DO CATETE 54, BAIRRO CATETE, 22220-000, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ATAULFO DE PAIVA NO 1351 LOJA A, BAIRRO LEBLON, 22440-034, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA SENADOR SALGADO FILHO, MEZANINO DO TERMINAL DE DESEMBARQUE, BAIRRO CENTRO, 20021-971, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DA REPUBLICA 11, BAIRRO CENTRO, 20211-351, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA PAU-FERRO NO 74, BAIRRO PECHINCHA, 22743-051, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO BRANCO, 174, 6° ANDAR, BAIRRO CENTRO, 20040-003, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AMARO CAVALCANTI NO 177, BAIRRO MEIER, 20735-040, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AUGUSTO DE VASCONCELOS NOS 1307,1309 E 1325, BAIRRO CAMPO GRANDE, 23045-120, RIO DE JANEIRO/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA SENADOR SALGADO FILHO - MEZANINO DO TERMINAL DE DESEMBARQUE, BAIRRO CENTRO, 20021-340, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA FLORIANO 31, CINELANDIA, BAIRRO CENTRO, 20031-050, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO BRANCO, 174, 19° ANDAR, BAIRRO CENTRO, 20040-003, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SACADURA CABRAL 223, BAIRRO CENTRO GAMBOA, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DE SANTANA 138, BAIRRO CENTRO RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA NOVA LOJA K35 CENTRO COMERCIAL JOAQUIM QUEIROZ, ALTURA DA ESTRADA DO ITARARE NO 480, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO BRANCO, BAIRRO CENTRO, 20040-003, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ALMIRANTE BARROSO 25 CENTRO,RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ITAPERA 500 LJ. 203, BAIRRO IRAJA, 21230-500, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS AMERICAS ,13.721, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, 22790-701, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ALMIRANTE GONCALVES 35, BAIRRO COPACABANA, 22060-040, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS AMERICAS 500 BL 10 LJS 107 E 108, EMPREENDIMENTO DOWNTOWN, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, 22640-100, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ROSARIO 103, BAIRRO CENTRO, 20041-004, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI 400, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, 22640-000, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VIUVA DANTAS 100 LJ 201 A/B 202 A 208 210 E 215, PASSEIO SHOPPING, BAIRRO CAMPO GRANDE, 23052-090, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO BRANCO, 174, 25° ANDAR, BAIRRO CENTRO, 20040-003, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS AMERICAS, NO 19019, LOJAS 202 A, B, C, D, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, 22790-703, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARISTIDES LOBO 71, BAIRRO RI COMPRIDO, 20250-450, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS AMERICAS, 4790, LOJA C, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, 22640-102, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PASSAGEM 123, BAIRRO BOTAFOGO, 22290-030, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ATAUFO DE PAIVA 255 LJ A COM DEPENDENCIAS NO SUBSOLO, BAIRRO LEBLON, 22440-033, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO BRANCO 138N LJ AN, BAIRRO CENTRO, 20040-002, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DO PORTELA 222 LJS 108 A 116, MADUREIRA SHOPPING, BAIRRO MADUREIRA, 21351-050, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ARISTIDES LOBO 71, BAIRRO RIO COMPRIDO, 20250-450, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VIUVA DANTAS 100 LJ 201 A/B 202 A 208 210 E 215, PASSEIO SHOPPING, BAIRRO CAMPO GRANDE, 23052-090, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI 400, BAIRRO BARRA DA TIJUCA, 22640-000, RIO DE JANEIRO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RIO BRANCO 01 LJ 1F E 1G, BAIRRO CENTRO, 20090-003, RIO DE JANEIRO/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SAO PAULO CE
PRFIS
170

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA HELENA DE OLIVEIRA RIBEIRO NO 57, BAIRRO CENTRO, 49390-000, SALGADO/SE
2690201897-5	00.360.305/0776-70	AVENIDA AGAMENON MAGALHAES , 576, BAIRRO CENTRO, 56000-000, SALGUEIRO/PE
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO PESSOA 406 CENTRO, SALINOPOLIS/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO PESSOA 406 CENTRO, SALINOPOLIS/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 9 DE JULHO, LOTE 27,28,29, QD B, BAIRRO JD. BANDEIRANTES, 13322-000, SALTO/SP
3192004434-0	00.360.305/1745-28	DIREITA 68, 39925-000, SALTO DA DIVISA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PEDRO PIRIS DE MELLO, 190, BAIRRO CAMPO LARGO, 18160-000, SALTO DE PIRAPORA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CRUZ ALTA 40, BAIRRO CENTRO, 99440-000, SALTO DO JACUI/RS
2990013550-1	00.360.305/0672-84	AVENIDA TANCREDO NEVES, 148, SHOPPING DA BAHIA - TERREO - LOJAS 01 E 02, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES , 41820-908, SALVADOR/BA
2990016238-9	00.360.305/2647-80	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, 15o ANDAR, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990059299-5	00.360.305/4112-44	AVENIDA SIMON BOLIVAR, 160, BAIRRO ARMACAO, 41750-230, SALVADOR/BA
2990086380-8	00.360.305/3347-46	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, 15o ANDAR, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990105717-1	00.360.305/4272-48	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, EDF EMPRESARIAL 02 DE JULHO, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990105775-9	xxxxxxx	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, 5O E 7O ANDAR, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990105776-7	00.360.305/4283-09	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990105778-3	00.360.305/4281-39	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990118737-7	00.360.305/5459-50	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, 14O ANDAR, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
2990202477-3	00.360.305/0061-45	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 955, BAIRRO DOIS DE JULHO, 40060-000, SALVADOR/BA
2990202478-1	00.360.305/0062-26	RUA BARAO DE COTEGIPE, 119, BAIRRO CALCADA, 40411-002, SALVADOR/BA
2990202479-0	00.360.305/0063-07	AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 01, BAIRRO COMERCIO, 40010-020, SALVADOR/BA
2990202480-3	00.360.305/0064-98	AVENIDA JOSE JOAQUIM SEABRA , 111, LOJA: 1,43, 44 E 85;, BAIRRO BAIXA DOS SAPATEIROS, 40025-000, SALVADOR/BA
2990202508-7	00.360.305/0991-35	AVENIDA ALMIRANTE MARQUES DE LEAO, 456, BAIRRO BARRA, 40140-230, SALVADOR/BA
2990202509-5	00.360.305/1018-06	AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA 1499, BAIRRO PITUBA, 41830-000, SALVADOR/BA
2990202513-3	00.360.305/1053-99	AVENIDA DORIVAL CAYMMI, 14359, BAIRRO ITAPUA, 41635-150, SALVADOR/BA
2990202522-2	00.360.305/1236-13	AVENIDA DOM JOAO VI, 234, BAIRRO BROTAS, 40285-001, SALVADOR/BA
2990202534-6	00.360.305/1517-49	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 2487, BAIRRO PARQUE BELA VISTA, 40280-000, SALVADOR/BA
2990202536-2	00.360.305/1519-00	RUA ODILON SANTOS 76, BAIRRO RIO VERMELHO, 41940-350, SALVADOR/BA
2990202537-1	00.360.305/1520-44	ALAMEDA ANTUNES ED VIVENDA SAN DIEGO 2021 TERREO, LJ 113, BAIRRO BARRA, 40140-020, SALVADOR/BA
2990202538-9	00.360.305/1522-06	RUA CONSELHEIRO JUNQUEIRA AYRES 08 LOJA 06 , : SHOP PIEDADE;, BAIRRO BARRIS, 40070-080, SALVADOR/BA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2990202570-2	00.360.305/2211-19	AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA 579 LARGO DA GRACA, 579, BAIRRO GRACA, 40150-120, SALVADOR/BA
2990202573-7	00.360.305/2218-95	AVENIDA CENTENARIO, 2992, BAIRRO BARRA, 40140-400, SALVADOR/BA
2990202579-6	00.360.305/3912-00	AVENIDA TANCREDO NEVES, S/303 190, : BOULEVARD FINANCEIRO;, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, 41820-020, SALVADOR/BA
2990202583-4	00.360.305/4111-63	RUA SILVEIRA MARTINS, 196, BAIRRO CABULA, 41150-000, SALVADOR/BA
2990202584-2	00.360.305/4121-35	AVENIDA DOS COLIBRIS 44 SHOPPING CABOATA , BAIRRO IMBUI, 41820-021, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA GAGO COUTINHO, S/N, LOJA 53 PAV. TERREO, BAIRRO SAO CRISTOVAO, 41520-970, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BANDEIRANTES NO 1021 ANTIGO 132 E 132 - A, ED. COMERCIAL MATATU LOJAS A E B, BAIRRO MATATU, 40260-001, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BARRETO PEDROSO NO 204 LOJAS 01, 02, 03, BAIRRO PITUACU, 41741-030, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, EDF EMPRESARIAL 02 DE JULHO, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CARLOS GOMES 242, BAIRRO DOIS DE JULHO, 40060-330, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, EDF EMPRESARIAL 02 DE JULHO, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, EMPRESARIAL 2 DE JULHO, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA IVONNE SILVEIRA (PARALELA), 248, EMPRESARIAL 2 DE JULHO, BAIRRO DORON, 41194-015, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA COMENDADOR PEREIRA DA SILVA, BAIRRO BROTAS, 40285-040, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LUIS VIANA NR 8544 LJ A 214 PISO 2, SHOPPIING PARALELA, BAIRRO ALPHAVILLE I, 41701-005, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	VIA COLETORA 4 , CAMINHO 10, SETOR 3 LOTE 39E40 CAJAZEIRAS X, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CARLOS GOMES 57 CENTRO, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA 526 NO 305 SALAS NO 1037/ 1040 BAIRRO SAO CRISTOVAO, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ENGENHEIRO RAYMUNDO CARLOS NERY CAM 10 QD A SETOR 03, BAIRRO CAJAZEIRAS, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TANCREDO NEVES 620 TERREO LOJA 135, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES (PITUBA), 40820-020, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SAO MARCOS, S/N- PAU DE LIMA, BAIRRO SALVADOR, 41245-805, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CARLOS GOMES 57 CENTRO, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES NETO, 1520 TERREO E 1O ANDAR, BAIRRO PITUBA, 41810-012, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ENGENHEIRO AUSTRICLIANO S/N LOJAS 03, 04 E 05, SHOPPING LARGO DO TANQUE, BAIRRO SAO CAETANO, 40391-204, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO DOIS DE JULHO, 40060-000, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARQU¿S DE MARIC¿, BAIRRO PAU MIUDO, 40310-000, SALVADOR/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DA ALFAZEMA S/N COND ALFAZEMA LJ 101, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, 41820-710, SALVADOR/BA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Fls. 120

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA BARAO DO TRIUNFO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, 97010-070, SANTA MARIA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RUI BARBOSA 114 CENTRO, SANTA MARIA DA VITORIA/BA
3592010808-2	00.360.305/1104-73	SEVERINO MEIRELLES, 992, BAIRRO CENTRO, 13670-000, SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA SANTA RITA 210, BAIRRO CENTRO, 37540-000, SANTA RITA DO SAPUCAI/MG
4390157872-5	xxxxxxx	RUA SANTO ANGELO 166 , BAIRRO CENTRO, 98780-076, SANTA ROSA/RS
4390160418-1	00.360.305/3883-23	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 460, BAIRRO CENTRO, 98780-001, SANTA ROSA/RS
4392002666-0	00.360.305/0502-09	AVENIDA EXPEDICIONARIO WEBER , 245 , BAIRRO CENTRO, 98780-001, SANTA ROSA/RS
4392003684-3	00.360.305/5700-40	AVENIDA EXPEDICIONARIO WEBER, 245, ANEXO PARTE, BAIRRO CENTRO, 98780-340, SANTA ROSA/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, 466, ESQUINA SANTO ANGELO, BAIRRO CENTRO, 98900-000, SANTA ROSA/RS
3592011014-1	00.360.305/2142-52	PRACA DR. GUIDO MAESTRELLO, 65/75, BAIRRO CENTRO, 14270-000, SANTA ROSA DE VITERBO/SP
3290074609-9	00.360.305/1826-28	RICARDO PASOLINI 63, 29650-000, SANTA TERESA/ES
4190192946-1	00.360.305/5607-54	RUA JOAO CALAZANS, 218, BAIRRO CENTRO, 85825-000, SANTA TEREZA DO OESTE/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO CALAZANS 218, BAIRRO CENTRO, 85825-000, SANTA TEREZA DO OESTE/PR
5290064589-2	00.360.305/4805-64	AVENIDA DONA DITA, QUADRA A LOTE 07, BAIRRO CENTRO, 74500-000, SANTA TEREZINHA DE GOIAS/GO
3192004379-3	00.360.305/1124-17	REINALDO FRANCO MORAES , 1151, 38320-000, SANTA VITORIA/MG
4392002692-9	00.360.305/0693-09	AVENIDA CONDE DE PORTO ALEGRE , 436, 96230-000, SANTA VITORIA DO PALMAR/RS
1690003172-1	00.360.305/3102-19	AVENIDA DOM PEDRO I, 1171, BAIRRO CENTRAL, 68925-204, SANTANA/AP
1690014668-4	00.360.305/2804-76	AVENIDA SANTANA 824, BAIRRO COMERCIAL, 68925-001, SANTANA/AP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS 303, BAIRRO CENTRO, 44010-100, SANTANA/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SALVADOR DINIZ 805, BAIRRO CENTRO, 68925-000, SANTANA/AP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SALVADOR DINIZ 805, BAIRRO CENTRO, 68925-000, SANTANA/AP
3592016785-2	00.360.305/5787-00	LARGO SAO BENTO, 30, PAVMTOTERREO, BAIRRO CENTRO, 06501-090, SANTANA DE PARNAIBA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA TENENTE MARQUES 4704 LT 02, CHACARA SOLAR (FAZENDINHA), BAIRRO SANTANA DE PARNAIBA, 06530-001, SANTANA DE PARNAIBA/SP
2790519800-2	00.360.305/0712-06	AVENIDA DR ARSENIO MOREIRA , 70, BAIRRO MONUMENTO, 57500-000, SANTANA DO IPANEMA/AL
3192003795-5	00.360.305/0148-30	AVENIDA JOAO ALVES DUCA , 186, 37278-000, SANTANA DO JACARE/MG
4392002669-4	00.360.305/0505-51	RUA DOS ANDRADAS, 347, BAIRRO CENTRO, 97573-565, SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CANTEIRA CENTRAL DA AV. ALMIRANTE TAMANDARE, : ESQ. C/ RUA DOS; : ANDRADAS;, BAIRRO CENTRO, 97573-000, SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
1590041202-2	00.360.305/5316-57	AVENIDA MARECHAL RONDON, 2641, BAIRRO APARECIDA, 68040-070, SANTAREM/PA
1590041269-3	00.360.305/5330-05	AVENIDA MARECHAL RONDON, 2641, BAIRRO APARECIDA, 68040-070, SANTAREM/PA
1590201734-1	00.360.305/0026-62	AVENIDA TAPAJOS, BAIRRO CENTRO, 68005-000, SANTAREM/PA
1590201771-6	00.360.305/2820-96	AVENIDA MENDONCA FURTADO, BAIRRO ALDEIA, 68040-050, SANTAREM/PA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1590201773-2	00.360.305/3190-03	AVENIDA BORGES LEAL, S/N, : ESQ. RUA 02 DE JULH:, BAIRRO APARECIDA, 68040-075, SANTAREM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BORGES LEAL S/N ESQUINA C/ RUA 02 DE JULHO, BAIRRO APARECIDA, 68040-080, SANTAREM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MENDONCA FURTADO, 2082, TERREO, BAIRRO ALDEIA, 68040-050, SANTAREM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CRISANTEMO LT 12 E 23 ALAMEDA 04 LTS 28 E 29, BAIRRO JARDIM SANTAREM, 68030-590, SANTAREM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BORGES LEAL S/N ESQUINA C/ RUA 02 DE JULHO, BAIRRO APARECIDA, 68040-080, SANTAREM/PA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BORGES LEAL S/NO ESQUINA C/ RUA 02 DE JULHO, BAIRRO APARECIDA, 68040-080, SANTAREM/PA
4392003580-4	00.360.305/5676-86	AVENIDA GETULIO VARGAS, 2095, QUADRA7 LOTE 8 SETOR 1, BAIRRO CENTRO, 97700-365, SANTIAGO/RS
2990202486-2	00.360.305/0073-89	RUA BATISTA MARQUES, 10, 44200-000, SANTO AMARO/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DA RODAGEM SN PILAR, BAIRRO SN PILAR, 44200-000, SANTO AMARO/BA
3592010879-1	00.360.305/1363-59	RUI BARBOSA 589 , BAIRRO CENTRO, 19360-000, SANTO ANASTACIO/SP
3590470254-4	00.360.305/5285-16	AVENIDA PORTUGAL, 141, CONJUNTOS 91 A 94 9o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 09040-010, SANTO ANDRE/SP
3590482556-5	00.360.305/5359-97	AVENIDA PORTUGAL, 141, CONJUNTO 54, 5o E 6o ANDAR, BAIRRO CENTRO, 09040-010, SANTO ANDRE/SP
3592010848-1	00.360.305/1206-06	AVENIDA UTINGA 1206, BAIRRO UTINGA, 09220-611, SANTO ANDRE/SP
3592010888-1	00.360.305/1389-98	RUA CAMPOS SALLES 25 BAIRRO CENTRO, 09071-190, SANTO ANDRE/SP
3592011080-0	00.360.305/2791-17	AVENIDA PEREIRA BARRETO, 1299, BAIRRO PARAISO, 09190-610, SANTO ANDRE/SP
3592011148-2	00.360.305/4058-64	AVENIDA DOM PEDRO I, I 657, BAIRRO VILA PIRES , 09110-001, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM PEDRO I, 3700, BAIRRO VILA LUZITA, 09132-032, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CARIJOS 920 VILA ALZIRA, 09180-000, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PORTUGAL 1352, BAIRRO JARDIM BELA VISTA, 09041-320, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DAS HORTENCIAS 673 (LOTES 22 E 23 DA QUADRA 8), BAIRRO JARDIM DO ESTADIO, 09175-500, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA INDUSTRIAL, 600, SALA 101 E 116, BAIRRO JARDIM, 09080-500, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CAUCASO 809, ESQUINA COM A RUA AMERICA DO SUL123, BAIRRO PARQUE NOVO ORATORIO, 09260-010, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM PEDRO I, 657, BAIRRO SILVEIRA, 09110-001, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL ALFREDO FLAQUER 584 E 586, BAIRRO CENTRO, 09020-041, SANTO ANDRE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR ERASMO 123,127, BAIRRO VILA ASSUNCAO, 09030-010, SANTO ANDRE/SP
4390067322-8	00.360.305/3928-60	RUA JOAO MELLER, 102, BAIRRO CASTELARIM, 98804-562, SANTO ANGELO/RS
4390110722-6	00.360.305/3058-00	RUA VINTE E CINCO DE JULHO 660 , BAIRRO CENTRO, 98801-670, SANTO ANGELO/RS
4392002668-6	00.360.305/0504-70	RUA TRES DE OUTUBRO, 603, BAIRRO CENTRO, 98801-610, SANTO ANGELO/RS
4190194296-4	00.360.305/0405-99	RUA MARECHAL DEODORO , 806, 86430-000, SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ELDORADO, BAIRRO PROSPERIDADE, 09550-720, SAO CAETANO DO SUL/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ELDORADO 450, BAIRRO PROSPERIDADE, 09550-720, SAO CAETANO DO SUL/SP
3592010967-4	00.360.305/1998-65	RUA DONA ALEXANDRINA, 329, BAIRRO CENTRO, 13560-290, SAO CARLOS/SP
3592011092-3	00.360.305/2944-26	RUA JOSE BONIFACIO, 888, BAIRRO NUCLEO RESIDENCIAL SILVIO VILARI, 13560-610, SAO CARLOS/SP
3592011168-7	00.360.305/4102-72	AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741, BAIRRO VILA PRADO, 13574-033, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DR. TEIXEIRA DE BARROS S/N, BAIRRO VILA PRADO, 13574-033, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONDE DO PINHAL 2142, BAIRRO CENTRO, 13560-140, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CONDE DO PINHAL, BAIRRO JARDIM SAO CARLOS, 13560-648, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MIGUEL PETRONI S/N ESQUINA COM RUA JOSE PEREIRA PINHEIRO, BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES, 13562-190, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR CARLOS BOTELHO 1381, BAIRRO CENTRO, 13561-003, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TEIXEIRA DE BARROS, 741, BAIRRO VILA PRADO, 13574-033, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DONA ALEXANDRINA, 329, BAIRRO VILA MONTEIRO (GLEBA I), 13560-290, SAO CARLOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA GETULIO VARGAS 216, BAIRRO CENTRO, 49100-000, SAO CRISTOVAO/SE
3390158375-5	00.360.305/0192-04	7 DE SETEMBRO 236, BAIRRO CENTRO, 28400-000, SAO FIDELIS/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA OSCAR CAETANO, CENTRO, BAIRRO SAO FRANCISCO, 39300-000, SAO FRANCISCO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA OTO CARDOSO DE PAIVA NO 810, BAIRRO VILA SOUZANIA, 75490-000, SAO FRANCISCO DE GOIAS/GO
3390037574-1	00.360.305/1331-71	AVENIDA VEREADOR EDENITES DA SILVA VIANA, 103, BAIRRO CENTRO, 28230-000, SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ
4392002670-8	00.360.305/0507-13	AVENIDA JULIO DE CASTILHOS , 366, 95400-000, SAO FRANCISCO DE PAULA/RS
2990108849-2	00.360.305/2824-10	RUA RIO BRANCO, SN, BAIRRO CENTRO, 43900-000, SAO FRANCISCO DO CONDE/BA
1190029974-5	00.360.305/5768-39	AVENIDA TANCREDO NEVES, 3900, SALA 03, BAIRRO CENTRO, 76935-000, SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA 307 ESQUINA COM A AVENIDA 31 DE MARCO ZONA URBANA I, SAO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM
3290008024-4	00.360.305/0721-05	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 118, 1o PAVIMENTO, BAIRRO CENTRO, 29780-000, SAO GABRIEL DA PALHA/ES
5492005482-4	00.360.305/5642-37	RUA RUA PARANA, 1610, BAIRRO CENTRO, 79490-000, SAO GABRIEL DO OESTE/MS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS, LOTE 01, QUADRA 12, LOTEAMENTO CAPAO REDONDO, BAIRRO SAO GABRIEL, 79490-970, SAO GABRIEL DO OESTE/MS
3390158377-1	00.360.305/0194-76	RUA DOUTOR NILO PECANHA, 125, BAIRRO ANTONINA, 24445-300, SAO GONCALO/RJ
3390158422-1	00.360.305/0889-58	AVENIDA ALFREDO BACKER , 536, BAIRRO ALCANTARA, 24430-380, SAO GONCALO/RJ
3390158535-9	00.360.305/3028-95	RODOVIA BR-101, 100, BAIRRO BOA VISTA, 24466-310, SAO GONCALO/RJ
3390158569-3	00.360.305/4143-40	RUA CORONEL MOREIRA CESAR, 35, BAIRRO CENTRO, 24440-400, SAO GONCALO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR NILO PECANHA NO 1026, BAIRRO ESTRELA DO NORTE, 24450-000, SAO GONCALO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CENTRAL, NO 389, BAIRRO CENTRO, 35935-000, SAO GONCALO/RJ

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, LOTE 43, BAIRRO ROCHA, 24420-465, SAO GONCALO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA RAUL VEIGA NO 426 ALCANTARA, SAO GONCALO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SAO GONCALO 100, BAIRRO BOA VISTA, 24466-310, SAO GONCALO/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR. NILO PECANHA NO 1.026, BAIRRO NOVA CIDADE, 24445-210, SAO GONCALO/RJ
2490021975-1	00.360.305/3470-58	AVENIDA BACHAREL TOMAZ LANDIM, 1639, BAIRRO JARDIM LOLA, 59296-802, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TOMAS LANDIM S/NO CENTRO, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN
3192004324-6	00.360.305/0150-55	RUA DR. FERNANDO LEMOS 11, BAIRRO CENTRO, 37490-000, SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG
2990202487-1	00.360.305/0074-60	RUA DR JOSE JOAQUIM SEABRA, 02, 44330-000, SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA J. J. SEABRA, 25, BAIRRO CENTRO, 44330-000, SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA
3192004438-2	00.360.305/1820-32	SAO SEBASTIAO 128 , 38800-000, SAO GOTARDO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO VICENTE GOMES S/N CENTRO, SAO JOAO BATISTA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ROTARY 783, BAIRRO CENTRO, 28200-000, SAO JOAO DA BARRA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAQUIM THOMAZ DE AQUINO FILHO 49 CENTRO, SAO JOAO DA BARRA/RJ
3592014161-6	00.360.305/5718-70	PRACA CORONEL JOAQUIM JOSE, 156, BAIRRO CENTRO, 13870-120, SAO JOAO DA BOA VISTA/SP
3390158374-7	00.360.305/0190-42	AVENIDA GETULIO DE MOURA, 60, BAIRRO CENTRO, 25520-661, SAO JOAO DE MERITI/RJ
3390158532-4	00.360.305/2973-60	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, 4.200, BAIRRO JARDIM JOSE BONIFACIO, 25586-140, SAO JOAO DE MERITI/RJ
3390158573-1	00.360.305/4149-36	AVENIDA AUTOMOVEL CLUBE, 2384, BAIRRO VILAR DOS TELES, 25561-170, SAO JOAO DE MERITI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA PRESIDENTE DUTRA 4200, BAIRRO JARDIM JOSE BONIFACIO, 25586-140, SAO JOAO DE MERITI/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CANDIDO COELHO, S/N, BAIRRO CENTRO, 64760-000, SAO JOAO DO PIAUI/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS NO 95 CENTRO, SAO JOAO DOS PATOS/MA
4290205631-4	00.360.305/1082-23	CEL CEZARIO AMARANTE, 30, BAIRRO CENTRO, 88600-000, SAO JOAQUIM/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL GERVASIO LARA SN, BAIRRO TEREZA CRISTINA, 32920-000, SAO JOAQUIM DE BICAS/MG
4290095196-1	00.360.305/3692-99	RUA MARCELO ANTONIO REIS, 0, LOTE 68 LOTE 69 LOTE 70 LOTE 71, BAIRRO AREIAS, 88113-255, SAO JOSE/SC
4290205637-3	00.360.305/1555-74	AVENIDA LEOBERTO LEAL 389, BAIRRO BARREIROS, 88117-001, SAO JOSE/SC
4290205656-0	00.360.305/1875-06	RUA ADHEMAR DA SILVA, 1087, BAIRRO KOBRASOL, 88101-091, SAO JOSE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAQUIM VAZ 1315, BAIRRO PRAIA COMPRIDA, 88102-650, SAO JOSE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAQUIM VAZ 1315, BAIRRO PRAIA COMPRIDA, 88102-650, SAO JOSE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ADAO MANOEL DA SILVA 584 - ENTRO COMERCIAL SHOPPING IDEAL, BAIRRO AREIAS, 88113-260, SAO JOSE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO 959 FORQUILHINHAS, SAO JOSE/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PREFEITO INACIO HENRIQUE 11, BAIRRO CENTRO, 59162-970, SAO JOSE DE MIPIBU/RN

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4190128145-3	00.360.305/4341-04	RUA CANOINHAS, 441, BAIRRO BORDA DO CAMPO, 83075-050, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
4190194297-2	00.360.305/0406-70	RUA XV DE NOVEMBRO , 2.147 , BAIRRO CENTRO, 83050-000, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
4190194340-5	00.360.305/1266-39	AVENIDA RUI BARBOSA 4791, BAIRRO AFONSO PENA, 83055-320, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAQUIM NABUCO 1.593, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ROMARIO MARTINS, S/N ESQUINA COM CEZINANDO FERREIRA DA CRUZ, BAIRRO SAO MARCOS, 83090-020, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOINVILLE 3628, BAIRRO PEDRO MORO, 83020-000, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO ANGELO CORDEIRO - PREDIO FORUM, BAIRRO SAO PEDRO, 83005-570, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.
5300001456-1	xxxxxxx	RUA INDEPENDENCIA NO 316, BAIRRO CENTRO, 93010-001, SAO LEOPOLDO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO CORREA ESQUINA R JOAO XXIII CENTRO, SAO LEOPOLDO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA INDEPENDENCIA NO 316, BAIRRO CENTRO, 93010-001, SAO LEOPOLDO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TEODOMIRO PORTO DA FONSECA 141 CENTRO, SAO LEOPOLDO/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TEODOMIRO PORTO DA FONSECA 141 CENTRO, SAO LEOPOLDO/RS
3192003797-1	00.360.305/0152-17	AVENIDA PEDRO II , 244, 37470-000, SAO LOURENCO/MG
2690201903-3	00.360.305/0876-33	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO CORREIA, 312, BAIRRO CENTRO, 54735-000, SAO LOURENCO DA MATA/PE
4290205662-4	00.360.305/1884-05	AVENIDA CORONEL BERTASO, 1050, BAIRRO CENTRO, 89990-000, SAO LOURENCO DO OESTE/SC
4392002672-4	00.360.305/0512-80	AVENIDA SENADOR P MACHADO , 415, 96170-000, SAO LOURENCO DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOINVILLE ESQ. C/ RUA JOSE EING, BAIRRO CENTRO, 88730-970, SAO LUDGERO/SC
2190003614-9	00.360.305/1405-42	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE 2001, BAIRRO AREINHA, 65030-015, SAO LUIS/MA
2190012431-5	00.360.305/2654-00	RUA INACIO MOURAO RANGEL, 215, QUADRA21 LOTE 1 2 3 4 5 6 7 8 9, BAIRRO JARDIM RENASCENCA, 65075-697, SAO LUIS/MA
2190024762-0	00.360.305/5234-76	RUA DE NAZARE/JOAQUIM TAVORA, 377, BAIRRO CENTRO, 65010-410, SAO LUIS/MA
2190024763-8	00.360.305/5221-51	RUA DE NAZARE/JOAQUIM TAVORA, 377, BAIRRO CENTRO, 65010-410, SAO LUIS/MA
2190024908-8	00.360.305/5240-14	RUA DE NAZARE/JOAQUIM TAVORA, 377, BAIRRO CENTRO, 65010-410, SAO LUIS/MA
2190026202-5	00.360.305/5409-90	RUA DE NAZARE/JOAQUIM TAVORA, 377, BAIRRO CENTRO, 65010-410, SAO LUIS/MA
2190026395-1	00.360.305/5443-92	RUA DE NAZARE/JOAQUIM TAVORA, 377, BAIRRO CENTRO, 65010-410, SAO LUIS/MA
2190059119-3	00.360.305/0027-43	RUA DO SOL, 23, BAIRRO CENTRO, 65020-590, SAO LUIS/MA
2190059131-2	00.360.305/1307-41	RUA GETULIO VARGAS, 247, BAIRRO JOAO PAULO, 65040-020, SAO LUIS/MA
2190059133-9	00.360.305/1521-25	RUA DO SOL 440, BAIRRO CENTRO, 65020-590, SAO LUIS/MA
2190059135-5	00.360.305/1577-80	AVENIDA CASTELO BRANCO 176, BAIRRO SAO FRANCISCO, 65076-090, SAO LUIS/MA
2190059142-8	00.360.305/3959-66	AVENIDA GETULIO VARGAS, 04, BAIRRO MONTE CASTELO, 65030-005, SAO LUIS/MA
2190059143-6	00.360.305/3960-08	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, BAIRRO AREINHA, 65030-015, SAO LUIS/MA
2190060010-9	00.360.305/5519-25	RUA INACIO MOURAO RANGEL, S/N, QUADRA 21, LOTE 02, BAIRRO JARDIM RENASCENCA, 65075-697, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA INACIO MOURAO RANGEL, 215, QUADRA L , BAIRRO JARDIM RENASCENCA, 65075-697, SAO LUIS/MA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, BAIRRO COHAMA, 65074-115, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DA VITORIA, 2409, BAIRRO MONTE CASTELO, 65037-270, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS HOLANDESES QUADRA 35 LOTE 09 CALHAU, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS HOLANDESES QUADRA 35 LOTE 09 CALHAU, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GUAJAJARAS NO 1000, BAIRRO TIRIRICAL, 65055-285, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CONTORNO NORTE, SN, BAIRRO COHATRAC, 65054-375, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ESTE 203 LOTE 05 TRECHO 09 SN, BAIRRO CIDADE OPERARIA, 65058-160, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA NO 28, BAIRRO JARDIM ELDORADO, 65067-205, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA INACIO MOURAO RANGEL, 215, QUADRA L-3, BAIRRO JARDIM RENASCENCA, 65075-697, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA INACIO MOURAO RANGEL QUADRA L, 215 , : BLOCA A: : 2º ANDAR:, BAIRRO JARDIM RENASCENCA, 65075-370, SAO LUIS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS PORTUGUESE S/N, BAIRRO PRAIA DO BOQUEIRAO, 65085-580, SAO LUIS/MA
5290162063-0	00.360.305/1943-91	AVENIDA HERMOGENES COELHO, 2085, BAIRRO CENTRO, 76100-000, SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO
3592010788-4	00.360.305/0902-60	AVENIDA XV DE NOVENBRO , 197, BAIRRO CENTRO, 18650-000, SAO MANUEL/SP
4392002712-7	00.360.305/1130-65	PADRE FEIJO , 457, BAIRRO CENTRO, 95190-000, SAO MARCOS/RS
3290074595-5	00.360.305/0717-10	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, 338, BAIRRO CENTRO, 29930-010, SAO MATEUS/ES
3290076199-3	00.360.305/5785-30	PRACA JOSE DE ANCHIETA, 110, PAVMTOTERREO, BAIRRO CENTRO, 29930-250, SAO MATEUS/ES
4190194436-3	00.360.305/2152-24	RUA D PEDRO II, 640, BAIRRO CENTRO, 83900-000, SAO MATEUS DO SUL/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL JOAO PESSOA, S/N CENTRO, BAIRRO SAO MIGUEL, 59920-000, SAO MIGUEL/RN
3590430792-1	00.360.305/3853-08	RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 581, BAIRRO CENTRO, 18230-000, SAO MIGUEL ARCANJO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MIGUEL TERRA, 313, BAIRRO CENTRO, 18230-000, SAO MIGUEL ARCANJO/SP
5290162019-2	00.360.305/0794-52	AVENIDA GOIAS , 423, BAIRRO CENTRO, 76590-000, SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO
5290162978-5	00.360.305/5711-01	RUA GOIAS, 423, QUADRA38 LOTE 02, BAIRRO CENTRO, 76590-000, SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA TANCREDO NEVES, S/N, BAIRRO CENTRO, 68660-000, SAO MIGUEL DO GUAMA/PA
1190015563-8	00.360.305/4473-54	AVENIDA SAO PAULO, 176, BAIRRO CENTRO, 76932-000, SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FARROUPILHA LOTE 17 QD. 25, BAIRRO CENTRO, 85877-970, SAO MIGUEL DO IGUACU/PR
4290205618-7	00.360.305/0702-34	AVENIDA SANTOS DUMONT , 555, BAIRRO CENTRO, 89900-000, SAO MIGUEL DO OESTE/SC
2790519804-5	00.360.305/0849-60	RUA ALCIDES SA, 14, BAIRRO CENTRO, 57240-024, SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
3192004371-8	00.360.305/1044-06	AVENIDA WASHINGTON LUIS, VILA CONGONHAS, SAO PAULO/SP
3590016885-3	00.360.305/1635-93	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA Nº 2.521, BAIRRO PENHA DE FRANCA, 03653-000, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592010308-1	00.360.305/1221-37	AVENIDA PROF FRANCISCO MORATO, 1388, BAIRRO BUTANTA, 05512-100, SAO PAULO/SP
3592010674-8	00.360.305/0235-89	PRACA DA SE, 111, BAIRRO SE, 01001-001, SAO PAULO/SP
3592010675-6	00.360.305/0236-60	RUA FERNANDO FALCAO, 75, BAIRRO ALTO DA MOOCA, 03180-001, SAO PAULO/SP
3592010676-4	00.360.305/0237-40	RUA BOA VISTA, 304, BAIRRO CENTRO, 01014-000, SAO PAULO/SP
3592010677-2	00.360.305/0238-21	AVENIDA PAULISTA , 1708 , : TORRE SUL:, BAIRRO BELA VISTA, 01310-941, SAO PAULO/SP
3592010678-1	00.360.305/0239-02	RUA AUGUSTA, 2514, BAIRRO CENTRO, 01412-100, SAO PAULO/SP
3592010679-9	00.360.305/0240-46	AVENIDA BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 900 /918, BAIRRO BELA VISTA, 01318-001, SAO PAULO/SP
3592010680-2	00.360.305/0243-99	RUA CLIMACO BARBOSA, 116, BAIRRO CAMBUCI, 01523-000, SAO PAULO/SP
3592010681-1	00.360.305/0244-70	RUA DR CESAR CASTIGLIONI JR, 91, BAIRRO CASA VERDE, 08210-040, SAO PAULO/SP
3592010682-9	00.360.305/0246-31	AVENIDA VEREADOR JOAO DE LUCA, 820, BAIRRO JARDIM PRUDENCIA, 04381-000, SAO PAULO/SP
3592010685-3	00.360.305/0249-84	RUA SETE DE ABRIL, 345, BAIRRO CENTRO, 01043-908, SAO PAULO/SP
3592010686-1	00.360.305/0252-80	RUA SILVA BUENO, 1884, BAIRRO IPIRANGA, 04208-001, SAO PAULO/SP
3592010687-0	00.360.305/0253-60	AVENIDA SENADOR QUEIROS, 111, BAIRRO SANTA EFIGENIA, 01026-001, SAO PAULO/SP
3592010688-8	00.360.305/0254-41	RUA JOAQUIM FLORIANO, 446, BAIRRO ITAIM, 04534-002, SAO PAULO/SP
3592010689-6	00.360.305/0255-22	AVENIDA JABAQUARA, 442, BAIRRO JABAQUARA, 04046-000, SAO PAULO/SP
3592010690-0	00.360.305/0259-56	RUA DA MOOCA, 1973/ 1983, BAIRRO MOOCA, 03103-003, SAO PAULO/SP
3592010691-8	00.360.305/0260-90	RUA BONIFACIO CUBAS, 2/8, BAIRRO FREGUESIA DO O, 02731-000, SAO PAULO/SP
3592010693-4	00.360.305/0262-51	RUA COMENDADOR CANTINHO, 58 , BAIRRO PENHA DE FRANCA, 03603-020, SAO PAULO/SP
3592010694-2	00.360.305/0263-32	AVENIDA PEDROSO DE MORAIS, 644, BAIRRO PINHEIROS, 05420-001, SAO PAULO/SP
3592010695-1	00.360.305/0265-02	AVENIDA PAULISTA, 1682 2, BAIRRO BELA VISTA, 01310-200, SAO PAULO/SP
3592010697-7	00.360.305/0267-66	RUA DAS PALMEIRAS, 233, BAIRRO CENTRO, 01226-010, SAO PAULO/SP
3592010698-5	00.360.305/0271-42	AVENIDA MAZZEI, 799, BAIRRO TUCURUV, 02310-001, SAO PAULO/SP
3592010699-3	00.360.305/0272-23	AVENIDA CONSELHEIRO CARRAO, 2216, BAIRRO VILA CARRAO, 03402-002, SAO PAULO/SP
3592010700-1	00.360.305/0273-04	AVENIDA GUILHERME COTCHING, 1170, BAIRRO VILA MARIA, 02113-012, SAO PAULO/SP
3592010701-9	00.360.305/0274-95	AVENIDA PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 1175, BAIRRO VILA POMPEIA, 05019-011, SAO PAULO/SP
3592010766-3	00.360.305/0612-43	RUA BARAO DO TRIUNFO, 491, BAIRRO BROOKLIN PAULISTA, 04602-001, SAO PAULO/SP
3592010769-8	00.360.305/0657-45	AVENIDA DO CURSINO, 1348, BAIRRO JARDIM DA SAUDE, 04132-001, SAO PAULO/SP
3592010775-2	00.360.305/0677-99	RUA ANTONIO DE GODOI 23 , 33, BAIRRO CENTRO, 01034-001, SAO PAULO/SP
3592010784-1	00.360.305/0868-23	AVENIDA DOM PEDRO I, 100, BAIRRO CAMBUCI, 01552-000, SAO PAULO/SP
3592010800-7	00.360.305/1004-00	RUA SAO BENTO, 397, BAIRRO CENTRO, 01011-100, SAO PAULO/SP
3592010801-5	00.360.305/1006-72	AVENIDA DOUTOR EDUARDO COTCHING, 40, BAIRRO VILA FORMOSA, 03356-000, SAO PAULO/SP
3592010805-8	00.360.305/1086-57	RUA AMERICO SALVADOR NOVELLI, 427, BAIRRO ITAQUERA, 08210-090, SAO PAULO/SP
3592010806-6	00.360.305/1087-38	RUA HEITOR PENTEADO, 1010, BAIRRO SUMAREZINHO, 05438-100, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3592010821-0	00.360.305/1166-76	AVENIDA CARLOS DE CAMPOS, 160, BAIRRO PARI, 03028-001, SAO PAULO/SP
3592010867-8	00.360.305/1230-28	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 130, BAIRRO SANTA EFIGENIA, 01214-000, SAO PAULO/SP
3592010868-6	00.360.305/1231-09	AVENIDA RIO BRANCO, 1675, BAIRRO CAMPOS ELISEOS, 01206-000, SAO PAULO/SP
3592010871-6	00.360.305/1234-51	RUA SAO MIGUEL, 4333, BAIRRO BELA VISTA, 01308-040, SAO PAULO/SP
3592010878-3	00.360.305/1360-06	AVENIDA CIDADE JARDIM, BAIRRO ITAIM BIBI, 01453-000, SAO PAULO/SP
3592010880-5	00.360.305/1364-30	AVENIDA INTERLAGOS 3610, BAIRRO JARDIM MARAJOARA, 04660-006, SAO PAULO/SP
3592010881-3	00.360.305/1367-82	RUA FARJALLA KORAICHO 611, BAIRRO VILA PARQUE JABAQUARA, 04321-130, SAO PAULO/SP
3592010882-1	00.360.305/1368-63	AVENIDA IMIRIM 1271, BAIRRO IMIRIM, 02465-100, SAO PAULO/SP
3592010883-0	00.360.305/1370-88	RUA ESTADOS UNIDOS, 476, BAIRRO JARDIM AMERICA, 01427-000, SAO PAULO/SP
3592010884-8	00.360.305/1371-69	AVENIDA DEP. EMILIO CARLOS 3902, BAIRRO V. NOVA CACHOEIRINHA , 02720-000, SAO PAULO/SP
3592010886-4	00.360.305/1374-01	RUA DOMINGOS DE MORAIS, 2444, BAIRRO VILA MARIANA, 04036-000, SAO PAULO/SP
3592010903-8	00.360.305/1571-94	AVENIDA PAES DE BARROS 3063, BAIRRO PARQUE DA MOOCA, 03115-001, SAO PAULO/SP
3592010904-6	00.360.305/1572-75	RUA TREZE DE MAIO 1970, BAIRRO BELA VISTA, 01327-002, SAO PAULO/SP
3592010906-2	00.360.305/1597-23	RUA TEODORO SAMPAIO 429, BAIRRO PINHEIROS, 05405-000, SAO PAULO/SP
3592010907-1	00.360.305/1598-04	AVENIDA DE PINEDO 228, BAIRRO SOCORRO, 04764-000, SAO PAULO/SP
3592010908-9	00.360.305/1602-25	AVENIDA JOAO PEDRO CARDOSO 375, BAIRRO JABAQUARA, 04355-001, SAO PAULO/SP
3592010909-7	00.360.305/1603-06	AVENIDA ANTONIO DE BARROS 319 321 TERREO E 1 AND, BAIRRO TATUAPE, 03063-000, SAO PAULO/SP
3592010910-1	00.360.305/1609-00	AVENIDA DA ACLIMACAO 94, BAIRRO ACLIMACAO, 01531-000, SAO PAULO/SP
3592010912-7	00.360.305/1617-01	RUA VIEIRA DE MORAIS 900, BAIRRO CAMPO BELO, 04617-002, SAO PAULO/SP
3592010913-5	00.360.305/1618-92	RUA DR GABRIEL DE RESENDE 573 75, BAIRRO VL INVERNADA, 08210-040, SAO PAULO/SP
3592010915-1	00.360.305/1652-94	RUA DOUTOR VEIGA FILHO 35, BAIRRO SANTA CECILIA, 01229-001, SAO PAULO/SP
3592010916-0	00.360.305/1653-75	AVENIDA MARECHAL TITO 4207, BAIRRO ITAIM PAULISTA, 08115-100, SAO PAULO/SP
3592010917-8	00.360.305/1655-37	RUA SERRA DE BRAGANCA 336, BAIRRO VILA GOMES CARDIM, 03318-000, SAO PAULO/SP
3592010924-1	00.360.305/1679-04	AVENIDA PAULISTA 302, BAIRRO BELA VISTA, 01310-000, SAO PAULO/SP
3592010945-3	00.360.305/1816-56	AVENIDA SANTO AMARO 7237, BAIRRO SANTO AMARO, 04701-200, SAO PAULO/SP
3592011047-8	00.360.305/2300-29	RUA VENCESLAU BRAS, 67, BAIRRO CENTRO, 01016-000, SAO PAULO/SP
3592011058-3	00.360.305/2514-50	AVENIDA PAULISTA, 1842, 18 ANDAR TORRE NORTE, BAIRRO BELA VISTA, 01310-923, SAO PAULO/SP
3592011059-1	00.360.305/2527-74	RUA JOAO GUIMARAES ROSA, 215, BAIRRO CONSOLACAO, 01303-030, SAO PAULO/SP
3592011085-1	00.360.305/2844-63	RUA DOMINGOS DE MORAIS 1302, BAIRRO VILA MARIANA, 04010-200, SAO PAULO/SP
3592011088-5	00.360.305/2856-05	RUA DA CONSOLACAO 1.272 1 ANDAR, BAIRRO CONSOLACAO, 01302-906, SAO PAULO/SP
3592011097-4	00.360.305/3054-87	RUA DOUTOR PLINIO BARRETO, 285, BAIRRO BELA VISTA, 01313-020, SAO PAULO/SP
3592011102-4	00.360.305/3262-12	RUA BARTOLOMEU PAES, : 810 814, 818 E 826 ;, BAIRRO VILA ANASTACIO, 05092-000, SAO PAULO/SP
3592011106-7	00.360.305/3271-03	AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 4185, BAIRRO ARDIM RAPOSO, 05564-100, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REV. SÃO JOSÉ
SFDF
Fls. 185

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA 2064 15O ANDAR, CERQUEIRA CESAR, BAIRRO BELA VISTA, 01310-200, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ALAMEDA SANTOS NO 960 (LADO AV. PAULISTA, 901) 15O ANDAR, ED. CYK - CERQUEIRA CESAR, BAIRRO BELA VISTA, 01311-100, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR ENEAS CARVALHO DE AGUIAR 260, BAIRRO JA AMERICA, 05403-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA, 1842, 2O ANDAR, TORRE SUL, BAIRRO CERQUEIRA CESAR, 01310-941, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DO M'BOI MIRIM 909/913, BAIRRO JARDIM DAS FLORES, 04905-020, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CASPAR LIBERO, 22,28,30,36,42,48, BAIRRO CENTRO, 01033-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA 901, BAIRRO CERQUEIRA CESAR, 01311-100, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA 2300 LOJA 01 ED. S L GONZAGA, BAIRRO BELA VISTA, 01310-300, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ITINGUCU 2232, BAIRRO VILA RE, 03658-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA OLIVEIRA FREIRE 1078, BAIRRO PARQUE PAULISTANO, 08080-570, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO SHOPPING D, BAIRRO SANTA CANINDE, 03036-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DO RIO BONITO 2005, BAIRRO SOCORRO, 04776-003, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DE ITAPECERICA 22560, BAIRRO JARDIM DOM JOSE, 05858-004, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOS MACUNIS, BAIRRO VILA MADALENA, 05444-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA, 1842 2O ANDAR, TORRE SUL, BAIRRO BELA VISTA, 01310-941, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA, 1294 6O ANDAR, BAIRRO BELA VISTA, 01310-915, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ITAQUERA 1561, BAIRRO JARDIM MARINGA, 03526-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DA LIBERDADE, 1030, BAIRRO LIBERDADE, 01502-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MOEMA, 37, INDIANAPOLIS, BAIRRO MOEMA, 04077-020, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DA REPUBLICA, 309, BAIRRO REPUBLICA, 01045-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOUTOR GENTIL DE MOURA, 78, BAIRRO IPIRANGA, 04278-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AZEVEDO SOARES 2753, BAIRRO VILA GOMES CARDIM, 03322-002, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA , 1912, ED FUNCEF CENTER, BAIRRO BELA VISTA, 01310-924, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DO CAMPO LIMPO 5520, BAIRRO PIRAJUSSARA, 05787-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, BAIRRO PINHEIROS, 05425-070, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARIA CANDIDA 177/179/183/183A/185, BAIRRO VILA GUILHERME, 02077-101, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1355, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, 01452-919, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA, 901, BAIRRO BELA VISTA, 01311-100, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAES DE BARROS 1155, BAIRRO MOOCA, 03115-020, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica:	EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SAPOPEMBA 1200 VILA REGENTE FEIJO, 03345-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JAO DIAS 1669, BAIRRO SANTO AMARO, 04723-002, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FUNCHAL 491, BAIRRO VILA OLIMPIA, 04551-060, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ROLAND GARROS 1551, BAIRRO JARDIM BRASIL, 02235-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OLIMPIADAS 100 VILA OLIMPIA, 04551-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR CESAR 840/846/850/856, BAIRRO SANTANA, 02013-003, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA EMILIA MARENGO 731 VILA REGENTE FEIJO, 03336-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XI DE AGOSTO , 186 CENTRO, BAIRRO TATAUI, 18270-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GARCIA CARMONA, SETOR 01, QUADRA 49, LOTE 18- CENTRO, BAIRRO GENERAL SALGADOS, 15300-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PROFESSOR VICENTE RAO 1225, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS, 04636-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ACLIMACAO 775, BAIRRO ACLIMACAO, 01531-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FUNCHAL 491, BAIRRO VILA OLIMPIA, 04551-060, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DO ORATORIO 4450 PARQUE SAO LUCAS, 03220-200, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ALVARES PENTEADO 195N, BAIRRO CENTRO, 01012-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRASIL 67, BAIRRO JARDIM PAULISTA, 01431-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE 664 TERMINAL INTERMODAL, BAIRRO BARRA FUNDA, 01156-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 2587, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, 01452-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TIB¿RCIO DE SOUSA, BAIRRO ITAIM PAULISTA, 08140-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MARIA AMALIA LOPES DE AZEVEDO 1006/1008, BAIRRO VILA ALBERTINA, 02350-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA MONTEIRO DE MELO 187 A 199, BAIRRO LAPA, 05050-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AUGUSTA 551 LJ 03, BAIRRO CONSOLACAO, 01305-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 4023 4027 4033 4041, BAIRRO JARDIM PAULISTANO, 04538-133, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DOUTOR FLAVIO AMERICO MAURANO S/N L21-3 T, BAIRRO PARAISOPOLIS, 05656-020, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRAMBILLA-40,98- CENTRO, BAIRRO AURIFLAMA, 15350-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARECHAL TITO, 1587, 1° ANDAR, BAIRRO SAO MIGUEL PAULISTA, 80220-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DA REITORIA 374, TERREO, BAIRRO BUTANTA, 05508-220, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA LEONOR KAUPA 100 PISO G1 LOJA A10, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, 04151-100, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESTES MAIA 241 SALA 211, BAIRRO CENTRO, 01031-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA, 2083 LJ 105/106/131 A 133, CONJ NACIONAL, BAIRRO BELA VISTA, 01311-940, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA, 1842 2O ANDAR, BAIRRO CERQUEIRA CESAR, 01310-941, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PAULISTA 901, BAIRRO CERQUEIRA CESAR, 01311-100, SAO PAULO/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES NO 1506, BAIRRO BUTANTA, 05582-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AGUIA DE HAIA NO 1218 CIDADE A.E. DE CARVALHO, 03694-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DO RIO PEQUENO NO 865, BAIRRO BUTATA, 05379-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	ESTRADA DO M'BOI MIRIM NO 4153 LT 18/19 QD 02, BAIRRO SANTO AMARO, 04905-023, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA FRADIQUE COUTINHO NO 1339/1339 A, BAIRRO VILA MADALENA, 05416-011, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO NO 342/348/350, BAIRRO PERDIZES, 05001-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA SADAMU INOQUE 291 CASA GRANDE, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 12495 PARADA DE TAIPAS, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA AMERICO BRASILIENSE 2259/2265 CHACARA SANTO ANTONIO, 04715-005, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE 121 LJ A, BAIRRO VARZEA DA BARRA FUNDA, 01139-001, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MUTINGA 1698, BAIRRO PIRITUBA, 05110-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TUTOIA 1074 1086 1092 1094, BAIRRO PARAISO, 04007-005, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ZELINA 694, BAIRRO VILA ZELINA, 03143-000, SAO PAULO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TURIASSU 1371, BAIRRO PERDIZES, 05005-001, SAO PAULO/SP
2190058669-6	00.360.305/5612-11	AVENIDA AVENIDA FRANCISCA DAS CHAGAS, 155, BAIRRO CENTRO, 65840-000, SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS 155, BAIRRO CENTRO, 65840-000, SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA
3592010877-5	00.360.305/1357-00	ESTRADA GUARDA MOR LOBO VIANA 421 , BAIRRO CENTRO, 11600-200, SAO SEBASTIAO/SP
4392002693-7	00.360.305/0696-51	AVENIDA MAL DEODORO , 316, BAIRRO CENTRO, 95760-000, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS
3192003798-0	00.360.305/0153-06	AVENIDA COMENDADOR JOSE HONORIO, 99 , 37950-000, SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DOZE DE OUTUBRO S/NO CENTRO, BAIRRO SAO SEBASTIAO DO PASSE, SAO SEBASTIAO DO PASSE/BA
4392002701-1	00.360.305/0929-80	AVENIDA PLACIDO GONCALVES , 1533, TERREO;, BAIRRO CENTRO, 97340-000, SAO SEPE/RS
3592010989-5	00.360.305/2092-59	RUAS DOS EXPEDICIONARIOS, 474, BAIRRO CENTRO, 14200-000, SAO SIMAO/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	LOTEAMENTO 03 E 04- AREA COMERCIAL CEMIG, BAIRRO SAO SIMAO, 75899-970, SAO SIMAO/GO
3590327056-0	00.360.305/3346-65	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 1106, BAIRRO CENTRO, 11320-000, SAO VICENTE/SP
3592010752-3	00.360.305/0354-04	RUA JACOB EMERICK, 215, BAIRRO CENTRO, 11310-071, SAO VICENTE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA BARAO DO RIO BRANCO NO 71, 06530-001, SAO VICENTE/SP

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA BARAO DO RIO BRANCO NR 71, CENTRO, BAIRRO SAO VICENTE, SAO VICENTE/SP
2590044716-9	00.360.305/0922-03	AVENIDA ORCINE FERNANDES , 265, BAIRRO CENTRO, 58340-000, SAPE/PB
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JUNDIA LT 07 Q. 57, BAIRRO CENTRO, 78365-970, SAPEZAL/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PRESIDENTE KENNEDY ESQUINA R CHAVES BARCELOS CENTRO, SAPIRANGA/RS
3390158478-6	00.360.305/2072-05	RUA MAURICIO DE ABREU, 07, BAIRRO CENTRO, 25880-000, SAPUCAIA/RJ
4392002700-3	00.360.305/0913-12	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 100, BAIRRO CENTRO, 93220-280, SAPUCAIA DO SUL/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO PEREIRA DE VARGAS 1650, BAIRRO CAMBOIM SAPUCÁIADO SUL, SAPUCAIA DO SUL/RS
3390157946-4	00.360.305/1332-52	RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA, 366, BAIRRO BACAXA (BACAXA), 28994-795, SAQUAREMA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA RIO BRANCO 116, BAIRRO CENTRO, 46900-000, SEABRA/BA
4290205661-6	00.360.305/1881-54	AVENIDA ANITA GARIBALD, 100, BAIRRO CENTRO, 89770-000, SEARA/SC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA AVELINO CHAVES S/N, BAIRRO CENTRO, 69940-000, SENA MADUREIRA/AC
5290163644-7	00.360.305/5774-87	AVENIDA DOM EMANUEL, SN, QUADRA12 LOTE 12, BAIRRO JARDIM TODOS OS SANTOS, 75251-432, SENADOR CANEDO/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ITATINGA E PROGRESSO QD 02, BAIRRO JARDIM SABIA, 75250-000, SENADOR CANEDO/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOM EMANUEL, QD 4-L, LT 01,, : CONFLUENCIA C/ RUA; : ROLEDO PIZZA; : ADEMAR DE BARROS;, BAIRRO JARDIM TODOS OS SANTOS, 75250-970, SENADOR CANEDO/GO
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CASTELO BRANCO NO CENTRO, BAIRRO GUIOMARD, SENADOR GUIOMARD/AC
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CASTELO BRANCO 1270 CENTRO, BAIRRO SENADOR GUIOMARD, SENADOR GUIOMARD/AC
2392001353-7	00.360.305/0754-65	AVENIDA SANTOS DUMONT , 303, 63600-000, SENADOR POMPEU/CE
2990202489-7	00.360.305/0076-21	RUA RUI BARBOSA, 22, 48970-000, SENHOR DO BONFIM/BA
4392002695-3	00.360.305/0698-13	AVENIDA MIGUEL SOCCOL , 3129, BAIRRO CENTRO, 99250-000, SERAFINA CORREA/RS
3390158537-5	00.360.305/3071-88	RODOVIA BR-465, 1000, BAIRRO CENTRO, 23890-001, SEROPEDICA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA MINISTRO FERNANDO COSTA 1000, BAIRRO CENTRO, 23890-000, SEROPEDICA/RJ
3290074620-0	00.360.305/2041-09	RUA ANTONIO CARON, 139, BAIRRO CARAPINA, 29162-708, SERRA/ES
3290074628-5	00.360.305/2772-54	RODOVIA BR 101 NORTE S/N KM 2 BAIRRO CARAPINA, BAIRRO CARAPINA GRANDE, 29160-042, SERRA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA NO 231 LOJAS 101 A 106 E 128 PARQUE, RESIDENCIAL LARANJEIRAS DESTRITO DE CAMPINAS, SERRA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRIMEIRA AVENIDA NO 231 LOJAS 101 A 106 E 128 PARQUE, RESIDENCIAL LARANJEIRAS DISTRITO DE CARAPINA, SERRA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CIVIT S/N QD SG II - SETOR II - AREA B, BAIRRO CIVIT I, 29168-045, SERRA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JEQUIE, S/NO, ESQUINA AV. ABDO SAAD E RUA ALAGOAS, JARDIM ATLANTICO, BAIRRO PRAIA DE JACARAIPE, 29175-261, SERRA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA EUDES SCHERRER DE SOUZA S/N, BAIRRO LARANJEIRAS, 29165-680, SERRA/ES

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REV. SÃO JOSÉ
197
DFls.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4392002679-1	00.360.305/0523-33	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO , 803, 99490-000, TAPERA/RS
4392002674-1	00.360.305/0517-95	AVENIDA ASSIS BRASIL , 364, 96760-000, TAPES/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO 64, BAIRRO CENTRO, 73760-000, TAPIRATIBA/SP
4392002675-9	00.360.305/0518-76	RUA JULIO DE CASTILHOS, 2705, BAIRRO CENTRO, 95600-030, TAQUARA/RS
3592010755-8	00.360.305/0358-38	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 455, BAIRRO CENTRO, 15900-001, TAQUARITINGA/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CORONEL JUVENCIO DE MENEZES NO 199, BAIRRO CENTRO, 69970-000, TARAUACA/AC
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JUVENAL DE CAMPOS 642, BAIRRO CENTRO, 18270-330, TATUI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA XI DE AGOSTO, 186, BAIRRO CENTRO, 13480-200, TATUI/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA NENEM BORGES S/N CENTRO, TAUA/CE
3592010756-6	00.360.305/0360-52	RUA DOUTOR SILVA BARROS, 361, BAIRRO CENTRO, 12080-300, TAUBATE/SP
3592011107-5	00.360.305/3272-94	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, BAIRRO JARDIM MARIA AUGUSTA, 12070-000, TAUBATE/SP
3592011159-8	00.360.305/4081-03	AVENIDA INDEPENDENCIA, 841, BAIRRO INDEPENDENCIA, 12031-001, TAUBATE/SP
3592011170-9	00.360.305/4106-04	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, 896, BAIRRO JARDIM MARIA AUGUSTA, 12070-000, TAUBATE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA S/N, BAIRRO JARDIM MARIA AUGUSTA, 12070-000, TAUBATE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA S/N, BAIRRO VILA SAO JOSE, 12070-000, TAUBATE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE DE FARIA LIMA, 896, BAIRRO JARDIM MARIA AUGUSTA, 12070-000, TAUBATE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA OLAVO BILAC S/N, BAIRRO CENTRO, 69470-000, TEFE/AM
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, NO 2963, BAIRRO BELA VISTA II, 45996-000, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PARANA, 42, LOTES 26 E27, CENTRO, BAIRRO TELEMACO BORBA, 81261-060, TELEMACO BORBA/PR
3192004325-4	00.360.305/0155-60	RUA ENGENHEIRO ANTUNES, 222, BAIRRO CENTRO, 39800-019, TEOFILO OTONI/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA GETULIO VARGAS 1126 CENTRO, TEOFILO OTONI/MG
2790032071-3	00.360.305/3541-86	RUA VEREADOR MIGUEL TAVARES, 378, BAIRRO CENTRO, 57265-000, TEOTONIO VILELA/AL
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PEDRO CAVALCANTE N 165 CENTRO, TEOTONIO VILELA/AL
2290015266-2	00.360.305/3808-53	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1030-A, BAIRRO SAO CRISTOVAO, 64052-335, TERESINA/PI
2290015319-7	00.360.305/3829-88	AVENIDA ELIAS JOAO TAJRA, 1220, BAIRRO JOQUEI, 64049-300, TERESINA/PI
2290044099-4	00.360.305/0029-05	PRACA RIO BRANCO, 318, BAIRRO CENTRO, 64000-140, TERESINA/PI
2290044103-6	00.360.305/0855-09	AVENIDA ININGA 1201, SN, : LOJAS 209 A 217;, BAIRRO JOQUEI, 64048-180, TERESINA/PI
2290044104-4	00.360.305/1606-59	AVENIDA BARAO DE GURGUEIA, 3340 , BAIRRO VERMELHA, 64018-500, TERESINA/PI
2290044105-2	00.360.305/1607-30	AVENIDA SAO RAIMUNDO, 278 , BAIRRO PICARRA, 64017-090, TERESINA/PI
2290044106-1	00.360.305/1987-02	AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, 6121, BAIRRO LOURIVAL PARENTE, 64022-135, TERESINA/PI

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2290044107-9	00.360.305/1989-74	AVENIDA JOSE DOS SANTOS E SILVA, 797, BAIRRO CENTRO, 64001-300, TERESINA/PI
2290044169-9	00.360.305/0641-88	PRACA EDGARD NOGUEIRA, BAIRRO CABRAL, 64000-830, TERESINA/PI
2290044174-5	00.360.305/1362-78	RUA ALVARO MENDES 1680 SALA 01, BAIRRO CENTRO, 64000-060, TERESINA/PI
2290044182-6	00.360.305/2004-64	RUA AREOLINO DE ABREU, 1349, BAIRRO CENTRO, 64000-917, TERESINA/PI
2290044183-4	00.360.305/2279-07	RUA FIRMINO PIRES , 40, 64076-410, TERESINA/PI
2290044186-9	00.360.305/2350-98	RUA AREOLINO DE ABREU, 1349, BAIRRO CENTRO, 64000-180, TERESINA/PI
2290044191-5	00.360.305/3963-42	AVENIDA MIGUEL ROSA , 7315, BAIRRO REDENCAO, 64018-550, TERESINA/PI
2290044192-3	00.360.305/4025-04	PRACA EDGARD NOGUEIRA, S/N, BAIRRO CENTRO, 64000-830, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAQUIM NELSON 2657, BAIRRO PARQUE IDEAL, 64078-625, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, 64002-600, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 1030-A, BAIRRO SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA CAMPOS SALES, BAIRRO CENTRO, 64000-300, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA RAUL LOPES, 1000, BAIRRO NOIVOS, 64046-902, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY S?N SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY S/N SAO CRISTOVAO, TERESINA/PI
3390158376-3	00.360.305/0193-95	AVENIDA DELFIM MOREIRA, 686, BAIRRO VARZEA, 25953-230, TERESOPOLIS/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 290, BAIRRO CENTRO, 85990-000, TERRA ROXA/PR
3592010757-4	00.360.305/0361-33	DR PALINURO, 490, BAIRRO CENTRO, 18530-000, TIETE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	PRACA DR.J.A CORREA NO 01, BAIRRO CENTRO, 18530-000, TIETE/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR PALINURO , 490, BAIRRO CENTRO , 18530-000, TIETE/SP
4290205649-7	00.360.305/1795-97	FLORIANOPOLIS 191, 88200-000, TIJUCAS/SC
2690201904-1	00.360.305/0877-14	AVENIDA CARLOS LIRA , 57, BAIRRO CENTRO, 55870-000, TIMBAUBA/PE
4290205620-9	00.360.305/0809-73	AVENIDA GETULIO VARGAS , 647, BAIRRO CENTRO, 89120-000, TIMBO/SC
2190059138-0	00.360.305/2442-40	AVENIDA LOC LT 02 QD 73 265 , BAIRRO PLANALTO FORMOSA, 65634-065, TIMON/MA
3192004395-5	00.360.305/1462-30	AVENIDA CASTELO BRANCO 13, BAIRRO SAO JOSE, 35182-054, TIMOTEO/MG
3192004455-2	00.360.305/2296-08	RUA TRINTA E UM DE MARCO, 152, BAIRRO CENTRO, 35180-028, TIMOTEO/MG
2890029486-1	00.360.305/0739-26	AVENIDA 7 DE JUNHO , 595, 49300-000, TOBIAS BARRETO/SE
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA 15 DE NOVEMBRO LT 02 QD 02, SETOR AEROPRTO, BAIRRO TOCANTINOPOLISO, 77900-000, TOCANTINOPOLIS/TO
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PADRE GOULART NO S 30/40 CENTRO, TOCANTINS/MG
4190059529-2	00.360.305/3979-00	RUA ESTEFANO SECCHI, 522, BAIRRO TOCANTINS, 85904-530, TOLEDO/PR
4190194307-3	00.360.305/0726-01	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1784, BAIRRO CENTRO, 85900-020, TOLEDO/PR
4190196872-6	00.360.305/5677-67	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2943, BAIRRO CENTRO, 85904-270, TOLEDO/PR
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA S/N LTS 02 E 03 QD. 1394, BAIRRO VILA INDUSTRIAL, 85904-270, TOLEDO/PR
4392002680-5	00.360.305/0524-14	AVENIDA JOSE BONIFACIO , 61, 95560-000, TORRES/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	A. RIO BRANCO 22 LOJA 3, BAIRRO CENTRO, 95560-000, TORRES/RS
4392002678-3	00.360.305/0522-52	AVENIDA FERNANDES BASTOS , 541, 95590-000, TRAMANDAI/RS
3592010946-1	00.360.305/1817-37	GERALDO COSTA 10, 12120-000, TREMEMBE/SP
3192004326-2	00.360.305/0156-40	RUA GETULIO VARGAS, 329, BAIRRO CENTRO, 37410-001, TRES CORACOES/MG

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

SÃO JOSE
PREV
SPREV

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4392003817-0	00.360.305/5730-66	AVENIDA MOREIRA PAZ, 220, BAIRRO CENTRO, 95200-016, VACARIA/RS
2990202491-9	00.360.305/0078-93	RUA GOVERNADOR GONCALVES, 249, BAIRRO CENTRO, 45400-000, VALENCA/BA
3390158425-5	00.360.305/0945-08	AVENIDA VISCONDE DO RIO PRETO , 222, BAIRRO 222, 27600-000, VALENCA/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA GOVERNADOR GONCALVES, 42, BAIRRO CENTRO, 45400-000, VALENCA/BA
2290044171-1	00.360.305/0727-92	AVENIDA EPAMENONDAS NOGUEIRA , S/N, 64300-000, VALENCA DO PIAUI/PI
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA CICERO PORTELA, S/N, BAIRRO CENTRO, 64300-000, VALENCA DO PIAUI/PI
3592010758-2	00.360.305/0363-03	RUA ROSA GIARDELLI MANPRIN, 105, BAIRRO JARDIM RIBEIRO, 13270-160, VALINHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DOS ESPORTES LOTE 22, BAIRRO VILA BISSOTO, 13270-210, VALINHOS/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA ROSA GIARDELLI MANPRIN, 105, BAIRRO JARDIM RIBEIRO, 13270-160, VALINHOS/SP
5290162074-5	00.360.305/2437-83	1 VALPARAISO SHOPPING - ALA NORTE S/N LOJOAS 1A E 1B , BAIRRO PARQUE ESPLANADA, 72876-902, VALPARAISO DE GOIAS/GO
3592010846-5	00.360.305/1201-93	CAPITAO JOAO PINTO FONTAO 66, BAIRRO CENTRO, 13880-000, VARGEM GRANDE DO SUL/SP
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA ELIAS DA COSTA 485, BAIRRO CENTRO, VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
3192004330-1	00.360.305/0163-70	PRACA GETULIO VARGAS, 55, BAIRRO CENTRO, 37002-035, VARGINHA/MG
3192006586-0	00.360.305/5725-07	PRACA GETULIO VARGAS, 55, SETOR PARTE, BAIRRO CENTRO, 37002-035, VARGINHA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA PRINCESA DO SUL 805, BAIRRO JARDIM ANDERE, 37026-080, VARGINHA/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DELFIM MOREIRA, 451, BAIRRO CENTRO, 37002-070, VARGINHA/MG
5190036044-7	00.360.305/4651-74	AVENIDA GONCALO BOTELHO DE CAMPOS (LOT GOV J FRAGELLI), 2064, BAIRRO CRISTO REI, 78118-071, VARZEA GRANDE/MT
5192001588-5	00.360.305/0790-29	AVENIDA COUTO MAGALHAES , 1069, BAIRRO CENTRO, 78110-400, VARZEA GRANDE/MT
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA FILINTO MULLER 2215, BAIRRO CENTRO, 78138-000, VARZEA GRANDE/MT
3592011004-4	00.360.305/2109-31	AVENIDA FERNAO DIAS PAES LEME, 2310, BAIRRO CENTRO, 13220-005, VARZEA PAULISTA/SP
3390158378-0	00.360.305/0196-38	EXP OSWALDO ALMEIDA RAMOS 155, : LOTE 11;, BAIRRO CENTRO, 27700-000, VASSOURAS/RJ
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TRES DE MAIO S/N, BAIRRO CENTRO, 38780-000, VAZANTE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA TIRADENTES, 959, BAIRRO CENTRO, 95800-000, VENANCIO AIRES/RS
3290074604-8	00.360.305/1306-60	EVANDI AMERICO COMARELA 305, 29375-000, VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES
5390028901-9	xxxxxxx	xxxxxxx
2990104572-6	00.360.305/3785-22	RUA PROFESSOR HENRIQUE JOSE DE SOUZA, 28, BAIRRO MAR GRANDE, 44470-000, VERA CRUZ/BA
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA WASHINGTON LUIZ 266, BAIRRO CENTRO, 85845-000, VERA CRUZ DO OESTE/PR
4390072467-1	00.360.305/0528-48	RUA AG. VERANOPOLIS, 21, BAIRRO CENTRO, 95330-000, VERANOPOLIS/RS
4392002743-7	00.360.305/1728-27	BRASIL 514, 99820-000, VIADUTOS/RS
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LIBERDADE 1.450 LOJAS 1 E 2 VILA SANTA ISABEL, VIAMAO/RS
3290074603-0	00.360.305/1255-86	RUA GOVERNADOR RUBIM 160, BAIRRO CENTRO, 29130-010, VIANA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO S/NO CENTRO, VIANA/MA
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, CENTRO, BAIRRO VIANA, 65215-000, VIANA/MA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2790519807-0	00.360.305/1133-08	APOLINARIO REBELO, 36, BAIRRO CENTRO , 57700-000, VICOSA/AL
3192004331-9	00.360.305/0164-50	RUA SILVIANO BRANDAO, 100, BAIRRO CENTRO, 36570-001, VICOSA/MG
3192004334-3	00.360.305/0584-55	AVENIDA PETER HENRY ROLFS, SN, SALA: 1! E 13;, BAIRRO CENTRO, 36570-001, VICOSA/MG
4290204685-8	00.360.305/5620-21	RODOVIA SC 355, 1806, BAIRRO DOIS PINHEIROS, 89562-210, VIDEIRA/SC
4290205619-5	00.360.305/0796-14	RUA PEDRO ANDREAZZA, 105, BAIRRO CENTRO, 89560-200, VIDEIRA/SC
3290042306-1	00.360.305/3659-78	AVENIDA DOUTOR OLIVIO LIRA, 896, BAIRRO PRAIA DA COSTA, 29101-260, VILA VELHA/ES
3290074589-1	00.360.305/0173-41	AVENIDA CHAMPAGNAT, 1089, BAIRRO PRAIA DA COSTA, 29101-390, VILA VELHA/ES
3290074607-2	00.360.305/1643-01	AVENIDA CARLOS LINDENBERG 1053, BAIRRO GLORIA, 29122-355, VILA VELHA/ES
3290074625-1	00.360.305/2521-89	RUA ANTONIO ATAIDE, 1717, BAIRRO CENTRO DE VILA VELHA, 29100-295, VILA VELHA/ES
3290074629-3	00.360.305/3132-34	AVENIDA CARLOS LINDENBERG, 5417, BAIRRO COBILANDIA, 29111-165, VILA VELHA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA SANTA LEOPOLDINA 85, BAIRRO COQUEIRAL DE ITAPARICA, 29102-211, VILA VELHA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RODOVIA CARLOS LINDEMBERG 2418, BAIRRO COBILANDIA, 29100-100, VILA VELHA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA JOAO MENDES, 2500, BAIRRO SANTA MONICA, 29105-200, VILA VELHA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA DR OLIVIO LIRA S?N PRAIA DA COSTA, VILA VELHA/ES
3192004332-7	00.360.305/0166-12	28 DE SETEMBRO 236, 36520-000, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG
3290008028-7	00.360.305/0823-21	AVENIDA PAULINO MULLER, 495, BAIRRO ILHA DE SANTA MARIA, 29051-035, VITORIA/ES
3290008029-5	00.360.305/3993-68	RUA PIETRANGELO DE BIASE, 33, ANDAR 5, BAIRRO CENTRO, 29010-922, VITORIA/ES
3290008031-7	xxxxxxx	AVENIDA MARUIPE, 2544, BAIRRO SANTA LUIZA, 29045-230, VITORIA/ES
3290022610-9	xxxxxxx	RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 130 140 E 150 ANDAR, BAIRRO ENDEADA DO SUA, 29050-275, VITORIA/ES
3290042911-5	00.360.305/3779-84	RUA JOAO DA CRUZ, 195, LOJA 01, BAIRRO PRAIA DO CANTO, 29055-620, VITORIA/ES
3290043276-1	00.360.305/3818-25	AVENIDA PRINCESA ISABEL, 86, ANDAR 3, BAIRRO CENTRO, 29010-360, VITORIA/ES
3290043278-7	00.360.305/3817-44	RUA PIETRANGELO DE BIASE, 33, ANDAR 3, BAIRRO CENTRO, 29010-922, VITORIA/ES
3290043861-1	00.360.305/4468-97	RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 89, 4o ANDAR, SALA 402 ED GREENWICH TOWER , BAIRRO ENSEADA DO SUA, 29050-275, VITORIA/ES
3290077762-8	00.360.305/5550-84	RUA PIETRANGELO DE BIASE, 33, ANDAR 1, BAIRRO CENTRO, 29010-190, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA JOAO DA CRUZ, NO 195, BAIRRO PRAIA DO CANTO, 29055-620, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA VITORIO NUNES DA MOTTA BAIRRO, NO 220 -, BAIRRO ENSEADA DO SUA, 29050-280, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PIETRAGELO DE BIASE 33 1O E 2O ANDARES CENTRO, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PIETRANGELO DE BIASE 33 4A ANDAR CENTRO, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	RUA PIETRANGELO DE BIASE 33 1O ANDAR CENTRO, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA DANTE MICHELINE 5500, PARQUE INDUSTRIAL, VITORIA/ES
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA NOSSA SENHORA DA PENHA NO 2!56 LOJA 29, BAIRRO BARRO VERMELHO, 29057-565, VITORIA/ES
2990018775-6	00.360.305/0079-74	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 30, BAIRRO CENTRO, 45000-385, VITORIA DA CONQUISTA/BA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001479915 e visualize a certidão)

22/097.319-9

REV. SAO JUCE
DFIS 189

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

SAU JUCE
FLS. 130

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

SÃO JOSÉ
REV.
Fls. 199

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

SÃO PAULO
Fls. 153

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

SAU/DF REF. Fls. 194

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

REV-SAC JUCIS
Fls. 195

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 156

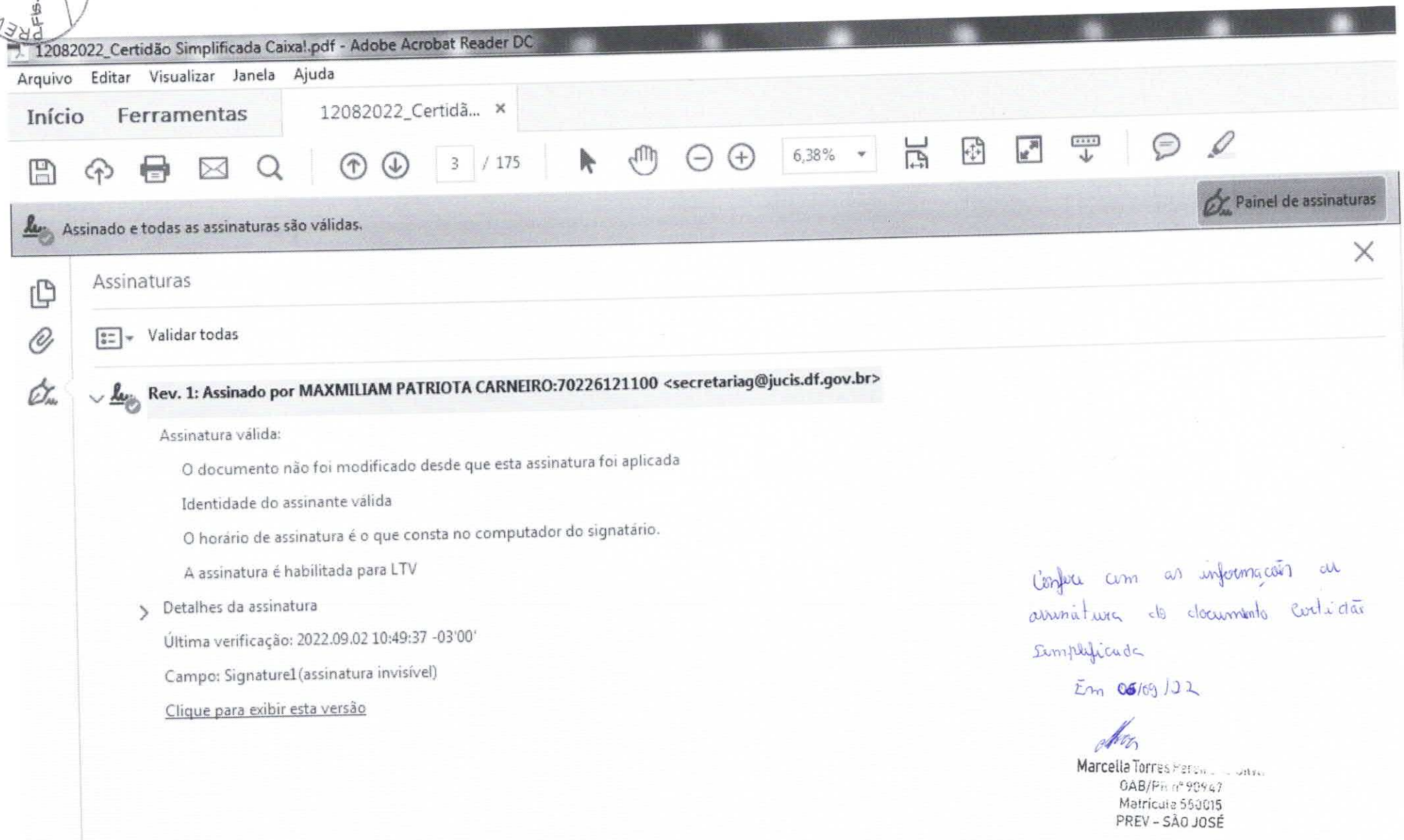

Confere com as informações da assinatura do documento Certidão Simplificada

Em 06/09/22

Marcella Torres
OAB/PI nº 9394?
Matrícula 560015
PREV - SÃO JOSÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **00.360.305/0001-04** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **03/02/1971**

NOME EMPRESARIAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEF MATRIZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.23-9-00 - Caixas econômicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST BANCARIO SUL QUADRA 04	**34**	**BLOCO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.092-900	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3521-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **10:20:00** (data e hora de Brasília).

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 197

COPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
DFRS. 193
FLS. 90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:31 do dia 02/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2022.
Código de controle da certidão: **5B5C.6DAA.F277.B069**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 27/09/22
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 28/09/22
PREV SÃO JOSÉ

Documento copiado dos autos do processo adm 004/22

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 451460
Livro: 3523-P
Folha: 112

Dr. Ranilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 199

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número 3523-P, às fls. 112, verifiquei constar o seguinte instrumento:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (03/05/2022), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2021, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 1751108 em 19/11/2021, e confirmado através do sítio http://jucis.df.gov.br, por intermédio da consulta sob o protocolo nº 21/147.437-1 e o código de segurança: cjjd, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: denav@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Adimplência e Negócios Especializados de Varejo (DENAV), HEITOR SOUZA CUNHA, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº [redacted] DETRAN/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º [redacted] endereço profissional no SBS Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, email: heitor.cunha@caixa.gov.br, o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 687, Reunião Ordinária do Conselho de Administração do dia 18 de janeiro de 2021, publicada no D.O.U. Seção 1, nº 57, quinta-feira, 25 de março de 2021, e extrato da Ata nº 687, Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Dia 18 de janeiro de 2021, registrada na JUCIS sob o nº 1668813 em 24/03/2021, e confirmado através do sítio http://jucis.df.gov.br/, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 21/042.567-9 e o código de segurança: aL4q, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS e Resolução do Conselho Diretor nº 8608/2021 #INTERNO,CONFIDENCIAL, realizada aos 13 de janeiro de 2021, Ata nº 3093, que aprovou a alteração da nomenclatura e área de atuação da Diretoria Executiva Rede de Varejo (DERED), vinculada a VIRED, para Diretoria Executiva Adimplência e Negócios Especializados de Varejo (DENAV); Portaria nº 2606/2021 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 30/12/2021, devidamente protocolado e registrado sob o nº 997856, no 1º Ofício de Registro Civil, Casamentos, pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, desta Capital, aos 24/01/2022, cujas cópias ficam aqui arquivadas, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: HUGO KENJI KANESHIRO, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º [redacted] DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted] com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, Filiação, Data de Nascimento e Telefone não informados, email corporativo: supor@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais

Certifico que o teor do ato acima foi lançado nas folhas do instrumento.

8º TABELIÃO DE NOTAS DE BRASÍLIA - DF
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
07 MAIO 2022
8º TABELIÃO

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 200

necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 03 de maio de 2023, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF.** Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 2032.9eb9.82c4.1062.133f.d975.7269.8a7d.2d09.b493; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R$: 47,60). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Interino, subscrevo, dou fé e assino. (aa) - HEITOR SOUZA CUNHA; RAMILO SIMÕES CORRÊA. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).** Eu, _____ (ALAERTE DE JESUS XAVIER), Auxiliar Notarial, a extraí. Eu, _____, (DIRCE MARIA PALHARES SIQUEIRA), Auxiliar Notarial, a conferi. Eu, _____, a subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20220020138861RYDT Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br**

1º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA - PR

COPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 21 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

Enoques Alves Gouveia
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Selo Digital: F397X.I6qtP.kXha2-H3ic4.OrEFA
Consulte em selo.funarpen.com.br
Reconheço e dou fé o Sinal Público de [5i5equ0] - ENOQUES ALVES GOUVEIA
Em testemunho da Verdade
Curitiba, 23 de Maio de 2022
MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI
ESCREVENTE

Lei 13.228 de 18/07/2001
8º TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
FUB61181

AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07 MAIO 2022
8º TABELIONATO

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 056580
Livro: 3525-P
Folha: 045

Dr. Ramilo Simões Corrêa
Tabelião Interino

Luiz Carlos Schonarth
Tabelião Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3525-P**, às fls. **045**, verifiquei constar o seguinte instrumento: SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **HUGO KENJI KANESHIRO**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**06/05/2022**), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **HUGO KENJI KANESHIRO**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº [redacted]-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º [redacted] com endereço profissional no SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, Filiação, Data de Nascimento e Telefone não informados, email: supor@caixa.gov.br, o qual se declara na qualidade de Superintendente Nacional da SUPOR, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes**, no âmbito da **Superintendência de Rede CURITIBA**, nas pessoas de: **ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, separado judicialmente, economiário, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em Campo Largo/PR, com endereço profissional na Av Marechal Floriano Peixoto, nº 275, Curitiba/PR, Filiação [redacted] e [redacted] email: adriano.resende@caixa.gov.br, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **JOAO GILBERTO RUFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº [redacted] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] com endereço profissional à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 275, Curitiba/PR, Filiação, Data de Nascimento, Telefone e email não informados, na qualidade de Superintendente de Rede eventual, enquanto designado para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS**, livro **3523-P**, fls. **112 e 113**, em data de três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (**03/05/2022**), no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá -la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ.
07 MAIO 2022

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 202

cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 03 de maio de 2023, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF.** Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos aos ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 246e.d91a.5283.a1a9.da2b.3b80.b2e3.8a5a.293f.52d4; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração do outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. (R$: 47,60). Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - HUGO KENJI KANESHIRO; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO**, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois **(19/05/2022)**. Eu, _____, (ALAERTE DE JESUS XAVIER), Auxiliar Notarial, a extraí. Eu, _____, (DIRCE MARIA PALHARES SIQUEIRA), Auxiliar Notarial, a conferi. Eu, _____, a subscrevi, dou fé e assino. Selo de segurança: TJDFT20220020138863SERR. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

8º TABELIONATO DE NOTAS CURITIBA - PR

COPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27 / 09 / 22
PREV SÃO JOSE

8º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Selo Digital: F397X.I6qlP.kXMa2-H3Esk.UrEFI
consulte em selo.funarpen.com.br
Reconheço e dou fé o Sinal Público de:
1515equ1 - ENOQUES ALVES GOUVEIA
Em testemunho da verdade
Curitiba, 23 de Maio de 2022
MARIO EDUARDO KOLOKOWSKI
ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE PARA DOCUMENTOS NACIONAIS

Enoques Alves Gouveia
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
Brasília - DF

Lei 13.228 de 18/07/2001
8º TABELIONATO DE NOTAS
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Solicitação para Autenticação de Cópia
FUB61189

AUTENTICADO
07 MAIO 2022
8º TABELIÃO

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:25 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.
Código de controle da certidão: **D458.886A.F6E5.A0F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 29/09/22
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 206
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 91

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO NR : 216-08.840.270/2022
NOME : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ENDEREÇO : SETOR BANCARIO SUL, QUADRA 04, BLOCO A, LOTES 3/4 EDIF¨CIO SEDE MATRIZ
CIDADE : ASA SUL
CPF
CNPJ : 00.360.305.0001-04
CF/DF : 0731282500175 - ATIVA

FINALIDADE : JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS DE ITBI / 2022 .
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ITBI NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NO LANCAMENTO-SIT 33
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR REC. ADMINISTRATIVO
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE TLP NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS NA DIV. ATIVA POR REC. ADMINISTRATIVO.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta Certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 22/09/22
PREV SÃO JOSÉ

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 22/09/22
PREV SÃO JOSÉ

Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

Certidão expedida conforme o Decreto Distrital nr. 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de Outubro de 2022 *
*Certidões expedidas no período da pandemia do COVID-19 tem sua validade limitada ao prazo que perdurar tal situação.
Brasília-DF, 14 de Julho de 2022

Certidão emitida por MARIA HELENA as 09:51:07

Prescinde de assinatura, conforme Decreto Distrital nr. 26.528 de 13 de janeiro de 2006.
Deve ser validada na Internet pelo site www.fazenda.df.gov.br.

PREV.SÃO JOSÉ Fls. 93
PREV.SÃO Fls. 205

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/08/2022 a 18/09/2022

Certificação Número: 2022082000364438174820

Informação obtida em 24/08/2022 16:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 23 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 23/09/22
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 206
PREV-SÃO JOSÉ Fls. 92

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 23721/2022

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICACÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/3363-66 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34454
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: PASSOS DE OLIVEIRA, 1101
COMPLEMENTO: SETOR:PAB CAIXA; BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: dcfc0a4ea812423d5f239b67beed5939

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 05 de agosto de 2022

PREV SÃO JOSÉ Fls. 94
PREV SÃO JOSÉ Fls. 207

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Certidão nº: 24996124/2022
Expedição: 05/08/2022, às 15:20:21
Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.360.305/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011428-27.2014.5.01.0004 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0133300-88.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011195-39.2015.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010760-33.2013.5.01.0023 - TRT 01ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000207-83.2011.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM __/__/__
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 209
PREV-SÃO JOSÉ Fls. 95

NITERÓI)
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES)
0000911-78.2010.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001483-29.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0101862-36.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0187500-18.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0001656-32.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0010021-02.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0000015-66.2010.5.01.0421 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARRA DO PIRAÍ)
0195200-43.2009.5.01.0432 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CABO FRIO)
0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região * (74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM __/__/__
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 20
PREV-SÃO JOSÉ Fls. 20

0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0139600-28.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000054-21.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000469-33.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000763-85.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001638-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0000888-04.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020889-30.2015.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM __/__/__
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 55002
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 210
PREV-SÃO JOSÉ Fls. 97

CAXIAS DO SUL)
0141900-09.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0091000-75.2008.5.04.0451 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO)
0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0001083-88.2010.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0010378-47.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0010420-64.2011.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0000708-44.2011.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA)
0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA)
0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TRÊS PASSOS)
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA)
0020323-79.2017.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE)
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010516-59.2013.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104100-90.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM __/__/__
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 55002
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 93
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 211

SALVADOR)
0034100-67.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000699-95.2014.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0134700-21.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001119-65.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000812-42.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0124200-18.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063500-39.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000578-20.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 27/8/12
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 99
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 212

SALVADOR)
0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0155100-42.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0015500-69.2008.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0082900-66.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000509-15.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000090-53.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000072-39.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000967-97.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000692-17.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010451-68.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000654-97.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000315-07.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000185-84.2011.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0121400-60.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000318-81.2015.5.05.0037 - TRT 05ª Região * (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região ** (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 14/3/22
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 55002
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 100
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 213

EUNÁPOLIS)
0001517-79.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0001594-59.2010.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0087600-02.1992.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0154000-41.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0158400-59.2009.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0253000-09.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJU)
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)
0000084-17.2012.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000792-04.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000833-68.2011.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0007700-82.2008.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
0000047-18.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000102-66.2016.5.05.0561 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PORTO SEGURO)
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000701-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0000985-93.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 10/12
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 214
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 101

0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000239-30.2013.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0093400-27.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 12/12/12
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 215
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 102

0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região ** (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SALGUEIRO)
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM)
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM)
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM)
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ)
9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001068-39.2018.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0308200-62.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0001241-41.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002023-77.2017.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 09/12/22
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 103
PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 216

0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000660-66.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000953-36.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0000203-97.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001150-20.2016.5.10.0012 - TRT 10ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)
0001803-84.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE)
0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIMBÓ)
0130415-37.2015.5.13.0009 - TRT 13ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
0130570-90.2013.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000381-13.2021.5.14.0404 - TRT 14ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO)
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0001094-25.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE PINDAMONHANGABA)
0010483-86.2013.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 11/11/22
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV SÃO JOSÉ
Fls. 217
101

0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0012073-20.2015.5.18.0012 - TRT 18ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0010441-36.2015.5.18.0051 - TRT 18ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS)
0001570-37.2015.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 17/08/22
PREV SÃO JOSÉ
Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV SÃO JOSÉ
Fls. 218
Fls. 105

0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TANGARÁ DA SERRA)
0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
0025243-49.2014.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 469.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 28/09/22
PREV SÃO JOSÉ

O Documento de fls. 207 até 218 é cópia fiel do documento de fls. 94 até 105 do Processo Adm. 004.22.
Em 28/09/22

Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 219
PREV-SÃO JOSÉ Fls. 107

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/08/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04

- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 24/10/2019, Falência.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/08/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.H42J.RCZC.4TSU.RZUP.Y96U**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 17/08/22
PREV SÃO JOSÉ

Anna Paula F. R. Grokoski
Agente Administrativo
Matrícula nº 550020
PREV SÃO JOSÉ

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 28/09/22
PREV SÃO JOSÉ

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 220

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2022 10:45:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
CNPJ: **00.360.305/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

COPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00360305000104

LIMPAR

Data da consulta: 09/09/2022 10:43:36

Data da última atualização: 08/09/2022 20:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PREVI-SÃO JOSÉ
Fls. 221

COPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05 / 09 / 22
PREVI-SÃO JOSÉ

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREV-SAO JOSE
Fls. 222

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00360305000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CÓPIA AUTENTICADA COM O ORIGINAL
EM 05 / 09 / 22
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JO
Fls. 223

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos xx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e dois, a PREV SÃO JOSÉ– Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Colombo nº 1.622, CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Senhor IVO CETNARSKY, portador da cédula de identidade RG nº XXXX e CPF nº XXXXXX e de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 inscrita no CNPJ/MF sob o n.o 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede Curitiba, Sr. XXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXX, firmam o presente CONTRATO, levado a efeito através da Ratificação datada de XX de XXXXX de 2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº xx/2022 - Prev, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor titular o Sr. xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxx e CPF xxxxxxx e gestor suplente, o Sr. xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxx e CPF xxxxxx, e como fiscal, a Sr. xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxx e CPF sob xxxxxxx e fiscal suplente, o Sr. xxxxxx portador da cédula de identidade RG xxxxxxe CPF xxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos estabelecidos na proposta Ofício nº 087/2022/SEG Curitiba, datada de 27 de Maio de 2022, obriga-se a prestar os serviços abaixo especificados de forma contínua, enquanto vigente o contrato:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da

CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

1.2- O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA, composta por agências/Postos de Atendimento disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

1.3 - Fica designada pela CONTRATADA a Agência São José dos Pinhais (nº 0406), localizada Rua Quinze de Novembro 2147 - Centro, neste Município, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através deste instrumento.

1.4 - Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DO CONTRATO.

2.0 – A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93, declaração de vantajosidade pela Diretoria e entendimento consolidado no TCE/PR no acórdão nº 6298/15 – Tribunal Pleno, bem como no informativo nº 254 do TCU item 1 e 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA/CAIXA e a CONTRATANTE estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).

2.2 - A CONTRATADA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta corrente indicada pela Contratante de número xxxxx, operação xxxx, na agência xxxx.

2.3 - O valor referente à parcela única será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato em 05/10/2022.

2.4 - O atraso no pagamento no prazo estabelecido acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

2.4.1 - O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1- O prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir de 05 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA CONTRATADA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 224

São obrigações da CONTRATADA/CAIXA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

4.1 - Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira, sem custos para a CONTRATANTE, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos BENEFICIÁRIOS, obedecendo a todos os dispositivos legais correlatos, especialmente a LGPD.

4.2 - Tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa e dolo.

4.3 - Abrir tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no MUNICÍPIO de São Jose dos Pinhais, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes do presente Instrumento Contratual.

4.4 As contas correntes de que trata o item acima, serão abertas ao par com as seguintes funções:

a) Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos BENEFICIÁRIOS;

b) Conta Devolução de Folha de Pagamento, onde serão depositados os recursos oriundos de remunerações não creditados nas contas individuais dos BENEFICIÁRIOS, por qualquer ordem de inconsistência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito.

4.5 - Fornecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis quaisquer informações solicitadas por escrito pelo CONTRATANTE, referente ao processamento do arquivo enviado pela Contratante.

4.6 - Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

4.7 - Realizar as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo municipal.

4.8 - Solicitar anuência ao CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com os funcionários.

4.9 - Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento deste Contrato.

4.10 - Efetivar os créditos de salário dos servidores, aposentados e pensionistas da PREV-SÃO JOSÉ, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN nº 3.402/2006 na Circular do BACEN nº 3.338/2006 na forma descrita no item a seguir.

4.11 - CONCEDER aos BENEFICIÁRIOS, no período de vigência deste contrato, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 04 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A **CONTRATADA** poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREV SÃO JOSÉ** por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;
n) A senha bancária das contas dos BENEFICIÁRIOS deverá ser revalidada, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, não mais de uma vez por ano, devendo a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, das contas/BENEFICIÁRIOS que não procederam à revalidação, transcorridos 30 (trinta) dias de expirado o prazo;
o) O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem a **CONTRATANTE**.

4.12 - Disponibilizar à CONTRATANTE, em até 24 horas da data do crédito aos BENEFICIÁRIOS, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos.

4.13 - Manter cópia em mídia digital de todos os arquivos repassados pelo CONTRATANTE pelo período de 60 meses (vigência do contrato), respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

4.14 - Repassar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada relativa a cada BENEFICIÁRIO, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a CONTRATADA civil e administrativamente pela veracidade e segurança das informações.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 225

4.15 - Abrir conta-salário de titularidade do servidor beneficiário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do encaminhamento pelo Contratante.

4.16 - Entregar ao beneficiário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que este comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

4.17 - Efetivar os créditos correspondentes ao salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, mediante arquivo eletrônico gerado através da folha de pagamento da PREV SÃO JOSÉ no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da transmissão do arquivo.

4.18 - Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações eventualmente não efetuados deverão ser devolvidos pela Contratada em até 1 (um) dia útil da data designada para realização do crédito em conta do servidor/empregado.

4.19 - Na hipótese de devolução posterior ao prazo acima estipulado, os valores serão corrigidos pela taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la.

4.20 - Ressarcir à Contratante os valores correspondentes aos créditos de salários eventualmente pagos indevidamente, cujo pagamento indevido seja comprovadamente de responsabilidade da Contratada, corrigidos monetariamente mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

4.21 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético e da conta bancária, sempre que houver solicitação do titular ou de seu representante legal nesse sentido.

4.22 – Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela CONTRATANTE, capaz de executar as rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

4.23 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, respondendo a CONTRATADA por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.24 – Indicar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos na operacionalização do sistema de pagamento.

4.25 - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva e acompanhando os avanços verificados no mercado.

4.26 - Manter permanentemente atualizado, para efeitos de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

4.27 - Prestar os serviços em consonância com os preceitos e normas estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados.

4.28 - Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

4.29 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1- Demandar à CAIXA/CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para seus servidores, aposentados e pensionistas vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06.

5.2- Disponibilizar banco de dados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em layout fornecido pela CONTRATADA - Padrão FEBRABAN.

5.3- Encaminhar para processamento da CONTRATADA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

5.4- Encaminhar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, calendário com as datas previstas de pagamento dos vencimentos mensais, vencimentos suplementares e do 13º Salário.

5.5- Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATANTE, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos aos BENEFICIÁRIOS.

5.6- Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários.

5.7- Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, desde que devidamente autorizados.

5.8 - Além das datas previstas no item 5.4., poderão ocorrer pagamentos eventuais, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

5.9 - Efetuar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

5.10 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do bloqueio, os valores ainda pendentes (bloqueados) serão automaticamente creditados na conta de que trata o item 4.4, alínea b., informando-se a CONTRATANTE de seu histórico.

5.11- Indicar à CONTRATADA, os responsáveis/gestores/fiscais e suplentes que responderão perante a execução deste contrato.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 226

5.12 - Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente Contrato no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA.

5.13 - Providenciar a publicação do extrato do CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

5.14 - providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 4.4, alínea a, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS E PROCESSOS

6.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA/CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio de seus prepostos - gestores e fiscais - formalmente designados pela PREV SÃO JOSÉ.

7.2 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

8.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atentando para o que segue:

a) A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADO direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei no 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;

9.1.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do Contrato no prazo estipulado entre as partes;

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente conforme a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de acordo com a legislação vigente;

9.1.7 - As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

9.1.8 - As multas não são compensatórias, não excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos relativos às infrações cometidas.

9.1.9 - O descumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para disponibilização dos pagamentos na conta dos servidores implicará em responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Contratante, administrativa e/ou judicialmente, pelos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei no 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que formalmente motivada a rescisão nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de sujeitar a CONTRATADA ao ressarcimento por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 227

b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

10.3 - O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

10.3.1 - Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, devendo efetuar comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido ao ajuste do valor a ser ressarcido, relativamente ao período dos serviços executados;

10.3.2 - Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, deve haver conveniência para a administração e ser a rescisão precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente devendo a contratada continuar prestando os serviços pelo período a ser estipulado pela Contratante, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

10.4 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATATA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações desde que seja formalmente motivada a rescisão nos autos do processo e seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a mesma ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para o período a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA NOVAÇÃO.

11.1 - O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO não importará em renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

11.2 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir à CONTRATADA o equivalente ao valor pró-rata temporis a que se refere a Cláusula Segunda atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível execução pela CONTRATADA.

12.2 - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CONTRATADA previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal no 8666/93 e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

13.1 - O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, podendo ser modificado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, as dispostas no art.65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61 Parágrafo Único da Lei Federal no 8666/93, para fins de validade e eficácia do Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PORTABILIDADE

15.1 - Os servidores/empregados beneficiários poderão optar a qualquer tempo pela portabilidade bancária nos termos das Resoluções nº 3424/06 e nº 4639/18 do Banco Central do Brasil e nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional, livre de qualquer custo e sem qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste CONTRATO.

16.2 - A CONTRATADA deverá manter uma Conta Provisão de Folha de Pagamento, na qual serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo.

16.3 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

16.4 - A CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 5.3, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 228

16.5 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

16.6 Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a TERCEIROS.

16.7 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do ajuste.

16.8 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida Lei.

16.9 - Este CONTRATO representa o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo aditivo específico escrito e firmado pelas partes, sem que se altere o objeto contratual.

16.10 - As partes deverão envidar esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas durante o curso da execução deste CONTRATO.

16.11 - Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão ou anistia, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

16.12 - Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tais condições não poderão ser opostas para o não atendimento das demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

16.13 - Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº xx/2022 – PREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, xx de xxxx de 2022.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREV-SÃO JOSE
Fls. 229

Superintendência de Rede Curitiba
Av. Marechal Floriano Peixoto, 275, Sobreloja - Centro
80.010-130 - Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, por intermédio se seu representante legal o Sr. Adriano Borges Resende, portador da Carteira de Identidade n.º portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º [redacted] DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre o disposto na Constituição Federal, inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900

Assinado de forma digital por ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900
Dados: 2022.09.15 11:50:44 -03'00'

Adriano Borges Resende
Superintendente de Rede
Superintendência de Rede Curitiba/PR

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 230

Superintendência de Rede Curitiba
Av. Marechal Floriano Peixoto, 275, Sobreloja - Centro
80.010-130 - Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENÇÃO, E ATENDIMENTO AO ART. 6º DO REGIMENTO INTERNO DA PREV SÃO JOSÉ

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, declara que:

- Inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- Não está cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da administração Pública.
- Para fins do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.340 de 12 de dezembro de 2005, que não há Diretores, Conselheiros e nem parentes em linha reta ou colateral destes, até o segundo grau, da PREV SÃO JOSÉ, exercendo o cargo de diretor, gerente, cotista ou acionista majoritário, empregado ou procurador, em seus quadros profissionais.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900

Assinado de forma digital por ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900
Dados: 2022.09.15 11:16:56 -03'00'

Adriano Borges Resende
Superintendente de Rede
Superintendência de Rede Curitiba/PR

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PREV-SAO JOSE Fls. 231

Superintendência de Rede Curitiba
Av. Marechal Floriano Peixoto, 275, Sobreloja - Centro
80.010-130 - Curitiba - PR

DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO Nº. 2745/2010 TCE/PR

Em atendimento ao Acórdão nº. 2745/2010 – TCE/PR, declaro para os devidos fins que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Adriano Borges Resende, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela SSP/PR, e CPF n.º [redacted] não possui sócios, dirigentes ou cotistas que sejam ocupantes de cargo ou de emprego público na administração direta ou indireta do Município de São José dos Pinhais/PR, nem que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Curitiba, 14 de setembro de 2022.

ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900

Assinado de forma digital por ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900
Dados: 2022.09.15 11:51:37 -03'00'

Adriano Borges Resende
Superintendente de Rede
Superintendência de Rede Curitiba/PR

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 232

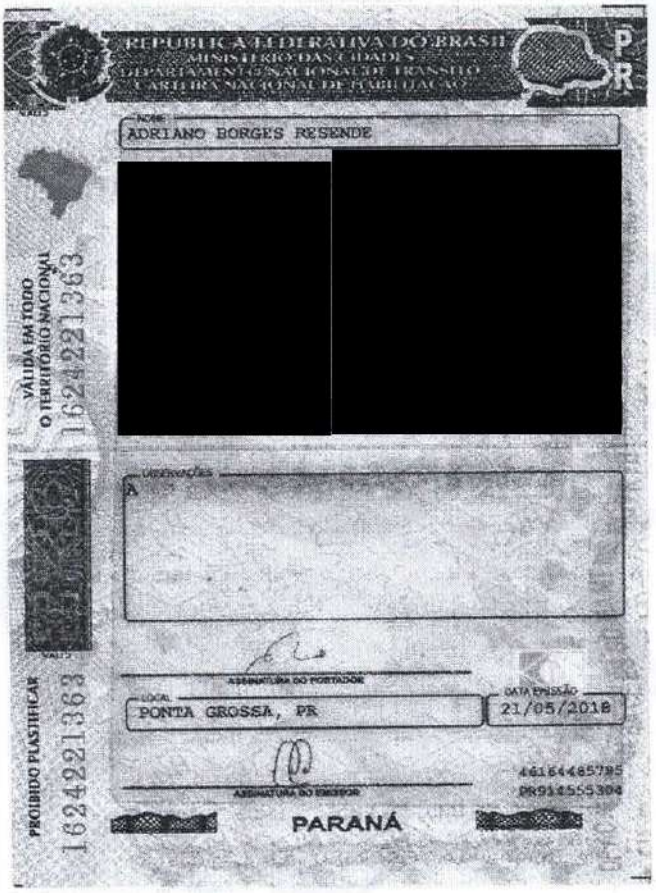

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 16 / 05 / 22
PREV SÃO JOSÉ

PREV SÃO JOSÉ Fls. 233

Portaria nº. 013/2022

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com a Portaria nº 579/2021, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR - PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. As atribuições da Comissão deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º. O mandato da referida comissão é de 01 (um) ano, a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Ficam designados os servidores: ANNA PAULA FEITOSA RODRIGUES GROKOSKI, matrícula 550020-01, JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 550021-01, LUIZ CARLOS BONATO, matrícula 550004-01 e MARCELLA TORRES PEREIRA DA SILVA, matrícula 550015-01, para comporem a referida Comissão.

Art. 5º. Fica designado para exercer a função de Presidente desta Comissão o servidor LUIZ CARLOS BONATO, e como Secretário o servidor JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 6º. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelos demais titulares.

Art. 7º. Fica vedada a fruição de férias simultaneamente pelos membros da Comissão no mesmo período, devendo ser realizado o revezamento adequado para funcionamento com no mínimo de 03 (três) membros, conforme art. 4.º do Decreto n.º 686, de 1.º de setembro de 2011, e alterações.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, 01 de fevereiro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

IVO CETNARSKI
Matrícula 1164340

Prev São José

IVO CETNARSKI
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial do Município de S. José dos Pinhais
nº 1039 Pg. 02
Em 03/02/22 PREV

PORTARIA Nº. 084/2022

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. **EXCLUIR** o servidor JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula n.º 550021-01, a partir de 22 de Julho de 2022 da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, da equipe de apoio de Pregoeiro, e da Comissão Permanente de Sindicância, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais/PR - PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 22 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente do PREV SÃO JOSÉ, 21 de Julho de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA DE MELO

Prev São José

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial do Município de S. José dos Pinhais
nº 1164 Pg. 02
Em 26/07/22 PREV

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 234

PORTARIA Nº. 098/2022

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. **EXCLUIR** o servidor LUIZ CARLOS BONATO, matrícula n.º 550004-01, a partir de 31 de Julho de 2022, da Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral, da equipe de apoio de Pregoeiro, e da Comissão Permanente de Sindicância, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais/PR - PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 31 de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente do PREV SÃO JOSÉ, 09 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA DE MELO

Prev São José

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial do Município de S. José dos Pinhais
nº 1106 Pg. 02
Em 11/08/22 PREV

PORTARIA Nº. 099/2022

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso I, alínea "a", da Lei nº 15, de 19 de outubro de 2005 e artigo 17, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.340, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com a Portaria nº 6481/2022, de 06 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º. **INCLUIR** as servidoras DAYANE CASTORINA DOS SANTOS, matrícula 550011-01, GISELE BERTON RODRIGUES, matrícula n.º 550019-01, e LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ, matrícula 550017-01, a partir de 01 de Agosto de 2022, na Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral e na equipe de apoio de Pregoeiro, da Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais/PR - PREV SÃO JOSÉ.

Art. 2º. Fica designada para exercer a função de Presidente desta Comissão a servidora DAYANE CASTORINA DOS SANTOS, e como Secretária a servidora ANNA PAULA FEITOSA RODRIGUES GROKOSKI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente do PREV SÃO JOSÉ, 09 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA DE MELO

Prev São José

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicado no Diário Oficial do Município de S. José dos Pinhais
nº 1106 Pg. 02
Em 11 / 08 / 22 PREV

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 235

Processo administrativo n.º 005/2022 – PREV
Contrato n.º 003/2022
Dispensa de Licitação003/2022

Da Comissão de Licitação
Para ASSEJUR.

Informamos que em 03 de janeiro de 2022 a CEF protocolou documento afirmando ter interesse em renovar o contrato de gestão da folha de pagamentos.

O Presidente da Comissão de Licitação da época enviou o memorando 09/2022 ao Diretor Presidente em 31/01/2022 informando que o contrato não poderia ser prorrogado e venceria em 04/10/2022.

A Presidência determinou que se iniciasse a realização de orçamentos para o processo de contratação, adotando-se como paradigma os procedimentos adotados pela Prefeitura em sua última contratação, que se diga de passagem ocorreu por Dispensa de Licitação.

Conforme informações de fl.06 foram enviados ofícios para 05 (cinco) bancos solicitando o valor de negociação do direito de centralização da folha de pagamentos, todos lidos, recebidos e com confirmação de recebimento (vide fls.12,18, 24, 30, 36, 37).

Banco do Brasil (fl.44) e CEF (fls.38-39) solicitaram informações adicionais para precificar.

Itaú (fl.43), Santander (fl.52) e Bradesco (fl.59) se recusaram a apresentar proposta.

Diante da não apresentação de propostas o prazo de resposta foi prorrogado e sendo reenviado ofício a todos os cinco bancos via e-mail (fls.60-64), com leitura confirmada(fls.65-70).

Mesmo com a prorrogação só a CEF apresentou a proposta no valor de R$3.800.00,00.

Foi enviado o memorando 55/2022 ao Diretor Presidente em 18 de maio de 2022 explicando a situação e complementando a pesquisa de mercado com valores firmados em outros dois Municípios, bem como o valor pedido em uma licitação fracassada em Foz do Iguaçu (fls.72-83).

Em 18 de maio de 2022 o Diretor Presidente da época, analisando a situação e usando de sua discricionariedade solicitou a abertura de negociação com a CEF buscando uma contraproposta com valor mais próximo possível do valor contratado no Processo administrativo 003/2017, devidamente atualizado pelo índice nacional de correção monetária e considerando o número atual de beneficiários/servidores.

Na ocasião o Presidente já informou que em sendo feita contraproposta próxima ao valor de referencia já citado, já estaria AUTORIZADA a abertura de procedimento de contratação por dispensa de licitação.

Feita a atualização chegou-se ao valor de R$ 4.028.578,41, sendo enviado memorando 112/22 em 19/05/22 pelo DAF à CEF para apresentação de contraproposta, recebido em 19/05/2022 (fl.86).

A resposta veio em 27/05/2022, sendo oferecido o valor de R$4.030.000,00.

Sendo atendidas as recomendações do Diretor Presidente com oferta de valor maior que o da atualização de 2017 foi elaborado em 16/06/2022 o documento de contratação por dispensa, conforme art.24, inciso VIII da Lei 8666/93, assinado pelo Diretor Presidente (fls..88-89), complementado pela jurisprudência do TCU (fls.90-93) e do TCE/PR (fls.94- 98v) e pela vantajosidade assinada pelo Diretor Administrativo Financeiro da época (fls.99-101), confirmando a contratação por dispensa nos moldes do art24, inciso VIII da Lei 8666/93, como feito na Prefeitura de SJP.

Foi elaborada a Minuta do contrato a ser firmado e enviado e-mail à CEF (fl.102).

A resposta só veio em 25 de julho de 2022 sugerindo uma série de mudanças. Todavia como se depreende de fls. 110 e 111 a maioria delas já existia no contrato de 2017 e/ou no novo contrato firmado com a Prefeitura, razão pela qual a Comissão prestou esclarecimentos sobre a importância da manutenção das mesmas .

Considerando as mudanças na Comissão de licitação e nas Diretorias da PREV, o Novo Diretor Administrativo e Financeiro enviou p memorando127/2022(fl.110) com o Projeto básico (fls.113-126) ao novo Diretor Presidente para que anuindo autorizasse a continuidade do tramite e designasse gestor, fiscal e respectivos suplentes.

Aposta ciência em fl.126 do termo de referência e dada a Autorização (fl.127) para

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 236

prosseguimento do feito com apontamento dos gestores, fiscais e suplentes foi dada ciência aos mesmos conforme (fls.128-132).

Em 01 de setembro como a CEF ainda não havia enviado nenhum documento foram aproveitados diversos documentos do processo de consignação, sendo enviado e-mail cobrando os faltantes.

Em 06 de setembro a CEF enviou alguns documentos do Sr. Heitor **e voltou a insistir na alteração de cláusulas contratuais (fl.134**), sem, no entanto, enviar as declarações de inidoneidade, do art.6º do Regimento Interno, do art. 7º inciso XXXIII da CF88 e do acórdão 2745/2010 do TCE/PR, atrasando o prosseguimento do feito.

As declarações só foram enviadas em 15/09/2022, sendo assinadas pelo Sr. Adriano Borges Resende.

Em 16/09/2022 foi enviado o documento pessoal do procurador, razão pela qual o processo esta sendo remetido à ASSEJUR na data de hoje.

A minuta contratual de fls.223-228 não promoveu as alterações solicitadas pela CEF em fl.134 pelas razões expostas em fls. 110 e111, todavia submete-se à ASSEJUR o pedido de alteração das cláusulas efetuado pela CEF, para melhor análise quanto aos aspectos legais.

Para análise e parecer.

São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2022.

Dayane Castorina dos Santos
Presidente da comissão de licitação

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 237

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

DA ASSESSORIA JURÍDICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE FORMA EXCLUSIVA DE CRÉDITO PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA PREV SÃO JOSÉ E SERVIÇOS SIMILARES. DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C ART. 24, VIII E ART. 26 DA LEI 8.666/93.

PARECER JURÍDICO Nº 3202

01. Trata-se de processo administrativo referente à contratação direta de instituição financeira oficial para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio e outros serviços similares, bem como, a concessão de crédito sem exclusividade aos segurados atuais e futuros deste RPPS, mediante consignação em folha de pagamento – a ser celebrado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Azul, Quadra 4, Lotes 3 e 4.

02. O expediente adota o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 37, XXI da CF cc. art. 24, inciso VIII e 26 da Lei Federal n° 8.666/931, que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 38 do

[1] Art. 24. *É dispensável a licitação: (...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração*

PREV-SÃO JO
Fls. 238

mesmo diploma legal[2], demanda manifestação estritamente jurídica desta assessoria, não competindo adentrar no exame da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Autarquia, nem tampouco dos demais aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa de suas respectivas Diretorias.

Também por isso, a análise de juridicidade do processo administrativo nº 005/2022-PREV toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos na presente data e **sob pena de risco de lesão ao interesse público**. É que o contrato vigente até 04/10/2022, firmado também com a CEF, deu-se mediante procedimento licitatório na modalidade pregão presencial e, considerando que a entrada do atual expediente para análise jurídica se deu tão somente em 16/09/2022 – sem ter passado sobre prévia consulta quanto à modalidade ou possibilidade de contratação direta – sequer haveria tempo hábil de se repetir o procedimento do processo administrativo nº 003/2017 que é em geral a regra insculpida no art. 37, XXI da CF, do que se impende a **ressalva** inicial.

Inobstante justificativa da Comissão de Licitação de fls. 235 e 236 sobre a demora da CEF em encaminhar os documentos e as informações solicitadas, já em 16.03.2022 (fl.02-v) o Diretor-Presidente solicitou providências *"tendo-se como paradigma os procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais em sua última e recente contratação com o mesmo objeto"*, sendo os autos encaminhados à Diretoria Administrativa Financeira e à Comissão de licitação, **mas não ao jurídico**, cuja entrada se deu tão somente na data supracitada, com aproximadamente 15 dias para o vencimento do contrato vigente e diferente, inclusive, do trâmite do Município que submeteu o feito à análise prévia de sua Procuradoria.

Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

[2] Art. 38. parágrafo único. *As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.* (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 239

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV
CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

03. Isto posto, constata-se que a contratação foi **expressamente autorizada** pela Presidência da PREV São José (fl. 84 e 89, ratificada em fl.127), com procedimento **numerado, autuado** e devidamente **protocolizado** sob n° **202201043919318739**, consoante determina o *caput* do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, valendo a **ressalva** de que o **Projeto Básico** de fls. 113-126 também deve trazer a autorização da autoridade responsável pela contratação e não somente sua ciência, assim como, recomenda-se a rubrica em todas as suas páginas.

Em **Planilha de Extrato de Contratação** (fl. 88), **fundamenta-se a necessidade da contratação e as condições da referida dispensa**, espelhado no Memorando nº 55/2022 de fls. 72, do então Presidente da Comissão de Licitação e atual Diretor Administrativo e Financeiro, ao qual se **deve** submeter o expediente para tal **ratificação de vantajosidade e regular prosseguimento** quanto ao contido no documento de fls. 99-100.

04. Ao processo foram acostados ainda os seguintes documentos:

1. Pedido da CEF de prorrogação do contrato (fl.01);
2. Memorando nº 09/2022 do Presidente da Comissão de Licitação da época informando ao Diretor Presidente da impossibilidade de prorrogação e data de vencimento do contrato (fl.02);
3. Determinação da presidência de realização de orçamentos e adoção como paradigma da última contratação da Prefeitura de SJP (fl.02v);
4. Elaboração de ofícios e envio por e-mail para cinco grandes Bancos, com as respectivas confirmações de leitura e respostas (fls.06-71)
5. Memorando nº 55/2022 dando ciência ao Diretor Presidente que só a CEF ofereceu proposta e que foi feita pesquisa de mercado via internet (fls. 72-83);
6. Determinação da Presidência para negociar junto a CEF contraproposta com valor próximo ao valor do contrato vigente devidamente atualizado pelo índice nacional de correção monetária e considerando o número atual de servidores/beneficiários da Autarquia (fl.84)
7. Valor apurado considerando a atualização do contrato vigente, considerando o número de beneficiários (fl.85);
8. Ofício nº 112/2022 para CEF enviado pela DAF (fl.86);
9. Ofício nº 87/2022 da CEF oferecendo o valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) (fl. 87);
10. Documento de contratação sem licitação, datado de 16/06/2022 e assinado pela Presidência delimitando o objeto e trazendo as justificativas para a contratação (fls.88-89);
11. Jurisprudência anexa ao documento anterior (fls.90-98verso);

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 240

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

12. Considerações acerca da vantajosidade na Contratação da CEF (fls.99-101);
13. E-mail enviado à CEF (fl.102);
14. Minuta enviada à CEF (fls.103-108);
15. Resposta da CEF sugerindo alteração da Minuta (fl.109)
16. Resposta da Comissão aos apontamentos efetuados pela CEF (fls.110-111)
17. Memorando nº 127/2022-DAF, do Diretor Administrativo e Financeiro solicitando autorização da contratação em razão da mudança da composição das Diretorias e da própria Comissão de Licitação (fl.112);
18. Projeto Básico (fls. 113-126), **ressalvando-se** que o Município utiliza a nomenclatura Termo de Referência para o documento[3];
19. Autorização do atual Diretor Presidente com designação do gestor, fiscal e suplentes. (fl.127);
20. Termos de ciência do gestor, do fiscal e dos suplentes (fls.128-131);
21. Justificativa de ausência de nota orçamentária (fl.132);
22. E-mails trocados com a CEF pedindo agilidade no envio da documentação faltante (fls.133);
23. Nova solicitação de alteração da minuta do contrato pela CEF (fl.134)
24. Portaria de designação do **Gestor e Fiscal** do contrato (fl. 135 frente e verso)
25. Decreto-lei nº 759 de 1969 que autorizou a constituição da CEF (fls.136-137)
26. Estatuto (fls.138-151);
27. Certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná (fl. 152-196);
28. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido em 09/09/2022, com situação ativa (fl.197);
29. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', parágrafo único, do art. 11 da Lei 8.212/1991 - validade: 29/11/2022 (fls.198)
30. Procuração (fls.199-202);
31. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', parágrafo único, do art. 11 da Lei 8.212/1991 - validade: 19/02/2023 (fls.203)
32. Certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Validade: 12/10/2022 (fls.204);
33. Certidão de regularidade junto ao FGTS - validade: 18/09/2022 (fl. 205- **VENCIDA, merecendo atualização**);
34. Certidão negativa de débito do Município de São José dos Pinhais - emitida: 05/08/2022- validade de 60 dias (fl. 206);
35. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas com efeitos de negativa - validade 01/02/2023 (fls.207-218)
36. Certidão positiva de falência e concordata – **VENCIDA, merecendo atualização** (fl.219);
37. Consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (fl..220)
38. Pesquisa negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS (fl.221);
39. Consulta negativa aos impedidos de licitar no TCEPR (fl.222);

[3] http://intranet.sjp/licitacao/

PREV SÃO JOSÉ Fls. 241

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV
CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

40. Minuta do Contrato (fls. 223-228), cujas solicitações de alteração pela CEF que demandam análise técnica e operacional fogem do crivo desta assessoria, **como já ressalvado anteriormente**, inobstante o contido na parte final das informações de fl. 236, sendo que estas e as demais questões que de certa forma envolviam algum contorno jurídico já se encontram justificadas pela comissão competente, o que se **endossa**;
41. Declaração de cumprimento do art. 7°, inciso XXXIII, da CF/88 (fl. 229);
42. Declaração de idoneidade e de que atende ao art. 6° do Regimento Interno - Decreto Municipal n° 1.340/2005 (fl. 230);
43. Declaração do acórdão 2745/2010 do TCE/PR (fl.231);
44. Documento de identificação do(s) responsável(is) pela contratada conforme procuração (fl. 232);

05. Cabe a **ressalva** de que se deve sempre atualizar certidões vencidas e acostar faltantes, ou, a inscrição no SISCAF que supra as mesmas, assim como, atenção também no que tange ao art. 32 da Lei nº 8666/93, **autenticando-se** todas as folhas de documentos que não sejam originais. Recomenda-se a renovação das certidões vencidas, bem como de quaisquer outras que vençam durante o trâmite.

06. Ato contínuo, foram os autos encaminhados ao Setor de Contabilidade, ocasião em que o contador ju**stificou a ausência da Nota Orçamentária** neste processo, visto que o objeto do mesmo não gera despesa para a PREV-São José (fl. 132).

07. Estima-se como **valor total** do contrato o montante de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e 30 mil reais), para o prazo de 60 meses - valor a ser pago à Autarquia a título de **direito de exploração dos serviços objeto do contrato** em tela, conforme Oficiado em fl.87, **ressalvando-se** o vencimento da proposta em 06/2022, que muito embora superadas por outras interpelações da CEF sem qualquer menção à alteração deste valor, **merece ser validada ou atestada para o devido prosseguimento do feito.**

É o relatório

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 42

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV
CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

08. *Prima facie*, insta rememorar **não** incumbir a esta Procuradoria apreciação acerca da **conveniência e oportunidade** dos atos praticados, bem como dos atos de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no administrativo, restritos ao gestor público, tampouco lhe competindo adentrar no exame das questões eminentemente **técnico-administrativas ou operacionais** de responsabilidade exclusiva da Diretoria requisitante, recaindo, tão somente, sobre a **viabilidade jurídico-formal** do pedido apresentado, tendo em vista a sua consonância com os ditames legais, consoante art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

Nesta esteira, em relação aos ditames legais impende asseverar que, em regra e como cediço, **depende de licitação pública** a realização de obras, a contratação de serviços, a realização de compras e as alienações feitas pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes e buscando o melhor interesse público. O art. 3º da Lei nº 8666/93 traça como objetivo precípuo da licitação justamente resguardar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ocorre que tal regra tem exceções que possibilitam a **contratação direta** pelo Poder Público, nos casos especificados na legislação, como dispõe a redação do próprio *caput* do art. 37, XXI da CF.

O cerne do expediente gira em torno justamente de uma destas normas de exceção.

O dispositivo em comento é o art. 24 da Lei 8666/93, em seu inciso VIII, que assim dispõe:

> *Art. 24. É **dispensável** a licitação:*
> *(...)*

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 243

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

> *VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou* ***serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública*** *e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei,* ***desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado****; (g.n) (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Compulsando-se os autos, a **contratação por dispensa** foi fundamentada **no art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93** e nos **julgados** acostados do **TCE/PR e TCU** que, resumidamente, exigiam a **apresentação dos motivos da escolha pelo gestor público da contratada,** a **justificação do preço (compatível com o de mercado)** e a **vantajosidade da contratação direta em detrimento do processo licitatório, <u>o que foi, a juízo da autoridade competente, preenchido conforme informações de fls. 99-101</u>** ***(rememorando a <u>ressalva</u> de item 03 deste parecer)*****, senão vejamos:**

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO DA CEF NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que a folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ** movimenta um expressivo volume de recursos financeiros, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento onde a Caixa Econômica Federal executa com regularidade e conformidade a centralização e processamento da folha de pagamento desde 18/09/2017, atual contrato;

CONSIDERANDO que este procedimento não trará nenhum prejuízo ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada do processo, visto que, não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade);

CONSIDENRANDO as avaliações de mercado encaminhadas a outros grandes bancos os quais não manifestaram interesse em apresentar valor;

CONSIDERANDO que foi verificada a instauração de processo licitatório tendo como finalidade o mesmo objeto da PREV SÃO JOSÉ, RPPS FOZ

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 144

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

PREVIDÊNCIA, onde o Porte daquele Instituto é similar a esta Autarquia e que o valor mínimo lançado em edital foi de R$ 3.942.492,46, sendo que a licitação foi declarada Deserta;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal ofereceu o valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) acima do valor encontrado (conforme Memória de Cálculo anexo ao processo) de R$ 4.028.578,41 (atualizado base folha mês de abril de 2022);

CONSIDERANDO Jurisprudência a respeito do assunto, o Acórdão 1940/2015 do Tribunal de Conta da União - TCU - Sessão Plenária Ordinária de 05/08/2015:

> "9.3.3 Terceira pergunta:
>
> ***"É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"***
>
> Resposta:
>
> 9.3.3.1. É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, *caput* e parágrafo único do referido diploma legal, *bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório*;"
>
> Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1314166/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal opera no Município com várias agências bancárias, além dos pontos de lotéricas que os beneficiários podem utilizar para efetuar saques e pagamento de contas;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal concederá aos BENEFICIÁRIOS, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);
c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 4 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 2 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 245

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

f) Fornecimento de até 2 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito.

CONSIDERANDO que muitos de nossos aposentados e pensionistas têm idade avançada e dificuldade de locomoção, uma eventual mudança de banco para abertura de nova conta corrente poderia gerar muitos transtornos e reclamações.

Assim, depois de considerados o motivo da escolha, apresentação da justificativa do preço bem como as considerações a respeito da vantagem da contratação direta, **ENTENDE-SE** configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2022

Destarte, **atestada a vantajosidade pela autoridade competente da Autarquia, tanto nos aspectos operacionais quanto econômicos**, seria possível acrescentar ainda a estes últimos a **supressão dos custos de difícil mensuração de um processo licitatório, além do fator tempo a ser despendido no mesmo, cuja ressalva quanto à inviabilidade de outro procedimento já foi feita inicialmente no relatório deste parecer**.

A **manifestação técnica** do Município no recente Processo Administrativo nº 1068/2021 (fls. 117-119) **corroboram** com mais parâmetros e fundamentos, do que se faz referência direta.

Atente-se, porém, em caso de aprovação, à necessidade de cumprimento do disposto no **art. 26 da Lei nº 8666/93** e demais condicionamentos do **Acórdão 1940/2015 do Tribunal de Conta da União - TCU - Sessão Plenária Ordinária de 05/08/2015,** conforme ementa transcrita abaixo e da qual nos curvamos, pois como bem colocado na manifestação técnica do Município no

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 246

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV

CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

Processo supracitado, trata-se de *"(...) um divisor de águas nas tratativas e jurisprudências relativas ao assunto "contratação de folha de pagamento"* (fl. 117):

> **CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E OUTROS SERVIÇOS SIMILARES, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA POR PARTE DA CONTRATADA. CONHECIMENTO. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA MERCANTIL DO OBJETO. AUSÊNCIA DE INTERESSES RECÍPROCOS E DE REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO A DESCARACTERIZAR OS PRESSUPOSTOS DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. FACULDADE DE O ADMINISTRADOR DISPENSAR A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL, COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CF/88, C/C O ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/1993, DESDE QUE COMPROVADA A VANTAGEM DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RELAÇÃO À ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. NECESSIDADE DE RECOLHIMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS AUFERIDOS DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DA CONTRATADA À CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL E DE EXECUÇÃO DA DESPESA POR MEIO DE LEI ORÇAMENTÁRIA, EM NOME DOS PRINCÍPIOS DA UNICIDADE DE CAIXA E DA UNIVERSALIDADE DO ORÇAMENTO. CIÊNCIA.** 1. A delegação a terceiros da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares deve ser instrumentalizada por meio de contrato administrativo, havia vista a ausência, no objeto da relação jurídica, de interesses recíprocos e de regime de mútua cooperação; 2. A Administração Pública Federal não está obrigada a promover prévio procedimento licitatório destinado a realizar a contratação de instituição financeira oficial para, em caráter exclusivo, prestar serviços de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, podendo optar por efetuar a contratação direta com fundamento no artigo 37, inciso XXI (primeira parte), da Constituição Federal, c/c o artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, desde que devidamente demonstrada a sua vantagem em relação à adoção do procedimento licitatório; . 3. Havendo interesse, a Administração Pública Federal pode promover prévio procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo franquear a participação no certame de instituições financeiras públicas e privadas, em cumprimento aos princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem assim da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993; 4. Na hipótese de a Administração Pública Federal realizar contratação direta de instituição financeira oficial para a prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com supedâneo no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá cumprir, sob condição de eficácia do ato administrativo, as exigências estabelecidas no artigo 26, caput e parágrafo único, do referido diploma legal, sobretudo a apresentação do motivo da escolha do prestador do serviço (inciso II) e justificativa do preço (inciso III), bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório. 5. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 247

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV
CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

> instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas: 5.1. estimar o orçamento base da contrapartida financeira a ser paga pela futura contratada com fundamento em estudo ou avaliação de mercado, em cumprimento à finalidade da condição prevista no artigo 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/1993; 5.2. realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993; 6. A receitas públicas advindas de contraprestação pecuniária ao contrato de prestação, em caráter de exclusivo, dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento e de outros serviços similares integram o Orçamento Geral da União, devendo, assim, serem recolhidas à conta única do Tesouro Nacional e estarem previstas na Lei Orçamentária, em respeito aos princípios da universalidade orçamentária e da unicidade de caixa, presentes nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.320/64. (g.n)

Corroboram os julgados citados do **TCE/PR**, especialmente o do processo nº 32736/13 (**Acórdão nº 6298/15 – Tribunal Pleno**) acostado na íntegra às fls. 94-98-v, que inclusive colaciona decisões judiciais de peso correlatas ao objeto em mesa e frisa que a concentração de todos os serviços bancários/financeiros do ente público em banco oficial, como a folha dos servidores, atende o **princípio da eficiência, podendo ser considerado um fundamento a mais para o enquadramento da vantajosidade pelo gestor**.

Confira-se a ementa:

> Representação da Lei n.º 8.666/1993. Contratação direta. Dispensa de Licitação. Serviços bancários para a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. Banco oficial. Possibilidade de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/1993. Concentração de todos os serviços financeiros na instituição oficial. Princípio da eficiência. Pela improcedência.
> **1.** Não há vedação legal para a contratação direta de Banco oficial explorador de atividade econômica para a gestão da folha de pagamento de servidores públicos (Inteligência do artigo 24, VIII, da Lei n.º 8.666/1993);
> **2.** A concentração de todos os serviços bancários/financeiros do ente público em banco oficial, inclusive o pagamento da folha dos servidores públicos, atende ao princípio da eficiência.

Consoante recomendação do TCEPR e determinação da Presidência consta do expediente a realização de **pesquisa de mercado**, inicialmente com 5 grandes bancos, mas como só a CEF apresentou proposta, a Comissão realizou pesquisa em outros entes como **Foz Previdência *(licitação***

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 248

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV
CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

deserta com valor proporcionalmente menor ao ofertado pela CEF e com porte similar ao RPPS de São José dos Pinhais PR), **Município de Contenda e Município de Loanda, tendo sido, segundo juízo da autoridade competente, a proposta da CEF melhor que as encontradas na pesquisa e superior a atualização do contrato vigente, chegando ao valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), pelo período de 60 meses (fl. 87)** – ***rememorando a ressalva feita inicialmente no item 07 deste parecer.***

09. Igualmente agasalham a conformidade jurídica do presente os **pareceres da PGM**, constantes de fl. 121, 122 e, especialmente, o constante de fls. 193-199 (**parecer nº 1757/2021**), bem como o fato de já ter sido submetido à análise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (**Relatório de Avaliação nº 382/2021** - fls. 201-202) no **Processo Administrativo nº 1068/2021-DECOL (Protocolo nº 202106255414950873)** que trata do mesmo objeto do corrente expediente.

10. Indica-se, de qualquer sorte, a necessidade de que antes da homologação deste certame, o processo seja submetido à **apreciação** da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa CSCI nº 15/2013, Decreto n º 3500/2019 e Instrução Normativa SCI nº 18/2019. Indica-se também atender as recomendações recorrentes deste órgão de controle, salvaguardando, no que tange a "regularidade fiscal" dos contratantes, por ocasião da assinatura e durante toda a vigência/execução do Contrato. Igualmente, recomendado se atentar ao constantemente apontado pelo Controle Interno, no que tange à Lei de Acesso à Informação.

11. Para fins do art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e em observância ao artigo 55, XII, da Lei 8.666/93, **recomenda-se** consignar de forma mais evidenciada no aviso e no instrumento que a contratação ocorre de acordo com a Lei nº 8.666/93.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 249

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2022 – PREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 – PREV
CONTRATO Nº 003/2022 - PREV

12. Como **ressalvas finais**, sinaliza-se a necessidade da **elaboração do termo de ratificação**, a **adequação do termo inicial do contrato** para não haver sobreposição de contratos com o mesmo objeto, a semelhança do que foi ajustado no Processo Administrativo nº 1068/2021-DECOL (Protocolo nº 202106255414950873), inclusive em relação à análise de **eventual sobreposição de objetos atinente à concessão de crédito sem exclusividade aos segurados atuais e futuros deste RPPS**, **mediante consignação em folha de pagamento**, haja vista a existência do Termo de Cooperação nº 01/2022, Processo nº 04/2022 (protocolo nº 202208120714317277) e o **cumprimento do art. 26 da Lei nº8666/93**.

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
> I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
> I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
> II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
> III - justificativa do preço.
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

CONCLUSÃO

13. Destarte, **conquanto que atendidas as ressalvas acima**, esta Assessoria Jurídica não se opõe ao **prosseguimento do feito**, eis que **presente permissivo legal** para a contratação na forma do art. 24, inc. VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – **dando-se a devida publicidade ao ato.**

É o parecer.

São José dos Pinhais, 27 de setembro de 2022.

GIULIANO RODRIGO BOSCARDIN
Prev-São José
OAB/PR nº 40.501

PREV SÃO JOSÉ Fls. 250

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

A contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ**, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a folha de pagamento gerada pela **PREV SÃO JOSÉ** movimenta um expressivo volume de recursos financeiros, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento onde a Caixa Econômica Federal executa com regularidade e conformidade a centralização e processamento da folha de pagamento desde 18/09/2017, atual contrato;

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 251

CONSIDERANDO que este procedimento não trará nenhum prejuízo ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, parte legitimamente interessada do processo, visto que, não será imposto qualquer ônus para o recebimento de seu pagamento, seja porque a conta salário será totalmente isenta de tarifas, isenção essa que também inclui a possibilidade de remessa da integralidade dos valores recebidos nesta conta para outra instituição financeira em conta de sua titularidade (portabilidade);

CONSIDENRANDO as avaliações de mercado encaminhadas a outros grandes bancos os quais não manifestaram interesse em apresentar valor;

CONSIDERANDO que foi verificada a instauração de processo licitatório tendo como finalidade o mesmo objeto da PREV SÃO JOSÉ, RPPS FOZ PREVIDÊNCIA, onde o Porte daquele Instituto é similar a esta Autarquia e que o valor mínimo lançado em edital foi de R$ 3.942.492,46, sendo que a licitação foi declarada Deserta;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal ofereceu o valor de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) acima do valor encontrado (conforme Memória de Cálculo anexo ao processo) de R$ 4.028.578,41 (atualizado base folha mês de abril de 2022);

CONSIDERANDO Jurisprudência a respeito do assunto, o Acórdão 1940/2015 do Tribunal de Conta da União - TCU - Sessão Plenária Ordinária de 05/08/2015:

> "9.3.3 Terceira pergunta:
>
> ***"É viável a contratação direta de banco oficial com amparo no art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993?"***
>
> Resposta:
>
> 9.3.3.1. É viável a contratação direta de instituição financeira oficial, com fundamento no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993, para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, devendo, ainda, serem observadas as condições de validade do ato administrativo estabelecidas no artigo 26, *caput*, e parágrafo único, do referido diploma legal, *bem como demonstrada a vantagem da contratação direta em relação à adoção do procedimento licitatório*;"
>
> Fonte: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-1314166/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 352

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal opera no Município com várias agências bancárias, além dos pontos de lotéricas que os beneficiários podem utilizar para efetuar saques e pagamento de contas;

CONSIDERANDO que muitos de nossos aposentados e pensionistas têm idade avançada e dificuldade de locomoção, uma eventual mudança de banco para abertura de nova conta corrente poderia gerar muitos transtornos e reclamações.

VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

O valor bruto, competência Março/2022, da folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da **PREV SÃO JOSÉ** importou em **R$ 10.391.476,82 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

FOLHA DE PAGAMENTO - Competência: 03/2022 Valor Bruto: R$ 10.391.476,82	
CATEGORIA FUNCIONAL	**Quantidad**
Aposentados, Pensionistas e Servidores Ativos (Prev)	2.385
Total	**2.385**
PIRÂMIDE SALARIAL	**Quantidad**
Até R$ 1.212,00	**374**
De R$ 1.212,01 a R$ 3.000,00	**1.034**
De R$ 3.000,01 a R$ 5.000,00	**665**
De R$ 5.000,01 a R$ 7.000,00	**151**
De R$ 7.000,01 a R$ 9.000,00	**77**
Acima de R$ 9.000,01	**84**
Total	**2.385**

Fonte: Sistema RH – FAIXASALP - FAIXA SALARIAL - PREVI – 18/03/2022.

De conformidade com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022/Data Base: 31/12/2021, as despesas com a Folha de Pagamento de Benefícios vinculados aos fundos previdenciário e financeiro para os próximos 03 (três) anos, período de 2022 a 2024, estão assim projetados:

ANO	Despesa Anual - Folha de Pagamento de Benefícios			Despesa Média R$
	Fundo Previdenciário	Fundo Financeiro	Total Anual	
2022	94.304.152,36	43.021.232,01	137.325.384,37	10.563.491,11
2023	102.970.920,35	42.198.418,44	145.169.338,79	11.166.872,21
2024	111.939.347,83	41.242.668,81	153.182.016,64	11.783.232,05
Total	**309.214.420,54**	**126.462.319,26**	**435.676.739,80**	**33.513.595,37**

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2021/Data Base: 31/12/2022

PREV-SÃO JOSÉ
Fls. 253

DA REGULARIDADE DO CONTRATO.

A prestação de serviços objeto de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93, declaração de vantajosidade pela Diretoria e entendimento consolidado no TCE/PR no acórdão nº 6298/15 – Tribunal Pleno, bem como no informativo nº 254 do TCU item 1 e 2.

DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Pelo direito de exploração dos serviços objeto, o valor proposto totaliza R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais).

O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da Prev São José.

O valor referente à parcela única será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir de 05 de outubro de 2022.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços listados no objeto, sem custos para a Prev São José, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos BENEFICIÁRIOS, obedecendo a todos os dispositivos legais correlatos, especialmente a LGPD.

Tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa e dolo.

Abrir tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no MUNICÍPIO de São Jose dos Pinhais, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes do presente Instrumento Contratual.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 254

As contas correntes de que trata o item acima, serão abertas ao par com as seguintes funções:

a) Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos BENEFICIÁRIOS;

b) Conta Devolução de Folha de Pagamento, onde serão depositados os recursos oriundos de remunerações não creditados nas contas individuais dos BENEFICIÁRIOS, por qualquer ordem de inconsistência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito.

Fornecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis quaisquer informações solicitadas por escrito pelo CONTRATANTE, referente ao processamento do arquivo enviado pela Contratante.

Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

Realizar as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo municipal.

Solicitar anuência ao CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com os funcionários.

Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento deste Contrato.

Efetivar os créditos de salário dos servidores, aposentados e pensionistas da PREV-SÃO JOSÉ, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN nº 3.402/2006 na Circular do BACEN nº 3.338/2006 na forma descrita no item a seguir.

CONCEDER aos BENEFICIÁRIOS, no período de vigência deste contrato, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;
b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito

PREV-SÃO JOSÉ FLS. 265

especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);

c) Fornecimento de cartão com função débito;
d) Realização de até 04 (quatro) saques por mês;
e) Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;
f) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;
g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;
h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;
i) Compensação de cheques;
j) Renovação de cadastro sem custos;
k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;
l) A **CONTRATADA** poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;
m) Concessão de credito aos servidores, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREV SÃO JOSÉ** por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;
n) A senha bancária das contas dos BENEFICIÁRIOS deverá ser revalidada, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, não mais de uma vez por ano, devendo a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, das contas/BENEFICIÁRIOS que não procederam à revalidação, transcorridos 30 (trinta) dias de expirado o prazo;
o) O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem a **CONTRATANTE**.

Disponibilizar à CONTRATANTE, em até 24 horas da data do crédito aos BENEFICIÁRIOS, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos.

PREV SÃO JOSÉ Fls 256

Manter cópia em mídia digital de todos os arquivos repassados pelo CONTRATANTE pelo período de 60 meses (vigência do contrato), respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

Repassar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada relativa a cada BENEFICIÁRIO, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a CONTRATADA civil e administrativamente pela veracidade e segurança das informações.

Abrir conta-salário de titularidade do servidor beneficiário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do encaminhamento pelo Contratante.

Entregar ao beneficiário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que este comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

Efetivar os créditos correspondentes ao salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, mediante arquivo eletrônico gerado através da folha de pagamento da PREV SÃO JOSÉ no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da transmissão do arquivo.

Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações eventualmente não efetuados deverão ser devolvidos pela Contratada em até 1 (um) dia útil da data designada para realização do crédito em conta do servidor/empregado.

Na hipótese de devolução posterior ao prazo acima estipulado, os valores serão corrigidos pela taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la.

Ressarcir à Contratante os valores correspondentes aos créditos de salários eventualmente pagos indevidamente, cujo pagamento indevido seja comprovadamente de responsabilidade da Contratada, corrigidos monetariamente mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

Proceder ao bloqueio do cartão magnético e da conta bancária, sempre que houver solicitação do titular ou de seu representante legal nesse sentido.

Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela CONTRATANTE, capaz de executar as rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 251

Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, respondendo a CONTRATADA por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Indicar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos na operacionalização do sistema de pagamento.

Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva e acompanhando os avanços verificados no mercado.

Manter permanentemente atualizado, para efeitos de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

Prestar os serviços em consonância com os preceitos e normas estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados.

Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Demandar à CAIXA/CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para seus servidores, aposentados e pensionistas vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06.

Disponibilizar banco de dados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em layout fornecido pela CONTRATADA - Padrão FEBRABAN.

Encaminhar para processamento da CONTRATADA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

PREV-SÃO JOSÉ Fls 258

Encaminhar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, calendário com as datas previstas de pagamento dos vencimentos mensais, vencimentos suplementares e do 13º Salário.

Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATANTE, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos aos BENEFICIÁRIOS.

Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários.

Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, desde que devidamente autorizados.

Além das datas previstas no item 5.4., poderão ocorrer pagamentos eventuais, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

Efetuar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do bloqueio, os valores ainda pendentes (bloqueados) serão automaticamente creditados na conta de que trata o item 4.4, alínea b., informando-se a CONTRATANTE de seu histórico.

Indicar à CONTRATADA, os responsáveis/gestores/fiscais e suplentes que responderão perante a execução deste contrato.

Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente Contrato no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA.

Providenciar a publicação do extrato do CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 4.4, alínea a, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 259

DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio de seus prepostos - gestores e fiscais - formalmente designados pela PREV SÃO JOSÉ.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atentando para o que segue:

a) A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADO direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei no 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 2600

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do Contrato no prazo estipulado entre as partes;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente conforme a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de acordo com a legislação vigente;

As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

As multas não são compensatórias, não excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos relativos às infrações cometidas.

O descumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para disponibilização dos pagamentos na conta dos servidores implicará em responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Contratante, administrativa e/ou judicialmente, pelos órgãos de controle e fiscalização.

DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei no 8.666/93.

O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que formalmente motivada a rescisão nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de sujeitar a CONTRATADA ao ressarcimento por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 061

O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, devendo efetuar comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido ao ajuste do valor a ser ressarcido, relativamente ao período dos serviços executados;

Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, deve haver conveniência para a administração e ser a rescisão precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente devendo a contratada continuar prestando os serviços pelo período a ser estipulado pela Contratante, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATATA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações desde que seja formalmente motivada a rescisão nos autos do processo e seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a mesma ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para o período a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA NOVAÇÃO.

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO não importará em renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 962

DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61 Parágrafo Único da Lei Federal no 8666/93, para fins de validade e eficácia do Instrumento.

DA PORTABILIDADE

Os servidores/empregados beneficiários poderão optar a qualquer tempo pela portabilidade bancária nos termos das Resoluções nº 3424/06 e nº 4639/18 do Banco Central do Brasil e nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional, livre de qualquer custo e sem qualquer prejuízo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste CONTRATO.

A CONTRATADA deverá manter uma Conta Provisão de Folha de Pagamento, na qual serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo.

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

- A CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 5.3, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a TERCEIROS.

PREV-SÃO JOSÉ Fls 263

A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do ajuste.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida Lei.

Este CONTRATO representa o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo aditivo específico escrito e firmado pelas partes, sem que se altere o objeto contratual.

As partes deverão envidar esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas durante o curso da execução deste CONTRATO.

Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão ou anistia, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tais condições não poderão ser opostas para o não atendimento das demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV.

AUTORIZO

São José dos Pinhais, 31 de agosto de 2022

IVAN FERREIRA DE MELO

Diretor Presidente

Ciente

PREV-SÃO JOSE
Fls 264

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04
Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL / BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2022 a 26/10/2022

Certificação Número: 2022092700340879271444

Informação obtida em 28/09/2022 12:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÓPIA AUTENTICADA CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27 / 09 / 22
PREV-SÃO JOSE

PREV-SÃO JOSÉ Fls. 265

CERTIDÃO POSITIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/09/2022, **CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
00.360.305/0001-04

- Impugnação de crédito, 0726728-59.2019.8.07.0015 (Res.65 - CNJ), distribuído para VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF em 24/10/2019, Falência.

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/09/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.VFDI.6Y74.QA7A.L7KX.8MFD**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CÓPIA AUTÊNTICA CONFERE COM O ORIGINAL EM 29/09/22 PREV SÃO JOSÉ

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PREV-SÃO JOSÉ
Fls 266

Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Detalhe do Processo
Número do Processo: 0726728-59.2019.8.07.0015 **Classe Judicial: IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO (114)** **Órgão Julgador: Vara de Falências, Recuperações Judicias, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF** **Órgão Julgador Colegiado:** **Data de distribuição: 24 de Outubro de 2019** **Assunto:** **DIREITO CIVIL (899) - Empresas (9616) - Recuperação judicial e Falência (4993) - Classificação de créditos (9559**

Informações do processo

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
WALDEMAR DECCACHE	ADVOGADO
CAENGE S.A - CONSTRUCAO ADMINISTRACAO E ENGENHARIA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL")	IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE
SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL REAL GARDEN S.A. ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL")	IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE
POUSADA RETIRO DAS PEDRAS LTDA ("EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL")	IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE
SOCIEDADE INCORPORADORA VARANDAS DO LAGO NORTE III S.A.	IMPUGNANTE MASSA FALIDA DE
LEOPOLDO GRECO DE GUIMARAES CARDOSO	ADVOGADO

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	IMPUGNADO
JOSE CARLOS IZIDRO MACHADO	ADVOGADO
ALEXANDER DA SILVA MORAES	ADVOGADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
27/09/2022 12:46:08	Recebidos os autos
27/09/2022 12:46:07	Decisão interlocutória - deferimento

PREV-SÃO JOSÉ Fls 267

Processo administrativo n.º 005/2022 – PREV
Contrato n.º 003/2022
Dispensa de Licitação 003/2022
À Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

Esclarecemos que quanto às ressalvas apontadas no Parecer Jurídico nº 3202:
- Item 03 Foi impresso novo projeto básico rubricado em todas as folhas e devidamente autorizado pelo Diretor Presidente;

- Foi ratificada a vantajosidade pelo atual Diretor Administrativo e Financeiro;

- Item 04 As certidões do FGTS e de falência e concordata foram atualizadas. Embora a certidão seja positiva denota-se que no referido processo não é a CEF quem está em recuperação ou falência como se depreende das informações do processo acostadas;

-Item 05- A autenticação dos documentos faltantes foi realizada;

-Item 07 - Embora a proposta tenha vencido em 06/22, houve contato verbal com gerente da plataforma de governo que a validade desta proposta ainda esta em vigência. Além disso, da resposta aos e-mails nos parece inequívoca a vontade de celebrar o contrato com a manutenção da proposta.

- Item 11 - Há menção expressa à adoção da Lei 8666/93 na parte introdutória do contrato, bem como na cláusula e 16.8.

-Item 12 – O termo de ratificação será oportunamente juntado, cumprindo-se o art.26 da Lei 8666/93.
- A citada cláusula já existe no contrato vigente (processo administrativo 007/2017), bem como no Processo administrativo 1260/2021- DECOL da Prefeitura de SJP e explica que não haverá exclusividade em caso de consignação em pagamento.

São José dos Pinhais, 28 de setembro de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C S C
268

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Instrução Normativa n.º 015/2013

RELATÓRIO Nº	**169/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**005/2022 – PREV**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	**003/2022 – PREV**
PROTOCOLO Nº	**202201043919318739**
OBJETO:	**Contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.**
CONTRATADA:	**Caixa Econômica Federal**
REQUISITANTE:	**PREV São José.**

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 015/2013 – CSCI, aprovada pelo Decreto nº 1.300/2013, de 06 de fevereiro de 2013, e no uso das atribuições da Lei Municipal nº 1.075/2007, de 20 de julho de 2007 e Decreto nº 2.000, de 23 de novembro de 2007, analisamos o presente processo com fundamentação nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, demais legislações que regem os Processos Licitatórios e em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência. A seguir, apresentamos os resultados da análise da documentação presente ao Processo Administrativo citado em epígrafe:

I – CONSIDERAÇÕES

01 Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV, relativo à dispensa de licitação nº 003/2022, realizado pela Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, que tem como objeto a contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva dos créditos da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ.

02 A análise dos processos, realizada por esta CSCI, baseia-se no que dispõe a Instrução Normativa SCI nº 015/2013, sendo obrigatória a análise de todos os processos de Dispensa e de Inexigibilidade. E, por seleção aleatória e/ou direcionada sobre os demais processos em tramitação, devendo sê-los encaminhados após emissão de parecer jurídico. Não obstante, também podem ocorrer encaminhamentos de ofício, a pedido da autoridade superior, das Secretarias ou das entidades administrativas.

Rua Passos de Oliveira, 1101 – CEP 83030-720 – Fone: (41) 3381-6800 – São José dos Pinhais – Paraná

269

02 As justificativas apresentadas para instauração do processo administrativo, o qual é subscrito pela responsável pela análise técnica, discricionariedade, e adequação do objeto contratado às necessidades.

03 A autorização do Senhor Presidente para a contratação (fl. 2 e 127).

04 A portaria de designação de gestor e fiscal do contrato (fls. 135).

05 Os documentos, as declarações, as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e a consulta a impedidos de licitar do TCE/PR (fls. 136-151; 197-220; 231; 229; 264-266).

06 A Minuta do Contrato (fls. 103-108; 223-228).

07 Parecer Jurídico nº 3202 emitido em 27/09/2022 (fls. 237-249).

08 Considerada a tramitação até a chegada a esta CSCI: 269 (duzentos e sessenta e nove) dias.

II - CONCLUSÃO

01 Analisando os Autos, no que tange ao aspecto jurídico e forma do procedimento, a Assessoria Jurídica emite seu parecer (fls. 237-249), não se opondo ao prosseguimento do feito, desde que atendidas determinadas ressalvas.

02 Considerando o objeto proposto, o enquadramento legal para a dispensa de licitação, as justificativas apresentadas, o teor do parecer jurídico e de modo geral a instrução do processo com as devidas providências adotadas e atendimento às ressalvas condicionadas pela Assessoria Jurídica para continuidade do processo; esta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui a análise, ciente da contratação, sem demais observâncias e/ou apontamentos que pudessem se fazer presentes.

CSCI, 29 de setembro de 2022.

Analisado por

Amauri Gonçalo da Silva
Controle Interno – Matrícula 18170

Luana Florentino Fonseca
Controle Interno – Matrícula 22858

Revisado por

Alex Sandro Alves de Gois
Chefe da Divisão de Auditoria Interna

Luciano Bedin Saciloto
Diretor do Departamento de Controle e Auditoria

Eloize M. P. Claudino
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Rua Passos de Oliveira, 1101 – CEP 83030-720 – Fone: (41) 3381-6800 – São José dos Pinhais – Paraná

PREV-SÃO JOSÉ
Fls.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 005/2022 – PREV.

OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:
a)Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.
b)As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a)Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir de 05/10/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), a título de crédito à PREV SÃO JOSÉ.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2022-PREV, Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 29 de setembro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
Diretor Presidente
PREV SÃO JOSÉ

PREV-SÃO JOSÉ Fls.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ, de acordo com o disposto no caput do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICA** o Processo Administrativo n.º 005/2022 – PREV.

OBJETO:

I - Em caráter de exclusividade:

a)Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b)As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a)Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir de 05/10/2022

VALOR TOTAL: R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), a título de crédito à PREV SÃO JOSÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2022-PREV, Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

São José dos Pinhais, 29 de setembro de 2022.

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br

CONTRATO Nº 003/2022 – PREV SÃO JOSÉ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A PREV SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREV SÃO JOSÉ**– Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Colombo nº 1.622, CNPJ sob nº 07.784.999/0001-56, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr. IVAN FERREIRA DE MELO**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] e de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Superintendente de Rede Curitiba, **Sr. ADRIANO BORGES RESENDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] firmam o presente CONTRATO, levado a efeito através da Ratificação datada de 29 de setembro de 2022, publicada na edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1200 decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022 - PREV, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor titular o Sr. LUIZ CARLOS BONATO, matrícula 550004-01; como gestor suplente, o Sr. LEANDRO MARTINS TOSTA, matrícula 550014-01; como fiscal, o Sr. IVO CETNARSKY, matrícula 11643-01 e como fiscal suplente, o Sr DIEGO CLAUDINO FERREIRA, matrícula 550018-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações e demais elementos técnicos estabelecidos na proposta Ofício nº 087/2022/SEG Curitiba, datada de 27 de Maio de 2022, obriga-se a prestar os serviços abaixo especificados de forma contínua, enquanto vigente o contrato:

I - Em caráter de exclusividade:

a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de

pagamento, atendidos aos requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

1.2- O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CONTRATADA, composta por agências/Postos de Atendimento disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

1.3 - Fica designada pela CONTRATADA a Agência São José dos Pinhais (nº 0406), localizada Rua Quinze de Novembro 2147 - Centro, neste Município, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através deste instrumento.

1.4 - Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DO CONTRATO.

2.0 – A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso VIII da Lei 8666/93, declaração de vantajosidade pela Diretoria e entendimento consolidado no TCE/PR no acórdão nº 6298/15 – Tribunal Pleno, bem como no informativo nº 254 do TCU item 1 e 2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA/CAIXA e a CONTRATANTE estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, o valor total de **R$ 4.030.000,00** (quatro milhões e trinta mil reais).

2.2 - A CONTRATADA efetuará o desembolso líquido no valor nominal de R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente da CONTRATANTE, **na agência 0406, conta corrente 107-0, operação 006**.

2.3 - O valor referente à parcela única será creditado em até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato em 05/10/2022.

2.4 - O atraso no pagamento no prazo estabelecido acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

2.4.1 - O valor da multa, aplicada conforme os critérios acima, será atualizada até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1- O prazo de execução e vigência do Instrumento Contratual será de **60 (sessenta) meses** contados a partir de **05 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA CONTRATADA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA/CAIXA, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:

4.1 - Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira, sem custos para a CONTRATANTE, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos BENEFICIÁRIOS, obedecendo a todos os dispositivos legais correlatos, especialmente a LGPD.

4.2 - Tomar todas as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa e dolo.

4.3 - Abrir tantas contas correntes quantas forem necessárias ao processamento do pagamento da remuneração, em agências situadas no MUNICÍPIO de São Jose dos Pinhais, dotadas de estrutura para atendimento a setor público, para a realização dos serviços constantes do presente Instrumento Contratual.

4.4 As contas correntes de que trata o item acima, serão abertas ao par com as seguintes funções:

a) Conta Provisão de Folha de Pagamento, onde serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração dos BENEFICIÁRIOS;

b) Conta Devolução de Folha de Pagamento, onde serão depositados os recursos oriundos de remunerações não creditados nas contas individuais dos BENEFICIÁRIOS, por qualquer ordem de inconsistência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito.

4.5 - Fornecer em no máximo 05 (cinco) dias úteis quaisquer informações solicitadas por escrito pelo CONTRATANTE, referente ao processamento do arquivo enviado pela Contratante.

4.6 - Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

4.7 - Realizar as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento das remunerações do funcionalismo municipal.

4.8 - Solicitar anuência ao CONTRATANTE em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento das remunerações que impliquem em modificações dos procedimentos operacionais no relacionamento com o CONTRATANTE ou com os funcionários.

4.9 - Manter em operação no Município de São José dos Pinhais, Agências Bancárias com capacidade suficiente e instalações adequadas ao perfeito cumprimento deste Contrato.

4.10 - Efetivar os créditos de salário dos servidores, aposentados e pensionistas da PREV-SÃO JOSÉ, por meio de conta salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º da Resolução CMN nº 3.402/2006 na Circular do BACEN nº 3.338/2006 na forma descrita no item a seguir.

4.11 - CONCEDER aos BENEFICIÁRIOS, no período de vigência deste contrato, ISENÇÃO TOTAL DE TARIFAS em Pacote de Serviços, que contenha no mínimo:

a) Para os BENEFICIÁRIOS e SERVIDORES ATIVOS deverá ser oferecida conta salário, respeitando-se as regras de portabilidade instituídas pelo Banco Central do Brasil;

b) Conta corrente com limite de crédito especial, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, junto à instituição contratada (o crédito especial poderá ser limitado ou negado justificadamente, desde que o beneficiário possua restrições pessoais);

c) Fornecimento de cartão com função débito;

d) Realização de até 04 (quatro) saques por mês;

e) Realização de até 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês;

f) Fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação do mês em curso;

g) Realização de consultas e demais serviços mediante utilização da internet;

h) Fornecimento de até 12 (doze) folhas de cheques por mês, a pedido do BENEFICIÁRIO/SERVIDOR ATIVO, desde que possua os requisitos necessários à utilização de cheques, após análise da CONTRATADA;

i) Compensação de cheques;

j) Renovação de cadastro sem custos;

k) Enquadramento em faixa de juros diferenciados (menores) no cheque especial, no crédito consignado, em financiamentos habitacionais, em operações de CDC, Crédito Pessoal e outras operações de crédito;

l) A **CONTRATADA** poderá oferecer diferentes pacotes de serviços aos BENEFICIÁRIOS/SERVIDORES ATIVOS, em negociação direta e individual com estes, desde que respeitados os itens anteriores;

m) Concessão de credito aos servidores, aposentados e pensionistas da PREV SÃO JOSÉ, mediante consignação em folha de pagamento, mediante autorização prévia e expressa desses, sem caráter de exclusividade, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares, Lei Municipal 525/2004, Lei Complementar Municipal 15/2005 e Instrução Normativa 13/2010, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREV SÃO JOSÉ** por dívidas ou compromissos por ambos pactuados;

n) A senha bancária das contas dos BENEFICIÁRIOS deverá ser revalidada, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, não mais de uma vez por ano, devendo a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, das contas/BENEFICIÁRIOS que não procederam à revalidação, transcorridos 30 (trinta) dias de expirado o prazo;

o) O procedimento de revalidação de senhas é de responsabilidade da **CONTRATADA**, através de metodologia própria, não imputando custos aos titulares das contas nem a **CONTRATANTE**.

4.12 - Disponibilizar à CONTRATANTE, em até 24 horas da data do crédito aos BENEFICIÁRIOS, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos.

4.13 - Manter cópia em mídia digital de todos os arquivos repassados pelo CONTRATANTE pelo período de 60 meses (vigência do contrato), respeitada a legislação específica a que estão sujeitos.

4.14 - Repassar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os dados cadastrais da conta que for aberta e/ou alterada relativa a cada BENEFICIÁRIO, para atualização de cadastro do órgão, contendo: nome, endereço, CPF, RG e conta (número), responsabilizando-se a CONTRATADA civil e administrativamente pela veracidade e segurança das informações.

4.15 - Abrir conta-salário de titularidade do servidor beneficiário no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do encaminhamento pelo Contratante.

4.16 - Entregar ao beneficiário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que este comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

4.17 - Efetivar os créditos correspondentes ao salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, mediante arquivo eletrônico gerado através da folha de pagamento da PREV SÃO JOSÉ no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da transmissão do arquivo.

4.18 - Os valores provisionados referentes aos pagamentos de remunerações eventualmente não efetuados deverão ser devolvidos pela Contratada em até 1 (um) dia útil da data designada para realização do crédito em conta do servidor/empregado.

4.19 - Na hipótese de devolução posterior ao prazo acima estipulado, os valores serão corrigidos pela taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la.

4.20 - Ressarcir à Contratante os valores correspondentes aos créditos de salários eventualmente pagos indevidamente, cujo pagamento indevido seja comprovadamente de responsabilidade da Contratada, corrigidos monetariamente mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

4.21 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético e da conta bancária, sempre que houver solicitação do titular ou de seu representante legal nesse sentido.

4.22 – Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática dentro de padrões definidos pela CONTRATANTE, capaz de executar as rotinas para atendimento de ordens judiciais, inclusive de transferências para outra instituição financeira.

4.23 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer

obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos, respondendo a CONTRATADA por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

4.24 – Indicar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do Contrato, os responsáveis/gestores do sistema de pagamento de remuneração, que auxiliarão os técnicos na operacionalização do sistema de pagamento.

4.25 - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de maneira competitiva e acompanhando os avanços verificados no mercado.

4.26 - Manter permanentemente atualizado, para efeitos de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

4.27 - Prestar os serviços em consonância com os preceitos e normas estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor e na Lei Geral de Proteção de Dados.

4.28 - Adotar procedimentos previstos nas Normas Regulamentares expedidas pelo CMN (Conselho Monetário Nacional) e Banco Central do Brasil.

4.29 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES, COMPETÊNCIAS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

5.1- Demandar à CAIXA/CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para seus servidores, aposentados e pensionistas vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06.

5.2- Disponibilizar banco de dados dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em layout fornecido pela CONTRATADA - Padrão FEBRABAN.

5.3- Encaminhar para processamento da CONTRATADA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos.

5.4- Encaminhar, anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, calendário com as datas previstas de pagamento dos vencimentos mensais, vencimentos suplementares e do 13º Salário.

5.5- Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros da CONTRATANTE, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos aos BENEFICIÁRIOS.

5.6- Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários.

5.7- Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, desde que devidamente autorizados.

5.8 - Além das datas previstas no item 5.4., poderão ocorrer pagamentos eventuais, os quais serão encaminhados (documentação e arquivos) em tempo hábil para seu processamento.

5.9 - Efetuar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

5.10 - Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do bloqueio, os valores ainda pendentes (bloqueados) serão automaticamente creditados na conta de que trata o item 4.4, alínea b., informando-se a CONTRATANTE de seu histórico.

5.11- Indicar à CONTRATADA, os responsáveis/gestores/fiscais e suplentes que responderão perante a execução deste contrato.

5.12 - Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente Contrato no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA.

5.13 - Providenciar a publicação do extrato do CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

5.14 - providenciar a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 4.4, alínea a, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADEQUAÇÕES DOS SISTEMAS E PROCESSOS

6.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA/CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os layouts pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio de seus prepostos - gestores e fiscais - formalmente designados pela PREV SÃO JOSÉ.

7.2 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1- É vedado à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

8.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, atentando para o que segue:

a) A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título, com a subcontratada;

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADO direito ao ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei no 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato pela inexecução parcial dos serviços, cuja resultante seja a rescisão contratual;

9.1.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do Contrato no prazo estipulado entre as partes;

9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente conforme a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de acordo com a legislação vigente;

9.1.7 - As multas previstas nos itens acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

9.1.8 - As multas não são compensatórias, não excluindo a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos relativos às infrações cometidas.

9.1.9 - O descumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para disponibilização dos pagamentos na conta dos servidores implicará em responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Contratante, administrativa e/ou judicialmente, pelos órgãos de controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei no 8.666/93.

10.2 - O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que formalmente motivada a rescisão nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de sujeitar a CONTRATADA ao ressarcimento por perdas e danos, quando esta:

a) não cumprir as obrigações assumidas;

b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

10.3 - O contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

10.3.1 - Na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, devendo efetuar comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido ao ajuste do valor a ser ressarcido, relativamente ao período dos serviços executados;

10.3.2 - Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, deve haver conveniência para a administração e ser a rescisão precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente devendo a contratada continuar prestando os serviços pelo período a ser estipulado pela Contratante, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

10.4 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATATA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações desde que seja formalmente motivada a rescisão nos autos do processo e seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a mesma ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da

multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, para o período a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA NOVAÇÃO.

11.1 - O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO não importará em renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

11.2 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir à CONTRATADA o equivalente ao valor pró-rata temporis a que se refere a Cláusula Segunda atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível execução pela CONTRATADA.

12.2 - O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CONTRATADA previstos no parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal no 8666/93 e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

13.1 - O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, podendo ser modificado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, as dispostas no art.65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61 Parágrafo Único da Lei Federal no 8666/93, para fins de validade e eficácia do Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PORTABILIDADE

15.1 - Os servidores/empregados beneficiários poderão optar a qualquer tempo pela portabilidade bancária nos termos das Resoluções nº 3424/06 e nº 4639/18 do Banco Central do Brasil e nº 3402/06 do Conselho Monetário Nacional, livre de qualquer custo e sem qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 - Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste CONTRATO.

16.2 - A CONTRATADA deverá manter uma Conta Provisão de Folha de Pagamento, na qual serão depositados os montantes líquidos dos créditos relativos ao pagamento da remuneração do funcionalismo.

16.3 Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com repercussão imediata sobre o crédito.

16.4 - A CONTRATANTE providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas no item 5.3, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

16.5 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

16.6 Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a TERCEIROS.

16.7 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do ajuste.

16.8 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida Lei.

16.9 - Este CONTRATO representa o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo aditivo específico escrito e firmado pelas partes, sem que se altere o objeto contratual.

16.10 - As partes deverão envidar esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas durante o curso da execução deste CONTRATO.

16.11 - Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não constituindo em perdão ou anistia, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

16.12 - Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tais condições não poderão ser opostas para o não atendimento das demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

16.13 - Este Instrumento Contratual decorre do Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, 30 de Setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
IVAN FERREIRA DE MELO
Matrícula 10972-04

Prev São José

IVAN FERREIRA DE MELO
PREV SÃO JOSÉ
CONTRATANTE

ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900
Assinado de forma digital por ADRIANO BORGES RESENDE:65539729900
Dados: 2022.10.03 09:34:05 -03'00'

ADRIANO BORGES RESENDE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CONTRATADA

Testemunhas:

ASSINADO DIGITALMENTE
IVO CETNARSKI
Matrícula 11643-01

Prev São José

IVO CETNARSKI
PREV SÃO JOSÉ

DANIEL BERNAL DE CASTRO:04513987936
Assinado de forma digital por DANIEL BERNAL DE CASTRO:04513987936
Dados: 2022.09.30 17:51:08 -03'00'

DANIEL BERNAL DE CASTRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPI(
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	32022
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de instituição financeira para centralização e processamento de forma exclusiva de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos
Dotação Orçamentária*	22001092720028210019239901 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	4.030.000,00
Data Publicação Termo ratificação	29/09/2022
Data Abertura	
Data Registro	03/10/2022
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.sjp.pr.gov.br/portal/prev/

Extrato do Contrato 003/2022 – PREV - Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV- Dispensa de Licitação 003/2022-PREV

OBJETO: I - Em caráter de exclusividade:

a)Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.

b)As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

II - Sem caráter de exclusividade:

a)Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2022-PREV, Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

VALOR TOTAL: R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) a título de crédito à PREV SÃO JOSÉ.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir de 05/10/2022

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022

São José dos Pinhais, 03 de outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA DE MELO
Matrícula 10972-04

Prev São José

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico

Caderno da Administração Indireta e Autárquica do Município

Edição 1204, Ano 5 – 05/10/2022

Sumário

Extrato do Contrato 003/2022 – PREV - Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV- Dispensa de Licitação 003/2022-PREV 2

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br

Extrato do Contrato 003/2022 – PREV - Processo Administrativo nº 005/2022 – PREV- Dispensa de Licitação 003/2022-PREV

OBJETO: I - Em caráter de exclusividade:
a) Centralização do processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela PREV SÃO JOSÉ, lançados em contas correntes individuais, que abrangem os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e os futuros aposentados, pensionistas e servidores que venham a manter vínculo de remuneração, seja, recebendo vencimento, salário, proventos, pensão ou subsídio.
b) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CONTRATADA e os atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também os futuros aposentados, pensionistas e servidores, somente serão abertas com a anuência destes.
II - Sem caráter de exclusividade:
a) Concessão de crédito aos atuais aposentados, pensionistas e servidores ativos da Autarquia e também aos futuros aposentados, pensionistas e servidores, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CONTRATADA, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PREV SÃO JOSÉ por dívidas ou compromissos por ambos pactuados.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação n.º 003/2022-PREV, Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.
VALOR TOTAL: R$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil reais) a título de crédito à PREV SÃO JOSÉ.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses contados a partir de 05/10/2022
DATA DE ASSINATURA: 30/09/2022
São José dos Pinhais, 03 de outubro de 2022

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE

Diário Oficial Assinado Digitalmente
Conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O Município de São José dos Pinhais garante a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site http://www.diariooficial.sjp.pr.gov.br